



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

QUARTA-FEIRA
22/04/2026
N° 4973

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cáceres.....	4
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte.....	4
Câmara Municipal de Tabaporã.....	5
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade.....	5
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.....	6
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV.....	12
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.....	12
Prefeitura Municipal de Apiacás.....	13
Prefeitura Municipal de Araguaiana.....	14
Prefeitura Municipal de Araputanga.....	14
Prefeitura Municipal de Aripuanã.....	16
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte.....	16
Prefeitura Municipal de Brasnorte.....	16
Prefeitura Municipal de Cáceres.....	17
Prefeitura Municipal de Campinápolis.....	25
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.....	27
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.....	30
Prefeitura Municipal de Carlinda.....	35
Prefeitura Municipal de Colíder.....	36
Prefeitura Municipal de Confresa.....	52
Prefeitura Municipal de Diamantino.....	52
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste.....	55
Prefeitura Municipal de General Carneiro.....	55
Prefeitura Municipal de Itanhangá.....	61
Prefeitura Municipal de Jaciara.....	65
Prefeitura Municipal de Juscimeira.....	65
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste.....	66
Prefeitura Municipal de Nobres.....	66
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.....	68
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.....	69
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte.....	82
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.....	82
Prefeitura Municipal de Nova Maringá.....	83
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.....	88
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã.....	89
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina.....	92
Prefeitura Municipal de Novo Mundo.....	93
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.....	97
Prefeitura Municipal de Poconé.....	98
Prefeitura Municipal de Ponte Branca.....	98
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho.....	98
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste.....	99
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu.....	99
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.....	106
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.....	108
Prefeitura Municipal de São José do Xingu.....	109
Prefeitura Municipal de Sapezal.....	110
Prefeitura Municipal de Tabaporã.....	114
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.....	115
Prefeitura Municipal de Torixoréu.....	129
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos.....	129
Prefeitura Municipal de Vila Rica.....	130

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 105, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo seu Regimento Interno (Resolução nº 10/2004), especialmente o disposto nos seus artigos que regem a organização administrativa e as competências da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO a decisão unânime da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, conforme deliberado na ata constante no documento enviado à Presidência, ocorrida no dia 17 de abril de 2026 (Despacho 4-1.601/2026);

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Regimento Interno, que preza pela legalidade, impessoalidade e eficiência dos atos legislativos e administrativos desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do ato administrativo para que produza seus efeitos legais perante a administração pública e terceiros;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica formalizada a decisão da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento para nomear os membros eleitos da referida comissão, conforme os termos acordados na reunião realizada e encaminhada à Presidência em 17 de abril de 2026, quais sejam:

- Vereador Isaias Bezerra (Republicanos) – Presidente;
- Vereador Jerônimo Gonçalves Pereira (PL) – Relator;
- Vereador Cézare Pastorello Marques de Paiva (PT) – Membro.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 106, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a cessação do exercício temporário do 4º Suplente de Vereador, convoca o 1º Suplente para reassumir o mandato, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 17 de abril de 2026 pelo Vereador Suplente **CLÓVIS SALVADOR DE OLIVEIRA**, 1º suplente do Partido Progressista (PP), comunicando a cessação de seu impedimento de saúde em 19 de abril de 2026 e declarando-se apto a retornar ao exercício do mandato;

CONSIDERANDO que o benefício previdenciário e o respectivo afastamento médico do referido suplente encerram-se em **19 de abril de 2026**, restabelecendo o seu direito subjetivo de precedência à vaga a partir do dia seguinte;

CONSIDERANDO que a permanência do 4º Suplente, Sr. **JUDSON SANDER PRATA**, no cargo possuía natureza precária e condicional, vinculada à impossibilidade temporária de exercício pe-

los suplentes que o precediam;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 076/2026, que orienta pela observância estrita da ordem de suplência uma vez cessado o motivo do afastamento do candidato mais votado na ordem de sucessão;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, § 4º do Regimento Interno, que desobriga a prestação de novo compromisso de posse ao suplente que já o tenha feito anteriormente na mesma legislatura, bastando o registro em ata de seu retorno;

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar a **CESSAÇÃO** do exercício temporário do mandato de Vereador pelo 4º Suplente, Sr. **JUDSON SANDER PRATA**, filiado ao Partido Progressista (PP), com efeitos a partir de **20 de abril de 2026**.

Art. 2º – **CONVOCAR** o 1º Suplente do Partido Progressista (PP), Sr. **CLÓVIS SALVADOR DE OLIVEIRA**, para, nos termos do Regimento Interno, reassumir o exercício do mandato de Vereador nesta Câmara Municipal a partir de **20 de abril de 2026**, em vaga decorrente da licença do titular Jorge Augusto de Almeida.

Art. 3º – O Vereador Suplente convocado deverá apresentar-se para a formalização do retorno e respectivo registro em ata na primeira sessão ordinária subsequente à data de entrada em vigor desta Portaria.

Art. 4º – **CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE**. Determine-se a imediata ciência aos **Srs. Clóvis Salvador de Oliveira e Judson Sander Prata**, bem como o encaminhamento de cópia à Secretaria de Recursos Humanos e ao setor de Contabilidade para as providências administrativas e funcionais pertinentes.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor em **20 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 17 de abril de 2026.

FLÁVIO ANTONIO LARA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO

Dispensa Física nº 03/2026

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2026, às 09h00, a Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, por meio do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 007/2025, procedeu à análise final da documentação de habilitação e das propostas comerciais apresentadas no âmbito da Dispensa Física nº 03/2026, instaurada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na Resolução nº 004/2024 e demais legislações aplicáveis.

O objeto do presente procedimento consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em transparência pública, incluindo apoio técnico nas publicações oficiais, orientação quanto ao atendimento às exigências do Portal Nacional de Transparência Pública (PNTP), acompanhamento dos critérios de avaliação e suporte técnico contínuo, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

O critério de julgamento adotado foi o de menor preço global, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

Participaram do procedimento as seguintes empresas:

- ACR CONSULTORIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº

58.520.108/0001-95;

Após a análise comparativa das propostas apresentadas, verificou-se que:

• A empresa ACR CONSULTORIA E GESTÃO LTDA apresentou o menor preço global, sagrando-se vencedora do certame.

Durante a fase de habilitação, constatou-se que a empresa vencedora:

✓ (X) atendeu integralmente às exigências do instrumento convocatório;

Transcorrido o prazo concedido e atendidas as exigências legais, restou classificada e habilitada a empresa vencedora, ficando assim definido o resultado:

• Empresa vencedora: ACR CONSULTORIA E GESTÃO LTDA • CNPJ: 58.520.108/0001-95 • Valor total: R\$ 12.600,00

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Aviso de Resultado, que será assinado pelo Agente de Contratação e disponibilizado para os devidos fins legais.

Gaúcha do Norte - MT, 20 de abril de 2026.

_____ Marcos Alves de Melo dos Santos
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006/2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Thanys Alessandro de Oliveira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT MARÇO DE 2026** do Poder Legislativo do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 20 de abril 2026.

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**

CONTRATADA: **Engenharia e Construtora 4P Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.333.711/0001-37**

OBJETO: **Acréscimo de valor ao Contrato nº 009/2025, referente à execução da Fase II - Reforma do telhado da recepção de entrada, em decorrência da necessidade de execução de serviços adicionais de instalações elétricas, não previstos inicialmente no projeto básico.**

FUNDAMENTO LEGAL: **Arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.**

VALOR DO ACRÉSCIMO: **R\$ 7.274,56 (sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

JUSTIFICATIVA: Adequação técnica decorrente de condições não previstas na infraestrutura elétrica existente, identificadas durante a execução da obra, conforme Relatório Técnico de Engenharia nº 010/2026.

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de abril de 2026.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2025/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

043-2026 - TERMO DE CREDENCIAMENTO ED.INEX. 001.2026 - DIONATAN BRAUM



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2026 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **BRAUMPED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu secretário executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, secretário executivo, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **BRAUMPED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.882.661/0001-82, com sede na Av BOSQUE DA SAÚDE – 888 – SALA 10 EDIF SAÚDE – JARDIM ACLIMAÇÃO – CUIABÁ - MT, neste ato representada pelo Titular: Dionatan Tatieri Braum, conforme os documentos anexados ao processo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, considerando o constante no Edital de Inexigibilidade nº **001/2026**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **ESPECIALIDADES MÉDICAS**, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2026 e Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo e de acordo com o Edital:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS				
ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
39	Consulta médica com Pediatra	3070	110	337.700

- 2.1.1 O valor do termo é de R\$ 337.700,00 (trezentos e trinta e sete mil e setecentos reais).
- 2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até a terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.
- 2.2.1 Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deverão ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria.
- 2.2.2. As guias não confirmadas pelo prestador em até de 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.
- 2.2.3. As guias, após confirmada no sistema “SICS”, deverão ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível.

licitacao@cisvarc.com.br

www.cisvarc.com.br

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT | Fone: (65)



- 2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Consórcio de Saúde, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- 2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.
- 2.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 2.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:
- 2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 2.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item 2.7.1;
- 2.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

- 3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, o Termo de Referência - Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.
- 3.2. Para realizar o objeto deste termo foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.
- 4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Inexigibilidade nº 001/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
- 5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I e obrigações do Anexo VII;
- 5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus

licitacao@cisvarc.com.br

www.cisvarc.com.br

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT | Fone: (65)



empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2026, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.7. Paralisar os serviços caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência de 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios AMMT/MT, salvo prorrogação permitida por lei;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

7.2.1. Caso esse período ocorra em período de suspensão das atividades, esse prazo poderá ser alterado a critério do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justificado, e no interesse das partes.

7.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, deverá manter as mesmas condições de habilitação do início do contrato, demonstrando sua regularidade conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/2021, e demais comprovações que a Contratante julgar necessárias.

7.5. Constituem motivos para a extinção do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Também nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com exceção das supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

8.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

licitacao@cisvarc.com.br

www.cisvarc.com.br

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT | Fone: (65)



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.

9.6. Caso o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A Credenciada vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

10.1.2.1. Advertência;

10.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;

10.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.2.4. Descredenciamento:

I - Pelo Consórcio:

- a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
- e) em razão de caso fortuito ou força maior;
- f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento

licitacao@cisvarc.com.br

www.cisvarc.com.br

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT | Fone: (65)



de todos os seus sócios;

g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 156 da Lei 14.133/2021.

II - Pela Credenciada:

a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Por atraso nos pagamentos por mais de 30 (trinta) dias;

a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;

10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos

profissionais habilitados do Consórcio;

10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.8. Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas Dotações Orçamentárias próprias dos municípios consorciados referente ao exercício de 2025.

11.2. As parcelas que ultrapassar o exercício de 2025, serão empenhadas no orçamento de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;

12.1.3 Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada;

12.1.4 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e

licitacao@cisvarc.com.br

www.cisvarc.com.br

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT | Fone: (65)



expressa autorização do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.
12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 92§1º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 20 de abril de 2026.

NEURILAN
FRAGA:06390765134

Assinado de forma digital por
NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2026.04.20 10:55:22
-04'00'

Neurilan Fraga
SECRETÁRIO DO CISVARC
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br DIONATAN TATIERI BRAUM
Data: 20/04/2026 11:46:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

BRAUMPED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 61.882.661/0001-82
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

licitacao@cisvarc.com.br

www.cisvarc.com.br

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT | Fone: (65)

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

○ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO

CUIABÁ (CISVARC), por intermédio de sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do instrumento convocatório do certame supracitado, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, PA-**

RA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia **05 de MAIO de 2026**, às **10h30min** (Horário de Brasília/DF)

A presente retificação ocorre em estrita observância aos princípios da publicidade e da legalidade insculpidos **da Lei nº 14.133/2021**, atendendo à necessidade de retificação de seu teor.

O Edital consolidado com a nova data e edição encontra-se disponível nos sítios eletrônicos: www.cisvarc.com.br, www.licita-net.com.br.

Cuiabá - MT, 20 de abril de 2026.

NEURILAN FRAGA

Secretário Executivo do CISVARC

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

BALANÇO FINANCEIRO - MARÇO/2026 - SERRAPREV

SERRAPREV - INST. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TANGARA DA SERRA
Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado
Período: MARÇO/2026

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	23.437.958,53	19.553.610,63	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	9.210.546,28	8.537.756,42
VINCULADA	23.437.958,53	19.553.610,63	VINCULADA	9.210.546,28	8.537.756,42
PREVIDÊNCIA SOCIAL	23.437.958,53	19.553.610,63	PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.210.546,28	8.537.756,42
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	17.291.028,08	12.813.672,70	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	8.090.276,41	10.493.367,54
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO	13.606.351,02	9.712.875,47			
CONSIGNAÇÕES	2.129.248,85	1.859.880,55	CONSIGNAÇÕES	2.129.248,85	1.841.495,10
CONSIGNAÇÕES	827.433,86	766.198,51	CONSIGNAÇÕES	827.433,86	766.198,51
PIS/PASEP A RECOLHER	3.528,57	56.164,56	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	4.528.009,34	5.177.406,64
CONSIGNAÇÕES	916,49	804,09	FORNECEDORES NACIONAIS	600,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	50.381,31	0,00	PIS/PASEP A RECOLHER	3.611,56	73.594,36
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DO RPPS	673.167,98	417.749,52	CONSIGNAÇÕES	916,49	804,09
			EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DO RPPS	600.456,31	2.634.188,84
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	368.267.730,34	295.660.856,93	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	391.695.894,26	308.996.696,30
BANCOS CONTA MOVIMENTO	16.607.576,17	2.604.655,03	BANCOS CONTA MOVIMENTO	31.164.240,70	11.465.897,35
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	288.166.884,23	240.816.638,05	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	298.025.032,37	248.621.467,91
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	63.493.269,94	52.239.563,85	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	62.506.621,19	48.909.331,04
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	408.996.716,95	328.028.140,26	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	408.996.716,95	328.028.140,26

LAURA PEREIRA
DIRETORA EXECUTIVA

KEURY VALERIANO RODRIGUES
CONTADOR CRC MT-017620/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**DEPTO RH
PORTARIA N° 117 DE 20 DE ABRIL DE 2026.**

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO
PORTARIA N° 117 DE 20 de abril de 2026.
“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
Adair José Alves Moreira, PREFEITO MUNICIPAL, DE ALTO PARAGUAI-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:
ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de ALTO PARAGUAI/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

ASFÁLTICA EM TSD, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:
EXPEDIENTE OBJETO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO APROVAÇÃO DO PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD
META FÍSICA: 18.410,20 M²
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: JACKSON FERREIRA DOS SANTOS
CREA: MT040962
PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:
ENGENHEIRO CIVIL (a): Fábio Augusto Arruda do Nascimento
CREA/MT: 54079
ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Alto Paraguai/MT, 20 de abril de 2026.
Adair José Alves Moreira
Prefeito Municipal
Fábio Augusto Arruda do Nascimento
Engenheiro Civil

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA DA 2ª REUNIÃO DO SINDICATO RURAL

I ATA DA 20 REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS. Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9h, na sala de reunião principal da SECRETARIA DE AGRICULTURA de Alto Paraguai, participaram da quarta reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de forma presencial a

presidente do CMDRS SP. Evanielle Ferreira de Oliveira, Mariluce Alves de Oliveira (Entidade secretaria de agricultura) e os seguintes membros do Conselho Pleno: S E de forma virtual participaram: O SP: Oscar Victor de Oliveira (Entidade EMPAER); Sra . Raquel Pereira Vieira Rosa 1 a secretária executiva do CMDRS*, Sr. IO Silvio Rogério de Oliveira (Entidade Câmara Municipal de Alto Paraguai); Sra . Thaynara de Souza (Entidade Associação do Cajú): SP Andrize Chaves de Santana (Entidade Associação do Cajú), Sra . Prinas Marina Galvão (Entidade Associação do Casulo); Sr. Douglas Ribeiro Trindade (Coperrede - COOPERATIVA REGIONAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E SOLIDARIEDADE) e a Sra . A presidente do CMDRS, Evanielle Ferreira de Oliveira cumprimentou a todos, desejou boas-vindas e em seguida apresentou a ordem sequencial da reunião para a APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL, motivo pelo qual os dados apresentados na 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA foram impugnados pelo governo do estado, havendo a necessidade de refazermos os levantamentos e informações para a base do governo estadual. Houve Quorum na 1ª convocação às 8h. II — Abertura da reunião. A presidente do CMDRS, Sra Evanielle declarou aberta reunião ordinária do CMDRS do ano de 2025. III — Informes da Secretaria Executiva. Não houve. O Sra . Evanielle Ferreira de Oliveira prosseguimento a reunião deu início apresentação do item de pauta APRESENTAÇÃO RELATÓRIO AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL. Fez Uso da palavra senhora Evanielle Ferreira de Oliveira e falou que a apresentação foi sugerida votação pelo presidente do CMDRS, e o foi aprovado por maioria. Nada mais havendo a discutir, a presidente do CMDRS Srª. Evanielle Ferreira de Oliveira, agradeceu a presença de todos e finalizou a reunião. A ata foi lavrada e assinada pela I a Secretária Executiva do CMDRS, Raquel Pereira Vieira Rosa e pelo presidente do CMDRS, Sr. Evanielle Ferreira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sus-

tentável.

Raquel Pereira Vieira Rosa

| Secretária Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

PLANEJAMENTO/LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/ 2026 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 005/2026 de 05 de janeiro de 2026, em cumprimento aos termos da Lei federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar federal 123/2006 bem como os Decreto Municipal de Regulamentação, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sob Nº 002/2026, relativo ao Processo de Licitação de Nº 011/2026, cujo objeto refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA PROFUNDA E SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT, ABRANGENDO AS RUAS 13 DE JUNHO, RUA DO CATIRA, RUA SANTA RITA, RUA BOM FIM, RUA GETÚLIO VARGAS, RUA SANTO ANTÔNIO, RUA B, RUA ALAMEDA A E RUA A, TOTALIZANDO ÁREA DE 19.438,92 M², CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ANEXAS, VINCULADA AO CONVÊNIO SINFRA Nº 07/2026**, e em conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da Concorrência Eletrônica.

Data de Abertura da Sessão: 07/MAIO/2026.

Horário: 08:30 horas (horário de Brasília-DF).

Endereço para Retirada do Edital: endereço eletrônico <https://transparencia.altoparaguai.mt.gov.br/Licitacoes-e-contratos/> e <https://www.bllcompras.com> (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Presidente Médici, nº 470 - Bela Vista, Alto Paraguai - MT.

Modo de Disputa: Aberto.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h de segunda a sexta feira.

Alto Paraguai - MT, 20 de abril de 2026.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO Nº 041/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: SSG SOLUCOES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E MATERIAIS DE HIGIENE E

LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APIACÁS -MT.
Apostilamento para a troca de marca dos itens 167 e 243, nos termos que se seguem:

ITEM	QUANTIDADE	UN.MED.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
167	1101981	PT	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO, BRANCA SANFONADA, PARA O PREPARO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, FABRICADA EM TNT 100% POLIPROPILENO, TAMANHO UNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	VABENE	8,15	855,75
243	1040260	UN	SABONETE LIQUIDO, PEROLIZADO, NEUTRO (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, FRASCO COM 1 LITRO DO PRODUTO, O PRODUTO TAMBÉM DEVE TER O NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE NA EMBALAGEM. UNIDADE	NOBRE	11,97	598,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) 2027**

O Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 48 da Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), torna público que realizará Audiência Pública no dia **27 de abril de 2026**, às 10h40min, no Plenário da Câmara Municipal, com a finalidade de apresentar e discutir a ela-

boração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2027, assegurando a participação popular e oportunizando aos cidadãos a apresentação de sugestões, opiniões e reivindicações.

A audiência terá a seguinte pauta:

· **Ações e Prioridades que integrarão o PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o Exercício de 2027 - LDO;**

Araguaiana - MT, em 20 de abril de 2026

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 038/2026-DRH**

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A GESTORA DE CADASTRO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Maternidade a servidora pública da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

NOME	CARGO	AFASTAMENTO	TIPO
Eliane Santana dos Anjos	Monitora de Creche	15/04/2026 a 11/10/2026	Licença Maternidade

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 20 de abril de 2026.

MARIA LUIZA MAMEDES FERREIRA

Gestora de Cadastro de Pessoas

Port. 196/2025

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento a demandas das Secretarias Municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor Preço por Item. Data de Aber-

tura: 11 de maio de 2026, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>; <https://www.licita-net.com.br>; seplan3@araputanga.mt.gov.br. Araputanga/ MT, 20 de abril de 2026. Keyla Rafaela Ribeiro Miranda Pedrosa Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026**

APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO DE GESTÃO EM SAÚDE - ISMAS, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N°. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito Enílson de Araújo Rios, Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga - MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO DE GESTÃO EM SAÚDE - ISMAS**, inscrita sob o CNPJ:28.435.157/0001-69, com sede a AV. Haiti, nº 450, Bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá, no estado do Mato Grosso [dado suprimido conforme a LGPD], representado neste ato pelo Srº. Alfredo Almerindo Monteiro Junior, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. xxxxx647 SSP/MT SSP/MT e CPF nº. 017.xxx.xxx-96, denominado de **CONTRATADA**, regido pela Lei nº. 14.133/21 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes resolve unilateralmente acrescentar dotação orçamentaria ao Contrato nº 008/2026:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária ao instrumento contratual nº 008/2026, referente à contratação de pessoa jurídica (organização social de saúde (oss) especializada em gestão, operacionalização e execução das ações e serviços públicos de saúde do hospital geral e maternidade Araputanga, com atendimento ininterrupto, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em conformidade com o sistema único de saúde - SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. - O presente Termo de Apostilamento altera e incluir o disposto na **CLÁUSULA QUARTA**, prevista no instrumento do contrato em comento, para fazer face à inclusão da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021: Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...) IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Em decorrência da inclusão de dotação orçamentária, a despesa passará a correr à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Secretaria	Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos
Secretaria Municipal de Saúde	(508) 08.002.10.302.0071.2123.3.3.50. F. R 1.605

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelos presente Termo de Apostilamento. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 20 de abril de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº. 177/2026**

Em 16/04/2026, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhorito, **Guilherme Gabriel Santos Nascimento**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Operador do Smae**, grau "A", classe "01", habilitado no concurso público nº. 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 16 de abril de 2026.

Enílson de Araújo Rios Prefeito Municipal	OVÍDIO DE FREITAS GODOY Diretor de Recursos Humanos
---	---

Paulo José Soares SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Portaria 502/2024	Portaria 659/2022 Guilherme Gabriel Santos Nascimento Operador do Smae Servidor Empossado
--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**RECURSOS HUMANOS
ATO DE RETIFICAÇÃO**

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 27 DE MARÇO DE 2026, ANO XXI N.º 4.957, PÁGINA 187 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 037/2026 DE JOYARA FERREIRA DA SILVA, ONDE LÊ-SE: “**CONTRATO N° 037/2026**”, LEIA-SE: **CONTRATO N° 040/2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

ERRATA A PORTARIA N° 80, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

ERRATA A PORTARIA N° 80, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Designa de Fiscal/Suplente do **CONTRATO 015/2025**, e dá outras providências, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Esperança do Norte/MT, na mesma data.

Onde se lê:

Art. 1º

(...)

Secretaria Municipal de Administração:

TITULAR: Gustavo Felipe Bolognini Pinho.

SUPLENTE: Gerard Vitor Dos Santos Prestes

Secretaria Municipal de Administração:

TITULAR: Daniel de Souza Nascimento.

SUPLENTE: Poliana Maria Gheno

Leia-se:

(...)

Secretaria Municipal de Administração:

TITULAR: Daniel de Souza Nascimento.

SUPLENTE: Poliana Maria Gheno

Esta errata tem como objetivo corrigir erro material decorrente da repetição indevida de fiscais diferentes da Secretaria de Administração, permanecendo inalterados os demais fiscais constantes na portaria original, promovendo-se apenas a correção da duplicidade, com a manutenção exclusiva dos fiscais corretos da Secretaria de Administração.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de abril de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte – MT

CNPJ 58.673.892/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

**PREFEITURA DE BRASNORTE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 084/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa à Rua Curitiba, n.º 1080, Bairro Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.375.138/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DARDANELLOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.247.964/0001-55, com sede na Rua Comandante Eliano Laurindo Souza, nº 1212 B, Bairro Leuca, em Aripuanã, MT, CEP 78.325-000, Telefone: (66) 98405-9574 / 98421-3868 / 98105-9598 (Sr. Arinaldo), e-mail dardanellosconstrutora@gmail.com, representada pelo Sr. FABIO FERREIRA LIMA, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002493/2024 - Concorrência Presencial nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e posteriores alterações resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão submetendo-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE, através deste termo, resolve rescindir o Contrato nº. 084/2025 que tem como objeto a “contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução de revitalização asfáltica e implementação de sinalização horizontal em diversos bairros do Município de Brasnorte-MT, incluindo, material, mão de obra, insumos, serviços topográficos, sinalização horizontal e controle tecnológico, com benefícios esperados em termos de segurança viária, durabilidade das infraestruturas e melhoria da acessibilidade, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital”, em razão da inviabilidade da continuidade do objeto contratual, conforme Ofício nº. 042/2026/SMI da Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como, Ofício nº. 031/2026 da empresa Dardanellos Construtora Ltda.

Parágrafo único - O valor total a ser rescindido é de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGALIDADE

O presente Termo é amparado pelos Artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021, bem como, cláusula décima segunda do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Brasnorte-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem oriundas do presente Termo de Rescisão Contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Brasnorte-MT, 16 de Abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITO: EDELO MARCELO FERRARI

CONTRATANTE

DARDANELLOS CONSTRUTORA LTDA
 CNPJ Nº. 11.247.964/0001-55
 CONTRATADA

**AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2026 o qual teve sua abertura dia 07 de abril de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), onde reuniram-se a Sra. Pregoeira, nomeada pelo Decreto Municipal 028/2025, tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESSENCIAIS PARA GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE - MT" Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de item: 64 (sessenta e quatro). Teve co-

mo vencedores as empresas: BOM PRECO SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ: 33.507.345/0001-95, arrematou os itens 1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 25 - 26 - 33 - 39 - 44 - 45 - 48 - 49 - 51 - 52 - 53 - 54 - 56 - 57 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 com valor total final de R\$ 1.747.702,70 (um milhão setecentos e quarenta e sete mil setecentos e dois reais e setenta centavos); a empresa COMERCIAL LUAR LTDA, inscrita no CNPJ 02.545.557/0001-33 arrematou os itens 5 - 27 - 28 - 29 - 31 - 32 - 34 - 37 - 38 - 41 - 42 - 46 - 50 - 55 - 58 com valor total final de R\$ 88.514,50 (oitenta e oito mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos); a empresa CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ 54.968.146/0001-54 arrematou o item 24 com valor total final de R\$ 6.225,20 (seis mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). Os itens 14,17,30,35,36,40,43,47 foram declarados Fracassados.

Brasnorte/MT, 17 de abril de 2026.

Adjudico e Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 PAUTA DE JULGAMENTO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES ABRIL - 2026-3**

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
23/04/2026 17:30	https://meet.google.com/ujm-dvct-syi	
PROCESSO	REQUERENTE	CONS. RELATOR/REVISOR
24.759/2025	W.M. dos Santos	Richard Rodrigues da Silva
6.991/2026	Cartório do 1º Ofício	Miriele Garcia Lima
20.743/2025	Rafael dos Santos Sales	Johnny Felipe Fonseca
24.09/2025	JK Calçados Ltda-EPP	Janete Aparecida Amorim
9.315/2026	Glauco Miguel Ninomiya	Patrícia Maria Frade

Cáceres-MT 14 de Abril de 2026.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE
 Presidente

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 - SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato Administrativo N.º 28/2024 SSAAP, por mais 4 (quatro) meses, nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/04/2026 a 20/08/2026.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unid.	Dotação	Fonte Recurso	Ficha	Centro de Custo
04.01	17.122.1016.2135 3.3.90.39.79	1.1.501	09	Administrativo

04.01	17.512.1017.2139	3.3.90.39.79	1.1.501	48	Água
04.01	17.512.1017.2139	3.3.90.39.79	1.1.501	48	Esgoto
04.01	17.512.1017.2141	3.3.90.39.79	1.1.501	50	Resíduos

Cáceres, 20 de abril de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA
Diretora Executiva

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DE MOVIMENTOS POPULARES PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, GESTÃO 2026/2028.

O COMITÊ ELEITORAL DE CONSELHOS - CMEC, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, vista o disposto nos Decretos Nº.330 e Nº 807 de 2025, referente ao Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Habitação de Cáceres/MT - CMH, Biênio 2026/2028:

TORNA PÚBLICO que **NÃO HOUVE** interposição de recurso contra o **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2026**, referente às instituições não habilitadas para a Assembleia Geral.

Diante do número insuficiente de instituições habilitadas para realização da Assembleia Geral, sendo no mínimo 05 (cinco), fica anulado o Edital nº 001/2026 de Chamada Pública para Seleção de Entidades representantes da Sociedade Civil e de Movimentos Populares para compor o Conselho Municipal de Habitação de Cáceres/MT - CMH, Biênio 2026/2028. Deverá ser iniciado novo processo de seleção de instituições.

Cáceres/MT, 17 de abril de 2026

Pricilla Alves de Moraes

Coordenadora do Comitê Eleitoral

André Luiz Batista de Souza

Membro do Comitê Eleitoral

Joselina Maria da Silva Mendonça

Membro do Comitê Eleitoral

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 191 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 1.032, de 13 de janeiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024, em 03 de julho de 2024, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º (classificado)	GENISLAN HOMEM TOLEDO

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de março de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 191 DE 31 DE MARÇO DE 2026

DOCUMENTOS PESSOAIS

1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (específico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional - A ser Agendado pelo Setor de Segurança do Trabalho- SMA
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 - 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendimentos ou Recibo de entrega Imposto de Renda na Receita Federal
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Comprovante de Situação Cadastral na Receita Federal - https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº217 DE 16/04/2026.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.394/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor R\$34.980,38 nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

614 15.452.1005.2067.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 34.980,38

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 708

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de abril de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 219 DE 20 DE ABRIL DE 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso

VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 13.135, de 17 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **WILSON MASSAHIRO KISHI**, para **exercer o cargo** em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de **18 de abril a 15 de agosto de 2026**, em substituição ao titular Antonio Luiz Gallo que se encontra de licença médica.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de abril de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº. 228 DE 17 DE ABRIL DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.128, de 17 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor **GILBERTO JOVIO**, cargo Guarda Municipal Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 19/01/2026 a 19/04/2026.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com seus efeitos desde 19 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº. 229 DE 17 DE ABRIL DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.146, de 17 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora **AURENICE DE FATIMA GONZAGA VANINI**, cargo Professora Licenciada em Pedagogia com Docência (25hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva, pelo período de 11/02/2026 a 12/05/2026.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário com seus efeitos desde 11 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº. 230 DE 17 DE ABRIL DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 26.727, de 27 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora **NEUZITA SOARES DE MELO OLIVEIRA**, cargo Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I), lotada na Secretaria Municipal de Administração, com a integralidade da remuneração contributiva, pelo período de 25/02/2026 a 26/04/2026.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com seus efeitos desde 25 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 231 DE 20 DE ABRIL DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 13.175, de 17 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Quantidade de Dias
ADAILTON BACA QUEIROZ	01/04/2026 - 30/04/2026	2017/2022	30
FLAVIA GARCIA PIRES	02/04/2026 - 31/05/2026	2018/2023	60
GONCALINA DELUQUI GARCIA	02/04/2026 - 01/05/2026	2018/2023	30
LUIS REINALDO CANDIDO	13/04/2026 - 12/05/2026	2019/2024	30
MARTA DA SILVA OLIVEIRA	01/04/2026 - 30/04/2026	2019/2024	30
SUZANA APARECIDA GERVAZONI VIANA	06/04/2026 - 04/06/2026	2017/2022	60

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de abril de 2026.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 232 DE 20 ABRIL DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 13.176, de 17 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
ADAIÉLE PEREIRA DE ALMEIDA	01/04/2026 - 30/06/2026	2018/2023	90
ALOISIO BATISTA DA SILVA	02/04/2026 - 01/07/2026	2007/2012	90
ANA LUCIA LARA ORTEGA	01/04/2026 - 30/06/2026	2020/2025	90
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA	27/04/2026 - 26/07/2026	2015/2020	90
CRISTIANE SANTANA DE ARRUDA	03/04/2026 - 02/07/2026	2019/2024	90
GELSON CANDEIAS MARIA	06/04/2026 - 05/07/2026	2018/2024	90
JOERCI PRATES GARCIA	01/04/2026 - 30/06/2026	2017/2022	90
JULIENE BRUNO ALVES	22/04/2026 - 21/07/2026	2018/2023	90
KATIA LIMA DO BRASIL MIRANDA	02/04/2026 - 01/07/2026	2020/2025	90
KATIUSCIA MACIEL PEREIRA	01/04/2026 - 30/06/2026	2018/2023	90
LETICIA MARIA DO CARMO	06/04/2026 - 05/07/2026	2018/2023	90
MARIA TEREZA FERREIRA DE BARROS	06/04/2026 - 05/07/2026	2021/2026	90
ODENIR CARVALHO DE ASSUNCAO	01/04/2026 - 30/06/2026	2017/2022	90
REGINA CELIA LEITE AIRES	06/04/2026 - 05/07/2026	2012/2017	90
ROSANE DA SILVA LOPES	06/04/2026 - 05/07/2026	2019/2024	90
ROSIVANE SANTANA FARIA SILVA	06/04/2026 - 05/05/2026	2019/2024	30
SUSANA APARECIDA SILVA DE JESUS	09/04/2026 - 08/07/2026	2016/2021	90
WELLEN DELCARO DELUQUE SOARES	06/04/2026 - 05/07/2026	2019/2024	90

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de abril de 2026.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 234 DE 20 DE ABRIL DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 13.180, de 17 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
TEREZINHA NUNES PEREIRA	01/04/2026 - 30/06/2026	2017/2022	90

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de abril de 2026.

ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Interina

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 235 DE 20 DE ABRIL DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 12.094, de 10 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

FISCAIS DO CONTRATO:

Titular: Wanclea Matos Sobrinho Brandalize

Suplente: Carmelo Modesto Alves

FISCAL DE EXECUÇÃO:

Gean Carlos Soares Militão

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência
050/ 2026-PGM	LA3 INSTALAÇÕES E ENGENHARIA LT- DA	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de Implantação de sistema de proteção contra incêndio e pânico na EMEI Madre Maria Estevão.	90 (Noventa) dias

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regulamentação.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de abril de 2026.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
PORTARIA INTERNA Nº 02/2026 - SMTC DE 20 DE ABRIL DE
2026**

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CÁCERES-MT.

O presente Regimento Interno tem por finalidade regulamentar a estrutura, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Cultura - CMC, nos termos da Lei nº 3.137, de 15 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a criação e regulamentação do Conselho Municipal de Cultura.

DA FINALIDADE E ESTRUTURA

Artigo 1º - O Conselho Municipal de CULTURA - CMC, é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, destinado a institucionalizar a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à Cultura, participando da elaboração e do acompanhamento da política cultural do Município de Cáceres, nos termos da Lei 3.137 de 15 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º - O CMC tem caráter deliberativo, paritário, consultivo, normativo, fiscalizador, tendo por finalidades e competências

descritas no artigo 2º da supracitada Lei.

Artigo 3º - O CMC funcionará junto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que viabilizará os recursos necessários a execução de suas atividades, cabendo a esta guarda de documentos e operacionalização.

Artigo 4º - A estrutura do CMC é integrada pelos seguintes órgãos:

I - Presidência;

II - Vice Presidência;

III - Primeiro Secretário;

IV - Segundo Secretário;

V - Primeiro Tesoureiro

VI - Segundo Tesoureiro

Artigo 5º - A Presidência será ocupada por dois (2) anos, sendo sempre membro da Sociedade Civil, eleito pelos membros titulares, mediante maioria simples, podendo se manter no cargo por mais dois anos, dependendo de deliberação para tal

§ 1º - A eleição do(a) Presidente deverá ser realizada na primeira

reunião ordinária de cada mandato.

§ 2º - A forma de eleição será aberta, ou por aclamação conforme deliberação do Plenário, sem necessidade de inscrições antecipadas.

Artigo 6º - A vice Presidência será ocupada por dois (2) anos, podendo ser do Poder Público ou da Sociedade Civil, eleito pelos membros titulares e mediante maioria simples.

§ 1º - A eleição do(a) Vice Presidente deverá ser realizada na primeira reunião ordinária de cada mandato.

§ 2º - A forma de eleição será aberta, ou por aclamação conforme deliberação do Plenário, sem necessidade de inscrições antecipadas.

Artigo 7º - A Primeira Secretaria será ocupada por dois (2) anos podendo ser do Poder Público ou da Sociedade Civil, eleito pelos membros titulares e mediante maioria simples.

§ 1º - A eleição do Primeiro Secretário(a) deverá ser realizada na primeira reunião ordinária de cada mandato.

§ 2º - A forma de eleição será aberta, ou por aclamação conforme deliberação do Plenário, sem necessidade de inscrições antecipadas.

Artigo 8º - A segunda Secretaria será ocupada por dois (2) anos podendo ser do Poder Público ou da Sociedade Civil, eleito pelos membros titulares e mediante maioria simples.

§ 1º - A eleição do(a) Segundo Secretário(a) deverá ser realizada na primeira reunião ordinária de cada mandato.

§ 2º - A forma de eleição será aberta, ou por aclamação conforme deliberação do Plenário, sem necessidade de inscrições antecipadas.

Artigo 9º - A Primeira Tesouraria será ocupada por dois (2) anos podendo ser do Poder Público ou da Sociedade Civil, eleito pelos membros titulares e mediante maioria simples.

§ 1º - A eleição do(a) Primeiro(a) Tesoureiro(a) deverá ser realizada na primeira reunião ordinária de cada mandato.

§ 2º - A forma de eleição será aberta, ou por aclamação conforme deliberação do Plenário, sem necessidade de inscrições antecipadas.

Artigo 10º - A segunda Tesouraria será ocupada por dois(2) anos podendo ser do Poder Público ou da Sociedade Civil, eleito pelos membros titulares e mediante maioria simples.

§ 1º - A eleição do(a) Segundo(a) Tesoureiro(a) deverá ser realizada na primeira reunião ordinária de cada mandato.

§ 2º - A forma de eleição será aberta, ou por aclamação conforme deliberação do Plenário, sem necessidade de inscrições antecipadas.

Artigo 11º - O Plenário é órgão máximo do CMC, composto pelos Conselheiros titulares e, na ausência destes, por seus respectivos suplentes.

Artigo 12º - O CMC poderá determinar constituição de Comissões e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, que serão criados para análise de matéria relevante, os quais remeterão suas decisões ou pareceres à aprovação do Plenário.

DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 13º - À Presidência compete:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário, atendendo a ordem dos trabalhos estabelecidos em pauta;

II - coordenar as reuniões e conduzir os debates, ordenando o uso da palavra;

III - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;

IV - apurar as votações e exercer o voto de qualidade nas votações que resultarem em empate;

V - assinar documentos, atas e outros atos relativos ao Conselho;

VI - encaminhar à Secretaria de Cultura ofícios, documentos, moções e outras informações sobre matérias de competência do CMC;

VII - representar o Conselho em todos os atos necessários, ou se fazer representar pela Secretaria Geral ou Conselheiro(a) especialmente designado;

VIII - zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento Interno e da Lei de criação do Conselho, adotando as providências que se fizerem necessárias.

Artigo 14º - À Secretaria Geral compete:

I - preparar as pautas das reuniões ordinárias ou extraordinárias;

II - encaminhar as convocações, por determinação da Presidência, com antecedência mínima de 5 (dias) da data das reuniões;

III - substituir o Presidente em suas faltas e/ou impedimentos;

IV - assessorar o Presidente em todas as suas funções e atividades;

V - secretariar e lavrar as atas de reuniões do Plenário;

VI - receber, conferir, protocolar, cadastrar e encaminhar as matérias ao Presidente;

VII - organizar os documentos de registro e arquivo da CMC, conforme artigo 6º deste regimento.

VIII - dar publicidade a todos os atos do Conselho;

IX - fornecer subsídios e suporte para a realização das reuniões.

X - relatar exposição de parecer sobre a matéria em pauta, nas reuniões ordinárias do Plenário

XI - criar mecanismos que permitam a comunicação de todos os atos do conselho

XII - divulgar a agenda e outras atividades através de blogs, sites de relacionamento, ferramentas eletrônicas, impressas, televisivas e outras mídias que prestem-se a este fim, após aprovação do Plenário.

XIII - buscar parcerias privadas com o Conselho para viabilizar outros meios de comunicação

XIV - convocar, organizar, realizar e homologar a eleição de membros do Conselho a cada 2 (dois) anos, bem como a elaboração do edital e regimento de eleição

Artigo 15º - À Tesouraria compete:

I - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura, garantindo que sejam destinados a finalidades aprovadas.

II - auxiliar no desenvolvimento e revisão do orçamento anual da cultura, em conjunto com o Plano Municipal de Cultura.

III - apresentar ao Plenário relatórios periódicos sobre a movimentação financeira do Conselho.

IV - emitir pareceres sobre a prestação de contas de projetos culturais financiados pelo município.

V - garantir que o uso dos recursos financeiros (dotações orça-

mentárias) seja compatível com o Plano Municipal de Cultura.

Artigo 16º - Ao Plenário compete:

I - deliberar sobre todas as matérias de competência do CMC, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.137 de 15 de fevereiro de 2023.

II - votar calendário anual das reuniões ordinárias;

III - acolher, propor, discutir e aprovar orientações, diretrizes, recomendações e moções de caráter cultural;

IV - deliberar sobre projetos que serão financiados pelo Fundo Municipal de Cultura;

V - propor temas e assuntos para serem discutidos nas reuniões;

VI - votar alterações nas pautas das reuniões ordinárias;

VII - votar e ser votado para compor a Presidência e Secretaria Geral;

VIII - requerer a convocação para reuniões extraordinárias, expondo a urgência na discussão;

IX - propor e deliberar sobre criação e extinção de Comissões e Grupos de Trabalho;

X - propor alterações neste Regimento Interno;

XI - o direito a voz e voto aos Conselheiros titulares, e na ausência justificada, o direito passará ao s

XII - propor e eleger Comissões temporárias e a permanente de comunicação.

Parágrafo Único - O Poder deliberante a que se refere o inciso 1º deste artigo não pode ter como objeto projetos nos quais um ou mais Conselheiros possuam envolvimento direto

Artigo 17º - Quando criadas as Comissões Temporárias ou Grupos de Trabalho, compete:

I - discussão do tema específico para qual foram criadas;

II - estabelecer de comum acordo entre seus membros, a frequência de suas reuniões e o cronograma de trabalho;

III - eleger um coordenador e um relator para a Comissão ou Grupo de Trabalho;

IV - apresentar as discussões antecipadamente para conhecimento e as conclusões de seus trabalhos ao Plenário para deliberação.

DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

Artigo 18º - As eleições serão realizadas a cada 2 (dois) anos, permitida uma única reeleição, conforme o parágrafo terceiro do artigo terceiro da Lei nº 3.137 de 15 de fevereiro de 2023.

Artigo 19º - Os representantes da sociedade civil e das instituições que compõem o Conselho serão indicados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do recebimento do ofício de solicitação encaminhado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e pelo Conselho, mediante documento formal subscrito pelos membros da respectiva categoria ou pelos órgãos e entidades que os representam, em observância à Lei nº 3.137/2023 do Município de Cáceres.

DO FUNCIONAMENTO

Artigo 20º - A primeira reunião ordinária será convocada e presidida pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Cultura, que ordenará o processo de eleição da Presidência e Secretaria Geral.

Artigo 21º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês, podendo ser de forma presencial ou híbrida, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por maioria simples dos membros titulares.

§ 1º - As reuniões ordinárias terão seu calendário anual, votado na primeira reunião de cada ano de mandato.

§ 2º - A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário, bem como a pauta a ser discutida, serão encaminhadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data previamente fixada.

Artigo 22º - As reuniões terão duração máxima de 1h30 (hora e minutos), prorrogável por 30 (trinta) minutos, se assim aprovado.

Artigo 23º - O quórum mínimo para realização do plenário é de 50% mais um membro titular em primeira chamada, após quinze(15) minutos, será realizada a segunda chamada e o quórum será acatado pelo número de presentes constantes na segunda chamada, onde a realização do plenário será efetivada e com poder de voto que será acatado plenamente pelos presentes

§ 1 - O exercício do voto é privativo dos Conselheiros titulares;

§ 2º - A participação de membros suplentes nas reuniões do Plenário é permitida, com direito a voz em qualquer situação.

§ 3º - O conselheiro suplente terá direito ao voto quando na ausência de seu titular.

Artigo 24º - O não comparecimento do Presidente até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para início da reunião, será a mesma então presidida pela Secretaria Geral ou por ou um (a) dos Conselheiros (as) presentes, eleito(a) no momento para tal fim.

Artigo 25º - As reuniões ordinárias e extraordinárias terão suas pautas encaminhadas por meio eletrônico a todos os membros, respeitando determinações e sugestões anteriores, constando:

I - Abertura da sessão;

II - aprovação da ata da reunião anterior;

III - apresentação da ordem do dia e encaminhamento à mesa, pedido de inversão de pauta, retirada de matérias, requerimentos de urgência, propostas de moção e de recomendação, dando conhecimento imediato ao Plenário;

IV - discussão e votação das matérias da ordem do dia;

V - apresentações de informes;

VI - encerramento.

Parágrafo único - a inversão da pauta dependerá de aprovação, por maioria simples, dos Conselheiros com direito a voto.

Artigo 26º - O CMC constituirá seus atos por meio de:

I - resolução, quando de deliberações vinculadas a sua competência específica e de instituição ou extinção de Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho;

II - recomendação, quando se tratar de outra manifestação sobre implementação de políticas, programas públicos e normas com repercussão na área da cultura;

III - proposição, quando se tratar de matéria a ser encaminhada à Câmara Municipal;

IV - moção, quando se tratar de outra manifestação, em caráter de apoio, alerta, comunicação honrosa ou pesarosa;

§1º - As matérias que se tratam neste artigo, com exceção das moções, deverão ser encaminhadas pelos membros titulares à Presidência, que a colocará na pauta para análise e tramitação, conforme ordem cronológica de apresentação ou atendendo às prioridades fixadas pelo Plenário;

§2º - As resoluções, proposições, recomendações e moções serão datadas e numeradas em ordem distinta, cabendo à Secretaria do

CMC ordená-las e indexá-las.

§3º - as moções devem ser votadas nas reuniões que forem apresentadas.

Artigo 27º - A deliberação das matérias em Plenário deverá obedecer a seguinte ordem:

I - O Presidente apresentará o item incluído na ordem do dia e dará a palavra ao relator da matéria, que apresentará seu parecer oral;

II - terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão, podendo qualquer Conselheiro se inscrever para fazer uso da palavra;

III - encerrada a discussão o Plenário votará a matéria.

§1º - As exposições orais serão limitadas por 3 minutos por Conselheiro, prorrogável por igual período;

§2º - Serão permitidos apartes durante as discussões, desde que concedido pelo orador, descontados do seu tempo e vetadas as discussões paralelas.

Artigo 28º - As atas das reuniões deverão ser redigidas de forma a retratar as discussões relevantes e todas as decisões tomadas pelo Plenário.

Artigo 29º - O CMC poderá requisitar aos órgãos da administração pública e entidades privadas, esclarecimentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse.

Parágrafo Único - O CMC convidará o responsável por Secretarias ou Departamentos da Prefeitura e/ou entidade privada para debates, informações e esclarecimentos sempre que for necessário e de interesse cultural.

Artigo 30º - Nas hipóteses de afastamento ou licença temporária do Conselheiro titular, será este substituído por seu suplente.

Artigo 31º - Quando o conselheiro não comparecer à convocação em número de três ausências consecutivas ou 5 intercaladas, as devidas justificativas deverão ser entregues à presidência no prazo máximo de três dias após a reunião da plenária. Caso isso não ocorra, o conselheiro será substituído pelo seu devido su-

plente.

Parágrafo Único - Quando ocorrer a renúncia, falecimento ou qualquer outro impedimento definitivo do titular e do suplente, o Presidente convocará, em ordem crescente, o interessado subsequente para assumir a vaga. Na hipótese de inexistência de candidatos remanescentes, o Presidente poderá encaminhar ofício à entidade competente, solicitando a indicação de um representante para compor o Conselho.

Artigo 32º - No caso de vacância do cargo de Presidente e/ou Secretaria será realizada nova

Artigo 33º - Durante os debates qualquer intervenção oral será obrigatoriamente precedida de solicitação da palavra à Presidência, que a concederá por ordem de petição.

Artigo 34º - Esgotadas as discussões sobre as matérias em julgamento e declarados os votos, a Presidência proclamará o resultado.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 35º - As reuniões do Conselho são abertas, portanto qualquer interessado (a) poderá assistir, desde que devidamente apresentados e identificados.

Artigo 36º - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, podendo ser modificado no todo ou em parte.

Parágrafo Único - A alteração deste Regimento poderá ser feita por proposta escrita à Presidência em reunião por qualquer Conselheiro titular e será submetida ao Plenário na reunião seguinte ao seu recebimento ou em reunião extraordinária, considerando-se aprovada pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) do Conselho.

Artigo 37º - Os casos omissos serão resolvidos por deliberação do Conselho, observada a legislação em vigor.

Suely Tocantins

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Alessandra Castilho Paiva Paulino

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 229 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

“DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO VERTICAL** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO os Planos de Cargos e Carreiras de cada Secretaria e obedecendo ao intervalo de 03 anos de um Nível para o outro de cada servidor;

CONSIDERANDO o aproveitamento do tempo de serviço do concurso anterior.

CONSIDERANDO a data de admissão de cada servidor e o afastamento por Licença Particular concedida;

RESOLVE:

I- Efetuar “**Progressão Vertical**” dos servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ORD	MAT.	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
01	10	ALESSANDRA FERNANDES CUNHA DA SILVA	01.04.2002	08	09
02	1213	QUIRINO SOARES GUIMARAES	08.04.2011	05	06
03	3906	SCARLATH SILVA SOUZA	09.04.2020	02	03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ORD	MAT.	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
01	38	CARMELITA IZAURA DE JESUS	01.04.2002	08	09
02	223	SANDRA GRACIANA DE SOUZA GUIMARÃES	01.04.2002	08	09

03	1212	FABIOLA CARVALHO DE REZENDE	08.04.2011	05	06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ORD	MAT.	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
01	06	EDMAR GOMES LELES	01.04.2002	08	09

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique - se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de Abril de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 263 DE 17 DE ABRIL DE 2026**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DAS SERVIDORAS ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor da chamada Pública nº 03/2026

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 001/2026 da chamada Pública nº 003/2026

RESOLVE

I - Contratar as servidoras abaixo relacionadas para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	6441	Beatriz Maia Silva	Professora Interina	Sede
02	6442	Jakeline Rayele Gomes Silva	Professora Interina	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de Abril de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 22/04/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 264 DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **ARTENIZA JOSETH WAUTOMODZAWA SAHAIRO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o término do contrato de trabalho

CONSIDERANDO o término da Licença maternidade

RESOLVE:

I - Exonerar a senhora **ARTENIZA JOSETH WAUTOMODZAWA SAHAIRO** que exercia o cargo de **Merendeira Interina Indígena** lotada a Secretaria Municipal de Educação. Com efeitos a partir do dia 30/04/2026.

II - Revogar parcialmente a Portaria nº 188 de 20 de fevereiro de 2025

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique - se. Registra - se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de abril de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 22/04/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 434, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE À SERVIDORA **MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES**, A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DESCRITAS NA **PORTARIA Nº 250/2025**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

- o memorando via 1Doc nº 7.383/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças;
- o disposto no Art. 60 § 2º da Lei Municipal nº 1.130/2006;
- a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES**, Técnico em Contabilidade, Matrícula Funcional nº 6166, inscrita no CRC sob nº MT-019989/O-3, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, a função e responsabilidade técnica concedidas ao servidor **EMERSON DE LIMA MIRANDA**, de acordo com a Portaria nº 250/2025, durante o período de **18 de maio de 2026 à 17 de junho de 2026**, em substituição ao referido servidor, que se encontrará em gozo de férias;

Art. 2º - Conceder à servidora **Monique Alencar Caetano Altes**, o pagamento da diferença salarial proporcional da remuneração atual do servidor **EMERSON DE LIMA MIRANDA** do cargo de provimento efetivo **CONTADOR** do cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, haja vista que a servidora ocupará o referido cargo no período descrito acima, bem como todas as responsabilidades e obrigações do mesmo;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração Interina

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 435, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA AO SERVIDOR **ROBSON FERNANDO COSTA CANDIDO**, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

· A Lei Municipal nº 1.306/2009 que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho de servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas portadoras de necessidades especiais, e dá outras providências;

· O requerimento do servidor;

· A decisão administrativa e Parecer Jurídico emitido através do memorando via 1Doc nº 7.752/2026 datado em 09 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir do dia **22 de abril de 2026**, ao servidor **Robson Fernando Costa Candido**, matrícula nº 4671, efetivo no cargo de Médico Clínico Geral, redução da carga horária de 40h (quarenta horas) para 20h (vinte horas) semanais, em virtude da necessidade de acompanhar sua filha, que possui necessidades especiais e está em tratamento especializado, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.306/2009;

Art. 2º A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração do servidor pelo período de 12 (doze) meses, sendo necessária nova avaliação para manutenção ou interrupção, a depender do estado de saúde do paciente no período;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração Interina

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 436, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

EXONERA A PEDIDO, A SENHORA **JOYCE ROBERTA DA SILVA DO CARGO EFETIVO DE SERVENTE**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- O memorando via 1Doc nº 8.444/2026 expedido pelo Departamento de Recursos Humanos;
- O requerimento da servidora;
- A Portaria nº 352 de 18 de abril de 2023 que declara vacância no cargo de servente da servidora;
- a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de **04 de abril de 2026**, a senhora **JOYCE ROBERTA DA SILVA** efetiva, matrícula funcional nº 1536, nomeada através da Portaria nº 043 de 15 de Março de 2002 do cargo de **Servente**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração Interina

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 438, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA **CAROLINA COSTA SILVA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Capítulo I da Lei Municipal nº 2.084/2019;
- o requerimento solicitado pela servidora datado em 24 de novembro de 2025;
- o memorando via 1Doc nº 23.832/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação;
- o parecer jurídico emitido em 09 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Remunerada para Qualificação Profissional** - Mestrado em Educação Física na Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), no Campus de Cuiabá - MT, à servidora municipal **Carolina Costa Silva**, matrícula funcional nº 4819, Efetiva no cargo de Professora 30h - Licenciatura em Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença será concedida pelo período de **01 (um) ano, com início em 22/04/2026 e término em 21/04/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração Interina

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

(*) REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NA LEI Nº 2.766, DE 12.03.2026, PUBLICADA NO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4947, DE 13.03.2026, PÁGS 170 E 171, ESPE

LEI Nº 2.766, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.764.290,17, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.764.290,17 (dois milhões, setecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, nas seguintes classificações orçamentárias:

I - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Dotação 1: 004.08.244.0016.20101

Projeto/Atividade: GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 15000000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

Dotação 2: 004.08.244.0016.20102

Projeto/Atividade: GESTÃO DO BLOCO DESCENTRALIZADO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IDG PBF

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 26600000000002 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - PBF

Valor: R\$ 35.336,80 (trinta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Dotação 3: 004.08.245.0016.10067

Projeto/Atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 26653110000001 Transferências de Convênios - Assistência Social - Exercício - Emenda Parlamentar 202523760005 - Jayme Campos

Valor: R\$ 202.162,07 (duzentos e dois mil, cento e sessenta e dois reais e sete centavos)

Dotação 4: 004.08.245.0016.20104

Projeto/Atividade: GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 26600000000006 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - PAEFI

Valor: R\$ 51.972,79 (cinquenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos)

Dotação 5: 004.08.245.0016.20105

Projeto/Atividade: GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL

BÁSICA - CRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 26600000000000 Transferência de Recursos do - FNAS - Exercício Anterior

Valor: R\$8.895,05 (oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)

Fonte de Recurso: 26600000000001 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Bloco Básica

Valor: R\$99.260,59 (noventa e nove mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos)

Fonte de Recurso: 26690000000000 Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social - Exercício Anterior

Valor: R\$2.610,79 (dois mil, seiscentos e dez reais e setenta e nove centavos)

Valor Total: R\$ 110.766,43 (cento e dez mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos)

Dotação 6: 004.08.245.0016.20106

Projeto/Atividade: GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 26600000000003 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Especial

Valor: R\$ 4.753,71 (quatro mil e setecentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos)

Dotação 7: 004.08.245.0016.20108

Projeto/Atividade: GESTÃO DO BLOCO DESCENTRALIZADO DO SUAS - IGD SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 26600000000005 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - IGD SUAS

Valor: R\$ 596,69 (quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos)

Dotação 8: 004.08.245.0016.20109

Projeto/Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 26610000000001 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS

Valor: R\$ 13.966,88 (treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

Dotação 9: 005.08.245.0016.20110

Projeto/Atividade: GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUMIS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 26610000000003 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FUPIS

Valor: R\$ 2.008,06 (dois mil, oito reais e seis centavos)

Dotação 10: 006.08.243.0016.20112

Projeto/Atividade: GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 27590000000001 Outros Recursos Vinculados - Fundo Criança e Adolescente

Valor: R\$ 648.083,95 (seiscentos e quarenta e oito mil, oitenta e três reais e noventa e cinco centavos)

Dotação 11: 008.08.241.0016.20117

Projeto/Atividade: GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 27590000000005 Outros Recursos Vinculados - Fundo da Pessoa Idosa

Valor: R\$ 594.642,79 (quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos)

VALOR TOTAL R\$ 2.764.290,17

§ 1º Os recursos necessários à execução do crédito suplementar referido neste artigo, inciso I, dotação I, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), decorrerão da anulação total da seguinte dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

I - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Dotação: 004.08.244.0016.20101

Projeto/Atividade: GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00 (Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos)

Fonte de Recurso: 15000000000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

§ 2º Os recursos necessários à execução do crédito suplementar referido neste artigo, inciso I, da dotação 2 a 11, no valor de R\$ 2.064.290,17 (dois milhões, sessenta e quatro mil, duzentos e noventa reais e dezessete centavos), decorrerão de superávit financeiro do exercício anterior, na fonte vinculada, consoante o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.621, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal nº 2.708, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2026, e a Lei Municipal nº 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 12 de março de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 03/2026, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada para elaboração e execução de Projeto de Trabalho Social - PTS referente à implantação de sistema de esgotamento sanitário no município de Campos de Júlio - MT, em atendimento ao TC OGU MCIDADES 968256/2024 - Operação 1098022-96.

Valor estimado: R\$ 518.933,04.

Critério de julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>.

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste aviso.

Fim do recebimento das propostas: 07/05/2026, 08h59 (horário de Brasília).

Início da disputa: 07/05/2026, às 09h00 (horário de Brasília).

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Concorrenca-eletronica/>, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 17 de abril de 2026.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARceria COM A FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT.

Considerando que a Lei 13.019/2014, popularmente chamada de Marco Regulatório do Terceiro Setor, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos

critérios para a formalização de parcerias, dentre eles a regra geral do chamamento público;

Considerando a edição do Decreto Municipal 51, de 09 de junho de 2017, que regulamentou a Lei 13.019/2014 no âmbito do Município de Campos de Júlio - MT;

Considerando que o art. 31 da Lei 13.019/2014, amparado pelo arts. 6º e 11 do Decreto Municipal nº 51/20217, prevê a inexigibilidade do procedimento administrativo de Chamamento Público "na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica";

Considerando que a parceria proposta contempla interesses recíprocos entre a Administração e a entidade parceira, na medida que: 1) incentiva a prática esportiva, promovendo o lazer e a integração entre os participantes; 2) estimulando o potencial turístico do Município; 3) impulsiona diretamente a economia local; 4) promove a saúde física e mental, incentivando a prática de esporte ao ar livre; 5) estabelece uma rede de parcerias entre o poder público, a sociedade civil organizada e o segmento empresarial para apoiar o projeto.

Considerando que a entidade parceria é organização da sociedade civil sem fins lucrativos, que não remunera, nem requer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista, em caso de desconstituição, a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014;

Considerando haver recursos orçamentários adequados e suficientes à transferência financeira prevista no Plano de Trabalho, conforme parecer contábil acostado ao procedimento;

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de parceria entre o Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo e a FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO-MT.

Tendo em vista não haver, no município, pluralidade de entidades organizadas capazes de realizar as ações previstas no projeto e plano de trabalho, a celebração da parceria será efetivada por meio de inexigibilidade de chamamento público, conforme art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o art. 11 do Decreto Municipal de nº 51, de 09 de junho de 2017, e instrumentalizada por meio de Termo de Fomento, com projeto e plano de trabalho voltados à organização e realização do 4º Etapa do Campeonato do Campeonato Mato-Grossense de Motocross 2025 em Campos de Júlio - MT.

Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a organização da sociedade civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

Ademais, corroborando com o acima disposto, frisa-se que a entidade proponente já firmou parcerias com a Administração Municipal em datas pretéritas, não existindo, até o momento, registros de condutas desabonadoras e/ou prestação de contas pendentes.

Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no art. 31, caput, da Lei 13.019/2014 e no art. 11 Decreto Municipal nº 51/2017, para celebração do Termo de Fomento com a **FEDERAÇÃO**

DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 24.670.341/0001-32, com valor global de **R\$ 67.800,00** (sessenta e sete mil e oitocentos reais).

O presente ato de justificativa é realizado com base no Relatório Técnico exarado pela Comissão de Seleção nos processos de Chamamentos Públicos para celebração de Termos de Colaboração e Fomento entre o Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, nomeada pelo Decreto nº 06, de 13 de janeiro de 2025.

Desta forma, nos termos do art. 35, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, submeto o presente à análise jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade de celebração da parceria aqui descrita.

Concluindo o parecer jurídico pela possibilidade e legalidade da celebração da parceria, a presente justificativa será publicada no sítio eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Inexigibilidade-de-licitacao/> e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - AMM, admitindo-se impugnação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 12, § 2º, do Decreto Municipal nº 51/2017, que deverá protocolada no setor de protocolo da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

A impugnação deverá ser apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

Campos de Júlio - MT, 16 de abril de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM 81 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024.

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM 81 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024.

DA ESPÉCIE: **sistema de registro de preços para aquisições parceladas de mobiliários e eletrodomésticos.**

DO OBJETO: Desistência do Item abaixo mencionados, do **Pregão Eletrônico nº 36/2024, Processo Licitatório nº 103/2024, Ata de Registros de preços 32/2024.** por parte da Fornecedora.

Fica desaverbado a partir de 16 de abril de 2026, através deste instrumento, o **Item nº ITEM 81- MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL PÉS EM AÇO 8 LUGARES Mesa de Reunião Semi Oval Pés em Aço 8 Lugares tem o tampo confeccionado em BP 25 mm com fita de borda 2mm; saia dupla confeccionadas em BP 15mm com fita de borda 1mm; pés confeccionados em aço; pés com niveladores de altura. Marca: AVANTE,**

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de **16/04/2026.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ IRINEU MARCOS PARMEGGIANI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ: 36.139.449/0001-82/CONTRATADA.

Josiane Ribeiro da Silva / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 81, DA ARP Nº 32/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 81, DA ARP Nº 32/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024.

DA ESPÉCIE: Aceite de Item 81 pela empresa no Pregão Eletrônico 36/2024, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Pregão Eletrônico com registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliários em gerais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos, do Município de Campos de Júlio/MT.

DO FATO: Vigente a partir da data de 17/04/2026 o item abaixo relacionado:

Item	Descrição do Produto	Marca	Valor
81	MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL PÉS EM AÇO 8 LUGARES Mesa de Reunião Semi Oval Pés em Aço 8 Lugares tem o tampo confeccionado em BP 25 mm com fita de borda 2mm; saia dupla confeccionadas em BP 15mm com fita de borda 1mm; pés confeccionados em aço; pés com niveladores de altura. Marca: VIANFLEXATENAS	VIANFLEXATENAS	R\$ 925,00

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ PREFEITO IRINEU MARCOS PARMEGGIANI/CONTRATANTE E EMPRESA A. PAZINATO MARINGA-ME/CNPJ: 04.352.905/0001-81/CONTRATADA.

Josiane Ribeiro da Silva - Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITENS 27, 170 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026.

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITENS 27, 170 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026.

DA ESPÉCIE: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos,

DO OBJETO: Desistência dos Itens abaixo mencionado do Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo Licitatório nº 000003/2026 Ata de

Registros de Preços nº 004/2026, por parte da Empresa Fornecedora os seguintes itens.:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
27	022.012.002	Batata Processada, Tipo: frita, Espécie: inglesa, Formato: palha, Apresentação: pronto para o consumo, Embalagem: pacote com 250 gramas. Marca: AMACROC	R\$ 11,25
170	022.006.017	Milho de Pipoca, Tipo: 1, Características: primeira qualidade, limpo, beneficiada, polida, umidade máxima de 14%, Embalagem: pacote - 500g. Marca: MASSON	R\$ 2,88

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 16/04/2026

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ IRINEU MARCOS PARMEGGINI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa ALIMEX LMA LTDA-ME sob o nº CNPJ: 55.602.279/0001-45/CNPJ.: 20.307.873/0001-59/CONTRATADA.

Josiane Ribeiro Da Silva- Fiscal de Contratos
 Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DOS ITENS Nº 27, 170 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DOS ITENS Nº 27, 170 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

DA ESPÉCIE: Aceite dos itens Nº 27, e 170 pela empresa 2º classificada no Pregão Eletrônico 002/2026, Ata de Registros de Preços nº 004/206, Processo Licitatório nº 000003/2026, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos

DO FATO: Vigente a partir da data de 16/04/2026 os itens abaixo relacionado:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
27	022.012.002	Batata Processada, Tipo: frita, Espécie: inglesa, Formato: palha, Apresentação: pronto para o consumo, Embalagem: pacote com 250 gramas. Marca Bernardo	13,98
170	022.006.017	Milho de Pipoca, Tipo: 1, Características: primeira qualidade, limpo, beneficiada, polida, umidade máxima de 14%, Embalagem: pacote - 500g. Marca Pinduca.	3,35

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ IRINEU M. PARMEGGIANI- PREFEITO/ CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL NOVA AURORA LTDA-EPP/ CNPJ.: 03.942.193/0001-98/CONTRATADA.

Josiane Ribeiro Da Silva/ Fiscal de Contratos.
 Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

CRENCIAMENTO Nº 04/2025

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 04/2025, Chamamento Público para **Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas em serviços de saúde - consultas especializadas e exames de diagnósticos**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo credenciados:

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CRENCIADOS

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas em serviços de saúde - consultas especializadas e exames de diagnósticos.	
Credenciados	CNPJ / CPF
CRISTIANI MOREIRA DA SILVA TORRACA	48.457.718/0001-38
THIAGO FLAVIO DA SILVA	53.874.011/0001-67

Campos de Júlio - MT 20 de abril de 2026.

Nadia Talal Nejem
Agente de Contratação
Portaria nº 26/2024

EDITAL Nº. 07, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 1/2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;
CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público nº. 001/2024 para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 002, de 17 de maio de 2024, homologado através do Decreto nº. 04, de 13 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 26/2026/ADM, datado de 20 de abril de 2026, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Administração Interina;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2024, de 17/05/2024, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 17.1 do Edital nº 001/2024 para a efetiva nomeação.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO HENRIQUE DIAS	7º	Classificado

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 17.1 do edital 001/2024, a seguir elencados:

- I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;
- II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;
- IV. Certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- V. Carteira de identidade (RG);
- VI. CPF;
- VII. CPF do cônjuge e data de nascimento;
- VIII. Certidão de nascimento ou casamento;
- IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina);
- XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;
- XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;
- XIII. Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);
- XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;
- XV. Comprovante bancário/conta corrente;
- XVI. Comprovante de residência;
- XVII. Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- XVIII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função;
- XIX. Declaração de Bens e valores;
- XX. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- XXI. Habilitação se exigir o cargo;
- XXII. Realizar exames exigidos conforme **Edital**

Parágrafo único. Além dos documentos previstos no subitem 17.1, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes exames, na forma prevista no item 17.2 do edital nº. 001/2024:

- a. Hemograma completo em jejum;
- b. Glicemia em jejum (GLICOSE);
- c. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis);
- d. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);
- e. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

- f. VHS;
- g. Ácido Úrico;
- h. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;
- i. Ultrassom pélvica (sexo feminino);
- j. Parasitológico de fezes;
- k. Exame Anti-HCV;
- l. Exame de urina tipo I (E.A.S);
- m. Teste ergométrico;
- n. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. **OBS:** dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;
- o. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrasonografia gestacional recente);
- p. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
- q. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina;
- r. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação;
- s. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;
- t. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;
- u. Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;
- v. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista para cargo de Professor;
- w. Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC.) para os cargos de Professor.

Art. 3º. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "l" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

Art. 4º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 5º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 6º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 18.1 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 89, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 1º do artigo 13 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 07, de 20 de abril de 2026 e do edital do certame

nº 2/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o sétimo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 2/2024, **PEDRO HENRIQUE DIAS** ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do artigo 13 e ss. do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, ve-

rificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 105/2026.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 22 de abril de 2026 a Senhora **VANIA LUCIA DOS SANTOS FRANCISCO** no cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de abril de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA NOTA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

A Prefeitura Municipal de Carlinda, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, HOMOLOGA as notas das provas objetivas divulgadas em 10/04/2026 e CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para realização das Provas Práticas que **serão realizadas no dia 26/04/2026**, conforme informações abaixo:

Motorista de Transporte Escolar CNH D/E:

Local: Pátio da Secretaria de Obras, localizado na Avenida Chico Mendes, nº 1969, bairro Porto Belo, Carlinda/MT.

Os candidatos classificados do 1º ao 5º lugar deverão apresentar-se ao local até às 09h00min; Os candidatos classificados do 6º ao 10º lugar deverão apresentar-se ao local até às 10h00min; Os candidatos classificados do 11º ao 15º lugar deverão apresentar-se ao local até às 11h00min; Os candidatos classificados do 16º ao 20º lugar deverão apresentar-se ao local até às 13h00min.

Motorista CNH D/E:

Local: Pátio da Secretaria de Obras, localizado na Avenida Chico Mendes, nº 1969, bairro Porto Belo, Carlinda/MT.

Os candidatos classificados do 1º ao 5º lugar deverão apresentar-se ao local até às 14h00min; Os candidatos classificados do 6º ao 10º lugar deverão apresentar-se ao local até às 15h00min; Os candidatos classificados do 11º ao 15º lugar deverão apresentar-se ao local até às 16h00min.

Operador de Máquinas Pesadas:

Local: Pátio da Secretaria de Obras, localizado na Avenida Chico Mendes, nº 1969, bairro Porto Belo, Carlinda/MT.

Os candidatos classificados do 1º ao 3º lugar deverão apresentar-se ao local até às 09h00min; Os candidatos classificados do 4º ao 7º lugar deverão apresentar-se ao local até às 10h00min.

Os candidatos convocados para a Prova Prática deverão apresentar-se na data, local e horário definido no Edital de Convocação e observar as demais informações do edital de abertura das inscrições.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Carlinda, 20 de abril de 2026.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

Cargo Motorista CNH D/E

Coloc. Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º 0260696	MARCELO SOARES GONÇALVES	19/10/1990	62,500	0,000	62,500
2º 0246605	GEOVANI GEHARD	20/06/1981	57,500	0,000	57,500
3º 0265327	LÚCIO TRAGINO COSTA	13/10/1982	57,500	0,000	57,500
4º 0265157	MARCELO DE OLIVEIRA DEODATO	04/02/1985	57,500	0,000	57,500
5º 0256298	WILLIAN CEZAR CANAVAROLLI	10/03/1991	57,500	0,000	57,500

6º 0261346	ELIAS VITORINO COSMO	03/07/1965	55,000	0,000	55,000
7º 0259852	PAULO ROBERTO DA FONSECA	20/08/1984	55,000	0,000	55,000
8º 0259854	RENATO DA COSTA DA FONSECA	20/03/1988	55,000	0,000	55,000
9º 0246799	ANDERSON VAZ MARTINS	17/01/1995	55,000	0,000	55,000
10º 0242829	EMIQUEIS FRANCISCO NERES	29/05/1976	52,500	0,000	52,500
11º 0262203	EZEQUIEL SANTOS MARTINS	27/06/1981	52,500	0,000	52,500
12º 0248563	LUCAS SEIXAS RAMOS	03/12/1994	52,500	0,000	52,500
13º 0250812	LUCIANO DOS SANTOS PIRES	11/03/1996	52,500	0,000	52,500
14º 0241091	DEVANIR ALVES DE LIMA	07/08/1972	50,000	0,000	50,000
15º 0241778	ALEXSANDRO DE MOURA SANTOS	08/02/1987	50,000	0,000	50,000
Qtd. Candidatos: 15					

Cargo Motorista de Transporte Escolar CNH D/E

Coloc. Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º 0262421	NELMAR DA SILVA SANTOS	09/10/1987	75,000	0,000	75,000
2º 0265131	MARCELO DE OLIVEIRA DEODATO	04/02/1985	72,500	0,000	72,500
3º 0241606	MARCOS ANTONIO ALVES DOS SANTOS	29/03/1990	67,500	0,000	67,500
4º 0241132	MELQUISEDEC DE SANTANA	21/06/1999	67,500	0,000	67,500
5º 0257719	ANDRE CAVALHER CHIANESI	03/09/1986	65,000	0,000	65,000
6º 0241534	SEBASTIÃO RAFALSKY BELIDO	11/08/1996	65,000	0,000	65,000
7º 0242832	EMIQUEIS FRANCISCO NERES	20/05/1976	62,500	0,000	62,500
8º 0248469	SIVANILDO RIBEIRO DE SOUZA	07/05/1981	62,500	0,000	62,500
9º 0241151	EVERTON DA SILVA SOUZA	24/08/1985	62,500	0,000	62,500
10º 0241593	FABRICIO DA CRUZ CHAVES	23/09/1999	62,500	0,000	62,500
11º 0264274	ELIAS VITORINO COSMO	03/07/1965	60,000	0,000	60,000
12º 0241466	NILSO DO NASCIMENTO MARTINS	19/03/1967	60,000	0,000	60,000
13º 0261587	MARCELO DOS SANTOS IZIDORO	23/02/1984	60,000	0,000	60,000
14º 0262130	GIOVANI MARQUES SOARES	11/10/1994	60,000	0,000	60,000
15º 0244989	ORELIO DA SILVA	30/08/1980	57,500	0,000	57,500
16º 0246608	GEOVANI GEHARD	20/06/1981	57,500	0,000	57,500
17º 0265321	CLEIDIVALDO DA COSTA TINOCO	08/12/1981	57,500	0,000	57,500
18º 0241857	WILLIAN CEZAR CANAVAROLLI	10/03/1991	57,500	0,000	57,500
19º 0254790	AGUINALDO APARECIDO VIEIRA	28/10/1975	55,000	0,000	55,000
20º 0254543	NATANAEL JONATAS MELO	25/11/1988	55,000	0,000	55,000
Qtd. Candidatos: 20					

Cargo Operador de Máquinas Pesadas

Coloc. Nº Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º 0255479	DIONISIO MICUANSKI	14/08/1973	60,000	0,000	60,000
2º 0260711	MARCELO SOARES GONÇALVES	19/10/1990	60,000	0,000	60,000
3º 0259183	LEANDRO LOPES DE OLIVEIRA	29/05/1994	60,000	0,000	60,000
4º 0257824	JOCIMAR DO NASCIMENTO	09/07/1985	57,500	0,000	57,500
5º 0265559	SALMO DIAS DURANTE	30/08/1986	55,000	0,000	55,000
6º 0264787	CLEMILSON BALDESIN DE SOUZA	12/03/1980	52,500	0,000	52,500
7º 0242400	MARCIO FRANCO	31/03/1995	50,000	0,000	50,000
Qtd. Candidatos: 7					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
DESPACHO DE JULGAMENTO**

Processo Administrativo Disciplinar nº 002-2025

Vistos e examinados.

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado com a finalidade de apurar possíveis irregularidades atribuídas ao servidor M. C, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, matrícula funcional nº 239, no exercício de suas atribuições, bem como eventuais fatos conexos apurados no decorrer da instrução processual, nos termos dos artigos 193 a 200 da Lei Municipal nº 2.408/2010.

A Comissão Processante observou o devido processo legal, assegurando ao servidor o contraditório e a ampla defesa, com a regular instrução do feito, produção de provas e apresentação de defesa e ao final apresentou relatório conclusivo, opinando pela aplicação da penalidade de advertência.

Diante do exposto:

1. **ACOLHO e JULGO**, de forma a acompanhar o relatório final da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos, os quais passam a integrar a presente decisão para todos os fins, e **aplico ao servidor a penalidade de ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 155 da Lei nº 2.408/2010.

Considerando a conclusão do presente feito e a aplicação da penalidade cabível, **DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar**, nos termos do artigo 170, § 1º, da Lei Municipal nº 2.408/2010.

Determino, ainda, as seguintes providências administrativas:

- a) O encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, para ciência e demais medidas pertinentes, inclusive quanto ao retorno do servidor às suas funções regulares;
- b) O envio à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para que proceda ao devido registro da penalidade aplicada no assentamento funcional do servidor.

Colíder/MT, 17 de Abril de 2026

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 001/2026

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3503/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.811.209,75 (Dois milhões e oitocentos e onze mil e duzentos e nove reais e setenta e cinco centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO

03.001 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 130

3390370000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

03.001 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0021.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JSM

Cód. Reduzido 138

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

03.001 GABINETE DO PREFEITO

001.06.181.0021.2116 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Cód. Reduzido 153

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

SUBTOTAL 25.000,00

05 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO

05.01 GABINETE DO SECRETARIO

001.04.122.0002.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA

Cód. Reduzido 2646

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 246

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 249

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -

PESSOA JURÍDICA

05.01 GABINETE DO SECRETARIO

001.11.331.0002.2012 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP

Cód. Reduzido 2650

3390470000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Cód. Reduzido 2651

3390470000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Cód. Reduzido 2647

3390470000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Cód. Reduzido 2648

3390470000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Cód. Reduzido 2649

3390470000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

05.01 GABINETE DO SECRETARIO

001.28.843.0009.1023 SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS.

Cód. Reduzido 2681

3290210000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

Cód. Reduzido 2680

4690710000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

SUBTOTAL 571.799,08

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0008.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 267

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0008.2016 QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 298

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0008.2018 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO

Cód. Reduzido 1385

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.364.0008.2026 APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR

Cód. Reduzido 2690

3350430000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.365.0005.1026 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.INFANTIL

Cód. Reduzido 68

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.365.0005.1200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SME-INFANTIL

Cód. Reduzido 1255

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBTOTAL 397.544,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

Cód. Reduzido 380

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 391

3390920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA

Cód. Reduzido 423

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2074 MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS

Cód. Reduzido 1460

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2075 MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Cód. Reduzido 1488

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2079 MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 2688

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.303.0014.2041 MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Cód. Reduzido 1152

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido	2761	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	366.705,21
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.08.243.0006.2054	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido	652	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	654	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	6.243,00
10	SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.15.451.0005.1047	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES	
Cód. Reduzido	2644	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.26.782.0002.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA	
Cód. Reduzido	845	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	2645	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido	2716	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	SUBTOTAL	1.334.857,81
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.04.122.0002.2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI	
Cód. Reduzido	964	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	80.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN	
13.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.26.782.0011.2044	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO	
Cód. Reduzido	1058	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	11.000,00

15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIE	
15.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
001.20.631.0018.1079	APOIO AO PROGRAMA TERRA CIDADÃ	
Cód. Reduzido	1263	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
15.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
001.21.122.0002.2107	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Cód. Reduzido	1085	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	18.060,65

TOTAL 2.811.209,75

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO	
03.001	GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	131	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.001	GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0021.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JSM	
Cód. Reduzido	140	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.001	GABINETE DO PREFEITO	
001.06.181.0021.2116	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	155	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	25.000,00
05	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.04.122.0002.2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA	
Cód. Reduzido	1353	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Cód. Reduzido	1372	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido	1373	

3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	
	PESSOA JURÍDICA	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.11.331.0002.2012	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	
Cód. Reduzido	21	
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.28.843.0009.1023	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS.	
Cód. Reduzido	20	
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
Cód. Reduzido	221	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
	SUBTOTAL	571.799,08
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.12.361.0008.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	1203	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	276	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	
	DE TERCEIRIZAÇÃO	
Cód. Reduzido	279	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.12.361.0008.2016	QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	295	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.12.361.0008.2018	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO	
Cód. Reduzido	1387	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	397.544,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
001.10.301.0012.2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	
Cód. Reduzido	34	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	393	
3390180000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
Cód. Reduzido	386	

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
001.10.301.0012.2037	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA	
Cód. Reduzido	1424	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Cód. Reduzido	405	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
001.10.301.0012.2075	MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	1486	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	

001.10.302.0013.2079	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	599	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
001.10.303.0014.2041	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
Cód. Reduzido	1600	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Cód. Reduzido	1153	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Cód. Reduzido	1159	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	SUBTOTAL	366.705,21
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.08.243.0006.2054	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido	651	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	698	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	6.243,00
10	SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.26.782.0002.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA	
Cód. Reduzido	855	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido	862	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	

	SUBTOTAL	1.334.857,81
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.04.122.0002.2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI	
Cód. Reduzido	969	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	80.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN	
13.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.04.122.0002.2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC	
Cód. Reduzido	1015	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	11.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIE	
15.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
001.18.541.0018.2129	MANUTENÇÃO DE PARTE AMBIENTAL NO VIVEIRO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	1271	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
15.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
001.21.122.0002.2107	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Cód. Reduzido	1094	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	18.060,65
	TOTAL	2.811.209,75

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 2 de Janeiro de 2026

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 002/2026

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3503/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 5.693.179,01 (Cinco milhoes e seiscentos e noventa e tres mil e cento e setenta e nove reais e um centavo) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER
04.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
001.27.812.0003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE
Cód. Reduzido 2711
3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
SUBTOTAL 176.222,99

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0005.1025 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.FUNDAMENTAL.

Cód. Reduzido 2715
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES
Cód. Reduzido 2714
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0008.2018 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO

Cód. Reduzido 2653

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 2652
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.365.0005.1026 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.INFANTIL

Cód. Reduzido 2712
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES
Cód. Reduzido 2713
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES
SUBTOTAL 2.013.613,04

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA

Cód. Reduzido 2705
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 2748
3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Cód. Reduzido 2750
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS
DE TERCEIRIZAÇÃO
Cód. Reduzido 2720
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Cód. Reduzido 2684
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2038 MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Cód. Reduzido 2697
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 2686
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2069 MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA

Cód. Reduzido 2754

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2070 MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE

Cód. Reduzido 2691

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2076 MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCIA

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2077 MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO

Cód. Reduzido 2695

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2079 MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 2707

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 2687

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2080 MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO

Cód. Reduzido 2698

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 2752

3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Cód. Reduzido 2749

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.303.0014.2041 MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Cód. Reduzido 2700

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.304.0015.2040 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA

Cód. Reduzido 2751

3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Cód. Reduzido 2753

3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.304.0015.2081 MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL

Cód. Reduzido 2759

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 2758

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.305.0015.2039 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Cód. Reduzido 2703

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.605.0015.2066 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE CONTROLE DE ÁGUA

Cód. Reduzido 2702

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

SUBTOTAL 1.430.662,75

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.04.122.0002.2113 MANUT DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Cód. Reduzido 2670

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 2669

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

09.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.08.244.0006.2123 PROCADSUAS

Cód. Reduzido 2671

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002.08.122.0027.2121 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

Cód. Reduzido 2673 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL

Cód. Reduzido 2672

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 2674

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Cód. Reduzido 2675

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 2676

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -

PESSOA JURÍDICA

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002.08.243.0026.2053 CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA

Cód. Reduzido 2666

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 2668

3390370000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Cód. Reduzido 2667

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002.08.244.0006.2114 GESTÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

Cód. Reduzido 2679

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 2659

3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 Cód. Reduzido 2660
 3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Cód. Reduzido 2661
 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Cód. Reduzido 2662
 3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 002.08.244.0006.2123 PROCADSUAS
 Cód. Reduzido 2682
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 002.08.245.0025.2120 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
 Cód. Reduzido 2663
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
 Cód. Reduzido 2664
 3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 Cód. Reduzido 2665
 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 002.08.245.0026.2119 BLOCO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
 Cód. Reduzido 2677
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
 Cód. Reduzido 2678
 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBTOTAL 192.863,51
 10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
 10.001 GABINETE DA SECRETARIA
 001.15.451.0005.1048 INTERVENÇÕES URBANAS E MODERNIZAÇÕES
 Cód. Reduzido 2756
 4490300000 MATERIAL DE CONSUMO
 10.001 GABINETE DA SECRETARIA
 001.26.782.0002.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA
 Cód. Reduzido 2718
 3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 Cód. Reduzido 2717
 3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
002.25.752.0022.2057	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. Reduzido 2689		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido 2655		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	1.824.816,72
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIE	
15.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
001.18.541.0002.2046	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido 2757		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	55.000,00
	TOTAL	5.693.179,01

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro

Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 2 de Janeiro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003/2026

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 3503/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar de Alteração de Fontes de Recursos ao Orçamento Programa do Exercício de 2025 no valor de R\$ 1.983.735,20 (Um milhão e novecentos e oitenta e três mil e setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

05.001 GABINETE DO SECRETARIO

001.04.122.0002.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA

Cód. Reduzido 239

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 242

3390350000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Cód. Reduzido 244

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Cód. Reduzido 246

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 249

3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	
	PESSOA JURÍDICA	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.28.843.0009.1023	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS.	
Cód. Reduzido 2755		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	
	SUBTOTAL	802.848,45
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.12.306.0008.2021	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-F115	
Cód. Reduzido 2654		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
06.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.12.361.0008.2018	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO	
Cód. Reduzido 2719		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	500.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
001.10.301.0012.2037	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA	
Cód. Reduzido 1412		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido 1415		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	
	DE TERCEIRIZAÇÃO	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
001.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS	
Cód. Reduzido 1465		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
001.10.302.0012.1202	IMPLEMENTAÇÃO DO SUS DIGITAL	
Cód. Reduzido 2722		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Cód. Reduzido 2723		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
001.10.302.0012.2131 MANUTENÇÃO DO SUS DIGITAL	
Cód. Reduzido 2724	
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido 2725	

3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Cód. Reduzido 2726

3390350000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Cód. Reduzido 2727

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Cód. Reduzido 2728

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2038 MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Cód. Reduzido 2729

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 2730

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 2731

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Cód. Reduzido 2734

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 2738

3390080000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR

Cód. Reduzido 2742 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL

Cód. Reduzido 2744

3390180000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2067 MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR

Cód. Reduzido 1549

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2078 MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

Cód. Reduzido 2721

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 1598

3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.303.0005.1089 CONSTRUÇÃO DA FARMACIA BASICA

Cód. Reduzido 2745

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.303.0014.2041 MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Cód. Reduzido 2746

3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Cód. Reduzido	2747	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
001.10.304.0015.2040	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA	
Cód. Reduzido	2685	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
001.10.304.0015.2081	MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL	
Cód. Reduzido	2760	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	589.166,24
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002.08.245.0025.2120	BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
Cód. Reduzido	2657	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	2658	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	5.640,00
10	SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.26.782.0002.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFR	
Cód. Reduzido	845	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	70.260,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIE	
15.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
001.18.541.0002.2046	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	2683	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	15.820,51
	TOTAL	1.983.735,20

Art. 2º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do §1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultados de anulações parcial ou total de dotações orçamentárias ou crédito adicional autorizada em lei.

05	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.04.122.0002.2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA	
Cód. Reduzido	1366	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	1369	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Cód. Reduzido	1370	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Cód. Reduzido	1354	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Cód. Reduzido	1356	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido	1372	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido	1373	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.28.843.0009.1023	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS.	
Cód. Reduzido	220	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	
	SUBTOTAL	802.848,45
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.12.306.0008.2021	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-F115	
Cód. Reduzido	24	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
06.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.12.361.0008.2018	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO	
Cód. Reduzido	64	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	500.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA

Cód. Reduzido 405

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 1427

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 1447

3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

DE TERCEIRIZAÇÃO

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2074 MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS

Cód. Reduzido 444

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0012.1202 IMPLEMENTAÇÃO DO SUS DIGITAL

Cód. Reduzido 1499

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Cód. Reduzido 1502

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0012.2131 MANUTENÇÃO DO SUS DIGITAL

Cód. Reduzido 1503

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 1504

3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

DE TERCEIRIZAÇÃO

Cód. Reduzido 1505

3390350000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Cód. Reduzido 1506

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Cód. Reduzido 1507

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2038 MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Cód. Reduzido 1516

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 1517

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 1518

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Cód. Reduzido 1519

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 1520

3390080000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO

MILITAR

Cód. Reduzido 1521 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL

Cód. Reduzido 1522

3390180000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
 001.10.302.0013.2067 MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR
 Cód. Reduzido 507
 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
 001.10.302.0013.2078 MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
 Cód. Reduzido 571
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
 Cód. Reduzido 1597
 3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
 001.10.303.0005.1089 CONSTRUÇÃO DA FARMACIA BASICA
 Cód. Reduzido 1312
 4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES
 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
 001.10.303.0014.2041 MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA
 Cód. Reduzido 1601
 3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 Cód. Reduzido 1606
 3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
 001.10.304.0015.2040 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA
 Cód. Reduzido 1174
 3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
 001.10.304.0015.2081 MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL
 Cód. Reduzido 1188
 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
 SUBTOTAL 589.166,24
 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002.08.245.0025.2120 Cód. Reduzido 746	BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
3390300000 Cód. Reduzido 754	MATERIAL DE CONSUMO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	5.640,00
10	SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.26.782.0002.2055 Cód. Reduzido 1759	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA	
3390300000 Cód. Reduzido 1760	MATERIAL DE CONSUMO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	70.260,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIE	
15.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
001.18.541.0002.2046 Cód. Reduzido 1075	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	15.820,51
	TOTAL	1.983.735,20

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em con-

trário.

Gabinete do Prefeito de Colíder-MT, aos , 7 de Janeiro de 2026

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 193/2026**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o Departamento, Lotação e Setor de trabalho do servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	MAT.	DEPARTAMENTO - LOTACAO - SETOR ANTIGO	DEPARTAMENTO - LOTACAO - SETOR ATUAL
DERICK SMITH MARQUES GODOT GOMES	7528	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO - GABINETE DO PREFEITO - CONTROLE INTERNO.	SEC. MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO - CONTROLE INTERNO - CONTROLE INTERNO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/
2026 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2026, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, máquinas e implementos agrícolas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Colíder/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: AGRO TERRA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME - ITEM: 08, 010 - VALOR TOTAL: 118.141,66; AGROSOLO AGRONEGOCIOS LTDA - ITEM: 03, 04, 06, 07, 09 - VALOR TOTAL: 290.978,00; IMPLEMENTOS FREI BRUNO LTDA - ITEM: 01 - VALOR TOTAL: 60.900,00; MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ITEM 05 - VALOR TOTAL: 57.739,98; MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ITEM: 02 - VALOR TOTAL: 163.500,00.

Colíder/MT, 20 de abril de 2026

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publique-se

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: RECO POÇOS ARTESIANO LTDA. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 004/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração e instalação de poço tubular na Escola Sol Nascente na zona rural do município de Colíder/MT. Valor Total: 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Vigência: 20/04/2026 até 20/07/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: EDUCARE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026. Objeto: para fornecimento de kits pedagógicos lúdicos, destinados à estruturação de espaços educativos denominados 'Cantinho de Matemática', com o objetivo de promover o desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático, da aprendizagem significativa e do pensamento crítico dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Colíder/MT. Valor Total: 161.520,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e vinte reais). Vigência: 20/04/2026 até 31/12/2026.

PORTARIA SMFA Nº 0113/2026 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ALAIN JOSÉ MANGOLIN** (Gestor), **FLÁVIA CORRÊA DA SILVEIRA LOPES** (Fiscal Titular) e **ELIZÂNGELA APARECIDA DE OLIVEIRA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do Contrato Administrativo nº 017/2026, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **RECO POÇOS ARTESIANO LTDA**. Instrumento Vinculante: **Dispensa de Licitação nº 004/2026**. Vigência: 20/04/2026 até 20/07/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de abril 2026.

PORTARIA SMFA Nº 0114/2026 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA** (Gestor), **ROSELI MACEANA DE JESUS SANTOS** (Fiscal Titular) e **ELIZANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do Contrato Administrativo nº 018/2026, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa

execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATA-DA: **EDUCARE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA**. Instrumento Vinculante: **Inexigibilidade de Licitação n° 005/2026**. Vigên-cia: 20/04/2026 até 31/12/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de abril 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000005/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000044/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000005/2026 Processo Adm: Nº 0000044/2026

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE BOLSAS DE COLETA DE SANGUE E EQUIPO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS AÇÕES DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 13.580,16 (treze mil e quinhentos e oitenta reais e dezesseis centavos): RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12313826000190) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 83,16 (oitenta e três reais e dezesseis centavos). LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (19391064000199) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 13.497,00 (treze mil e quatrocentos e noventa e sete reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CONFRESA (MT), segunda-feira, 20 de abril de 2026

RICARDO ALOISIO BABINSKI AUTORIDADE COMPETENTE

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

O Município de Confresa/MT, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Dispensa Eletrônica nº 05/2026, cujo objeto é a aquisição emergencial de bolsas de coleta de sangue e equipo, destinados a atender as necessidades das ações da Agência Transfusional do Município de Confresa - MT.

Sagrou-se vencedoras do certame as empresas:

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001-99, vencedora do Item 01, no valor total de R\$ 13.497,00 (treze mil e quatrocentos e noventa e sete reais);

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.313.826/0001-90, vencedora do Item 02, no valor total de R\$ 83,16 (oitenta e três reais e dezesseis centavos).

Valor total da contratação: R\$ 13.580,16 (treze mil quinhentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

O resultado foi devidamente homologado pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

CONFRESA (MT), segunda-feira, 20 de abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO Nº 068/2026

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento da **Senhora Maria Alves Sabo Mendes**, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os relevantes laços familiares com o Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como o respeito e consideração que a comunidade local dedica à família;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar que atinge familiares, amigos e toda a sociedade diamantinense;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 01 (um) dia no Município de Diamantino - MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da **Senhora Maria Alves Sabo Mendes**.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, as bandeiras do Município serão hasteadas a meio mastro em todos os órgãos públicos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino - MT, 19 de abril de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR Prefeito Municipal de DIAMANTINO

PORTARIA Nº 072/2026

Dispõe sobre a regularização, nomeação e publicização dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Diamantino/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 796/2011, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

CONSIDERANDO as deliberações do CMDCA formalmente registradas em atas a partir do ano de 2023, compreendendo os atos de indicação, substituição e demais alterações relativas à composição de seus membros, à luz dos princípios da legalidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, bem como do poder-dever de autotutela da Administração Pública, nos termos da Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regularizada e publicizada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Diamantino/MT, conforme membros abaixo relacionados:

I - **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

- **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Titular- Indiana-

ra Nogueira.

CPF. 856.193.539-15

Suplente. Marcelo Nazaré Ribeiro Viana.

CPF.057.584.521-63

- **Secretaria Municipal de Educação:** Titular: Eledil Pereira Queiroz.

CPF. 852.257.731-87

-Suplente: Vera Lúcia Fontes de Souza.

CPF. 571.602.791-15

- **Secretaria Municipal de Saúde:** Titular: Luciana Regina Mendes.

CPF.715.687.001-72-

Suplente: Lucivânia Francisca de Oliveira.

CPF. 801.951.641-72

- **Secretaria Municipal de Administração/Finança:** Titular - Ediléia Ingrid da Silva.

CPF. 898.136.261-00

-Suplente - Leila Cristina Alves.

CPF. 961.809.791-15

- **Secretaria Municipal de Esporte:** Titular - Marcos Henrique Ferreira da Silva.

CPF.893.969.871-15

-Suplente - Jaqueline Caetano Pereira Szablewski

CPF. 015.624.841-76

- **Secretaria Municipal de Fazenda:** Titular - Larissa Laís de Moraes.

CPF. 008.234.881-28

- Suplente - João Pedro Lima.

CPF.174.750.901-91

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

UDAC: União Diamantinense Das Associações De Bairro

- Titular - Marenice Queiroz da Silva

CPF.522.446.521-49

-Suplente - *Aline Cristina Soares Nunes*

CPF. 043.802.671-30

Igreja Batista Nacional-Ibn

- Titular- Daniele Regina Miranda Marinho Hirotoni

CPF.647.959.402-63

- Suplente - João Yotaka Hirotoni

CPF.365.295.679-68

APAE - Amigos E Pais Dos Excepcionais

- Titular - Patrícia Fernanda Régis da Silva.

CPF. 032.092.711

- Representante: Maria Conceição Martins

CPF.411.934.231-04

Pastoral Da Criança

- Titular - **Jessica** Adriana de Souza

CPF- 042.539.881-13

- Suplente - Fernanda Araújo Alencar Machado

CPF- 010.444.491-60

Ong Transformação

- Titular - Carlos Fernando Pereira

CPF.304.145.479-34

- Suplente - Pabhlo Roberto Dos Santos Vasconcellos

CPF.710.521.941-68

Art. 2º Ficam expressamente reconhecidas, para todos os efeitos legais e administrativos, as deliberações registradas nas atas do CMDCA a partir do ano de 2023, inclusive no que se refere às alterações na composição de seus membros, com fundamento no poder-dever de autotutela da Administração Pública, ressalvados os casos de comprovado vício insanável ou prejuízo a terceiros.

Art. 3º Ficam convalidados, para todos os efeitos legais e administrativos, os atos praticados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a presente data, com fundamento no poder-dever de autotutela da Administração Pública, nos termos da Súmula 473 do STF, desde que ausentes vícios insanáveis e inexistente prejuízo a terceiros de boa-fé.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino/MT, 17 de abril de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal de Diamantino-MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A BANDA "FRATERNIDADE SÃO JOÃO PAULO II" PARA CELEBRAÇÃO DO DIA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 24/05/2026 NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PRAZO: **até o dia 24 de junho de 2026.**

Valor Total: **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).**

CONTRATADO: **SUMMER PRODUcoes LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.779.207/0001-06.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 20 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 73/2026, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

Designa Comissão de Avaliação dos Projetos da Lei Aldir Blanc 2, e dá outras providências.

Francisco Ferreira Mendes Junior, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - Fomento Cultural e nº 002/2026 Prêmio, que visa a Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural e Premiação Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB - LEI Nº 14.399/2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Avaliação dos Projetos da Lei Aldir Blanc 2, que será composta pelos seguintes membros:

I - TharlIs Magalhaes Barbosa - parecerista

II - Rodrigo Gomes Pinto - parecerista

Art. 2º O trabalho desta Comissão será realizado no período de 24 de abril a 29 de maio de 2026, referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2025 - Fomento Cultural e nº002/2026 Prêmio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino-MT em 20 de abril de 2026.

Francisco Ferreira Mendes Junior
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E SOCIOAMBIENTAIS CONTINUADOS, DE NATUREZA TÉCNICA ESPECIALIZADA, EXECUTADOS DE FORMA INTEGRADA E INDIVISÍVEL, EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026

PRAZO: 36 (trinta e seis) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QTD.	VALOR	VALOR TOTAL
24113	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E SOCIOAMBIENTAIS CONTINUADOS, DE NATUREZA TÉCNICA ESPECIALIZADA, EXECUTADOS DE FORMA INTEGRADA E INDIVISÍVEL, EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM METODOLOGIA PRÓPRIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO.	SERVIÇO	UND	144,00	R\$ 970,00	R\$ 139.680,00

Valor Total: **R\$ 139.680,00 (Cento e trinta e nove mil seiscientos e oitenta reais).**

CONTRATADO: **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 05.573.061/0001-61.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 20 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA GAB Nº 074/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora, **MIRETE MARIA DA SILVA** portador do RG nº 1163406-5 SSP/MT e CPF Nº 831.531.601-00, no cargo **COORDENADOR II- DGA - 7**, da Prefeitura Municipal de Diamantino- Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 069/2022.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor do dia 20 de Abril de 2026, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 20 de abril de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

ERRATA PORTARIA Nº 071/2026 - QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XXI | N° 4970 PAG Nº 522

Onde -se lê: Art. 2º- Esta portaria entra em vigor do dia 01 de Abril de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 15 de abril de 2025

Leia-se:

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor do dia 01 de Abril de 2026,

revoga-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 15 de abril de 2026

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 20 de abril de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 030/2026**

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **GABRIELE FRANÇA VIEIRA RIBEIRO**, Matrícula Nº 7526-1, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI - Contrato, Lotada na Secretaria de Educação, no período de 13 de Abril de 2026 a 09 de Outubro de 2026 - **180 (cento e oitenta) dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 13 de Abril de 2026.

ART. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 20 de Abril de 2026.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: GARCIA PRODUÇÕES LTDA

CNPJ/MF N° 46.358.048/0001-77

Objeto: **Contratação de show artístico nacional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a Banda REAL SOM, a ser realizado no dia 02 de maio de 2026, nas festividades de comemoração do 55º aniversário de Figueiropolis D'oeste - MT**

Vigência: de 17.04.2026 a 17.08.2026

Valor: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Figueiropolis D'Oeste - MT, 17 de abril de 2026.

Ademir Felício Garcia - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: RASGANDO O CÉU PRODUÇÕES LTDA

CNPJ/MF N° 49.218.376/0001-66

Objeto: **Contratação de show artístico regional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a dupla JONATHAN & ADAM, a ser realizado no dia 01 de maio de 2026, nas festividades de comemoração do 55º aniversário de Figueiropolis D'oeste - MT**

Vigência: de 17.04.2026 a 17.08.2026

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Figueiropolis D'Oeste - MT, 17 de abril de 2026.

Ademir Felício Garcia - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA

CNPJ/MF N° 44.193.065/0001-76

Objeto: **Contratação de show artístico regional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com o cantor MATHEUZINHO SUCESSINHO com no mínimo 1h:45min de duração, a ser realizado no dia 01 de maio de 2026, nas festividades de comemoração do 55º aniversário de Figueiropolis D'oeste - MT**

Vigência: de 17.04.2026 a 17.08.2026

Valor: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

Figueiropolis D'Oeste - MT, 17 de abril de 2026.

Ademir Felício Garcia - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**

D'OESTE - MT

Contratado: WPD REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ/MF N° 50.490.642/0001-94

Objeto: **Contratação de show artístico nacional por intermédio da empresa WPD REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 50.490.642/0001-94, detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical do GRUPO TRADIÇÃO, a ser realizado no dia 02 de maio de 2026, nas festividades de comemoração do 55º aniversário de Figueiropolis D'oeste - MT**

Vigência: de 17.04.2026 a 17.08.2026

Valor: de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Figueiropolis D'Oeste - MT, 17 de abril de 2026.

Ademir Felício Garcia - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ/MF N° 09.474.129/0001-06

Objeto: **Contratação de show artístico nacional por intermédio da empresa ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.474.129/0001-06, detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a BANDA ROSA DE SARON, a ser realizado no dia 03 de maio de 2026, nas festividades de comemoração do 55º aniversário de Figueiropolis D'oeste - MT**

Vigência: de 17.04.2026 a 17.08.2026

Valor: de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Figueiropolis D'Oeste - MT, 17 de abril de 2026.

Ademir Felício Garcia - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA 120/GP/2026 EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA SRA. YASMIN WINTER CAVALCANTE

PORTARIA N° 120/GP/2026 De, 22 de abril de 2026.

“Dispõe sobre exoneração e nomeação de

Servidora e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **YASMIN WINTER CAVALCANTE**, Portadora do RG nº. 1666218-0 SJSP/MT e CPF nº. 048.144.311-80, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA JURÍDICA**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - NOMEAR a Sra. **YASMIN WINTER CAVALCANTE**, Portadora do RG nº. 1666218-0 SJSP/MT e CPF nº. 048.144.311-80, para o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE AGRICULTURA**, junto a Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 3º - Esta portaria retroage a data de 08 de abril de 2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 121/GP/2026 NOMEAÇÃO DO SR. JOSÉ AUGUSTO DE QUEIROZ NETO

PORTARIA Nº 121/GP/2026 De, 22 de abril de 2026.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidor comissionado e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE QUEIROZ NETO**, Portador do RG nº.24295540 SEJSP/MT e CPF nº. 048.683.481-67, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL				CONSOLIDADO			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		24.197.991,25	20.378.140,34	PASSIVO CIRCULANTE		3.635.928,71	2.982.769,16
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.220.320,06	5.015.304,02	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		123.606,09	133.809,27
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		7.220.320,06	5.015.304,02	A PAGAR A CURTO PRAZO			
CAIXA (F)	F	0,00	200.157,27	PESSOAL A PAGAR		42.967,58	42.967,58
CONTA ÚNICA (F)	F	413.873,03	1.136.646,80	PESSOAL A PAGAR	F	42.239,19	42.239,19
CONTA ÚNICA RPPS	F	484.898,22	123.775,20	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	F	728,39	728,39
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	6.321.548,81	3.554.724,75	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		80.638,51	90.841,69
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		780.460,50	798.170,09	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	30.000,00	75.557,78
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		234.105,48	251.815,07	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	P	15.202,09	15.202,09
CRÉDITOS DECORRENTES DO FNAS (P)	P	234.105,48	251.815,07	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	81,82	81,82
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		546.355,02	546.355,02	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	35.354,60	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	546.355,02	546.355,02	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		100.968,95	73.644,30
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		3.445.448,51	2.779.653,18	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - EXTERNO		100.968,95	73.644,30
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		2.485.669,63	1.938.596,90	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO- EXTERNO CONSOLIDAÇÃO	F	540,00	62.630,91
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	2.441.527,26	1.894.454,53	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO- EXTERNO CONSOLIDAÇÃO	P	100.428,95	11.013,39
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	44.142,37	44.142,37	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		41.880,90	122.670,01
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		728,39	728,39	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		41.880,90	122.670,01
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	728,39	728,39	FORNECEDORES NACIONAIS	F	41.880,90	122.670,01
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		772.114,04	653.391,44	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		43,74	43,74
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	190.233,00	181.550,08	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		43,74	43,74
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	98.576,28	98.576,28	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTRA OFSS	F	43,74	43,74
CONTRIBUIÇÃO SUPLENTE PAR (P)	P	149.806,53	138.013,69	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		3.369.429,03	2.652.601,84
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	P	333.498,23	235.251,39	VALORES RESTITUIVEIS		3.118.225,51	2.401.398,32
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		186.936,45	186.936,45	CONSIGNAÇÕES	F	1.746.969,83	1.041.512,41
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	186.936,45	186.936,45	DEPÓSITOS NAO JUDICIAIS	F	65.505,20	84.381,78
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		12.711.370,27	11.750.592,14	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	400.922,83	397.504,27
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		191.300,02	191.300,02	CONSIGNAÇÕES	F	891.347,53	864.519,74
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	191.300,02	191.300,02	CONSIGNAÇÕES	F	13.480,12	13.480,12
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		12.520.070,25	11.559.292,12	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		251.203,52	251.203,52
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	12.068.295,19	11.055.992,54	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	5.150,00	5.150,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	451.775,06	503.299,58	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	246.053,52	246.053,52
ESTOQUES		37.991,91	34.420,91	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		56.468.545,80	14.171.852,91
ALMOXARIFADO		37.991,91	34.420,91	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		62.677,48	74.230,87
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	2.175,91	2.027,91	A PAGAR A LONGO PRAZO			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	3.616,00	193,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		62.677,48	74.230,87
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	P	11.721,66	11.721,66
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	50.591,66	62.145,05
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	P	364,16	364,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 2

A) QUAADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P	32.200,00	32.200,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		2.405.024,53	2.405.024,53
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		2.400,00	0,00	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		2.318.024,53	2.318.024,53
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		2.400,00	0,00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS	P	2.318.024,53	2.318.024,53
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	1.200,00	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		87.000,00	87.000,00
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO (P)	P	1.200,00	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	P	87.000,00	87.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		79.710.457,98	30.815.845,02	PROVISÕES A LONGO PRAZO		54.000.843,79	11.692.597,51
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		42.675.504,63	919.933,06	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		54.000.843,79	11.692.597,51
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		42.675.504,63	919.933,06	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P	23.935.660,70	21.707.237,03
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	821.356,78	919.933,06	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	30.065.183,09	-10.014.639,52
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	P	41.854.147,85	0,00	TOTAL PASSIVO		60.104.474,51	17.154.622,07
INVESTIMENTOS		355.723,12	355.723,12	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		355.723,12	355.723,12	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	355.723,12	355.723,12	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		43.803.974,72	34.039.363,29
IMOBILIZADO		36.679.230,23	29.540.188,84	RESULTADOS ACUMULADOS		43.803.974,72	34.039.363,29
BENS MÓVEIS		28.400.071,23	22.956.971,33	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		43.803.974,72	34.039.363,29
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	5.203.571,67	3.757.361,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		9.764.611,43	0,00
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	16.520,00	17.100,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		34.039.363,29	34.039.363,29
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	13.612.986,40	13.444.713,20	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		43.803.974,72	34.039.363,29
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	440.604,80	442.525,00	TOTAL		103.908.449,23	51.193.985,36
VEÍCULOS (P)	P	8.361.679,14	4.531.142,91				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	580,00	0,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	764.129,22	764.129,22				
BENS IMÓVEIS		23.369.130,07	20.112.885,79				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	603,63	603,63				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	4.281.453,10	4.321.440,35				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	17.910.937,68	14.614.706,15				
INSTALAÇÕES (P)	P	506.806,31	506.806,31				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	669.329,35	669.329,35				
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-15.089.971,07	-13.529.668,28				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-10.408.376,02	-8.997.597,72				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-4.681.595,05	-4.532.070,56				
TOTAL		103.908.449,23	51.193.985,36				

MARCELO DE AQUINO
 PREFEITO
 604,224,401-91

WENDER P. DOS SANTOS
 CONTADOR
 041,776,201-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
BALANÇO PATRIMONIAL
 DEZEMBRO(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		20.119.355,17	16.953.561,00	PASSIVO FINANCEIRO (3.238.889,55)+RP não Proc.(17.503,18)		3.256.392,73	3.930.675,64
ATIVO PERMANENTE		83.789.094,06	34.240.424,36	PASSIVO PERMANENTE		56.865.584,96	14.444.121,91
				SALDO PATRIMONIAL		43.786.471,54	32.819.187,81

 MARCELO DE AQUINO
 PREFEITO
 604.224.401-91

 WENDER P. DOS SANTOS
 CONTADOR
 041.776.201-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		24.218.750,63	13.675.442,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		45.479.998,54	26.007.528,21
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		22.174.184,34	12.891.293,02	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.754.370,00	1.754.370,00
DIREITOS CONTRATUAIS		2.044.566,29	784.148,98	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		43.725.628,54	24.253.158,21
TOTAL		24.218.750,63	13.675.442,00	TOTAL		45.479.998,54	26.007.528,21

 MARCELO DE AQUINO
 PREFEITO
 604.224.401-91

 WENDER P. DOS SANTOS
 CONTADOR
 041.776.201-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Pág.: 1

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	1.796.011,45	1.168.920,84
0	Sem código de acompanhamento	2.543.444,29	1.718.462,15
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-30.109,02	68.595,63
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	-728.657,22	-619.281,31
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	11.333,40	1.144,37
1-540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	269.121,42	265.449,42
0	Sem código de acompanhamento	-363.377,77	-367.049,77
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	632.499,19	632.499,19
1-553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	93.012,52	3.101,50
0	Sem código de acompanhamento	93.012,52	3.101,50
1-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	8.598,85	0,00
0	Sem código de acompanhamento	8.598,85	-2.267,71
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		2.267,71
1-603	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,02	0,00
0	Sem código de acompanhamento	0,02	0,00
1-604	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	1.739,81	0,00
0	Sem código de acompanhamento	1.739,81	0,00
1-631	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	1.660,58
0	Sem código de acompanhamento		1.660,58
1-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	1.764.930,65	-3.558,01
0	Sem código de acompanhamento	1.764.930,65	-3.558,01
1-800	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	13.004.973,27	11.671.520,41
0	Sem código de acompanhamento	3.182.194,22	615.527,87
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	9.822.774,25	11.055.992,54
1121000	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4,80	0,00
1-802	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	-3.559,86	0,00
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-3.559,86	0,00

MARCELO DE AQUINO
PREFEITO
604.224.401-91

WENDER P. DOS SANTOS
CONTADOR
041.776.201-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

**D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)**

Exercício de 2024

Pág.: 2

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-869	OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	-75.806,21	-84.209,38
0	Sem código de acompanhamento	-75.806,21	-84.209,38
2-500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.940,52	0,00
0	Sem código de acompanhamento	3.940,52	0,00
TOTAL		16.862.962,44	13.022.885,36

MARCELO DE AQUINO
PREFEITO
604.224.401-91

WENDER P. DOS SANTOS
CONTADOR
041.776.201-14

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2027

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) 2027

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 48 da Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), CONVIDA todos os munícipes a participarem da Audiência Pública que será realizada **com a finalidade de apresentar e discutir a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2027.**

A audiência pública será realizada no dia 29 de abril de 2026 (quarta-feira), às 10h20min, no Plenário da Câmara Municipal, oportunidade em que serão colhidas sugestões, opiniões e contribuições da população.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

General Carneiro- MT, 16 de abril de 2026

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 077/2026**

DATA: 14 de abril de 2026.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscais do Contrato Administrativo nº 028/2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor EMERSON SABATINE, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Edilson Oliveira Araujo, inscrito no CPF nº ***.309.431.-**, como Fiscal Titular, e o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF nº ***.663.701.-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 028/2026, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa P & A COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.736.921/0001-55, qual tem por objeto a “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios trimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá - MT, 14 de abril de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOCEMAR ELIAS KRAUSE

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE AÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE À HANSENÍASE ABRIL-2026**

Município: Itanhangá/MT

PLANO DE AÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE À HANSENÍASE
ABRIL-/2026

PLANO DE AÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE À HANSENÍASE

Município: Itanhangá/MT

Vinculação: Plano Municipal de Saúde (PMS)2026-2029 Ano de referência: Programação Anual de Saúde (PAS)2026

1. FUNDAMENTAÇÃO

O presente Plano de Ação atende ao Acórdão nº 619/2025 e à Nota Recomendatória nº 09/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) e está em consonância com:

- Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026-2029.
- Programação Anual de Saúde (PAS) 2026.
- Plano Plurianual (PPA).
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
- Lei Orçamentária Anual (LOA).

Baseia-se no princípio do planejamento ascendente do SUS, considerando as necessidades locais e priorizando o enfrentamento da hanseníase como problema de saúde pública no município, com o objetivo de fortalecer a implementação das ações de combate à hanseníase no município, com foco na detecção precoce, tratamento oportuno e prevenção de incapacidades, por meio da qualificação da Atenção Primária à Saúde (APS) e integração com a Vigilância em Saúde, considerando a intersectorialidade fundamental para o alcance de resultados.

2. DIRETRIZ DO PMS 2026-2029

- Garantir detecção precoce e tratamento oportuno em todos os níveis de atenção.
- Fortalecer a APS como porta de entrada, coordenadora do cuidado e da vigilância.
- Integrar vigilância, atenção e reabilitação com enfoque em continuidade do cuidado.
- Promover capacitação contínua de profissionais e educação em saúde comunitária.
- Assegurar medicamentos, insumos e logística de PQTU/MDT (poliquimioterapia) e exames.
- Monitorar indicadores epidemiológicos e de desempenho com transparência.
- Combater o estigma e garantir direitos humanos e inclusão social.

3. OBJETIVOS DO PMS 2026-2029

- Ampliar o diagnóstico precoce na APS.
- Garantir a investigação de contatos.
- Reduzir incapacidades físicas.
- Assegurar tratamento oportuno e adesão.
- Qualificar profissionais de saúde.
- Organizar fluxo com atenção especializada.

4. METAS – PMS/PAS 2026

Meta	Indicador	Meta 2026
Diagnosticar precocemente os casos	% casos com grau 2	≤5%
Examinar contatos	% contatos examinados	≥90%
Garantir cura	% cura	≥90%
Reduzir abandono	% abandono	0%
Ampliar detecção ativa	% casos por busca ativa	≥10%

5. AÇÕES PROGRAMADAS (PAS 2026)

5.1 AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Diagnóstico:

- Realizar exame clínico dermatoneurológico.
- Solicitar baciloscopia (BAAR), quando indicado.
- Identificar sinais e sintomas precoces.

Classificação:

- Classificar casos em paucibacilar ou multibacilar conforme critérios da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Tratamento:

- Iniciar imediatamente a Poliquimioterapia (PQT-U).
- Garantir a primeira dose de cada cartela supervisionada por um profissional de saúde, na unidade de saúde.
- Garantir a dispensação da dose autoadministrada que o paciente levará para casa.
- Implantar rotina sistemática de busca ativa de faltosos, com acompanhamento mensal nominal dos pacientes em tratamento.
- Identificar faltosos em até 7 dias após ausência.
- Acionar Agentes Comunitários de Saúde para visita domiciliar.

Exames complementares:

- Realizar Avaliação Neurológica Simplificada (ANS).
- Aplicar teste rápido em contatos, conforme protocolo do SUS.

Ações complementares:

- Avaliação de incapacidade no diagnóstico e alta.
- Monitoramento de reações hansênicas.
- Buscar matriciamento, tele interconsulta, teleconsultoria da referência AAER via plataforma digital.
- Registrar todas as ações em prontuário e sistema oficial.
- Formalizar Fluxos Assistenciais contendo: fluxograma de atendimento desde suspeita até alta por cura; critérios objetivos de encaminhamento para AAER; critérios para referência cirúrgica, fluxo de retorno (contrarreferência obrigatória), definição do responsável técnico em cada ponto da rede.
- Orientação para autocuidado.

5.2 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- Notificação compulsória no SINAN.
- Investigação epidemiológica dos casos e contatos.
- Exame de 100% dos contatos domiciliares.
- Busca ativa em áreas prioritárias.
- Monitoramento de indicadores.
- Instituir agenda fixa para revisão trimestral dos casos em tratamento prolongado.
- Discutir obrigatoriamente com a referência estadual casos sem resposta terapêutica.
- Formalizar parecer técnico nos casos de manutenção terapêutica além do tempo preconizado.

5.3 AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

- Referenciar casos duvidosos ou atípicos.

- Apoio diagnóstico complementar.
- Manejo de complicações e reações graves.

A APS permanece como coordenadora do cuidado.

5.4 AÇÕES DE REABILITAÇÃO

Em casos de necessidade de reabilitação, a rede municipal deve assegurar acesso a;

- Fisioterapia motora e neurológica;
- Terapia ocupacional;
- Confecção e adaptação de órteses e palmilhas;
- Cuidados com prevenção de incapacidades;
- Reabilitação funcional e reinserção social.

A reabilitação deverá ser iniciada precocemente, sem aguardar alta medicamentosa quando houver indicação clínica.

5.5 EDUCAÇÃO EM SAÚDE E COMBATE AO ESTIGMA

- Orientação durante visitas domiciliares.
- Desenvolver ações educativas junto à comunidade para divulgar sinais e sintomas, visando o diagnóstico precoce e a redução do estigma e preconceito associados à doença.
- Articular ações intersetoriais (educação, assistência social, dentre outros) e estimular o autocuidado apoiado para melhorar a qualidade de vida do paciente.
- Realizar campanha Janeiro Roxo.

5.6 EDUCAÇÃO PERMANENTE

- Capacitação anual das equipes.
- Atualização em diagnóstico clínico.
- Treinamento em avaliação neurológica (ANS).

6. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Proporção de contatos examinados.
- Proporção de cura.
- Proporção de abandono.
- Proporção de grau 2 de incapacidade.
- Número de casos novos.
- % detecção por busca ativa.

7. VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (LOA 2026)

As ações previstas estão contempladas no orçamento municipal, com financiamento por meio de:

- Piso da Atenção Primária- Subfunção 301- Atenção Básica.
- Bloco da Vigilância em Saúde- Subfunção 305- Vigilância Epidemiológica.

Execução via Programação Anual de Saúde (PAS) e Prestação de Contas no Relatório Anual de Gestão (RAG).

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Monitoramento mensal pelas equipes de saúde.
- Reuniões trimestrais de avaliação e envio do relatório ao TCE/MT.
- Relatório anual de gestão (RAG).
- Apresentação ao Conselho Municipal de Saúde.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente plano reforça que:

- O diagnóstico da hanseníase é predominantemente clínico e realizável na APS.
- A detecção precoce e o tratamento oportuno são as principais estratégias de controle.
- A integração entre APS, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada é essencial.

- O planejamento está alinhado ao PMS, PAS e instrumentos orçamentários.
- A equipe deve atuar de forma complementar, reconhecendo a importância do trabalho multiprofissional (incluindo fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais em níveis de maior complexidade) e da articulação com outros setores da sociedade para garantir a integralidade da atenção.
- A intersectorialidade é fundamental para o enfrentamento das doenças negligenciadas, porém ainda é um grande desafio.

Bruno Henrique Ascari Felix
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 002/2025

Itanhangá/MT, 16 de Abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE ADESÃO N.º 008/2026

Termo de Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025**. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Eletrônico, emitida através do Ofício de Autorização de ADESÃO da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO** e da empresa detentora **MEDY HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**, detentora do CNPJ/MF nº **24.620.109/0001-90**, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR COM COMODATO DE DOSADOR E DILUIDORES ELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA-MT”**, ao valor global **R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais)**, Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 9.8109-1222, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. Jaciara-MT.

Jaciara-MT, 17 de Abril de 2026.

Matheus Santana Gois

Agente de Contratação - Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 5º ADITIVO CONTRATO 043/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - CNPJ: 15.023.955/0001-31 e PAULO ROCHA DOS SANTOS LTDA - EPP - CNPJ: 24.816.340/0001-53

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL FILINTO MULLER, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0622-2024 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC”

PRAZO: 29/07/2026

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2026

PARTES: Prefeitura Municipal De Juscimeira - CNPJ: 15.023.955/0001-31 e Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social E Ambiental Da Região Sul Do Estado De Mato Grosso - CIDESASUL - CNPJ: 08.051.612/0001-15

OBJETO: “Contrato De Rateio Tem Por Objeto o Repasse 0,3% (zero vírgula três por cento) Do Repasse Do Fundo De Participação Dos Municípios - FPM, Atribuído Ao Município De Juscimeira, Conforme Art. 73 Do Estatuto, o Consórcio, Visando Fortalecer As Ações Dentro Dos Princípios, Diretrizes e Objetivas Do Mesmo.”

PRAZO: 31/12/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 016/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

- Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital Normativo.
- Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.
- Divulgar a relação de candidatos inscritos - Deferidas.
- Divulgar o Mapa de candidatos inscritos x vagas.
- O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.
- O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juscimeira/MT, 17 de Abril de 2026.

Presidente: DIVINO OLIVEIRA SILVA

Membro: MARCOS FERNANDES DE AGUIAR

Membro: JOYCE PEDROSO MENDES DE AGUIAR

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
280	ALTEMIR MIRANDA DE OLIVEIRA	###.###.061-26	OPERADOR DE MÁQUINA/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
330	AMANDA MINZON GONÇALVES LEITE	###.###.011-08	ENFERMEIRO/UBS 3- WILSON LEMES DE MOURA- DISTRITO DE SANTA ELVIRA
120	ANA CLARA DE BRITO SILVA	###.###.101-18	ENFERMEIRO/UBS 3- WILSON LEMES DE MOURA- DISTRITO DE SANTA ELVIRA
210	CLAUDINEIA COSTA DOS ANJOS	###.###.782-99	ENFERMEIRO/UBS 3- WILSON LEMES DE MOURA- DISTRITO DE SANTA ELVIRA
30	DEBORA MIKAELLE PEREIRA SOUSA BORRI	###.###.231-20	ENFERMEIRO/UBS 3- WILSON LEMES DE MOURA- DISTRITO DE SANTA ELVIRA
320	FABILA REGINA GONCALVES DOS ANJOS	###.###.301-92	ENFERMEIRO/UBS 3- WILSON LEMES DE MOURA- DISTRITO DE SANTA ELVIRA
50	HILLA LOANA GONÇALVES DA CRUZ	###.###.381-00	ENGENHEIRO AMBIENTAL OU FLORESTAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
260	JOSE WESLEY ARANTES RABELO JUNIOR	###.###.841-85	ENGENHEIRO AMBIENTAL OU FLORESTAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
290	LAFIET IGOR DIAS FIGUEIREDO	###.###.421-88	OPERADOR DE MÁQUINA/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
350	LAIAS GONCALVES DA SILVA	###.###.061-13	ENFERMEIRO/UBS 3- WILSON LEMES DE MOURA- DISTRITO DE SANTA ELVIRA
250	LIDIOMAR DE SOUZA CHAGAS	###.###.441-87	OPERADOR DE MÁQUINA/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
80	LORENA VILELA LIMA	###.###.591-43	ENGENHEIRO AMBIENTAL OU FLORESTAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
240	MARTA VICENTE JERONIMO SILVA	###.###.761-87	ENFERMEIRO/UBS 3- WILSON LEMES DE MOURA- DISTRITO DE SANTA ELVIRA
190	MAYKON LAFFAIET LARANJEIRA ASSUNÇÃO	###.###.991-69	OPERADOR DE MÁQUINA/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
130	NEDA MOHAMMAD H.USSEINI	###.###.561-40	ENFERMEIRO/UBS 3- WILSON LEMES DE MOURA- DISTRITO DE SANTA ELVIRA
310	UECINEIDE SANTOS SILVA	###.###.781-73	ENFERMEIRO/UBS 3- WILSON LEMES DE MOURA- DISTRITO DE SANTA ELVIRA
200	WILLIAN CATARINO DE SA	###.###.481-02	OPERADOR DE MÁQUINA/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 03/2026**

ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 03/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESTINADA AO PROCON MUNICIPAL, E IMPRESSORAS COLORIDAS DESTINADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, através da Secretarias Municipais, torna público aos interessados a abertura do procedimento acima. Início da sessão com disputa: **28/04/2026 às 9h** (Horário de Brasília). Local da Audiência Pública: Bolsa Nacional de Compras (BNC). Arquivos e informações nos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.bnc.org.br ou na Coordenadoria de Compras e Licitações da Prefeitura, na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro. Telefones: (65)3241-5090/1012/999953-0883. WELLINGTON ROCHA DIAS - Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste/MT, 22/04/2026.

**GABINETE DO SECRETÁRIO
DECRETO Nº 5.342, DE 20 DE ABRIL DE 2026.**

DECRETO Nº 5.342, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

RETIFICA O DECRETO Nº 5.341, DE 17 DE MARÇO DE 2026, PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL NA DATA CONSTANTE DO SEU CABEÇALHO.

O SENHOR HECTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o cabeçalho do Decreto nº 5.341, publicado com a data de "17 de março de 2026", onde se lê:

"DECRETO Nº 5.341, DE 17 DE MARÇO DE 2026."

Leia-se:

"DECRETO Nº 5.341, DE 17 DE ABRIL DE 2026."

Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 5.341, de 17 de abril de 2026, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste - MT, 20 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026

CONTRATO Nº 012/2026 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **PREMIER CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ **sob o n.º 35.096.451/0001-59** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO BAIRRO JARDIM GLORIA, NESTE MUNICIPIO, CONSOANTE COM O DISPOSTO NO TERMO DE COMPROMISSO FMTE Nº 24/2025, PROCESSO Nº SEDUC-PRO-2025/137955. Data assinatura: 13/04/2026. Data De Vencimento: 13/04/2028 Assinam - Sr. José Domingos Fraga Filho - Prefeito Municipal De Nobres e PREMIER CONSTRUTORA LTDA - Contratado.**

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o credenciado **LABORATORIO SAO JOAO BATISTA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.648.334/0001-64. Objeto: credencia-se o fornecimento de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Nobres-MT, por um período de 12 (dozes) meses. **Data: 02/02/2026. Assinam - Sr. José Domingos Fraga Filho - Prefeito Muni-**

pal De Nobres e **LABORATORIO SAO JOAO BATISTA LTDA**- Credenciado.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o credenciado **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. **17.553.866/0001-22**. **Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** **Data:** 12/02/2026. Data de vencimento 12/02/2027 **Assinam** - Sr. José Domingos Fraga Filho - Prefeito Municipal De Nobres e **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA**- Credenciado.

LICITAÇÃO
EXTRATTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o credenciado **AJAX AUTO CENTER LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. **58.712.074/0001-30**. **Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** **Data:** 12/02/2026. Data de vencimento 12/02/2027 **Assinam** - Sr. José Domingos Fraga Filho - Prefeito Municipal De Nobres e **AJAX AUTO CENTER LTDA**- Credenciado.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o credenciado **M J TORNEARIA E LOGISTICA DE CARGAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. **17.049.059/0001-77**. **Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** **Data:** 12/02/2026. Data de vencimento 12/02/2027 **Assinam** - Sr. José Domingos Fraga Filho - Prefeito Municipal De Nobres e **M J TORNEARIA E LOGISTICA DE CARGAS LTDA**- Credenciado.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026

CONTRATO Nº 014/2026 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **DOUGLAS PATRÍCIO CABRAL SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **53.923.122/0001-53** **Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DOUGLAS PATRÍCIO CABRAL SILVA, REPRESENTANTE DO CANTOR DOUGLAS CABRAL, PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA NA COMEMORAÇÃO DO 61º ANIVERSÁRIO**

DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, que ocorrerá entre os dias 29 de abril a 02 de maio de 2026 **Data:** 17/04/2026. Data De Vencimento: 17/06/2026 : **Assinam** - Sr. José Domingos Fraga Filho - Prefeito Municipal De Nobres e **DOUGLAS PATRÍCIO CABRAL SILVA**- Contratado.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o credenciado **CENTRAL PEÇAS E FERRAMENTAS AGRICOLA E INDUSTRIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. **19.010.323/0001-94**. **Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** **Data:** 12/02/2026. Data de vencimento 12/02/2027 **Assinam** - Sr. José Domingos Fraga Filho - Prefeito Municipal De Nobres e **CENTRAL PEÇAS E FERRAMENTAS AGRICOLA E INDUSTRIAL LTDA**- Credenciado.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 022/2026 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 007/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, em favor das empresas: **BRASIDAS LTDA** (20483193000196) com o lote: 75 no valor total de R\$ 685,20 (seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). **CABANA MAGAZINE LTDA** (51621518000183) com os lotes: 19 e 117 no valor total de R\$ 25.992,52 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos). **WL NOGUEIRIA DISTRIBUIDORA LTDA** (24334764000181) com os lotes: 12, 54, 60 e 61 no valor total de R\$ 2.262,39 (dois mil e duzentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos). **G M EMBALAGENS LTDA** (52505574000115) com o lote: 89 no valor total de R\$ 3.326,16 (três mil e trezentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos). **FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME** (26427828000114) com os lotes: 14, 31, 34 e 92 no valor total de R\$ 4.119,88 (quatro mil e cento e dezenove reais e oitenta e oito centavos). **CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA** (62234180000123) com os lotes: 102, 123, 124 e 125 no valor total de R\$ 24.899,67 (vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos). **COPA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA** (10682760000180) com os lotes: 22, 98, 101 e 121 no valor total de R\$ 21.518,00 (vinte e um mil e quinhentos e dezoito reais). **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI** (26148070000185) com os lotes: 2, 3, 4, 6, 7, 9, 11, 13, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 65, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 93, 94, 95, 96, 100, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 126 e 127 no valor total de

R\$ 197.834,64 (cento e noventa e sete mil e oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (20847096000135) com os lotes: 1, 5, 8, 10, 32, 64, 69, 90, 97 e 122 no valor total de R\$ 18.384,69 (dezoito mil e trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 20/04/2026 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Itens desertos: 15, 16, 17, 18, 26, 30, 35, 46, 51, 52, 66, 81, 82, 99, 107 e 118

Item fracassado: 83

Nobres/MT, 20 de abril de 2026.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO ADESAO E TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESAO Nº 02/2026

AVISO ADESAO Nº 02.2026

ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 01/2024

Correspondente ao Pregão Eletrônico nº 001/2024

Órgão responsável: *CONSORCIO DE DESENVILVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR*

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT formaliza a ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 01/2024, do Município *CONSORCIO DE DESENVILVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR*. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE JOGOS FÍSICOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS A SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS E GESTORES INTEGRANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO". Esta adesão tem como objetivo atender às demandas das Secretarias de Educação Esporte e Lazer do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, mediante a incorporação dos itens conforme especificado neste Termo de Referência, respeitando as condições e exigências aqui estabelecidas.

ITEM	APLIC	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	91272-7	Jogo: ENCAIXADINHO / ISBN: 978-65-5854-936-9 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 18 MESES.	UND (Cód.:1)	ZOO E SUA TURMA	400	R\$ 42,50	R\$ 17.000,00
02	00067821	Jogo: ACERTE O ALVO / ISBN: 978-65-584-929-1 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 18 MESES.	UND (Cód.:1)	ZOO E SUA TURMA	350	R\$ 49,60	R\$ 17.360,00
03	00066061	Jogo: COMANDO DAS CORES; ISBN: 978-65-5854-930-7 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 3 ANOS.	UND (Cód.:1)	ZOO E SUA TURMA	500	R\$ 57,50	R\$ 28.750,00
04	000899402	Jogo: DE PONTA A PONTA; ISBN: 978-65-5854-933-8 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 18 MESES.	UND (Cód.:1)	ZOO E SUA TURMA	280	R\$ 57,70	R\$ 16.156,00
05	00064406	Jogo: SENTIR E EXPRESSAR; ISBN: 978-65-5854-946-08 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 3 ANOS.	UND (Cód.:1)	ZOO E SUA TURMA	1.000	R\$ 30,50	R\$ 30.500,00
06	0004629	Jogo: QUAL É O BICHO?; ISBN: 978-65-5854-944-4 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 3 ANOS.	UND (Cód.:1)	ZOO E SUA TURMA	690	R\$ 104,20	R\$ 71.898,00
07	00073967	Jogo: EMITA O SOM; ISBN: 978- 65-5854-935-2 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 18 MESES.	UND (Cód.:1)	ZOO E SUA TURMA	500	R\$ 49,20	R\$ 24.600,00
08	00013035	Jogo: ORGANIZE A CENA E CONTE A HISTÓRIA; ISBN: 978- 65-5854-940-6 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 3 ANOS.	UND (Cód.:1)	ZOO E SUA TURMA	980	R\$ 195,00	R\$ 191.100,00
09	359463-7	Jogo: COR EM AÇÃO; ISBN: 978- 65-5854-932-1 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 5 ANOS.	UND (Cód.:1)	ZOO E SUA TURMA	500	R\$ 65,70	R\$ 32.850,00
10	00014820	Jogo: FIQUE LIGADO; ISBN: 978- 65-5854-937-6 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 3 ANOS.	UND (Cód.:1)	ZOO E SUA TURMA	300	R\$ 93,10	R\$ 27.930,00
11	116855-0	Jogo: SER + SAUDÁVEL; ISBN: 978-65-5854-947-5 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 5 ANOS.	UND (Cód.:1)	ZOO E SUA TURMA	450	R\$ 73,20	R\$ 32.940,00
12	00084450	Jogo: QUAL A EMOÇÃO; ISBN: 978-65-5854-943-7 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 3 ANOS.	UND (Cód.:1)	ZOO E SUA TURMA	880	R\$ 69,80	R\$ 61.424,00
13	00084449	Jogo: MEMORIZE OS VALORES; ISBN: 978-65-5854-939-0 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 6 ANOS.	UND (Cód.:1)	ZOO E SUA TURMA	980	R\$ 41,20	R\$ 40.376,00
14	000903487	Jogo: PENSE E SE MEXA; ISBN: 978-65-5854-941-3 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 6 ANOS.	UND (Cód.:1)	ZOO E SUA TURMA	700	R\$ 58,00	R\$ 40.600,00
15	00013025	Jogo: COMPLETE AS PALAVRAS; ISBN: 978-65-5854-931-4 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 6 ANOS.	UND (Cód.:1)	ZOO E SUA TURMA	1.000	R\$ 96,30	R\$ 96.300,00
16	00022994	Jogo: SOLETRE; ISBN: 978-65- 5854-948-2 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 6 ANOS.	UND (Cód.:1)	ZOO E SUA TURMA	210	R\$ 165,00	R\$ 34.650,00
17	00064596	Jogo: DA FORÇA; ISBN: 978-65- 5854-938-3 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 7 ANOS.	UND (Cód.:1)	ZOO E SUA TURMA	600	R\$ 41,50	R\$ 24.900,00
18	000901112	Jogo: RESOLVA A QUESTÃO; ISBN: 978-65-5854-945-1 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 7 ANOS.	UND (Cód.:1)	ZOO E SUA TURMA	800	R\$ 38,50	R\$ 30.800,00
19	00011461	Jogo: DIVERSÃO DA MULTIPLICAÇÃO; ISBN: 978-65- 5854-934-5 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+)	UND (Cód.:1)	ZOO E SUA TURMA	200	R\$ 195,50	R\$ 39.100,00
20	00013027	Jogo: PENSE RÁPIDO; ISBN: 978- 65-5854-942-0 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 9 ANOS.	UND (Cód.:1)	ZOO E SUA TURMA	360	R\$ 74,00	R\$ 26.640,00
VALOR TOTAL: R\$ 885.874,00							

Nossa Senhora do Livramento MT, 16 de Abril de 2026

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 01/202

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 01/2026

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 02/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2024

CORRESPONDENTE ao Pregão Eletrônico nº 01/2024

Órgão responsável: *CONSORCIO DE DESENVILVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR*

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT formaliza a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 01/2024, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 01/2024, realizado pelo órgão *CONSORCIO DE DESENVILVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR*, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE JOGOS FÍSICOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS A SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS E GESTORES INTEGRANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO". Esta adesão tem como objetivo atender às demandas das Secretarias de Educação e Esporte do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, mediante a incorporação dos itens conforme especificado neste Termo de Referência, respeitando as condições e exigências aqui estabelecidas.

A empresa vencedora do certame: CDTECH SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA. Inscrita no CNPJ: 40.467.008/0001-87, com a seguinte tabela de itens:

ITEM	APLIC	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	91272-7	Jogo: ENCAIXADINHO / ISBN: 978-65-5854-936-9 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+)18 MESES.	UND (Cód.:1)	ZOO E SUA TURMA	400	R\$ 42,50	R\$ 17.000,00
02	00067821	Jogo: ACERTE O ALVO / ISBN: 978-65-584-929-1 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 18 MESES.	UND (Cód.:1)	ZOO E SUA TURMA	350	R\$ 49,60	R\$ 17.360,00
03	00066061	Jogo: COMANDO DAS CORES; ISBN: 978-65-5854-930-7 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 3 ANOS.	UND (Cód.:1)	ZOO E SUA TURMA	500	R\$ 57,50	R\$ 28.750,00
04	000899402	Jogo: DE PONTA A PONTA; ISBN: 978-65-5854-933-8 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 18 MESES.	UND (Cód.:1)	ZOO E SUA TURMA	280	R\$ 57,70	R\$ 16.156,00
05	00064406	Jogo: SENTIR E EXPRESSAR; ISBN: 978-65-5854-946-08 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 3 ANOS.	UND (Cód.:1)	ZOO E SUA TURMA	1.000	R\$ 30,50	R\$ 30.500,00
06	0004629	Jogo: QUAL É O BICHO?; ISBN: 978-65-5854-944-4 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 3 ANOS.	UND (Cód.:1)	ZOO E SUA TURMA	690	R\$ 104,20	R\$ 71.898,00
07	00073967	Jogo: EMITA O SOM; ISBN: 978- 65-5854-935-2 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 18 MESES.	UND (Cód.:1)	ZOO E SUA TURMA	500	R\$ 49,20	R\$ 24.600,00
08	00013035	Jogo: ORGANIZE A CENA E CONTE A HISTÓRIA; ISBN: 978- 65-5854-940-6 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 3 ANOS.	UND (Cód.:1)	ZOO E SUA TURMA	980	R\$ 195,00	R\$ 191.100,00
09	359463-7	Jogo: COR EM AÇÃO; ISBN: 978- 65-5854-932-1 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 5 ANOS.	UND (Cód.:1)	ZOO E SUA TURMA	500	R\$ 65,70	R\$ 32.850,00
10	00014820	Jogo: FIQUE LIGADO; ISBN: 978- 65-5854-937-6 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 3 ANOS.	UND (Cód.:1)	ZOO E SUA TURMA	300	R\$ 93,10	R\$ 27.930,00
11	116855-0	Jogo: SER + SAUDÁVEL; ISBN: 978-65-5854-947-5 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 5 ANOS.	UND (Cód.:1)	ZOO E SUA TURMA	450	R\$ 73,20	R\$ 32.940,00
12	00084450	Jogo: QUAL A EMOÇÃO; ISBN: 978-65-5854-943-7 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 3 ANOS.	UND (Cód.:1)	ZOO E SUA TURMA	880	R\$ 69,80	R\$ 61.424,00
13	00084449	Jogo: MEMORIZE OS VALORES; ISBN: 978-65-5854-939-0 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 6 ANOS.	UND (Cód.:1)	ZOO E SUA TURMA	980	R\$ 41,20	R\$ 40.376,00
14	000903487	Jogo: PENSE E SE MEXA; ISBN: 978-65-5854-941-3 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 6 ANOS.	UND (Cód.:1)	ZOO E SUA TURMA	700	R\$ 58,00	R\$ 40.600,00
15	00013025	Jogo: COMPLETE AS PALAVRAS; ISBN: 978-65-5854-931-4 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 6 ANOS.	UND (Cód.:1)	ZOO E SUA TURMA	1.000	R\$ 96,30	R\$ 96.300,00
16	00022994	Jogo: SOLETRE; ISBN: 978-65- 5854-948-2 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 6 ANOS.	UND (Cód.:1)	ZOO E SUA TURMA	210	R\$ 165,00	R\$ 34.650,00
17	00064596	Jogo: DA FORÇA; ISBN: 978-65- 5854-938-3 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 7 ANOS.	UND (Cód.:1)	ZOO E SUA TURMA	600	R\$ 41,50	R\$ 24.900,00
18	000901112	Jogo: RESOLVA A QUESTÃO; ISBN: 978-65-5854-945-1 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 7 ANOS.	UND (Cód.:1)	ZOO E SUA TURMA	800	R\$ 38,50	R\$ 30.800,00
19	00011461	Jogo: DIVERSÃO DA MULTIPLICAÇÃO; ISBN: 978-65- 5854-934-5 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+)	UND (Cód.:1)	ZOO E SUA TURMA	200	R\$ 195,50	R\$ 39.100,00
20	00013027	Jogo: PENSE RÁPIDO; ISBN: 978- 65-5854-942-0 / Autor: Tabata Lorencin Taisa Rosalem Alastico; (+) 9 ANOS.	UND (Cód.:1)	ZOO E SUA TURMA	360	R\$ 74,00	R\$ 26.640,00
VALOR TOTAL: R\$ 885.874,00							

Após análise jurídica, fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 004/2024, a adesão foi adjudicada e homologada pelo Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, conforme parecer jurídico nº235/2026, datado em 15 de Abril de 2026.

Publica-se e homologa-se o procedimento.

Nossa Senhora do Livramento MT, 16 de Abril de 2026

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
DESISTENCIA DO CONCURSO PUBLICO 004/2026

Termo de Desistência de Cargo em Concurso Público 001/2024

Eu, ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS, portador (a) do R.G no 2111135-9 SSP/MT e CPF 057.495.161-05, residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirantes- MT. Declara para os devidos fins, que convocada pela SECRETARIA DE SAUDE do Município de Nova Bandeirantes/MT, a tomar posse do cargo de ENFERMEIRO sob classificação 18o lugar da listagem do Concurso Público no 001/2024, em manifestar de livre e espontânea vontade a DESISTÊNCIA de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

Nova Bandeirantes/MT, 18 DE ABRIL DE 2026

ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS

CPF: 05749516105

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2026

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal João Rogerio de Souza, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 convoca candidatos classificados**, para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo de 30 (TRINTA) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos originais e cópias (legíveis e coloridas);

- 1) Carteira de Identidade/CIN e/ou Carteira de Identificação Nacional
- 2) Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- 3) Cópia do CPF;
- 4) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 5) Comprovante de endereço atualizado;
- 6) Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 7) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social; (não é mais obrigatório, é digital), se houver;
- 9) Uma fotografia 3x4 recente, colorida;
- 10) Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 11) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- 12) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;(RH)
- 13) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; (RH)
- 14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo - curso superior).
- 15) Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários; (É obriga-

tório CPF para todos os dependentes)

- 16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
 - 17) Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;(RH)
 - 18) Certidão Civil e Criminal;
 - 19) Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;**
 - 20) Glicemia em jejum;**
 - 21) Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicérides);**
 - 22) Eletrocardiograma (E.C.G.);**
 - 23) RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;**
 - 24) E.A.S. (exame de urina tipo I);**
 - 25) Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade);**
 - 26) P.S.A. - antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40 anos de idade).**
 - 27) Exame de acuidade visual e fundo de olho;**
 - 28) HIV;**
 - 29) HEP B;**
 - 30) Pesquisa de BK no escarro;**
 - 31) Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital, com médico do Trabalho;
 - 32) Atestado médico - Aptidão física (emitido Médico Clinico Geral) e mental (emitido por Médico Psiquiatra);
- 9.2.1. Os exames serão custeados pelo candidato e poderão ser feitos em qualquer parte do território nacional.**
- 33) Comprovante de CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);
 - 34) Declaração com Número de telefone e Email / gmail (RH).

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente Edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I**. Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Perderá automaticamente o direito à investidura do Concurso Público 001/2024.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

RELAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PUBLICO 001/2024

ENFERMEIRA

19ª - Classificada - VIVIANE ALENCAR

Nova Bandeirantes - MT 20 de abril de 2026.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149 Assinado de forma digi-

tal por

JOÃO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149

Dados: 2026.04.204 11:12:00 03'00'

João Rogerio de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Considerando o que foi exposto na ata de julgamento do Pregão Eletrônico nº 039/2025, realizada em 26/05/2025, a empresa **PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.386.298/0001-31 foi uma das vencedoras do referido certame;

Considerando que sobreveio a incorporação empresarial, pela qual a empresa K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS, CNPJ nº 19.444.651/0001-07, sucedeu a CONTRATADA em seus direitos e obrigações;

Considerando a reorganização decorrente da incorporação empresarial e inviabilidade de manutenção das condições originalmente pactuadas;

Diante disso, apenas um dos itens será objeto da presente convocação, sendo atribuído à empresa subsequente constante do cadastro de reserva, ressaltando-se que os demais itens serão oportunamente destinados às respectivas empresas subsequentes, conforme a ordem de classificação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES , FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATE 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 65 CM	UNI	20	R\$ 60,02	R\$ 1.200,40

Conforme anexo VIII do Edital, convocamos a empresa **RMM SPORTS COM. DE. PROP. ESP. inscrita no CNPJ 22.382.705/0001-53**. A empresa convocada no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitasaude@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 15 de abril de 2026.

Ciente em:

____/____/____

RMM SPORTS COM. DE. PROP. ESP.

CNPJ 22.382.705/0001-53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Considerando o que foi exposto na ata de julgamento do Pregão Eletrônico nº 039/2025, realizada em 26/05/2025, a empresa **PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.386.298/0001-31 foi uma das vencedoras do referido certame;

Considerando que sobreveio a incorporação empresarial, pela qual a empresa K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS, CNPJ nº 19.444.651/0001-07, sucedeu a CONTRATADA em seus direitos e obrigações;

Considerando a reorganização decorrente da incorporação empresarial e inviabilidade de manutenção das condições originalmente pactuadas;

Diante disso, apenas um dos itens será objeto da presente convocação, sendo atribuído à empresa subsequente constante do cadastro de reserva, ressaltando-se que os demais itens serão oportunamente destinados às respectivas empresas subsequentes, conforme a ordem de classificação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR	VALOR
------	-------------------	------	------	-------	-------

				UNIT.	TOTAL
01	BAMBOLE - PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO APROX. 50CM DIAMETRO, PESO 62G. CORES DIVERSAS	UNI	60	R\$ 7,20	R\$ 432,00
02	CANELEIRA DE PESO 5 KG - PAR ACADEMIA / TREINO FUNCIONAL, MATERIAL EXTERNO DE LONA RESISTENTE OU NYLON, PREENCHIMENTO DE AREIA OU FERRO GRANULADO, COM FECHAMENTO DE VELCRO E TIRAS AJUSTÁVEL PARA DIFERENTES CIRCUNFERÊNCIAS.	UNI	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
03	CANELEIRA DE PESO 10 KG - PAR - ACADEMIA / TREINO FUNCIONAL, MATERIAL EXTERNO DE LONA RESISTENTE OU NYLON, PREENCHIMENTO DE AREIA OU FERRO GRANULADO, COM FECHAMENTO DE VELCRO E TIRAS AJUSTÁVEL PARA DIFERENTES CIRCUNFERÊNCIAS.	UNI	30	R\$ 183,50	R\$ 5.505,00
04	CROSSOVER DE MÃO, PUXADOR, PARES - PUXADORES TOP GRIP - PAR DE PUXADORES DE TORNOZELO PARA CROSS OVER - EM NYLON, COM 4 ARGOLAS PARA ANCORAGEM, E IDEAL PARA SER ADAPTADO EM APARELHOS PROFISSIONAIS NAS ACADEMIAS, GARANTE SEGURANCA E CONFORTO DURANTE A REALIZACAO DE MOVIMENTOS DE PERNA R GLUTEO. POSSUI FECHAMENTO AJUSTAVEL, COR PRETA. ACOMPANHA 2 MOSQUETOES DE ACO (SU-PORTE DE 120KG), DIMENSOES APROXIMADAS (LXC): 12X62CM	UNI	36	R\$ 164,50	R\$ 5.922,00
05	EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA - CAIXA DE SALTO MADEIRA. MEDIDAS: 50 CM X 60 CM X 75 CM - MATERIAL: MADEIRA NAVAL COMPENSADA COM 15 MM E REFORCO INTERNO EM FORMATO X. A COR DEVERA SER NATURAL DA MADEIRA. CAPACIDADE PARA SUPORTAR PESSOA COM ATE 150 KG	UNI	20	R\$ 771,00	R\$ 15.420,00
06	HALTERES - EM BORRACHA, NO TAMANHO UNICO, PESANDO 03 KG, FORMATO TIPO MAROMBA	UNI	40	R\$ 71,00	R\$ 2.840,00
07	HALTERES - EM BORRACHA, NO TAMANHO UNICO, PESANDO 05 KG, FORMATO TIPO MAROMBA	UNI	40	R\$ 118,00	R\$ 4.720,00
08	HALTERES - EM BORRACHA, NO TAMANHO UNICO, PESANDO 07 KG, FORMATO TIPO MAROMBA	UNI	40	R\$ 164,00	R\$ 6.560,00
09	MAGIC CICLE - ANEL FLEXIVEL PILATES, EM PROLIPROPILENO E REVESTIDO EM BORRACHA, E ESPUMA COM CIRCUNFERENCIA DE 39 CM PESANDO 540G, FERRO.	UNI	40	R\$ 72,00	R\$ 2.880,00
10	MANOPLA DE FOCO. EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO - DO TIPO APARADOR DE SOCO ESTILO LUVA, CONTENDO 01 PAR, FABRICADA EM COURO SINTETICO, ENCHIMENTO DE ESPUMA + BORRACHA DE EVA DE 4MM, DIMENSOES APROX: LARGURA 20CM, ALTURA:25CM, ESPESSURA:5CM.	UNI	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
11	FAIXA - FITA DE SUSPENSAO PARA TREINAMENTO FUNCIONAL(TRX) EM NYLON ULTRA-RESISTENTE,MEDINDO: 2,00M, SUPORTANDO TENSÃO DE ATE 140 KG	UNI	40	R\$ 144,00	R\$ 5.760,00
12	BARRA PARA SUPINO, COM 1,80METROS DE COMPRIMENTO EM FERRO TREFILADO DE 1 1/8 , CROMADA, COM PEGADAS RECARTILHADAS, ARRUELA DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO CONTRA ANILHAS, PESO APROXIMADO DE 9,2KG, COM PRESILHAS	UNI	40	R\$ 504,00	R\$ 20.160,00
13	ANILHA - FERRO FUNDIDO, REVESTIMENTO EMBORRACHADO, ELEMENTOS VAZADOS PARA INSERCAO DAS MAOS, PRETA, 05 KILOS	UNI	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
14	ANILHA - FERRO FUNDIDO, REVESTIMENTO EMBORRACHADO, ELEMENTOS VAZADOS PARA INSERCAO DAS MAOS, PRETA, 10 KILOS	UNI	40	R\$ 235,00	R\$ 9.400,00
15	PESO - POWER BAG FITNESS CARACTERISTICAS: - COR: PRETO - MATERIAL: LONA MARITIMA COM AS PEGADAS EM NYLON REFORCADO. - MATERIAL DO PREENCHIMENTO: ESTOPAS E RETALHOS DE PANO E SAQUINHOS COM GRANULOS DE FERRO. - DIMENSOES: 65X23X23 CM. - PESO: 30KG.	UNI	40	R\$ 431,00	R\$ 17.240,00

Conforme anexo VIII do Edital, convocamos a empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.449.844/0001-02**. A empresa convocada no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitasaude@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 17 de abril de 2026.

Ciente em:

____/____/____

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 03.449.844/0001-02

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 082/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento do candidato aprovado/classificado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo que especifica, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, Senhor João Rogerio de Souza, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica empossado (a) a partir do **20.04.2026**, em caráter probatório, o candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, no termo ao disposto da Legislação pertinente em vigor, para o respectivo cargo:

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ACS) - Unidade do PSF 05 - Jeferson Marcelo de Oliveira - MICROAREA 15

GABRIELA LIMA FRANCIOLI

Artigo 2º - A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Editais e Regulamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data acima citado, revogando as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpre-se

Nova Bandeirantes-MT, 20 de abril de 2026.

João Rogerio de Souza

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 117/2026**

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 036/2026 e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa nº XX.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **fiscal**, a servidora **DEDIANE DA SILVA QUEIROZ**, Agente de Serviços Públicos, portadora do CPF nº 039.xxx.xxx-03, e como **suplente** a servidora **GABRIELA PEREIRA DA SILVA**, Agente Administrativo, portadora do CPF nº 049.xxx.xxx.37, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 036/2026, conforme abaixo:

ARP	Objeto	Fornecedor	fiscal
036/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT	M.W. MARCILIO LTDA CNPJ 05.930.171/0001-33	Fiscal: DEDIANE DA SILVA QUEIROZ CPF nº 039.xxx.xxx-03 Suplente: GABRIELA PEREIRA DA SILVA CPF nº 049.xxx.xxx.37

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único - O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 20 de abril de 2026.

Registre-se - Publique-se.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 036/2026**

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 035/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT - CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOAO ROGERIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 92xxxxx SSP/MT e CPF nº. 621.xxx.xxx.xx, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **M.W. MARCILIO LTDA**, inscrita no CNPJ 05.930.171/0001-33, estabelecida na Rua Para, S/N, Bairro Centro, no Município de Nova Bandeirantes-MT, e-mail: mercadopara_marcelo@hotmail.com Telefone; (66) 98423-9322, representada neste ato pelo seu representante legal o sr. **MARCELO WELINGTON MARCILIO**, portador da Cédula de Identidade nº 93xxxxx SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº783.xxx.xxx-00, residente e domiciliado na Rua Pará S/N, Bairro Centro, município de Nova Bandeirantes-MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DA CESTA BÁSICA	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
01	CESTA BASICA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 1 - PACOTE DE ARROZ DE 5 KG 1- PACOTE DE AÇUCAR DE 2KG, 1- PACOTE DE BISCOITO SALGADO 400GR; 1 - CHA - MATE - 250 GR 1-PACOTE DE CAFÉ EM PO DE 500GR; 1-PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA DE 500KG; 1-PACOTE DE TRIGO DE 1KG; 1-PACOTE DE FUBA DE MILHO 500GR; 1-PACOTE DE FEIJAO DE 1KG; 1-PACOTE DE LEITE EM PO DE 400GR; 1-PACOTE DE MACARRAO ESPAGUETE DE 1KG; 1-GARRAFA DE OLEO DE SOJA COMESTIVEL DE 900ML; 1-PACOTE DE SAL DE 1KG; 1-LATA DE SARDINHA DE 125GR; 1-LATA DE EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS 1-CREME DENTAL BISNAGA 180GR; 1-BARRA DE SABAO 200GR; 1-SABONETE 90GR; 1-PACOTE DE PAPEL HIGIENICO 4 ROLOS	CESTAS BÁSICAS	1.500	R\$ 138,36	R\$ 207.990,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR, CRISTAL, BRANCO- PACOTE DE 2 KG	BARRALCO	UNIT	1500	R\$ 6,30	R\$ 9.450,00
2	ARROZ AGULHINHA, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1- PACOTE DE 5 KG	TIO LINDO	UNIT	1500	R\$ 16,70	R\$ 25.050,00
3	BISCOITO DE ÁGUA E SAL- PACOTE 350 GR	BELMA	UNIT	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
4	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO- PACOTE DE 500 GR	DUBÃO	UNIT	1500	R\$ 20,56	R\$ 30.840,00
5	CHÁ MATE TOSTADO- CAIXA 250 GR	RICCO	UNIT	1500	R\$ 7,90	R\$ 11.850,00
6	CREME DENTAL GRANDE SORRISO 180G	SORRISO	UNIT	1500	R\$ 6,10	R\$ 9.150,00
7	EXTRATO DE TOMATE-300 GR	VAL	UNIT	1500	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
8	FARINHA DE MANDIOCA- PACOTE DE 500 GR	PINDUCA	UNIT	1500	R\$ 5,60	R\$ 8.400,00
9	FARINHA DE TRIGO 1 KG	CALEZIA	UNIT	1500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
10	FEIJÃO CARIOCA, COMUM, TIPO 1, SAFRA NOVA- PACOTE DE 1 KG	TIO LINDO	UNIT	1500	R\$ 5,30	R\$ 7.950,00
11	FUBÁ- PACOTE DE 500 GR	SINHA	UNIT	1500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GR PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	UNIT	1500	R\$ 15,20	R\$ 22.800,00
13	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, MASSA COM SÊMOLA- PACOTE DE 1 KG	SAFRA	UNIT	1500	R\$ 6,90	R\$ 10.350,00
14	ÓLEO DE SOJA REFINADO FRASCO DE 900 ML	LIZA	UNIT	1500	R\$ 6,60	R\$ 9.900,00
15	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE- FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA (PACOTE COM 4 ROLOS)	PALOMA	UNIT	1500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
16	SABÃO EM BARRA C/ 5 UNIDADES DE 200 GR	GIRANDOSOL	UNIT	1500	R\$ 11,60	R\$ 17.400,00
17	SABONETE 90G	FARMAZI	UNIT	1500	R\$ 2,10	R\$ 3.150,00
18	SAL REFINADO IODADO- PACOTE 1 KG	MASTER	UNIT	1500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
19	SARDINHA COM ÓLEO COMESTÍVEL- LATA C/ 125G	NAUTIVA	UNIT	1500	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00

Valor Total: R\$207.990,00 (Duzentos e sete mil novecentos e noventa reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência
Função: 08 - Assistência Social
Sub-Função: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 011 - Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão
Projeto/Atividade: 2 238 - Bloco da Proteção Social Básica
159 - Natureza da Despesa: 3.3.90 - Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do

parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1.21 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas; as embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data da fabricação/validade.

4.1.22 Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade e registro no órgão regulador competente.

4.1.23 Qualidade do produto: É fundamental que os gêneros alimentícios, higiene e produtos de limpeza que compõem a Cesta Básica estejam armazenados em Saco transparente impermeável.

4.1.24 Do prazo de validade: Os produtos devem estar dentro do prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses. Não serão aceitos produtos com validade inferior.

4.1.25 Da forma de entrega: Os produtos deverão ser entregues em sacos resistentes, transparentes devidamente identificados, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

- 5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 5.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;
- 5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;
- 5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;
- 6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.
- 6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
- 6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
 - c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.
- 6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;
- 6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;
- 6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- 6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
- 6.10.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;
- 6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.
- 6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:
- 6.12.1. Banco: Sicredi Agencia: 0821 Conta Corrente: 21019-6**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO:**

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na cláusula anterior, será realizada negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

- 1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.
- 3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº.

14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 018/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/ execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Assistência Social	DEDIANE DA SILVA QUEIROZ	117/2026

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Assistência Social	GABRIELA PEREIRA DA SILVA	117/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 20 de abril de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

M.W. MARCILIO LTDA CNPJ nº 05.930.171/0001-33

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit Nome: Queren Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 060.xxx.xxx-10

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO “CRAS” (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) NO ASSENTAMENTO PARAISO DO NORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

LOCADOR: SONIA MARIA DA LUZ

Valor Total Estimado R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos

reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.800,00 (Dois mil e quinhentos reais).

O processo tem Fundamento Legal da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, Fones (66) 3572-1950 das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min.

Nova Bandeirantes- MT, 20 de abril de 2026.

Claudirene Menin

Agente de Contratação (Portaria nº 113/2026)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2026, Processo Licitatório nº 045/2026, para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO “CRAS” (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) NO ASSENTAMENTO PARAISO DO NORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT**, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

Locatário: SONIA MARIA DA LUZ

CPF nº **000.xxx.xxx-66**

UND	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO “CRAS” (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) NO ASSENTAMENTO PARAISO DO NORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT.	Mês	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 20 DE ABRIL DE 2026.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Modalidade Nr.: 009/2026

Processo Administrativo.: 045/2026

Classificação: Inexigibilidade de licitação

Data da Adjudicação: 20/04/2025

Data da Homologação: 20/04/2025

Objeto da licitação: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO “CRAS” (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) NO ASSENTAMENTO PARAISO DO NORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT.**

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores"

SONIA MARIA DA LUZ

CPF nº 000.xxx.xxx-66

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO “CRAS” (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) NO ASSENTAMENTO PARAISO DO NORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT.	Mês	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

Total Fornecedor: 21.600,00

Total Geral: 21.600,00

Nova Bandeirantes/MT, 20 de abril de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Contratação Direta**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em sua forma **PRESENCIAL** sob o nº 001/2026; **TIPO:** Menor Preço por Lote; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software, destinado ao suporte, gerenciamento e auxílio na formação, elaboração e consolidação de cestas de preços para instrução dos procedimentos de compras públicas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 28/04/2026 às 08h00min (Horário de Mato Grosso). **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, situada na Av. São Paulo, nº 89, Centro, CEP. 78.515-000, Nova Canaã do Norte/MT; **INTEGRA DO EDITAL:** por meio site da Prefeitura: www.novacanaadonorte.mt.gov.br / Ícone: Portal da Transparência.

Nova Canaã do Norte/MT, em 20 de abril de 2026.

ELAINE DOS REIS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NOVA LACERDA/MT**

CONTRATADO: **VALDIR LIMA BEZERRA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades dos itens contratados**, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, referente a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar**.

Nova Lacerda/MT, 01 de abril de 2026.

**PROCURADORIA JURÍDICA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **ADRIANO FREITAS NUNES**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 056/2022 referente a **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM TODOS EQUIPAMENTOS DAS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, de **04/04/2026 até 04/05/2026**.

Nova Lacerda-MT, em 02 de abril de 2026

**PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: A empresa **54.564.417 JOSEANE DA CONCEIÇÃO MARTINS**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 007/2025, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES E ARBUSTOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS, firmado entre as partes.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 007/2025, por mais 2 (dois) meses, de **19/02/2026 até 19/04/2026**.

Nova Lacerda-MT, em 18 de fevereiro de 2026

**PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: M H TOSTI

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 013/2025, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, FINANÇAS, LRF, SICONF, SIOPS, SIOPE, MATRIX CONTÁBEIS E AUXÍLIO NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES PARA O APLIC PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, originado do Processo de Inexigibilidade 002/2025, firmado entre as partes.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato nº 013/2025 de **18/03/2026 até 18/03/2027**.

Nova Lacerda-MT, em 17 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO 63.224.811 CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES RODRIGUES LOPES com CNPJ: 63.224.811/0001-96

VIGÊNCIA: 01/04/2026 á 30/06/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO

MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R\$87,53 (Oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

FISCAL DO CONTRATO: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE : DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO 64.858.980 RAIANE APARECIDA NAZARO MACAGNAN CNPJ: 64.858.980/0001-40

VIGÊNCIA: 01/04/2026 á 30/06/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R\$87,53 (Oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

FISCAL DO CONTRATO: AMANDA JACINTO DOS SANTOS

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE : KAMILA S. BRAGANHOLLO

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO 65.310.453 JAIR FERREIRA RAMOS NETO com CNPJ: 65.310.453/0001-60

VIGÊNCIA: 01/04/2026 á 30/07/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R\$ 146,20 (cento e quarenta e seis reais e vinte centavos)

FISCAL DO CONTRATO: SEBASTIAO CEZAR PINTO

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE : YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO 65.378.980 EVALDO RALA MOREIRA com CNPJ: 65.378.980/0001-06

VIGÊNCIA: 01/04/2026 á 30/07/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R\$ 146,20 (cento e

quarenta e seis reais e vinte centavos)

FISCAL DO CONTRATO: SEBASTIAO CEZAR PINTO

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE : YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO 51.981.110 WILLIAN VELASQUEZ DOS SANTOS com CNPJ: 51.981.110/0001-12

VIGÊNCIA: 01/04/2026 á 30/07/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R\$ 146,20 (cento e quarenta e seis reais e vinte centavos)

FISCAL DO CONTRATO: SEBASTIAO CEZAR PINTO

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE : YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO 53.961.493 EDILSON CORREIA DA SILVA com CNPJ: 53.961.493/0001-92

VIGÊNCIA: 01/04/2026 á 30/07/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R\$ 146,20 (cento e quarenta e seis reais e vinte centavos)

FISCAL DO CONTRATO: SEBASTIAO CEZAR PINTO

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE : YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO 36.651.615 ANTONIO PIRES DE CAMPOS com CNPJ: 36.351.615/0001-25

VIGÊNCIA: 01/04/2026 á 30/06/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R\$ 177,00 (Cento e setenta e sete reais)

FISCAL DO CONTRATO: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE : DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO 51.334.354 EVANILDO ALVES DE ARAUJO com CNPJ: 51.334.354/0001-03

VIGÊNCIA: 01/04/2026 á 30/06/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R\$ 177,00 (Cento e setenta e sete reais)

FISCAL DO CONTRATO: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE : DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO 55.216.409 PAULO HARRISSON DOS SANTOS com CNPJ: 55.216.409/0001-31

VIGÊNCIA: 01/04/2026 á 30/06/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R\$ 157,23 (Cento e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos)

FISCAL DO CONTRATO: SEBASTIAO CEZAR PINTO

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE : YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO MANUTENÇÃO EM MECANICA INDUSTRIAL LTDA com CNPJ: 52.077.753/0001-07

VIGÊNCIA: 01/04/2026 á 30/06/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R\$ 259,00 (Duzentos e cinquenta e nove reais)

FISCAL DO CONTRATO: SEBASTIAO CEZAR PINTO

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE : YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO 64.464.077 CRISTIANO RIBEIRO DOS SANTOS com CNPJ: 64.464.077/0001-03

VIGÊNCIA: 01/04/2026 á 30/06/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R\$ 259,70 (Duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)

FISCAL DO CONTRATO: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE : DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO 64.505.429 JURANDIR MACAGNAN com CNPJ: 64.505.429/0001-13

VIGÊNCIA: 01/04/2026 á 30/06/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R\$ 259,70 (Duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)

FISCAL DO CONTRATO: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE : DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO 64.414.943 LETICIA CANDIDO TAVARES MENDES com CNPJ: 64.414.943/0001-43

VIGÊNCIA: 01/04/2026 á 30/06/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R\$ 100,67 (Cem reais e sessenta e sete centavos)

FISCAL DO CONTRATO: GERLI MAKUS

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE : KAMILA BIACO

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO 51.703.830 WALKIRIA BATISTA DA SILVA com CNPJ: 51.703.830/0001-16

VIGÊNCIA: 01/04/2026 á 30/06/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R\$ 100,67 (Cem reais e sessenta e sete centavos)

FISCAL DO CONTRATO: EDJANE FARIAS DE C. CAMELO

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE : SANDRA STEFANES

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO 59.014.892 SILVIA DE SOUZA CAIROS, inscrita no CNPJ nº 50.014.892/0001-22

VIGÊNCIA: 01/04/2026 á 30/06/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R\$ 129,00 (Cento e vinte e nove reais)

FISCAL DO CONTRATO: KAMILA SILVA BRAGANHOLO

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE : ANTONIO MARCOS SEVERINO ALVES

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO 63.796.829 ROSENILDA ALMEIDA DE SOUZA SANTOS, CNPJ nº 63.796.829/0001-62

VIGÊNCIA: 01/04/2026 á 30/06/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R\$ 129,00 (Cento e vinte e nove reais)

FISCAL DO CONTRATO: KAMILA SILVA BRAGANHOLO

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE : ANTONIO MARCOS SEVERINO ALVES

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO 64.750.734 ERANIL TAVARES DA SILVA com CNPJ: 64.750.734/0001-70

VIGÊNCIA: 01/04/2026 á 30/06/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais)

FISCAL DO CONTRATO: EDSON WAGNER BARROS

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE : YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO 54.974.128 WALISON VIEIRA DA SILVA com CNPJ: 54.974.128/0001-85

VIGÊNCIA: 01/04/2026 á 30/06/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais)

FISCAL DO CONTRATO: EDSON WAGNER BARROS

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE : YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2026 - DISPENSA 018/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS com CNPJ: 61.198.164/0001-60

VIGÊNCIA: 02/04/2026 Á 31/03/2027

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEÍCULAR PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$39.264,23 (TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS)

FISCAL DO CONTRATO: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE : DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO 64.603.716 NEUSA RHEINHEIMER KLEMP com CNPJ: 64.603.716/0001-66

VIGÊNCIA: 02/04/2026 á 01/07/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R\$ 101,88 (Cento e um reais e oitenta e oito centavos)

FISCAL DO CONTRATO: DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE : YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO 59.870.414 ELENI GOMES DA SILVA DOMINGOS com CNPJ: 59.870.414/0001-14

VIGÊNCIA: 02/04/2026 á 01/07/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)

FISCAL DO CONTRATO: KAMILA SILVA BRAGANHOLO

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE : ANTONIO MARCOS SEVERINO ALVES

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO 59.870.414 ELENI GOMES DA SILVA DOMINGOS com CNPJ: 59.870.414/0001-14

VIGÊNCIA: 02/04/2026 á 01/07/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)

FISCAL DO CONTRATO: KAMILA SILVA BRAGANHOLO

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE : ANTONIO MARCOS SEVERINO ALVES

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO 55.417.722 DIONATHAN GONÇALVES DOS SANTOS com CNPJ: 55.417.722/0001-38

VIGÊNCIA: 02/04/2026 á 01/07/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R\$ 106,00 (Cento e seis reais)

FISCAL DO CONTRATO: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE : DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o contrato nº. 192/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 21 de abril de 2026 á 20 de junho de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R\$12,62 (doze reais e sessenta e dois centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: MARCIA FELIPE MARIANO, CNPJ: 59.268.675/0001-69

FISCAL: SILVANA HARALA DIAS

FISCAL SUPLENTE: SONIA APARECIDA LEODORO

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por 03 (três) meses o contrato nº. 195/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 21 de abril de 2026 e término em 20 de julho de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R\$ 26,14 (vinte seis reais e quatorze centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT

- CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 59.354.428 ADILSON GOMES DA SILVA, CNPJ: 59.354.428/0001-85.

FISCAL: SEBASTIAO CEZAR PINTO

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 207/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por 3 (três) meses o contrato nº. 207/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 21 de abril de 2026 e termino em 20 de julho de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R\$ 99,95 (noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 46.324.595 APARECIDO JOSE CALIXTO CNPJ: 46.324.595/0001-31

FISCAL: SEBASTIAO CEZAR PINTO

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 212/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 21 de abril de 2026 e término em 20 de julho de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R\$ 174,42 (cento e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 44.753.480 JENIDER RAMOS FORTES, CNPJ: 44.753.480/0001-37

FISCAL: JEAN KERIB FERREIRA CASTRO

FISCAL SUPLENE: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 433/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PES-

SOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 433/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o término do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 22 de abril de 2026 e término em 21 de junho de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: 11,56 (Onze reais e cinquenta e seis centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 63.855.205 PALOMA PALMA SANTOS
CNPJ:63.855.205/0001-79

FISCAL: SONIA MARIA ROSA LEITE

FISCAL SUPLENTE: SANDRA STEFANES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071, DE 22 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo **FÁBIO GOMES MENDES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Sr. **FÁBIO GOMES MENDES**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 015.877.441-80, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, habilitado para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde - MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2025, homologado em 27 de janeiro de 2026, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 28 de janeiro de 2026.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 22 de abril de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068, DE 22 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo **JESSICA AMANDA BRITO DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sra. **JESSICA AMANDA BRITO DA SIL-**

VA, brasileira, inscrita no CPF sob n.º 059.135.371-73, para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SALA**, habilitada para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde - MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2025, homologado em 27 de janeiro de 2026, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 28 de janeiro de 2026.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 22 de abril de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069, DE 22 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo **ROSEMARY DE ALMEIDA PAES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sra. **ROSEMARY DE ALMEIDA PAES**, brasileira, inscrita no CPF sob n.º 070.384.08-50, para exercer o cargo efetivo de **MERENDEIRA**, habilitada para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde - MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2025, homologado em 27 de janeiro de 2026, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 28 de janeiro de 2026.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 22 de abril de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070, DE 22 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo **JOSIANE LOPES DE ARAUJO NASCIMENTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sra. **JOSIANE LOPES DE ARAUJO NASCIMENTO**, brasileira, inscrita no CPF sob n.º 060.458.409-17, para exercer o cargo efetivo de **MERENDEIRA**, habilitada para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde - MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2025, homo-

logado em 27 de janeiro de 2026, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 28 de janeiro de 2026.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 22 de abril de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, SRA. **VANUZA APARECIDA ONOFRE TENFEN**, LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 54 e seguintes da Lei Municipal nº 627/2013, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 29 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **VANUZA APARECIDA ONOFRE TENFEN**, cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 22 de abril de 2026, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 22 de abril de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº 162/2026 - ROBERTO LUIZ RABUSKE - TRANSFERENCIA

PORTARIA Nº. 162/2026

DATA: 20 DE ABRIL DE 2026

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a **Secretária Municipal de Saúde** o Servidor Sr. **ROGERIO LUIZ RABUSKE**, portador da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrito no CPF sob o nº ***** para ocupar o cargo de efetivo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 20 DE ABRIL DE 2026

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FAZENDA

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 20 de Abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
ABRAMOV ADMINISTRADORA DE BENS S A	21.723.096/0001-96	1042/00521/2025
ABRAMOV ADMINISTRADORA DE BENS S A	21.723.096/0001-96	1042/00522/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110 Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 20/04/2026

Data de desafixação: 05/05/2026

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, DE 20 DE ABRIL DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, de 20 de Abril de 2026

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
CLERIA REGINA STEFANELLO MATIELLO	934.XXX.XXX-49	1042 /00330/2025
RENATO DAVID PRANTE (ESPÓLIO DE)	378.XXX.XXX-04	1042 /00333/2025
AGRO PECUARIA CATRE LTDA	03.925.153/0001-38	1042 /00335/2025
VITO DIER	034.XXX.XXX-87	1042 /00343/2025
GIACOMO PERIN (ESPÓLIO DE)	005.XXX.XXX-87	1042 /00001/2026
HELENITA MACHADO MINGHELLI (ESPÓLIO DE)	430.XXX.XXX-20	1042 /00008/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 0006110
Cargo/Portaria de Nomeação nº: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 20/04/2026

Data de desafixação: 05/05/2026

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 025/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

Edital de convocação e posse nº. 025/2026

Processo seletivo simplificado 003/2025

DATA: 20 de Abril de 2026

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubitatã Sr. Edegar Jose Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATORIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

86 - MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - Sede				
INSCRIÇÃO	Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
91	1	Beatriz Cristina Brocco	7,50	CLASSIFICADO(A)

Nova Ubitatã, MT - 20 de Abril de 2026

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ Declaração de Bens e Valores.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Qualificação Social - (Procedimento no RH, e-social)

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);
- Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;
- Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;
- Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)
- Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição
- Documento Militar (Se homem);
- Documento Escolar,
- Certidões negativas dos órgãos de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (<https://sec.tjmt.jus.br/>)
- Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)
- 01 Foto 3x4
- Telefone
- E-mail
- Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG: _____ C/C _____
- Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)
- Curso profissional ou curso exigido no edital.

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO*, **NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**.

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

DECLARAÇÃO

Eu, ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acúmulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2026.

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

♦ Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possui bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2026.

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 057/2026 - RETIFICADO

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 057/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) KATIA CILENE MENDES DO AMARAL, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 216***** SSP/PB, inscrito (a) no CPF sob o nº 02*****80, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 02/02/2026 a 18/12/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2799,6 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA - Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KATIA CILENE MENDES DO AMARAL

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ

CPF N°. 02*****39

RONALDO MARSURA VERNI

CPF N°. 01*****55

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2.026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna públi-

co que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2.026 - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPTIVO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO-BA, DESTINADOS AO GRUPO "USUÁRIOS DA MELHOR IDADE" DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DOM GERALDO FERNANDES BIJOS (CCI). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 22/04/2.026 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05/05/2.026 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05/05/2.026 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05/05/2.026 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/ e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitacoes

Nova Xavantina - MT, 17 de abril de 2.026.

MARINA ANGÉLICA MARCA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2.026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, através da Pregoeira Oficial, torna público a **suspensão** do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT, nova data e hora serão oportunamente determinadas para os procedimentos necessários, haja vista a necessidade de correção das planilhas. Os interessados em obter mais informações poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-99996-9911, no endereço supracitado, pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou pelo sitio https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nova Xavantina - MT, 17 de abril de 2.026

MARINA ANGÉLICA MARCA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026 A-B

O Prefeito Municipal de Novo Mundo/ MT, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público aos interessados que houve erro formal na publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço nº 006/2026 veiculado na edição da AMM, páginas 864 a 866, na data de 15/04/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS TÉCNICOS E SEGURANÇA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS TEMPORÁRIOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP), PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA (PTIOT) E OBTENÇÃO DO ALVARÁ/CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO (CBMMT).**

Onde se lê:

240523	SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA SHOW COM ATÉ 15.000 PESSOAS COM SISTEMA DO P.A. (PUBLIC ADDRESS - DIRECIONADAS AO PÚBLICO): 24 CAIXAS LINE ARRAY; 12 SUBGRAVES 2X21"; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 60 CANAIS COM 08; GRUPOS DE VCA, 08 AUXILIARES PARA INSERT DE 04; EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS E 05 PROCESSADORES DE EFEITOS, 08 GRUPOS DE MATRIX PARA PROCESSAMENTO DO ÁUDIO ENVIADO, 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 16 SAÍDAS AUXILIARES; 04 MONITORES DE CHÃO COM VIAS INDEPENDENTES; 08 VIAS MONITORADAS ESTÉREO INDEPENDENTES DE FONE DE OUVIDO, 03 VIAS PROCESSADAS COM PROCESSADOR DIGITAL; SISTEMA DUPLO DE CADA LADO E ESTÉREO (L/R), 02 CXS DE FRONT; 02 PROCESSADOR DIGITAL; SISTEMA DE AMPLIFICADORES, 01 BATERIA; 01 AMP. CONTRA-BAIXO 01 CX 15" E 01 CAIXA 4X10"; 01 AMP DE GUITARRA; 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA (10 MIC); 01 KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO (08 MIC); 10 MICROFONES COM FIO E PEDESTAL; 24 PEDESTAIS E GARRAS; 03 MICROFONES SEM FIO; 02 IN EAR SEM FIO; 08 PRATICÁVEIS 08 CUBOS; 12 PAU DE CARGA.	Serviço	DIARIA	20	14.962,99	R\$299.259,80
240536	TENDA 10,00 X 10,00 M FORMATO PIRAMIDAL MODULAR COM LONA PVC BRANCA ANTI-CHAMAS (LOCAÇÃO DIÁRIA).	Serviço	DIARIA	143	R\$999,99	R\$142.998,57
240381	TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30 PARA MONTAGEM DE GRIDS, COBERTURAS, PALCOS, CENÁRIOS, PORTAIS, TESTEIRAS. (LOCAÇÃO DIÁRIA).	Serviço	m	2000	R\$67,95	R\$135.900,00

Leia-se:

240523	SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA SHOW COM ATÉ 15.000 PESSOAS COM SISTEMA DO P.A. (PUBLIC ADDRESS - DIRECIONADAS AO PÚBLICO): 24 CAIXAS LINE ARRAY; 12 SUBGRAVES 2X21"; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 60 CANAIS COM 08; GRUPOS DE VCA, 08 AUXILIARES PARA INSERT DE 04; EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS E 05 PROCESSADORES DE EFEITOS, 08 GRUPOS DE MATRIX PARA PROCESSAMENTO DO ÁUDIO ENVIADO, 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 16 SAÍDAS AUXILIARES; 04 MONITORES DE CHÃO COM VIAS INDEPENDENTES; 08 VIAS MONITORADAS ESTÉREO INDEPENDENTES DE FONE DE OUVIDO, 03 VIAS PROCESSADAS COM PROCESSADOR DIGITAL; SISTEMA DUPLO DE CADA LADO E ESTÉREO (L/R), 02 CXS DE FRONT; 02 PROCESSADOR DIGITAL; SISTEMA DE AMPLIFICADORES, 01 BATERIA; 01 AMP. CONTRA-BAIXO 01 CX 15" E 01 CAIXA 4X10"; 01 AMP DE GUITARRA; 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA (10 MIC); 01 KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO (08 MIC); 10 MICROFONES COM FIO E PEDESTAL; 24 PEDESTAIS E GARRAS; 03 MICROFONES SEM FIO; 02 IN EAR SEM FIO; 08 PRATICÁVEIS 08 CUBOS; 12 PAU DE CARGA.	Serviço	DIARIA	20	14.962,99	299.259,80
240536	TENDA 10,00 X 10,00 M FORMATO PIRAMIDAL MODULAR COM LONA PVC BRANCA ANTI-CHAMAS (LOCAÇÃO DIÁRIA).	Serviço	DIARIA	143	R\$999,99	R\$142.998,57

240381	TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30 PARA MONTAGEM DE GRIDS, COBERTURAS, PALCOS, CENÁRIOS, PORTAIS, TESTEIRAS. (LOCAÇÃO DIÁRIA).	Serviço	m	2000	R\$67,95	R\$135.900,00
--------	---	---------	---	------	----------	---------------

Novo Mundo – MT, 20 de abril de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2026 DE 20 DE ABRIL DE 2026 -
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FÓRUM
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, E DÁ OUTRAS
PREVIDÊNCIAS”.

De 20 de abril de 2026

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros do Fórum Municipal de Educação do Município de Novo Mundo- FME, conforme aprovado pela Lei nº 388/2015 de 16 de setembro de 2015.

Art. 2º. O referido fórum terá as seguintes atribuições:

- II. Elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação;
- III. Promover a interação entre os órgãos que formam a Rede Municipal de Ensino e a Sociedade Civil;

Parágrafo único: o Fórum Municipal de Educação tem caráter permanente. São Competências dos Membros do Fórum Municipal de Educação:

I. Membros promotores:

a) Coordenar os trabalhos do Fórum Municipal de Educação em vista de suas atribuições; **II. Membros integrantes:**

- a) Participar das atividades do Fórum Municipal de Educação;
- b) Compôr grupos de trabalhos e outras atividades definidas no âmbito do Fórum municipal de Educação.

Art. 3º. O Fórum terá a seguinte composição:

I. MEMBROS PROMOTORES

01- Representante da Diretoria Regional de Educação (DRE):

Titular: Ilaine Ines Dona , **CPF:** ***.181.792-**

Suplente: Mery Regina Sanches Pavão, **CPF:** ***.519.041-**

02- Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Mayone da Silva Sousa, **CPF:** ***.244.861-**

Suplente: Maria Silvani Coutinho da Silva, **CPF:** ***.077.121-**

03- Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público (SINTEP): Titular: Dayane Constante dos Santos, **CPF:** ***.408.051-**

Suplente: Valdenice Antonio de Almeida, **CPF:** ***.789.901-**

II- MEMBROS INTEGRANTES:

01- Representante do Segmento Pais:

Titular: Andreia Pereira Rodrigues, **CPF:** ***.772.151-**

Suplente: Adriana Teles da Silva, **CPF:** ***.001.671-**

02 - Representante do Segmento Professores:

Titular: Denise Arlene, **CPF:*****.037.211-**

Suplente: Denize Lemos Granemann, **CPF:** ***.093.999-**

03 - Representante do Segmento Alunos:

Titular: Allify Ferreira de Araújo, **CPF:** ***.757.491-**

Suplente: Kemilly Moura Araújo Nascimento, **CPF:** ***.021.861-**

04 - Representante das Escolas Estaduais:

Titular: Karine Martins Reis de Lima **CPF:** ***.071.651-**

Suplente: Fabiana Aparecida Nascimento Pierezan, **CPF:** ***.040.651-**

05 - Representante das Escolas Municipais:

Titular: Chaiane Squena, **CPF:** ***.054.231-**

Suplente: Karina Celine Lopes Biazoto, **CPF:** ***.620.471-**

06- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Titular: Joseane dos Santos Brizola Ferreira, **CPF:** ***.704.721-**

Suplente: Alisson Tizzo Maltezzo, **CPF:** ***.386.541-**

07- Representante da Secretaria de Agricultura:

Titular: Thaylon Artemio Lopes Biazoto, **CPF:** ***.619.991-**

Suplente: Marcelo Alves Rosa, **CPF:** ***.933.411-**

08- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Pedro Henrique Feitosa Cardoso, **CPF:** ***.864.631-**

Suplente: Vânia Jaqueline de Moura Silva, **CPF:** ***.711.421-**

09- Representante da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Andreia Alves de Lima da Mota, **CPF:** ***.964.289-**

Suplente: Raysssa Santos da Costa Teixeira, **CPF:** ***.616.202-**

10- Representante da Secretaria de Finanças:

Titular: Maria Vanessa Silvia Santiago, **CPF:** ***.192.861-**

Suplente: Karolaine Fatima Duffeck, **CPF:** ***.440.031-**

11- Representante da Secretaria de Administração:

Titular: Helder Alexandre Borga de Mello, **CPF:** ***.619.091-**

Suplente: Necimar Alves de Lima, **CPF:** ***.948.801-**

12- Representante da Educação Especial:

Titular: Joicilene Monteiro Caetano Cunha, **CPF:*****.900.931-***

Suplente: Elisangela Cirino Pereira, **CPF:** 924.182.***-**

13- Representante da Educação Infantil:

Titular: Cinthia do Carmo Scarpari, **CPF:** ***.157.621-**

Suplente: Juliana Jung, **CPF:** ***.547.561-**

14- Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Agnaldo Machado dos Santos, **CPF:** 019.***.***-51

Suplente: Wendel Carvalho Marques, **CPF:** 187.***.***-43

15- Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

Titular: Maria Aparecida Ferreira Bessa, **CPF:** ***.557.701-**
Suplente: Luciene Evangelista Barbosa, **CPF:** ***.444.971-**
16- Representante do Conselho Municipal de Cultura:
Titular: Karine Martins Reis de Lima, **CPF:** ***.071.651-**
Suplente: Daniela Fernandes Lima, **CPF:** ***.483.301-**
17- Representante da Comissão de Transporte Escolar:
Titular: Oteniel de Jesus Santos, **CPF:** ***.979.112-**
Suplente: Luansen Terhorst, **CPF:** ***.318.749-**
18- Representante da Primeira Igreja Batista:
Titular: Josué Castro, **CPF:** ***.275.292-**
Suplente: Abyda Barbosa Castro Cunha, **CPF:** ***.645.082-***
19- Representante da Igreja Candeiras Aceso:
Titular: Welica Ferreira Oliveira da Silva, **CPF:*****.764.321-**
Suplente: Maria das Dores Pereira Dutra, **CPF:** ***.990.191-**
20- Representante da Assembleia de Deus de Madureira

Titular: Jovenal Gomes Ribeiro, **CPF:** ***.509.722-**
Suplente: Erivan Almeida de Sousa, **CPF:** ***.786.031-**
21- Representante da Assembleia de Deus da Missão:
Titular: Nelcimar Alves de Lima, **CPF:*****.948.801-**
Suplente: Maria Bethania Feitosa de Souza Rodrigues, **CPF:** ***.249.791-**
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de abril de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
 EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 131/2026**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	WANDA MARA DOCIATI , portadora da cédula de identidade Nº 166****-SSP/MT e CPF Nº 026*****-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA NIVEL SUPERIOR 40 HORAS lotada na Escola Municipal de Educação Básica São João.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 6.711,74 (Seis Mil e Setecentos e Onze Reais e Setenta e Quatro Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	22/01/2026 a 18/12/2026.

Novo Mundo/MT, 22 de janeiro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 007/2026 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 004
 RESPOSTA DOS RECURSOS RESULTADO PARCIAL**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 007/2026
 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 004
 RESPOSTA DOS RECURSOS RESULTADO PARCIAL
 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria nº 007 de 02 de janeiro 2025 no uso de suas atribuições legais, neste ato através da Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da educação básica, nomeada pela Portaria nº 003 de janeiro 2026, TORNA PÚBLICO, no âmbito de sua competência, e, em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda, visando cumprir rigorosamente o cronograma de trabalho, vem por meio deste

dispor das disposições abaixo apresentadas.
 CONSIDERANDO a inexistência de vagas para os cargos de Professor Educação Física, no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para atendimento nas unidades escolares municipais;
 CONSIDERANDO a necessidade de compor o quadro de profissionais de Educação, a fim de viabilizar a efetiva prestação de serviços da Secretaria Municipal de Educação-SMECEL.
 Considerando que o prazo para interpor recursos contra o Resultado Parcial ocorreram no dia 17/04/2026, das 07:00 às 17:00 horas;
DECISÃO SOBRE OS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR (EDITAL Nº 003/2026) DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL EMERGENCIAL Nº 007/2026.
 A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta manifestar-se acerca do recurso interposto pelo candidato Jonas Fernandes Bento, inscrito para o cargo de

Professor de Educação Física.
Após análise do pleito, esta Comissão esclarece que o Edital 007/2026 é complementado pelo Edital de Abertura nº 001/2025, em sua Tabela de Títulos, é objetivo ao estabelecer que a pontuação referente à pós-graduação lato sensu (especialização) será atribuída exclusivamente aos títulos relacionados à área do cargo pretendido.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33
Dessa forma, a titulação apresentada pelo candidato deve possuir relação direta com a área em que está concorrendo, não sendo admitida pontuação para especializações desvinculadas do campo de atuação do cargo. Considerando que o curso apresentado não atende a esse requisito estabelecido no edital, não há amparo legal para atribuição da pontuação pleiteada.
Ressalta-se que a Administração Pública está estritamente vinculada às regras do edital, não podendo inovar ou flexibilizar critérios após sua publicação, sob pena de violação aos princípios da legalidade e isonomia.
Diante do exposto, fica indeferido o recurso, mantendo-se inalterada a pontuação anteriormente atribuída.
A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta manifestar-se acerca do recurso interposto pela candidata Samantha Therezinha Almeida Pereira Leite a qual solicita a revisão na titulação.
Após análise da documentação apresentada, constatamos que o diploma de mestrado foi devidamente comprovado, conforme os critérios estabelecidos no edital.
Dessa forma, informamos que a pontuação referente à titulação acadêmica foi retificada ficando deferido o recurso, passando a considerar a pontuação correta para o referido título.
A atualização será refletida no resultado oficial do processo seletivo.
Novo Mundo/MT, 22 de abril de 2026.

Valdenice Antônio de Almeida
Presidente da Comissão
Portaria nº 003 de 20 de janeiro 2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 007/2026 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 004
RESPOSTA DOS RECURSOS RESULTADO PARCIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 007/2026
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 004
RESPOSTA DOS RECURSOS RESULTADO PARCIAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO

MUNDO,
ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria nº 007 de 02 de janeiro 2025
no uso de suas atribuições legais, neste ato através da Comissão de Organização
Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos
para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da educação básica, nomeada pela Portaria nº 003 de janeiro 2026, TORNA PÚBLICO, no âmbito de sua competência, e, em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda, visando cumprir rigorosamente o cronograma de trabalho, vem por meio deste dispor das disposições abaixo apresentadas.
CONSIDERANDO a inexistência de vagas para os cargos de Professor Educação Física, no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para atendimento nas unidades escolares municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de compor o quadro de profissionais de Educação, a fim de viabilizar a efetiva prestação de serviços da Secretaria Municipal de Educação-SMECEL.
Considerando que o prazo para interpor recursos contra o Resultado Parcial ocorreram no dia 17/04/2026, das 07:00 às 17:00 horas;
DECISÃO SOBRE OS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR (EDITAL Nº 003/2026) DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL EMERGENCIAL Nº 007/2026.
A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta manifestar-se acerca do recurso interposto pelo candidato Jonas Fernandes Bento, inscrito para o cargo de Professor de Educação Física.
Após análise do pleito, esta Comissão esclarece que o Edital 007/2026 é complementado pelo Edital de Abertura nº 001/2025, em sua Tabela de Títulos, é objetivo ao estabelecer que a pontuação referente à pós-graduação lato sensu (especialização) será atribuída exclusivamente aos títulos relacionados à área do cargo pretendido.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33
Dessa forma, a titulação apresentada pelo candidato deve possuir relação direta com a área em que está concorrendo, não sendo admitida pontuação para especializações desvinculadas do campo de atuação do cargo. Considerando que o curso apresentado não atende a esse requisito estabelecido no edital, não há amparo legal para atribuição da pontuação pleiteada.
Ressalta-se que a Administração Pública está estritamente vinculada às regras do edital, não podendo inovar ou flexibilizar critérios após sua publi-

cação, sob pena de violação aos princípios da legalidade e isonomia. Diante do exposto, fica indeferido o recurso, mantendo-se inalterada a pontuação anteriormente atribuída.

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº

001/2025, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta manifestar-se acerca

do recurso interposto pela candidata Samantha Therezinha Almeida Pereira Leite a qual

solicita a revisão na titulação.

Após análise da documentação apresentada, constatamos que o diploma de mestrado

foi devidamente comprovado, conforme os critérios estabelecidos no edital.

Dessa forma, informamos que a pontuação referente à titulação acadêmica foi retificada

ficando deferido o recurso, passando a considerar a pontuação correta para o referido

título.

A atualização será refletida no resultado oficial do processo seletivo.

Novo Mundo/MT, 22 de abril de 2026.

Valdenice Antônio de Almeida

Presidente da Comissão

Portaria nº 003 de 20 de janeiro 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.581/0001-92, situada na Rua Cachoeira da Fumaça nº 77, bairro Jardim das Palmeiras, CEP 78625-000 - Novo São Joaquim/MT, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, III, alínea "c" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é: Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa **D'MOURA IANHES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, localizado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 238 - Bosque da Saúde, Cuiabá/MT CEP: 78050-000, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATURÊZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE. INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO CONTENCIOSA EM INSTÂNCIAS DO PODER JUDICIÁRIO E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (TCE-TCU), BEM COMO EM AÇÕES QUE TRAMITAM OU VENHAM A SER PROPOSTAS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. VALOR: R\$ 168.000,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES.

Novo São Joaquim, 20 de abril de 2026.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA - Agente de Contratação - Decreto nº 050/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 110/2026

PORTARIA Nº 110/2026

20 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a Nomeação da Chefe de Departamento de Documentação Escolar, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Rosirene Alves Martins Aguiar**, portadora do RG: 142***9 SSP/MT e do CPF: 921***.***-49 para o cargo de Chefe de Departamento de Documentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2026

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 20 de abril de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 111/2026

PORTARIA Nº 111/2026

20 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a remoção de funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, entre órgãos internos e dá outras providências correlatas.".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Capítulo X, artigo 63 da Lei Municipal 456/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada a lotação do servidor **Alicio Caetano de Moura**, ocupante do cargo de Professor De Ciências, atualmente vinculado à Secretaria de Educação e Cultura, que passará a exercer suas funções na **Escola Municipal Joaquim Rodrigues Soto**, conforme solicitação constante em Ata 01 de reunião Administrativa da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Fica alterada a lotação do servidor **Joelson José de Almeida**, ocupante do cargo de Professor De Educação Física, atualmente vinculado à Secretaria de Educação e Cultura, que passará a exercer suas funções na **Escola Municipal Joaquim Rodrigues Soto**, conforme solicitação constante em Ata 01 de reunião Administrativa da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Fica alterada a lotação da servidora **Ana Paula dos Santos Sales**, ocupante do cargo de Professora De Pedagogia, atualmente vinculada à Secretaria de Educação e Cultura, que passará a exercer suas funções na **Escola Municipal Joaquim Rodrigues Soto**, conforme solicitação constante em Ata 01 de reunião Administrativa da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 02 de abril de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 20 de abril de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, inscrita no CNPJ nº 03.162.872/0001-44, por intermédio de seu Agente de Contratação, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna pública a **SEGUNDA RETIFICAÇÃO** do Anexo I (Termo de Referência) referente ao **Item 25 (Scanner de Mesa)**, visando sanar inconsistências técnicas e garantir a compatibilidade com os insumos previstos nos itens 20 e 21 do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026** que objetiva o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos e acessórios de informática para as Secretarias Municipais..

1. ONDE SE LÊ (conforme retificação anterior):

- Velocidade Mínima: 50 PPM (Simplex) e 100 IPM (Duplex).

2. LEIA-SE (nova redação definitiva):

- **Velocidade Mínima: 70 PPM (Simplex) e 140 IPM (Duplex).**

Observação: Permanecem as demais adequações da primeira retificação (Resolução Mínima de 300 DPI e Interface USB 2.0 ou superior).

3. DA REABERTURA DE PRAZO:

Em observância ao **Art. 55, §1º da Lei nº 14.133/2021**, visto que a presente alteração restabelece requisitos de desempenho que impactam diretamente na formulação das propostas e na escolha dos modelos pelas licitantes, informamos a **REABERTURA DO PRAZO** legal.

- **Nova data de abertura da sessão:** 05/05/2026 às 09:00hs(horário de Brasília)
- **Local:** licitanet.com.br

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sites: www.pocone.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. E-mail: licitacao@pocone.mt.gov.br | Tel: (65) 4042-8433.

POCONÉ, 20 de Abril de 2026.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA EDITAL DE CONVOCAÇÃO LDO 2027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);

RESOLVE:

Convocar a realização de Audiência Pública para discussão e elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 (LDO/2027).

A Audiência Pública será realizada na modalidade presencial, no dia 30 de abril de 2026 (quinta-feira), às 09h50min, no Plenário da Câmara Municipal, sendo assegurada a ampla participação popular, com a possibilidade de apresentação de sugestões, opiniões e contribuições que possam aperfeiçoar os programas e ações da Administração Pública Municipal.

A audiência terá a seguinte pauta:

- **Ações e prioridades que integrarão o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 - LDO.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ponte Branca - MT, 17 de abril de 2026.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RETIFICAÇÃO PORTARIA 19/2026

Portaria Nº. 19/GP/26 Em, 15 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Abono Pecuniário Licença Prêmio de 30 dias do servidor efetivo, **SIMIRANI DE FATIMA COELHO FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de agente administrativo, lotado junto a Secretária Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT; referente ao primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 28/03/2005 a 27/03/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PORTARIA 65/2026

Portaria Nº. 65/GP/26 Em, 09 de fevereiro de 2026.

“Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Abono Pecuniário Licença Prêmio de 30 dias do servidor efetivo, **SIMIRANI DE FATIMA COELHO FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de agente administrativo, lotado junto a Secretária Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT; referente ao segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 28/03/2010 a 27/03/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

A Câmara Municipal de Rosário do Oeste/MT, por seu Presidente da Mesa Diretora, torna público que ratificou e homologou a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor de ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO ME, inscrita no CNPJ nº 15.330.593/0001-21, para contratação de empresa com profissional especializado, para prestação de serviços técnicos na área de contabilidade pública, para atender as demandas da câmara municipal de Rosário Oeste/mt. , pelo valor global de R\$ 87.300,00 (Oitenta e sete mil e trezentos reais), com vigência de 09 (nove) meses. Rosário do Oeste/MT, 26 de março de 2026. AMILSON CLAUDIO NEPUNOCENO - Presidente da Mesa Diretora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 020/2026

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº - 003/2026 TENDO COMO OBJETO **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DESTINADAS À MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA, A ORIENTAÇÃO E A BOA FLUIDEZ DO TRÁFEGO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS”**. CONFORME A SEGUIR, EMPRESA VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL		CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS				
CNPJ		09.525.549/0001-74	IE nº		697.149.240.115	
ENDEREÇO		Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525 CEP: 17.626-899 (Caixa Postal 105) - Tupã/SP				
TELEFONE, FAX, E-MAIL DA EMPRESA - E-MAIL DA LICITANTE PARA O ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO:		(14) 9.9870-0267 / 9.9637-1551 / 3722-1420 licitacao@cnsinalizacao.com.br SETOR DE LICITAÇÃO: (14) 99164 - 4706				
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (RESPONSÁVEL ASSINATURA DO CONTRATO)		MARCIA IDALINA REINATO FERRÃO				
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL		13.XXX.059-6	NACIONALIDADE		Brasileira	
ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, EMAIL DO REPRESENTANTE LEGAL		Rua Prefeito Dr. Antônio Condi, 699 - Centro - Agudos/SP (14) 9.9870-0267 / 9.9637-1551 licitacao@cnsinalizacao.com.br				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLACA SALIÊNCIA OU LOMBADA A-18 (QUEBRA MOLA) COM SETA À ESQUERDA, MEDIDAS 0,60 X 0,60 CM, CHAPA DE AÇO 18, COM TRATAMENTO ANTE FERRUGEM E ADESIVOS REFLETIVOS PRISMÁTICO	CN SINAL	UNIDADE	110	R\$ 90,00	R\$ 9.900,00
02	PLACA SALIÊNCIA OU LOMBADA A-18 (QUEBRA MOLA) COM SETA À ESQUERDA, MEDIDAS 0,60 X 0,80 CM, CHAPA DE AÇO 18, COM TRATAMENTO ANTE FERRUGEM E ADESIVOS REFLETIVOS PRISMÁTICO	CN SINAL	UNIDADE	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
03	PLACA SALIÊNCIA OU LOMBADA A-18 "LOMBADA A 100 METROS" MEDIDAS 0,60 X 0,80 CM, CHAPA DE AÇO 18, COM TRATAMENTO ANTE FERRUGEM E ADESIVOS REFLETIVOS PRISMÁTICO	CN SINAL	UNIDADE	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
04	PLACA SALIÊNCIA OU LOMBADA A-18 "LOMBADA A 200 METROS" MEDIDAS 0,60 X 0,80 CM, CHAPA DE AÇO 18, COM TRATAMENTO ANTE FERRUGEM E ADESIVOS REFLETIVOS PRISMÁTICO	CN SINAL	UNIDADE	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
05	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE ADVERTÊNCIA A-32B COM COMPLEMENTAÇÕES "FAIXA ELEVADA" SETA A ESQUERDA, MEDIDAS DE 0,60 X 0,80 CM, CHAPA DE AÇO 18, COM TRATAMENTO ANTE FERRUGEM E ADESIVOS REFLETIVOS PRISMÁTICO	CN SINAL	UNIDADE	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
06	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE ADVERTÊNCIA A-32B COM COMPLEMENTAÇÕES "FAIXA ELEVADA" SETA À DIREITA, MEDIDAS DE 0,60 X 0,80 CM, CHAPA DE AÇO 18, COM TRATAMENTO ANTE FERRUGEM E ADESIVOS REFLETIVOS PRISMÁTICO	CN SINAL	UNIDADE	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
07	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE ADVERTÊNCIA ÁREA ESCOLAR, A33A, MEDIDAS 0,60 X 0,80 CM, CHAPA DE AÇO 18, COM TRATAMENTO ANTE FERRUGEM E ADESIVOS REFLETIVOS PRISMÁTICO.	CN SINAL	UNIDADE	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
08	POSTES DE AÇO GALVANIZADOS DE 2" X 3,20 METROS COM TRAVA ANTE GIRO TAMPÃO	CN SINAL	UNIDADE	110	R\$ 80,00	R\$ 8.800,00
09	POSTES DE AÇO GALVANIZADOS DE 2" X 3,40 METROS COM TRAVA ANTE GIRO TAMPÃO	CN SINAL	UNIDADE	110	R\$ 90,00	R\$ 9.900,00

10	PARAFUSO DE FERRO GALVANIZADO COM PORCA E ARRUELA, TIPO FRANCÊS, NAS DIMENSÕES ¼ X3	CN SINAL	UNIDADE	440	R\$ 3,71	R\$ 1.632,40
11	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PLACA MÓVEL, ATENÇÃO TRECHO EM OBRAS, FUNDO LARANJA, SÍMBOLOS E ESCRITA EM PRETO, ORLA INTERNA PRETA E ORLA EXTERNA PRETA, FIXADA EM CAVALETE DE AÇO PRETO, CAVALETE DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE, DIMENSÕES DA PLACA: 80X60. CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO.	CN SINAL	UNIDADE	10	R\$ 226,61	R\$ 2.266,10
12	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PLACA MÓVEL PARA OBRA, ATENÇÃO HOMENS TRABALHANDO, EM AÇO GALVANIZADO, FUNDO LARANJA, SÍMBOLOS E ESCRITA EM PRETO, ORLA INTERNA PRETA E ORLA EXTERNA PRETA, FIXADA EM CAVALETE DE AÇO PRETO, CAVALETE DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE, DIMENSÕES DA PLACA: 80X60. CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO.	CN SINAL	UNIDADE	10	R\$ 341,66	R\$ 3.416,60
VALOR TOTAL: R\$ 47.915,10 (quarenta e sete mil, novecentos e quinze reais e dez centavos)						

Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação e portal <https://www.santa-cruzdoxingu.mt.gov.br/>. Santa Cruz do Xingu - MT, 20 de Abril de 2026

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO - ALEXSANDRO RODRIGUES DE MELLO**

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG nº 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 948.717.601-20, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada a seguir, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e seus anexos, sendo do tipo Inexigibilidade de Licitação, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021/2025, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes. Nome da Empresa:

59.887.376 ALEXSANDRO RODRIGUES DE MELLO CNPJ: 59.887.376/0001-02 Endereço: Rua dos Reis, Centro, nº16, Confresa-MT, CEP: 78.652-000 Representante / Preposto: Nome: ALEXSANDRO RODRIGUES DE MELLO CPF: 742.560.761-15 Telefone: (66) 999-2346 e-mail: jonattangabellone1@gmail.com Itens credenciados: (X) Item 01 - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo, mas não se limitando a, veículos leves, veículos pesados, máquinas agrícolas, máquinas pesadas e quaisquer outros equipamentos utilizados pelas diversas secretarias municipais. () Item 02 - Aquisição de peças, componentes, insumos, materiais de consumo e demais itens necessários à manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. 1.DO OBJETO

1.1.Este Termo tem por objetivo efetivar o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças, insumos, materiais e componentes necessários ao pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. 2.DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO 2.1.Este Termo de Credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, possuindo natureza de contratação futura e eventual, conforme a necessidade da Administração e a partir da emissão de Ordem de Serviço. 2.2.Consideram-se demandantes para a emissão de Ordem de Serviço, no âmbito deste Termo de Credenciamento, as secretarias municipais da Prefeitura Municipal

de Santa Cruz do Xingu-MT. 3.DOS VALORES DO PAGAMENTO

3.1.O pagamento será realizado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, à empresa credenciada que apresentar o menor preço dentre os orçamentos solicitados, a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração. 3.2.Os orçamentos apresentados deverão incluir todos os custos direta ou indiretamente relacionados à execução dos serviços ou fornecimentos, tais como tributos, encargos trabalhistas, materiais, seguros, transporte e eventuais despesas com deslocamentos. 4.DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS 4.1.O prazo para início da execução será definido na respectiva Ordem de Serviço, contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente em favor da empresa credenciada que apresentar o menor preço e atender integralmente aos requisitos da demanda. 4.1.1.Caso a empresa credenciada identifique a necessidade de prazo adicional para início dos serviços, poderá solicitar, de forma justificada, a prorrogação do prazo estipulado, a qual será analisada pela Administração. 4.2.O prazo para execução dos serviços será determinado na própria Ordem de Serviço, conforme as particularidades de cada demanda. 5.DO GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO 5.1.O gerenciamento deste Termo de Credenciamento caberá, em seu aspecto operacional, ao Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. 5.1.1.Compete ao Departamento Central de Compras, quanto ao gerenciamento do credenciamento: 5.1.1.1.Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento do Termo de Credenciamento, conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos; 5.1.1.2.Promover a publicação deste Termo e de eventuais alterações que se fizerem necessárias, bem como proceder às inclusões ou exclusões de empresas na lista de credenciados, mediante a publicação do novo Termo de Credenciamento. 6.DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS 6.1.O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial. 6.2.O Termo de Credenciamento firmado com cada empresa credenciada terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento. 6.3.As solicitações de prestação de serviços ou fornecimento de itens poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento. 6.4.A execução dos serviços ou fornecimentos somente poderá ser iniciada após a publicação do 1º Termo de Credenciamento e estará vinculada à emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando os prazos fixados na respectiva Ordem de Serviço, podendo sua conclusão ultrapassar a vigência do Termo de Credenciamento, desde que regularmente autorizada. 7.DAS ALTERAÇÕES 7.1.Sempre que houver inclusão ou exclusão de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento será atualizado e publicado com as devidas

alterações. 8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO 8.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações: 8.1.1. Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento; 8.1.2. Inércia quanto à assinatura de instrumento contratual ou equivalente dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; 8.1.3. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21; 8.2. O cancelamento nas hipóteses dos itens anteriores será formalizado pelo Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 8.3. O Termo de Credenciamento poderá ainda ser cancelado por motivo superveniente devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, nas seguintes hipóteses: 8.3.1. Por razão de interesse público; ou 8.3.2. A pedido dos Credenciados. 8.4. O credenciamento possui caráter precário, podendo ser encerrado a qualquer tempo pela Administração ou pela empresa credenciada, em caso de descumprimento das normas previstas no Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável, mediante observância do contraditório e da ampla defesa. 8.4.1. Verificada a irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do rol dos credenciados. 8.4.2. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo Credenciamento. 8.5. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo. 8.6. A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses: 8.6.1. Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas; 8.6.2. Descumprimento injustificado de ordens de serviço ou orientações da Administração; 8.6.3. Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis; 8.7. O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação no Diário Oficial da União. 9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 9.1. As contratações serão formalizadas conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital. 9.2. Por tratar-se de Credenciamento, o detalhamento dos recursos financeiros e a Nota de Empenho para fazer face às despesas da contratação constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento. 9.3. A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual. 9.4. Para assinatura do contrato a credenciada deverá: 9.4.1. Apresentar a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública. 9.4.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome com-

pleto, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. 9.5. O valor contratual vincular-se-á à proposta julgada como vencedora, a partir da emissão da Ordem de Serviço. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 10.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. 10.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente. 10.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/21. Santa Cruz do Xingu-MT, 17 de Abril de 2026.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

59.887.376 ALEXSANDRO RODRIGUES DE MELLO

CNPJ: 59.887.376/0001-02

ALEXSANDRO RODRIGUES DE MELLO

CPF: 742.560.761-15

TESTEMUNHAS:

1- STEFFANY KELLY FARIAS

2- DYEISSONN CORREA LEITE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, RATIFICA A HOMOLOGAÇÃO do objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedores abaixo e cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COMPOSTA POR VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT. Credenciado: ALEXSANDRO RODRIGUES DE MELLO CNPJ: 59.887.376/0001-02. Santa Cruz do Xingu - MT, 20 de Abril de 2026.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG nº 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 948.717.601-20**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma

eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, publicada no dia 02/04/2026, processo administrativo n.º 020/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DESTINADAS À MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA, A ORIENTAÇÃO E A BOA FLUIDEZ DO TRÁFEGO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL		CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS				
CNPJ		09.525.549/0001-74		IE nº		697.149.240.115
ENDEREÇO		Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525 CEP: 17.626-899 (Caixa Postal 105) - Tupã/SP				
TELEFONE, FAX, E-MAIL DA EMPRESA - E-MAIL DA LICITANTE PARA O ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO:		(14) 9.9870-0267 / 9.9637-1551 / 3722-1420 licitacao@cnsinalizacao.com.br SETOR DE LICITAÇÃO: (14) 99164 - 4706				
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (RESPONSÁVEL ASSINATURA DO CONTRATO)		MARCIA IDALINA REINATO FERRÃO				
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL		13.341.059-6		NACIONALIDADE		Brasileira
				CPF:		074.XXX.XXX-32
ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, EMAIL DO REPRESENTANTE LEGAL		Rua Prefeito Dr. Antônio Condi, 699 - Centro - Agudos/SP (14) 9.9870-0267 / 9.9637-1551 licitacao@cnsinalizacao.com.br				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLACA SALIÊNCIA OU LOMBADA A-18 (QUEBRA MOLA) COM SETA À ESQUERDA, MEDIDAS 0,60 X 0,60 CM, CHAPA DE AÇO 18, COM TRATAMENTO ANTE FERRUGEM E ADESIVOS REFLETIVOS PRISMÁTICO	CN SINAL	UNIDADE	110	R\$ 90,00	R\$ 9.900,00
02	PLACA SALIÊNCIA OU LOMBADA A-18 (QUEBRA MOLA) COM SETA À ESQUERDA, MEDIDAS 0,60 X 0,80 CM, CHAPA DE AÇO 18, COM TRATAMENTO ANTE FERRUGEM E ADESIVOS REFLETIVOS PRISMÁTICO	CN SINAL	UNIDADE	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
03	PLACA SALIÊNCIA OU LOMBADA A-18 "LOMBADA A 100 METROS" MEDIDAS 0,60 X 0,80 CM, CHAPA DE AÇO 18, COM TRATAMENTO ANTE FERRUGEM E ADESIVOS REFLETIVOS PRISMÁTICO	CN SINAL	UNIDADE	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
04	PLACA SALIÊNCIA OU LOMBADA A-18 "LOMBADA A 200 METROS" MEDIDAS 0,60 X 0,80 CM, CHAPA DE AÇO 18, COM TRATAMENTO ANTE FERRUGEM E ADESIVOS REFLETIVOS PRISMÁTICO	CN SINAL	UNIDADE	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
05	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE ADVERTÊNCIA A-32B COM COMPLEMENTAÇÕES "FAIXA ELEVADA" SETA A ESQUERDA, MEDIDAS DE 0,60 X 0,80 CM, CHAPA DE AÇO 18, COM TRATAMENTO ANTE FERRUGEM E ADESIVOS REFLETIVOS PRISMÁTICO	CN SINAL	UNIDADE	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
06	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE ADVERTÊNCIA A-32B COM COMPLEMENTAÇÕES "FAIXA ELEVADA" SETA À DIREITA, MEDIDAS DE 0,60 X 0,80 CM, CHAPA DE AÇO 18, COM TRATAMENTO ANTE FERRUGEM E ADESIVOS REFLETIVOS PRISMÁTICO	CN SINAL	UNIDADE	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
07	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE ADVERTÊNCIA ÁREA ESCOLAR, A33A, MEDIDAS 0,60 X 0,80 CM, CHAPA DE AÇO 18, COM TRATAMENTO ANTE FERRUGEM E ADESIVOS REFLETIVOS PRISMÁTICO.	CN SINAL	UNIDADE	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
08	POSTES DE AÇO GALVANIZADOS DE 2" X 3,20 METROS COM TRAVA ANTE GIRO TAMPÃO	CN SINAL	UNIDADE	110	R\$ 80,00	R\$ 8.800,00
09	POSTES DE AÇO GALVANIZADOS DE 2" X 3,40 METROS COM TRAVA ANTE GIRO TAMPÃO	CN SINAL	UNIDADE	110	R\$ 90,00	R\$ 9.900,00
10	PARAFUSO DE FERRO GALVANIZADO COM PORCA E ARRUELA, TIPO FRANCÊS, NAS DIMENSÕES ¼ X3	CN SINAL	UNIDADE	440	R\$ 3,71	R\$ 1.632,40
11	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PLACA MÓVEL, ATENÇÃO TRECHO EM OBRAS, FUNDO LARANJA, SÍMBOLOS E ESCRITA EM PRETO, ORLA INTERNA PRETA E ORLA EXTERNA PRETA, FIXADA EM CAVALETE DE AÇO PRETO, CAVALETE DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE, DIMENSÕES DA PLACA: 80X60. CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO.	CN SINAL	UNIDADE	10	R\$ 226,61	R\$ 2.266,10
12	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PLACA MÓVEL PARA OBRA, ATENÇÃO HOMENS TRABALHANDO, EM AÇO GALVANIZADO, FUNDO LARANJA, SÍMBOLOS E ESCRITA EM PRETO, ORLA INTERNA PRETA E ORLA EXTERNA PRETA, FIXADA EM CAVALETE DE AÇO PRETO, CAVALETE DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE, DIMENSÕES DA PLACA: 80X60. CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO.	CN SINAL	UNIDADE	10	R\$ 341,66	R\$ 3.416,60
VALOR TOTAL: R\$ 47.915,10 (quarenta e sete mil, novecentos e quinze reais e dez centavos)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade

de de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Sendo convocado, a empresa terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços. Caso contrário, perderá o direito ao registro e poderá ser penalizado conforme previsto no instrumento convocatório.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os produtos, bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Santa Cruz do Xingu-MT, 20 de Abril de 2026.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS

CNPJ: 09.525.549/0001-74

Representante: MARCIA IDALINA REINATO FERRÃO

CPF: 074.XXX.XXX-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026

Pregão Eletrônico nº 03/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT;

CONTRATADA: MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 65.295.172/0001-85

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO E PLENA OPERACIONALIZAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PABX IP, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 TRONCOS E 40 RAMAIS IP, INCLUINDO TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VIGÊNCIA: 16/04/2026 a 16/04/2027.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0142/2026

DE 20 DE ABRIL 2026.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores municipais listados abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	Período de Gozo	Período Aquisitivo
DIENIFFER MOURA DA SILVA	1593	04/05/2026 A 23/05/2026	19/10/2024 A 18/10/2025

KARINA REIS DA SILVA	3054	04/05/2026 A 12/06/2026 sendo 10 (dez) dias em abono pecuniário	25/01/2024 a 24/01/2025 25/01/2025 a 24/01/2026
RENATO PEREIRA DOS SANTOS	2462	04/05/2026 A 02/06/2026 sendo 10 (dez) dias em abono pecuniário	30/04/2025 a 29/04/2026
MARLENE CORREIA CARNELOCCI	3222	ABONO PECUNIÁRIO	
DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA	1331	04/05/2026 A 17/05/2026 sendo 10 (dez) dias em abono pecuniário	11/01/2025 A 10/0/2025
ALVINO PEREIRA NETO	3063	04/05/2026 A 02/06/2026	02/02/2025 A 01/02/2026
JOSE ALEXANDRE BORGES SARAVY	2662	04/05/2026 A 02/06/2026	08/04/2025 A 07/04/2026
HELINEIA LEMES SILVA	3031	04/05/2026 A 17/06/2026	10/01/2024 A 09/01/2025 10/01/2025 A 09/01/2026
CAMILA TAQUES FERREIRA	2454	04/05/2025 A 28/05/2026 sendo 10 (dez) dias em abono pecuniário	29/04/2024 A 28/04/2025
PATRICIA REGINA DA SILVA	2440	06/05/2026 A 19/05/2026	16/04/2024 A 15/04/2025
ELEISIANE APARECIDA DOS ANJOS BENATTI	3230	04/05/2026 a 02/06/2026	08/01/2025 A 07/01/2026
EDILSON DO CARMO CARNEIRO ARAGÃO	2458	29/04/2026 A 13/05/2026	30/04/2025 A 29/04/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE ABRIL DE 2026.

VOLMIR BASSANI
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 885, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **VOLMIR BASSANI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R\$ 235.000,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação no Orçamento vigente, conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 - Fundo Municipal da Saúde - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0020 - Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 1025 - Aquis. Veic./Ambulância/Equip./Mat.Perm. MAC

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
4.4.90.52	Equipam. E Mater. Permanente	1.659.3210000	R\$ 235.000,00
Sub total			R\$ 235.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 235.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação na fonte 1.659.3210000 (3210000 Transf. Estado decorr. de emendas parlamentares individuais) conforme CASACIVIL-PRO-2025/11232 Repasse Financeiro aquisição de aparelho de Raio X - FMS de Santa Rita do Trivelato/MT. Ofício: nº 225/2025. Modalidade: Emenda Parlamentar nº 135/2025. Ofício nº: 93/2025/CCV-EP-LC Resolução do CMS Nº 015/2025. Lei nº 11.600 fls. 30 Portaria nº 0343/GBSES/2025 de autoria do Deputado Lúdio Cabral, nos termos do §1º, Inc. II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

VOLMIR BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 194/2026, DE 01/04/2026 - EXONERAÇÃO DE
JOHAN FABIO RODRIGUES LOPES BRITO, DO CARGO EM
COMISSÃO DE ASSESSOR GERAL DE TERRAS.**

PORTARIA Nº 194/2026, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Senhor JOHAN FABIO RODRIGUES LOPES BRITO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR GERAL DE TERRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 038/2025, emitida em 02/01/2025, com vigência inicial em 02/01/2025, e com vencimento final indeterminado; II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e III - que o servidor nomeado requereu, em 30/03/2026, exoneração do cargo acima, sendo o último dia trabalhado em 31/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor JOHAN FABIO RODRIGUES LOPES BRITO, Brasileiro, Casado, Bacharel de Direito, inscrito no CPF sob o nº 016.695.891-37 e Identidade RG nº 1.828.680-1 - SESP-MT, 3ª Via expedida em 18/11/2022, do Cargo em Comissão de ASSESSOR GERAL DE TERRAS, no qual fora nomeado por meio da Portaria nº 038/2025, emitida em 02/01/2025 (2 de janeiro de 2025), com início de vigência em 2 de janeiro de 2025 (02/01/2025).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 31 de março de 2026, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 31/03/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 195/2026, DE 01/04/2026 - EXONERAÇÃO DE
FERNANDO GOMES BRITO MARTINS, DO CARGO EM
COMISSÃO DE ENCARREGADO DA SEÇÃO DE
MANUTENÇÃO E CONTROLE DO AERÓDROMO.**

PORTARIA Nº 195/2026, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a exoneração do Senhor FERNANDO GOMES BRITO MARTINS, do Cargo em Comissão de ENCARREGADO DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DO AERÓDROMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 150/2025, emitida em 03/02/2025, com vigência inicial em 03/02/2025, e com vencimento final indeterminado; II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e III - que a Administração requereu, de ofício, a exoneração do cargo acima, sendo o último dia trabalhado em 01/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor FERNANDO GOMES BRITO MARTINS, Brasileiro, Solteiro, Estudante, inscrito no CPF sob o nº 034.379.551-52 e Identidade RG nº 034.379.551-52 - SSP-MT, Mesmo nº do CPF expedida em 29/09/2023, do Cargo em Comissão de ENCARREGADO DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DO AERÓDROMO, no qual fora nomeado por meio da Portaria nº 150/2025, emitida em 03/02/2025 (3 de fevereiro de 2025), com início de vigência em 3 de fevereiro de 2025 (03/02/2025).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 1º de abril de 2026, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 193/2026, DE 01/04/2026 - NOMEAÇÃO DE
OTACILIA REJANE RODRIGUES DE SOUSA, NO CARGO EM
COMISSÃO DE ASSESSORA GERAL DE TRIBUTAÇÃO,
FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO.**

PORTARIA Nº 193/2026, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Senhora OTACILIA REJANE RODRIGUES DE SOUSA, no Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora OTACILIA REJANE RODRIGUES DE SOUSA, Brasileira, Divorciada, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 535.567.391-00 e Identidade RG nº 0.536.420-5 - SESP-MT, 2ª via expedida em 15/08/2019, no Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 162/2025, de 9 de outubro de 2025 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 231/2026, DE 13/04/2026 - EXONERAÇÃO DE
ILTON SILVA PIMENTEL, DO CARGO EM COMISSÃO DE
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

PORTARIA Nº 231/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a exoneração do Senhor ILTON SILVA PIMENTEL, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 003/2025, emitida em 02/01/2025, com vigência inicial em 02/01/2025, e com vencimento final indeterminado; II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e III - que a Administração requereu, de ofício, a exoneração do cargo acima, sendo o último dia do vínculo em 12/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor ILTON SILVA PIMENTEL, Brasileiro, Solteiro, Professor, inscrito no CPF sob o nº 535.520.591-72 e Identidade RG nº 471286 - SSP-MT expedida em 10/08/1983, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no qual fora nomeado por meio da Portaria nº 003/2025, emitida em 02/01/2025 (2 de janeiro de 2025), com início de vigência em 2 de janeiro de 2025 (02/01/2025).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 12 de abril de 2026, último dia do vínculo, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 12/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 230/2026, DE 13/04/2026 - EXONERAÇÃO DE KATIA CRUZ FERREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUBSTITUTA.

PORTARIA Nº 230/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a exoneração da Senhora KATIA CRUZ FERREIRA, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUBSTITUTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 111/2026, emitida em 06/02/2026, com vigência inicial em 06/02/2026, e com vencimento final indeterminado; II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e III - que a Administração requereu, de ofício, a exoneração do cargo acima, sendo o último dia do vínculo em 12/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora KATIA CRUZ FERREIRA, Brasileira, Casada, Assistente Social, inscrita no CPF sob o nº 020.655.941-01 e Identidade RG nº 1.884.582-7 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 14/06/2004, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUBSTITUTA, no qual fora nomeada por meio da Portaria nº 111/2026, emitida em 06/02/2026 (6 de fevereiro de 2026), com início de vigência em 6 de fevereiro de 2026 (06/02/2026).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 12 de abril de 2026, último dia do vínculo, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos financeiros até 12/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 232/2026, DE 13/04/2026 - NOMEAÇÃO DE LANNA MARISSA MARINHO SANTOS, NO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 232/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Senhora LANNA MARISSA MARINHO SANTOS, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora LANNA MARISSA MARINHO SANTOS, Brasileira, Solteira, Psicóloga, inscrita no CPF sob o nº 054.595.011-21 e Identidade RG nº 2.553.083-6 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 26/01/2011, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 162/2025, de 9 de outubro de 2025 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRENCIA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026**

**AVISO DE ABERTURA CONCORRENCIA Nº 001/2026
Processo Licitatório nº 013/2026**

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através de seu agente de contratação/pregoeiro, nomeada pela portaria nº 48/2026 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 - Centro, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **CONCORRENCIA nº 001/2026**. Esta licitação será regida pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE E RESTAURANTE NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA SALVADOR, NO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA, CIDADE DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT.

REALIZAÇÃO: 19/05/2026. ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas (Horário de Brasília - DF). CREDENCIAMENTO À PARTIR DE 08h30. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL prefeiturasjx@gmail.com e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu - MT, 20 de abril de 2026.

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
PORTARIA N° 48/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA N° 375/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 025/2026**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2026**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO N°:	025/2026
OBJETO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO:	ELEPAR ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ N°:	15.947.153/0001-18

GESTOR DO CONTRATO

SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FISCAL TITULAR

SERVIDOR:	ELENICE MALAKOWSKI
CARGO:	CHEFE DO CAPS
MATRÍCULA:	6192
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL SUPLENTE

SERVIDOR:	ELIETE ROSA DA SILVA
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL - EXECUTIVO 30 HORAS
MATRÍCULA:	2674
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;
- VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;
- IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento com-

probatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 16 de abril de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal - MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT - CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **Elepar Eletricidade e Construções Ltda**, inscrito no CNPJ nº 15.947.153/0001-18.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel urbano destinado à instalação e funcionamento do centro de atenção psicossocial (caps) do município de sapezal/mt, visando atender às necessidades da secretaria municipal de saúde.

VALOR: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Vigência do contrato: contrato terá o prazo de vigência de 1

(um) ano, de 20/04/2026 a 20/04/2027, prorrogável na forma da lei.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026.

Secretaria: Secretaria de Saúde.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT - CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.815.037/0001-39.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar acréscimo de valor e prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato original.

Valor: R\$ **53.747,92** (cinquenta e três mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar por **60 (sessenta) dias** os prazos de **execução**, de **22/04/2026 a 21/06/2026**, e de **vigência**, de **31/05/2026 a 30/07/2026**.

Justificativa: Justifica-se o aditivo, conforme justificativa apresentada pelo fiscal de execução, em decorrência por se tratar de reforma, a apresentação de situações não previstas surgiram ao longo da execução dos serviços, desde os fatores climáticos, com eventos extremos, com chuvas acima da média, com volumes significativos, na região centro-oeste, bem como no município, justificados em publicações do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), limitação de mão-de-obra especializada, ajustes e soluções técnicas para os projetos e execução, também inclusão de serviços adicionais. Deste modo, ocorrendo a necessidade do aumento no prazo de execução, vigência do contrato e valor para realização e término dos serviços.

Modalidade: ADESÃO Nº 07/2025 a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2024, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT com fundamento Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 052/2023 e nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, mediante as seguintes cláusulas e condições que prometem cumprir entre si e seus legítimos sucessores legais.

Secretarias: Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT - CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **L. R. LARA LICERAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.258.788/0001-67.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do termo de permissão de uso de bem imóvel Nº 002/2024.

Valor: Justifica-se a prorrogação para continuidade da presente Permissão conforme previsto no Edital do Pregão Presencial nº 19/2024 e na Cláusula Quarta do Termo de Permissão.

Valor: **422,12** (quatrocentos e vinte e dois reais e doze centavos) mensais.

Vigência do contrato: Fica prorrogado o prazo de vigência da Permissão por **12 (doze) meses, de 17/05/2026 a 16/05/2027**.

Modalidade: Pregão Presencial Nº 019/2024

Secretaria: Administração e Planejamento.

PORTARIA Nº 381/2026

PORTARIA Nº 381/2026.

TORNAR PÚBLICA A TRIGÉSIMA TERCEIRA CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 059 da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto 055/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 abaixo relacionado, para, no prazo de 30 (trinta) dias apresentar a documentação necessária para nomeação e posse, constante no Anexo Único da presente portaria:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
130003405	ETNY FILIPE MACHADO DE OLIVEIRA	12/04/2004	17º

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de abril de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 378/2026

PORTARIA Nº 378/2026

CONCEDE A SERVIDORA CLEIDIANE DE ANDRADE SILVA, LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **CLEIDIANE DE ANDRADE SILVA**, inscrita no CPF **051.XXX.XXX.51**, com fundamento no artigo 108 da Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 2º A licença será **remunerada** e terá duração de 60 (sessenta) dias, com início em **17/04/2026**.

Art. 3º A licença não isenta a servidora dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 4º A licença poderá ser revogada caso seja comprovado o desempenho de outra função, pública ou privada, pela servidora licenciada, conforme o § 4º do artigo 108 da Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, aos dezessete dias do mês de abril de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 369/2026.

PORTARIA Nº 369/2026.

NOMEAR A SERVIDORA ISABELA RODRIGUES ZANCHETTIN, DO CARGO DE ASSESSOR III - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, o(a) servidor(a) **ISABELA RODRIGUES ZANCHETTIN**, portador (a) do CPF nº **091.XXX.XXX-76**, do cargo de **ASSESSOR III - ADMINISTRAÇÃO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 16 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezesseis dias do mês de abril de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 382/2026.

PORTARIA Nº 382/2026.

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a (o) servidor (a) JHONATA MAICON SPOLTI CARDOSO e dá outras providências.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supracitado, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) a (o) servidor(a) obteve a quantia de 664 (**seiscentos e sessenta e quatro**) pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 151/2026, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **JHONATA MAICON SPOLTI CARDOSO** no cargo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 17/04/2026 do servidor **JHONATA MAICON SPOLTI CARDOSO** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de abril de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 378/2026

PORTARIA Nº 378/2026

CONCEDE A SERVIDORA CLEIDIANE DE ANDRADE SILVA, LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **CLEIDIANE DE ANDRADE SILVA**, inscrita no CPF **051.XXX.XXX.51**, com fundamento no artigo 108 da Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 2º A licença será **remunerada** e terá duração de 60 (sessenta) dias, com início em **17/04/2026**.

Art. 3º A licença não isenta a servidora dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 4º A licença poderá ser revogada caso seja comprovado o desempenho de outra função, pública ou privada, pela servidora licenciada, conforme o § 4º do artigo 108 da Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, aos dezessete dias do mês de abril de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº.147, DE 20 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre Exoneração por Término de Contrato, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por término de Contrato a Senhora **Delair Maria de Paula**, na data de 20 de abril de 2026, servidora contratada, com matrícula no RH nº. 2163 no cargo de Encarregado de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 20 de abril de 2026.

Registre-se, afixe-se e Cumpra-se

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.148, DE 22 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre Exoneração por Término de Contrato, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por término de Contrato o Senhor **Levi dos Santos Carvalho**, na data de 22 de abril de 2026, servidor contratado, com matrícula no RH nº. 2183 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2026.

Registre-se, afixe-se e Cumpra-se

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.149, DE 22 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre Exoneração por Término de Contrato, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por término de Contrato o Senhor **Jeferson da Silva Rocateli**, na data de 22 de abril de 2026, servidor contratado, com matrícula no RH nº. 2185 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2026.

Registre-se, afixe-se e Cumpra-se

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

ATA DA 3º REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 09/04/2026

Aos 09 dias do mês de abril de 2026, às 13h45min, realizou-se a 3º reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS), na Câmara Municipal de Vereadores, com abertura pelo Presidente, que autorizou a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Elenice, a apresentar o Plano Anual de Saúde (PAS) 2026, conforme Ofício nº 090/SMS/2026. O Presidente apresentou um resumo da capacitação realizada em Cuiabá, nos dias 10, 11 e 12 de março, abordando os seguintes temas: Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e organização; controle social e o papel do Conselho; ética, postura do conselheiro e representatividade; e mecanismos de fiscalização e prestação de contas. Informou, ainda, que o material se encontra disponível no CMS para consulta. Foi informada a realização da 6ª edição do Participa+ Formação para o Controle Social no SUS, nos dias 13 e 14 de abril de 2026, no município de Juara, com etapa virtual realizada em 01/04/2026, contando com a participação de cinco membros do CMS e da Secretária Executiva. Comunicou-se que foram solicitados transporte e diárias à Secretaria Municipal de Saúde por meio dos Ofícios nº 011/2026, 013/2026 e 015/2026. Foi disponibilizada cópia do Regimento Interno e da Lei nº 1.487/2025, que altera a Lei nº 1.140/2018, reforçando o cumprimento das normas e o uso adequado dos meios institucionais. Destacou-se a importância da função da Secretária Executiva na administração e gestão do CMS, bem como que ausências não justificadas poderão resultar em substituição, conforme legislação vigente, sendo analisadas as entidades e participações, podendo haver substituições posteriores. A Sra. Lúcia Teles fez uso da palavra, solicitando verificação quanto à emissão de atestado de acompanhamento aos pais ou responsáveis, destacando que, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o responsável deve acompanhar a criança durante o período de atendimento e repouso, e que a ausência desse acompanhamento pode caracterizar abandono de incapaz. Relatou dificuldades enfrentadas na creche devido ao fluxo de crianças afastadas. A Sra. Thaise Guimarães Lima também se manifestou, citando situação semelhante em relação aos idosos, solicitando análise e providências junto à Secretaria Municipal de Saúde. O Presidente informou à Sra. Elenice que serão realizados os encaminhamentos para apresentação das prestações de contas dos exercícios de 2024 e 2025, conforme resoluções aprovadas, para apresentação nas próximas reuniões. Na sequência, foram analisados a PAS 2026 e, ao confrontar com as metas do Plano Municipal de Saúde, foram identificados ajustes a serem realizados. Tais ajustes foram explicados e orientados ao pleno, sendo aprovado o ajuste do Plano Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 008/2026 CMS e também aprovada a PAS 2026 – Plano Anual de Saúde, com base na apresentação da SMS, conforme Resolução nº 009/2026 CMS por unanimidade por todos os membros presentes com direito a voto. Foi ainda dada ciência ao pleno da inclusão de 21 novos medicamentos na lista da REMUME, conforme apresentado pela Sra. Mariluz Garcete, ficando todos cientes. Registrou-se que esta ação não necessita de resolução, sendo apenas para conhecimento do pleno. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi

encerrada às 15h30min, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada por mim, **Marilene Ferreira da Silva**, Secretária Executiva, e pelos membros presentes: Sra. Elenice Donizete Ribeiro de Paula; Sra. Lúcia Teles Pintor; Sra. Thaise Guimarães Lima; Sra. Neide Aparecida Alves de Souza; Sra. Ana Paula Araújo; Sra. Eli-zângela dos Santos; Sra. Alessandra Aparecida de Souza; Sr. Her-rick de Paiva; Sra. Mariluz Garcete; Sr. Tiago dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE

AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 004/2026/SAMAE

O **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026/SAMAE**, referente **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO TIPO TUBO E CONEXÕES HIDRÁULICAS DIVERSAS EM PVC, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA REPAROS E NOVAS INSTALAÇÕES EM NOSSAS REDES DE ÁGUA, E NOVAS OBRAS FEITAS PELO SAMAE EM NOSSO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT**, fica declarado **DESERTO**.

Tangará da Serra/MT, 20 de Abril de 2026.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE

AVISO DE RESULTADO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026/SAMAE

RATIFICO, conforme consta no relatório da CPL e no parecer da Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais, o procedimento de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2026/SAMAE**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET E SERVIÇOS DE LAN TO LAN PARA MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E COMUNICAÇÃO DOS SETORES DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, oriunda da **Ata de Registro de Preço Nº 010/2025 do Pregão Eletrônico nº 006/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BURGUES - MT**. O valor global deste procedimento será de **VALOR TOTAL: R\$ 57.648,12 (CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REIAS E DOZE CENTAVOS)**. Signatário do Procedimento através da **NET WAY INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF sob o nº 10.563.890/0001-70**.

Tangará da Serra - MT, 20 de Abril de 2026

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO/SAMAE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 030/2026 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AV. BRASIL Nº. 2350-N JARDIM EUROPA - TANGARÁ DA SERRA-MT CEP. 78.300.174 FONE (65) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 030/2026 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM - Ano XX nº. 4.735, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **Nº 1.173/2026**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 22/04/2026 às 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - Zona Urbana e Rural							
Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
28	1159	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	5/3/1987	0658	18	72	CLASSIFICADO
0660- Professor Pedagogo - Zona Urbana							
Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
212	2380	SELMAR LÚCIA DE LIMA MOURA	12/10/1972	0660	19	76	CLASSIFICADO
213	1512	CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA	2/2/1973	0660	19	76	CLASSIFICADO
214	2597	MARLI MONTEIRO ROSA SANTI	17/10/1974	0660	19	76	CLASSIFICADO
215	1993	ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIAGO	1/8/1975	0660	19	76	CLASSIFICADO
0654- Professor Educação Física - Zona Urbana							
Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
11	2949	CARLOS GABRIEL ARAÚJO BULHÕES	31/3/2000	0654	19	76	CLASSIFICADO
12	675	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	21/7/1974	0654	18	72	CLASSIFICADO
0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana							
Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
149	3247	LAUDICEIA VIEIRA DE JESUS	3/4/1981	0578	18	72	CLASSIFICADO

150	2191	JUSILENE SAMUEL	17/4/1982	0578	18	72	CLASSIFICADO
151	2517	ESLAINE PEREIRA DA SILVA	15/11/1986	0578	18	72	CLASSIFICADO
0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural							
Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Nº ACERTOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
4	1077	JOSAMAR VAZ DA SILVA	6/2/1980	0651	18	72	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **22/04/2026 e 23/04/2026** das **08h00 às 10:45** e das **13h00 às 16h00**, na **sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 20 de Abril de 2026.

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal , site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	

10. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura da conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “ CEP ” atualizado;	
12. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfil na opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; b) Curso de de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 14.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 14.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 14.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 14.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
15. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
18. Cópia do CPF dos filhos; 18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);	
19. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
21. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
22. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://Emissão de Certidões Negativas Tangará da Serra ;	
23. Declaração emitida pela UPSPA - Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
24. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
27. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	
28. Ficha atualização cadastral (em anexo)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. () Configurar a infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
-------	-----	-----	------	------------

Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

- NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
- CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública**, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de ____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 - Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 - Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

1. () **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. () **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor
-----	-------

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a)

() Preto(a) () Indígena

() Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de _____ de 2026.

Nome completo

Fone

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 026/2026 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AV. BRASIL Nº. 2350-N JARDIM EUROPA - TANGARÁ DA SERRA-MT CEP. 78.300.174 FONE (65) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 026/2026 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM - Ano XIX nº. 4.513, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, Prorrogado através do Edital Complementar nº 057/2025 de 22/05/2025 publicado em **22/05/2025** no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Estado de Mato Grosso - AMM - Ano XX nº 4742 e publicado em 23/05/2025 no Diário Oficial Edição 439/2025, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via Memorando **Nº 10.106/2026**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0881-Agente do Programa Acessuas-Trabalho Pronatec									
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDA	DATA DE	Acertos Por-	Total de Pontos	Acertos Espe-	Total de Pontos Es-	Total	CLASSIFICAÇÃO

	TO	NASCIMENTO	tuguês	Português	cíficos	pecíficos			
14	1367	SHIRLENE PEREIRA DE LUCENA	16/4/1982	4	16	11	44	60	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **22/04/2026 e 23/04/2026** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, na **sala 26** do **1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo - Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social - INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 **O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.**

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 20 de Abril de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO

Secretário Municipal de Assistência Social

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato ;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/impri-	

mir-titulo-eleitoral-segunda-via	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfil na opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26 , o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade , devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade , disponível no anexo I; b) Anual , no mês de novembro , de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral , nos meses de maio e novembro , de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega , e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://Emissao de Certidões Negativas Tangará da Serra)	
22. Declaração emitida pela UPSPA - Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar , que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia , nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
25. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, __ de __ de __.

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

- NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
- CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, __ de __ de __.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 - Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 - Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

- 1. () **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

- 1. () **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor
-----	-------

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).
Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

- () Branco(a) () Amarelo(a)
- () Preto(a) () Indígena
- () Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2025.

Nome completo

Fone

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 025/2026 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AV. BRASIL Nº. 2350-N JARDIM EUROPA - TANGARÁ DA SERRA-MT CEP. 78.300.174 FONE (65) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 025/2026 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM - Ano XIX nº. 4.513, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, Prorrogado através do Edital Complementar nº 057/2025 de 22/05/2025 publicado em **22/05/2025** no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Estado de Mato Grosso - AMM - Ano XX nº 4742 e publicado em 23/05/2025 no Diário Oficial Edição 439/2025, destinado à contratação e formação de

cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando N° 1.173/2026.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 22/04//2026 às 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1285- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - CME Ulisses Guimarães						
Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Total Pontos	CLASSIFICAÇÃO
10	2566	GABRIEL SILVA ARAUJO	25/10/2000	1285	56	CLASSIFICADO
1116- Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Ulisses Guimarães						
Colocação	Insc.	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Código do Cargo	Total Pontos	CLASSIFICAÇÃO
21	2078	MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLO	21/6/1966	1116	64	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **22/04/2026 e 23/04/2026** das **08h00 às 10:45** e das **13h00 às 16h00**, na **sala 26** do **1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo - Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social - INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 20 de Abril de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES

Secretário Municipal de Educação

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----
 CARGO:----- SECRETARIA:-----
 INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal , site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura da conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
12. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfil na opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 14.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 14.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 14.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 14.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
15. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
18. Cópia do CPF dos filhos; 18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);	
19. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de isenção.	
21. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
22. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://Emissao de Certidões Negativas Tangará da Serra ;	
23. Declaração emitida pela UPSPA - Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
24. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
27. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	
28. Ficha atualização cadastral (em anexo)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
 - b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou di-

versa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. () **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
2. () **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM

1 - Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 - Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, _____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento __, bairro __, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

1. () **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. () **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor
-----	-------

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992). Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em __/__/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a)

() Preto(a) () Indígena

() Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de ____ de 2026.

Nome completo

Fone

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.946/2026 MENOR PRE-

ÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026, do Objeto: RE-

GISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE: MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPIA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONTEMPLANDO A FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO E UNIDADE CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **torna público o resultado de adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoinformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. tangará da serra-mt, 20.04.2026. DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ - Agente de Contratação / Pregoeiro - Portaria nº616 de 24/03/2026.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.149/2026 MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2026, do Objeto: *Registro de Preços, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE TATAMES E PISOS MODULARES COM INSTALAÇÃO INCLUSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.* **torna público o resultado de adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoinformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. tangará da serra-mt, 20.04.2026. MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA - Agente de Contratação / Pregoeiro - Portaria nº616 de 24/03/2026.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 55/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 55/2026 - O Secretário Municipal de Administração e a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 1.427/2025 de 22.09.2025, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no despacho do Ordenador de Despesas, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 4.044/2026. TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR - CME PROF. TANIA ARANTES JUNQUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.686.071/0001-67 - Repasse do valor de R\$ 67.008,00 (sessenta e sete mil e oito reais) como recebimento de recursos do PMDDE destinam-se à cobertura de despesas de custeio e manutenção que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das Unidades Escolares. LEI N. 13.019/2014 C/C LEI MUNICIPAL Nº 6.788/2025 E DECRETO MUNICIPAL N. 441/2016. Tangará da Serra - MT,

20 de abril de 2026. Franciane Oliveira Pereira de Macedo - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 56/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 56/2026 - O Secretário Municipal de Administração e a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 1.427/2025 de 22.09.2025, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no despacho do Ordenador de Despesas, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 4.045/2026. TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR - CME PROF. EDIVANIA TAVARES, inscrita no CNPJ sob o nº 54.473.055/0001-48 - Repasse do valor de R\$ 17.832,00 (dezesete mil oitocentos e trinta e dois reais) como recebimento de recursos do PMDDE destinam-se à cobertura de despesas de custeio e manutenção que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das Unidades Escolares. LEI N. 13.019/2014 C/C LEI MUNICIPAL Nº 6.788/2025 E DECRETO MUNICIPAL N. 441/2016. Tangará da Serra - MT, 20 de abril de 2026. Franciane Oliveira Pereira de Macedo - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 57/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 57/2026 - O Secretário Municipal de Administração e a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 1.427/2025 de 22.09.2025, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no despacho do Ordenador de Despesas, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 4.046/2026. TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR - CME SILVIO PATERNEZ, inscrita no CNPJ sob o nº 01.889.558/0001-32 - Repasse do valor de R\$ 80.004,00 (oitenta mil e quatro reais) como recebimento de recursos do PMDDE destinam-se à cobertura de despesas de custeio e manutenção que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das Unidades Escolares. LEI N. 13.019/2014 C/C LEI MUNICIPAL Nº 6.788/2025 E DECRETO MUNICIPAL N. 441/2016. Tangará da Serra - MT, 20 de abril de 2026. Franciane Oliveira Pereira de Macedo - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 58/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 58/2026 - O Secretário Municipal de Administração e a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 1.427/2025 de 22.09.2025, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, consoante o

Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no despacho do Ordenador de Despesas, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 4.048/2026. TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR - CME TIA LINA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.889.558/0001-32 - Repasse do valor de R\$ 43.692,00 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e dois reais) como recebimento de recursos do PMDDE destinam-se à cobertura de despesas de custeio e manutenção que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das Unidades Escolares. LEI N. 13.019/2014 C/C LEI MUNICIPAL Nº 6.788/2025 E DECRETO MUNICIPAL N. 441/2016. Tangará da Serra - MT, 20 de abril de 2026. Franciane Oliveira Pereira de Macedo - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0152/2026

Contratante: Município de Torixoréu - MT, CNPJ nº 03.503.646/0001-80. Contratada: Torixoréu Comércio de Derivados do Petróleo Ltda., CNPJ nº 12.150.396/0001-32.

Objeto: Readequação do valor do item Óleo Diesel S-10, com fundamento nos arts. 124 e 136 da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de adequação aos preços praticados no mercado, conforme dados da ANP.

Item: Óleo Diesel S-10 Valor original: R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos) Valor anteriormente reequilibrado: R\$ 9,07 (nove reais e sete centavos) **Novo valor readequado: R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)**

Fundamento: Arts. 124, 125 e 136 da Lei nº 14.133/2021.

Efeitos: A partir da assinatura, aplicável às contratações futuras, sem efeito retroativo.

Torixoréu - MT, 13 de abril de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0152/2026

Contratante: Município de Torixoréu - MT, CNPJ nº 03.503.646/0001-80. Contratada: Torixoréu Comércio de Derivados do Petróleo Ltda., CNPJ nº 12.150.396/0001-32.

Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do item Óleo Diesel S500, com base em variação comprovada do custo de aquisição, conforme documentação fiscal apresentada, em observância aos arts. 124 e 136 da Lei nº 14.133/2021.

Item: Óleo Diesel S500 Valor original: R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos) **Novo valor reequilibrado: R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)**

Fundamento: Arts. 124, 125 e 136 da Lei nº 14.133/2021.

Efeitos: A partir da assinatura, aplicável às contratações futuras, sem efeito retroativo.

Torixoréu - MT, 13 de abril de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) DE 2027

O Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 48 da Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), CONVOCA a população e os segmentos organizados do Município de Torixoréu para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no **dia 28 de abril de 2026 (terça-feira), às 09h50min**, no Plenário da Câmara Municipal, com a finalidade de apresentar e discutir a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, no âmbito do Poder Executivo Municipal, assegurando aos cidadãos a participação e a oportunidade de formular pleitos, sugestões e opiniões, com a seguinte pauta:

A) Ações e Prioridades que integrarão o PROJETO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o Exercício de 2027 - LDO;

Torixoréu - MT, 17 de abril de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 190/2025

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, inscrito no CNPJ: 04.215.993/0001-70 - CONTRATADA: 13.011.938 JOSE PAULO DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº 13.011.938/0001-59. OBJETO: Objeto Contratação de empresa especializada para execução de cerca perimetral em mureta de concreto armado (15 x 20 cm), mourões de concreto armado 10 x 10 cm, fechamento com tela soldada galvanizada tensionada com arame galvanizado, instalação de portão metálico de 5,00 m e fixação de placas de advertência e sinalização ambiental, para isolamento e controle de acesso à área de disposição de resíduos sólidos (lixão) do Município de Vale de São Domingos - MT, Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo de valor ao Contrato nº 190/2025, em razão da necessidade de adequação de quantitativos e inclusão de serviços, conforme justificativa técnica e planilha orçamentária. Valor do Acréscimo: R\$ 21.011,50 (vinte e vinte e um mil, onze reais e cinquenta centavos) representando aproximadamente 24,95% do valor inicial contratado. Vale de São Domingos - MT, 20 de Abril de 2026. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.294/2026

DE 20 DE ABRIL DE 2026.

“REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. João Salomão Pimenta, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reestruturados os valores monetários das tabelas de vencimentos dos quadros Geral, constante no Anexo I, Magistério Público Municipal, constante no Anexo II, e Sistema Único de Saúde de Vila Rica, constante no Anexo III desta Lei, relativo à Revisão Geral Anual (RGA), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento).

Art. 2º Ficam reestruturados os valores monetários das tabelas de vencimentos dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, constante no Anexo IV desta Lei, relativo à Revisão Geral Anual (RGA), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento).

Parágrafo único A revisão Geral Anual de que se trata esta Lei, refere-se às percas salariais ocorridas no exercício de 2025.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2026.

Art. 5º Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de abril de 2026.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

TABELA DE VENCIMENTOS
ANEXO III da lei Municipal nº 749/2008

GRUPOS OCUPACIONAIS SERVIÇOS ELEMENTARES / SERVIÇOS OPERACIONAIS					
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, TRABALHADOR BRAÇAL, ENCANADOR					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Fund.Incompleto	Ens.F.Incomp.+80hs	150h/Ens.F.Comp	200hs / EMC	Ens.Sup.Comp.
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 1.659,11	R\$ 1.742,07	R\$ 1.825,02	R\$ 1.907,98	R\$ 1.990,93
2	R\$ 1.692,29	R\$ 1.776,91	R\$ 1.861,52	R\$ 1.946,14	R\$ 2.030,75
3	R\$ 1.726,14	R\$ 1.812,45	R\$ 1.898,75	R\$ 1.985,06	R\$ 2.071,37
4	R\$ 1.760,66	R\$ 1.848,69	R\$ 1.936,73	R\$ 2.024,76	R\$ 2.112,79
5	R\$ 1.795,87	R\$ 1.885,67	R\$ 1.975,46	R\$ 2.065,26	R\$ 2.155,05
6	R\$ 1.831,79	R\$ 1.923,38	R\$ 2.014,97	R\$ 2.106,56	R\$ 2.198,15
7	R\$ 1.868,43	R\$ 1.961,85	R\$ 2.055,27	R\$ 2.148,69	R\$ 2.242,11
8	R\$ 1.905,80	R\$ 2.001,09	R\$ 2.096,38	R\$ 2.191,67	R\$ 2.286,96
9	R\$ 1.943,91	R\$ 2.041,11	R\$ 2.138,30	R\$ 2.235,50	R\$ 2.332,69
10	R\$ 1.982,79	R\$ 2.081,93	R\$ 2.181,07	R\$ 2.280,21	R\$ 2.379,35
11	R\$ 2.022,45	R\$ 2.123,57	R\$ 2.224,69	R\$ 2.325,81	R\$ 2.426,94
12	R\$ 2.062,90	R\$ 2.166,04	R\$ 2.269,18	R\$ 2.372,33	R\$ 2.475,47
13	R\$ 2.104,15	R\$ 2.209,36	R\$ 2.314,57	R\$ 2.419,78	R\$ 2.524,98
14	R\$ 2.146,24	R\$ 2.253,55	R\$ 2.360,86	R\$ 2.468,17	R\$ 2.575,48
15	R\$ 2.189,16	R\$ 2.298,62	R\$ 2.408,08	R\$ 2.517,53	R\$ 2.626,99
16	R\$ 2.232,94	R\$ 2.344,59	R\$ 2.456,24	R\$ 2.567,89	R\$ 2.679,53
17	R\$ 2.277,60	R\$ 2.391,48	R\$ 2.505,36	R\$ 2.619,24	R\$ 2.733,12
18	R\$ 2.323,15	R\$ 2.439,31	R\$ 2.555,47	R\$ 2.671,63	R\$ 2.787,79
19	R\$ 2.369,62	R\$ 2.488,10	R\$ 2.606,58	R\$ 2.725,06	R\$ 2.843,54
20	R\$ 2.417,01	R\$ 2.537,86	R\$ 2.658,71	R\$ 2.779,56	R\$ 2.900,41
21	R\$ 2.465,35	R\$ 2.588,62	R\$ 2.711,89	R\$ 2.835,15	R\$ 2.958,42
22	R\$ 2.514,66	R\$ 2.640,39	R\$ 2.766,12	R\$ 2.891,86	R\$ 3.017,59
23	R\$ 2.564,95	R\$ 2.693,20	R\$ 2.821,45	R\$ 2.949,69	R\$ 3.077,94
24	R\$ 2.616,25	R\$ 2.747,06	R\$ 2.877,87	R\$ 3.008,69	R\$ 3.139,50
25	R\$ 2.668,57	R\$ 2.802,00	R\$ 2.935,43	R\$ 3.068,86	R\$ 3.202,29
26	R\$ 2.721,95	R\$ 2.858,04	R\$ 2.994,14	R\$ 3.130,24	R\$ 3.266,34
27	R\$ 2.776,39	R\$ 2.915,20	R\$ 3.054,02	R\$ 3.192,84	R\$ 3.331,66
28	R\$ 2.831,91	R\$ 2.973,51	R\$ 3.115,10	R\$ 3.256,70	R\$ 3.398,30
29	R\$ 2.888,55	R\$ 3.032,98	R\$ 3.177,41	R\$ 3.321,83	R\$ 3.466,26
30	R\$ 2.946,32	R\$ 3.093,64	R\$ 3.240,95	R\$ 3.388,27	R\$ 3.535,59
31	R\$ 3.005,25	R\$ 3.155,51	R\$ 3.305,77	R\$ 3.456,04	R\$ 3.606,30

32	R\$ 3.065,35	R\$ 3.218,62	R\$ 3.371,89	R\$ 3.525,16	R\$ 3.678,42
33	R\$ 3.126,66	R\$ 3.282,99	R\$ 3.439,33	R\$ 3.595,66	R\$ 3.751,99
34	R\$ 3.189,19	R\$ 3.348,65	R\$ 3.508,11	R\$ 3.667,57	R\$ 3.827,03
35	R\$ 3.252,98	R\$ 3.415,63	R\$ 3.578,28	R\$ 3.740,92	R\$ 3.903,57

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES					
GARI, VIGIA					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Fund.Incompleto	Ens.F.Incomp.+80hs	150h/Ens.F.Comp	200hs / EMC	Ens.Sup.Comp.
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 1.659,15	R\$ 1.742,11	R\$ 1.825,07	R\$ 1.908,02	R\$ 1.990,98
2	R\$ 1.692,33	R\$ 1.776,95	R\$ 1.861,57	R\$ 1.946,19	R\$ 2.030,80
3	R\$ 1.726,18	R\$ 1.812,49	R\$ 1.898,80	R\$ 1.985,11	R\$ 2.071,42
4	R\$ 1.760,71	R\$ 1.848,74	R\$ 1.936,78	R\$ 2.024,81	R\$ 2.112,85
5	R\$ 1.795,92	R\$ 1.885,72	R\$ 1.975,51	R\$ 2.065,31	R\$ 2.155,10
6	R\$ 1.831,84	R\$ 1.923,43	R\$ 2.015,02	R\$ 2.106,61	R\$ 2.198,21
7	R\$ 1.868,47	R\$ 1.961,90	R\$ 2.055,32	R\$ 2.148,75	R\$ 2.242,17
8	R\$ 1.905,84	R\$ 2.001,14	R\$ 2.096,43	R\$ 2.191,72	R\$ 2.287,01
9	R\$ 1.943,96	R\$ 2.041,16	R\$ 2.138,36	R\$ 2.235,56	R\$ 2.332,75
10	R\$ 1.982,84	R\$ 2.081,98	R\$ 2.181,12	R\$ 2.280,27	R\$ 2.379,41
11	R\$ 2.022,50	R\$ 2.123,62	R\$ 2.224,75	R\$ 2.325,87	R\$ 2.427,00
12	R\$ 2.062,95	R\$ 2.166,09	R\$ 2.269,24	R\$ 2.372,39	R\$ 2.475,54
13	R\$ 2.104,21	R\$ 2.209,42	R\$ 2.314,63	R\$ 2.419,84	R\$ 2.525,05
14	R\$ 2.146,29	R\$ 2.253,60	R\$ 2.360,92	R\$ 2.468,23	R\$ 2.575,55
15	R\$ 2.189,22	R\$ 2.298,68	R\$ 2.408,14	R\$ 2.517,60	R\$ 2.627,06
16	R\$ 2.233,00	R\$ 2.344,65	R\$ 2.456,30	R\$ 2.567,95	R\$ 2.679,60
17	R\$ 2.277,66	R\$ 2.391,54	R\$ 2.505,43	R\$ 2.619,31	R\$ 2.733,19
18	R\$ 2.323,21	R\$ 2.439,37	R\$ 2.555,53	R\$ 2.671,70	R\$ 2.787,86
19	R\$ 2.369,68	R\$ 2.488,16	R\$ 2.606,65	R\$ 2.725,13	R\$ 2.843,61
20	R\$ 2.417,07	R\$ 2.537,92	R\$ 2.658,78	R\$ 2.779,63	R\$ 2.900,49
21	R\$ 2.465,41	R\$ 2.588,68	R\$ 2.711,95	R\$ 2.835,22	R\$ 2.958,49
22	R\$ 2.514,72	R\$ 2.640,46	R\$ 2.766,19	R\$ 2.891,93	R\$ 3.017,66
23	R\$ 2.565,02	R\$ 2.693,27	R\$ 2.821,52	R\$ 2.949,77	R\$ 3.078,02
24	R\$ 2.616,32	R\$ 2.747,13	R\$ 2.877,95	R\$ 3.008,76	R\$ 3.139,58
25	R\$ 2.668,64	R\$ 2.802,07	R\$ 2.935,51	R\$ 3.068,94	R\$ 3.202,37
26	R\$ 2.722,01	R\$ 2.858,12	R\$ 2.994,22	R\$ 3.130,32	R\$ 3.266,42
27	R\$ 2.776,45	R\$ 2.915,28	R\$ 3.054,10	R\$ 3.192,92	R\$ 3.331,75
28	R\$ 2.831,98	R\$ 2.973,58	R\$ 3.115,18	R\$ 3.256,78	R\$ 3.398,38
29	R\$ 2.888,62	R\$ 3.033,05	R\$ 3.177,49	R\$ 3.321,92	R\$ 3.466,35
30	R\$ 2.946,40	R\$ 3.093,72	R\$ 3.241,04	R\$ 3.388,36	R\$ 3.535,68
31	R\$ 3.005,32	R\$ 3.155,59	R\$ 3.305,86	R\$ 3.456,12	R\$ 3.606,39
32	R\$ 3.065,43	R\$ 3.218,70	R\$ 3.371,97	R\$ 3.525,25	R\$ 3.678,52
33	R\$ 3.126,74	R\$ 3.283,08	R\$ 3.439,41	R\$ 3.595,75	R\$ 3.752,09
34	R\$ 3.189,27	R\$ 3.348,74	R\$ 3.508,20	R\$ 3.667,67	R\$ 3.827,13
35	R\$ 3.253,06	R\$ 3.415,71	R\$ 3.578,37	R\$ 3.741,02	R\$ 3.903,67

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS					
BORRACHEIRO, MOTORISTA, VIVEIRISTA FLORESTAL, SOLDADOR					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Fund.Incompleto	Ens.F.Incomp.+80hs	150h/Ens.F.Comp	200hs / EMC	Ens.Sup.Comp.
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 1.965,34	R\$ 2.063,61	R\$ 2.161,88	R\$ 2.260,14	R\$ 2.358,41
2	R\$ 2.004,65	R\$ 2.104,88	R\$ 2.205,11	R\$ 2.305,35	R\$ 2.405,58
3	R\$ 2.044,74	R\$ 2.146,98	R\$ 2.249,22	R\$ 2.351,45	R\$ 2.453,69
4	R\$ 2.085,64	R\$ 2.189,92	R\$ 2.294,20	R\$ 2.398,48	R\$ 2.502,76
5	R\$ 2.127,35	R\$ 2.233,72	R\$ 2.340,09	R\$ 2.446,45	R\$ 2.552,82
6	R\$ 2.169,90	R\$ 2.278,39	R\$ 2.386,89	R\$ 2.495,38	R\$ 2.603,88
7	R\$ 2.213,30	R\$ 2.323,96	R\$ 2.434,62	R\$ 2.545,29	R\$ 2.655,95
8	R\$ 2.257,56	R\$ 2.370,44	R\$ 2.483,32	R\$ 2.596,20	R\$ 2.709,07
9	R\$ 2.302,71	R\$ 2.417,85	R\$ 2.532,98	R\$ 2.648,12	R\$ 2.763,25
10	R\$ 2.348,77	R\$ 2.466,20	R\$ 2.583,64	R\$ 2.701,08	R\$ 2.818,52
11	R\$ 2.395,74	R\$ 2.515,53	R\$ 2.635,32	R\$ 2.755,10	R\$ 2.874,89
12	R\$ 2.443,66	R\$ 2.565,84	R\$ 2.688,02	R\$ 2.810,21	R\$ 2.932,39
13	R\$ 2.492,53	R\$ 2.617,16	R\$ 2.741,78	R\$ 2.866,41	R\$ 2.991,04
14	R\$ 2.542,38	R\$ 2.669,50	R\$ 2.796,62	R\$ 2.923,74	R\$ 3.050,86
15	R\$ 2.593,23	R\$ 2.722,89	R\$ 2.852,55	R\$ 2.982,21	R\$ 3.111,87
16	R\$ 2.645,09	R\$ 2.777,35	R\$ 2.909,60	R\$ 3.041,86	R\$ 3.174,11
17	R\$ 2.697,99	R\$ 2.832,89	R\$ 2.967,79	R\$ 3.102,69	R\$ 3.237,59
18	R\$ 2.751,95	R\$ 2.889,55	R\$ 3.027,15	R\$ 3.164,75	R\$ 3.302,35
19	R\$ 2.806,99	R\$ 2.947,34	R\$ 3.087,69	R\$ 3.228,04	R\$ 3.368,39
20	R\$ 2.863,13	R\$ 3.006,29	R\$ 3.149,45	R\$ 3.292,60	R\$ 3.435,76
21	R\$ 2.920,40	R\$ 3.066,42	R\$ 3.212,44	R\$ 3.358,46	R\$ 3.504,48
22	R\$ 2.978,80	R\$ 3.127,74	R\$ 3.276,68	R\$ 3.425,62	R\$ 3.574,56
23	R\$ 3.038,38	R\$ 3.190,30	R\$ 3.342,22	R\$ 3.494,14	R\$ 3.646,06

24	R\$ 3.099,15	R\$ 3.254,10	R\$ 3.409,06	R\$ 3.564,02	R\$ 3.718,98
25	R\$ 3.161,13	R\$ 3.319,19	R\$ 3.477,24	R\$ 3.635,30	R\$ 3.793,36
26	R\$ 3.224,35	R\$ 3.385,57	R\$ 3.546,79	R\$ 3.708,01	R\$ 3.869,22
27	R\$ 3.288,84	R\$ 3.453,28	R\$ 3.617,72	R\$ 3.782,17	R\$ 3.946,61
28	R\$ 3.354,62	R\$ 3.522,35	R\$ 3.690,08	R\$ 3.857,81	R\$ 4.025,54
29	R\$ 3.421,71	R\$ 3.592,79	R\$ 3.763,88	R\$ 3.934,97	R\$ 4.106,05
30	R\$ 3.490,14	R\$ 3.664,65	R\$ 3.839,16	R\$ 4.013,66	R\$ 4.188,17
31	R\$ 3.559,95	R\$ 3.737,94	R\$ 3.915,94	R\$ 4.093,94	R\$ 4.271,94
32	R\$ 3.631,15	R\$ 3.812,70	R\$ 3.994,26	R\$ 4.175,82	R\$ 4.357,37
33	R\$ 3.703,77	R\$ 3.888,96	R\$ 4.074,14	R\$ 4.259,33	R\$ 4.444,52
34	R\$ 3.777,84	R\$ 3.966,74	R\$ 4.155,63	R\$ 4.344,52	R\$ 4.533,41
35	R\$ 3.853,40	R\$ 4.046,07	R\$ 4.238,74	R\$ 4.431,41	R\$ 4.624,08

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS					
LANTERNEIRO, TRATORISTA, OPERADOR DE MAQUINAS / CNH "D", TORNEIRO MECÂNICO, OPERADOR DE MOTONIVELADORA / CNH "D", OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS / CNH "D", OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA / CNH "D"					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Fund.Incompleto	Ens.F.Incomp.+80hs	150h/Ens.F.Comp	200hs / EMC	Ens.Sup.Comp.
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 3.263,27	R\$ 3.426,43	R\$ 3.589,59	R\$ 3.752,75	R\$ 3.915,92
2	R\$ 3.328,53	R\$ 3.494,96	R\$ 3.661,38	R\$ 3.827,81	R\$ 3.994,24
3	R\$ 3.395,10	R\$ 3.564,86	R\$ 3.734,61	R\$ 3.904,37	R\$ 4.074,12
4	R\$ 3.463,00	R\$ 3.636,15	R\$ 3.809,30	R\$ 3.982,45	R\$ 4.155,60
5	R\$ 3.532,26	R\$ 3.708,88	R\$ 3.885,49	R\$ 4.062,10	R\$ 4.238,72
6	R\$ 3.602,91	R\$ 3.783,05	R\$ 3.963,20	R\$ 4.143,34	R\$ 4.323,49
7	R\$ 3.674,97	R\$ 3.858,71	R\$ 4.042,46	R\$ 4.226,21	R\$ 4.409,96
8	R\$ 3.748,47	R\$ 3.935,89	R\$ 4.123,31	R\$ 4.310,74	R\$ 4.498,16
9	R\$ 3.823,44	R\$ 4.014,61	R\$ 4.205,78	R\$ 4.396,95	R\$ 4.588,12
10	R\$ 3.899,90	R\$ 4.094,90	R\$ 4.289,89	R\$ 4.484,89	R\$ 4.679,88
11	R\$ 3.977,90	R\$ 4.176,80	R\$ 4.375,69	R\$ 4.574,59	R\$ 4.773,48
12	R\$ 4.057,46	R\$ 4.260,33	R\$ 4.463,21	R\$ 4.666,08	R\$ 4.868,95
13	R\$ 4.138,61	R\$ 4.345,54	R\$ 4.552,47	R\$ 4.759,40	R\$ 4.966,33
14	R\$ 4.221,38	R\$ 4.432,45	R\$ 4.643,52	R\$ 4.854,59	R\$ 5.065,66
15	R\$ 4.305,81	R\$ 4.521,10	R\$ 4.736,39	R\$ 4.951,68	R\$ 5.166,97
16	R\$ 4.391,93	R\$ 4.611,52	R\$ 4.831,12	R\$ 5.050,71	R\$ 5.270,31
17	R\$ 4.479,76	R\$ 4.703,75	R\$ 4.927,74	R\$ 5.151,73	R\$ 5.375,72
18	R\$ 4.569,36	R\$ 4.797,83	R\$ 5.026,29	R\$ 5.254,76	R\$ 5.483,23
19	R\$ 4.660,75	R\$ 4.893,78	R\$ 5.126,82	R\$ 5.359,86	R\$ 5.592,90
20	R\$ 4.753,96	R\$ 4.991,66	R\$ 5.229,36	R\$ 5.467,06	R\$ 5.704,75
21	R\$ 4.849,04	R\$ 5.091,49	R\$ 5.333,94	R\$ 5.576,40	R\$ 5.818,85
22	R\$ 4.946,02	R\$ 5.193,32	R\$ 5.440,62	R\$ 5.687,92	R\$ 5.935,23
23	R\$ 5.044,94	R\$ 5.297,19	R\$ 5.549,44	R\$ 5.801,68	R\$ 6.053,93
24	R\$ 5.145,84	R\$ 5.403,13	R\$ 5.660,42	R\$ 5.917,72	R\$ 6.175,01
25	R\$ 5.248,76	R\$ 5.511,19	R\$ 5.773,63	R\$ 6.036,07	R\$ 6.298,51
26	R\$ 5.353,73	R\$ 5.621,42	R\$ 5.889,11	R\$ 6.156,79	R\$ 6.424,48
27	R\$ 5.460,81	R\$ 5.733,85	R\$ 6.006,89	R\$ 6.279,93	R\$ 6.552,97
28	R\$ 5.570,02	R\$ 5.848,52	R\$ 6.127,03	R\$ 6.405,53	R\$ 6.684,03
29	R\$ 5.681,42	R\$ 5.965,49	R\$ 6.249,57	R\$ 6.533,64	R\$ 6.817,71
30	R\$ 5.795,05	R\$ 6.084,80	R\$ 6.374,56	R\$ 6.664,31	R\$ 6.954,06
31	R\$ 5.910,95	R\$ 6.206,50	R\$ 6.502,05	R\$ 6.797,60	R\$ 7.093,14
32	R\$ 6.029,17	R\$ 6.330,63	R\$ 6.632,09	R\$ 6.933,55	R\$ 7.235,01
33	R\$ 6.149,76	R\$ 6.457,24	R\$ 6.764,73	R\$ 7.072,22	R\$ 7.379,71
34	R\$ 6.272,75	R\$ 6.586,39	R\$ 6.900,03	R\$ 7.213,66	R\$ 7.527,30
35	R\$ 6.398,21	R\$ 6.718,12	R\$ 7.038,03	R\$ 7.357,94	R\$ 7.677,85

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS					
MECÂNICO e DESENHISTA TÉCNICO DE ARQUITETURA					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Fund.Incompleto	Ens.F.Incomp.+80hs	150h/Ens.F.Comp	200hs / EMC	Ens.Sup.Comp.
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 2.439,35	R\$ 2.561,32	R\$ 2.683,29	R\$ 2.805,25	R\$ 2.927,22
2	R\$ 2.488,14	R\$ 2.612,54	R\$ 2.736,95	R\$ 2.861,36	R\$ 2.985,76
3	R\$ 2.537,90	R\$ 2.664,80	R\$ 2.791,69	R\$ 2.918,59	R\$ 3.045,48
4	R\$ 2.588,66	R\$ 2.718,09	R\$ 2.847,52	R\$ 2.976,96	R\$ 3.106,39
5	R\$ 2.640,43	R\$ 2.772,45	R\$ 2.904,47	R\$ 3.036,50	R\$ 3.168,52
6	R\$ 2.693,24	R\$ 2.827,90	R\$ 2.962,56	R\$ 3.097,23	R\$ 3.231,89
7	R\$ 2.747,10	R\$ 2.884,46	R\$ 3.021,82	R\$ 3.159,17	R\$ 3.296,53
8	R\$ 2.802,05	R\$ 2.942,15	R\$ 3.082,25	R\$ 3.222,35	R\$ 3.362,46
9	R\$ 2.858,09	R\$ 3.000,99	R\$ 3.143,90	R\$ 3.286,80	R\$ 3.429,71
10	R\$ 2.915,25	R\$ 3.061,01	R\$ 3.206,77	R\$ 3.352,54	R\$ 3.498,30
11	R\$ 2.973,55	R\$ 3.122,23	R\$ 3.270,91	R\$ 3.419,59	R\$ 3.568,27
12	R\$ 3.033,03	R\$ 3.184,68	R\$ 3.336,33	R\$ 3.487,98	R\$ 3.639,63
13	R\$ 3.093,69	R\$ 3.248,37	R\$ 3.403,05	R\$ 3.557,74	R\$ 3.712,42

14	R\$ 3.155,56	R\$ 3.313,34	R\$ 3.471,12	R\$ 3.628,89	R\$ 3.786,67
15	R\$ 3.218,67	R\$ 3.379,60	R\$ 3.540,54	R\$ 3.701,47	R\$ 3.862,41
16	R\$ 3.283,04	R\$ 3.447,20	R\$ 3.611,35	R\$ 3.775,50	R\$ 3.939,65
17	R\$ 3.348,71	R\$ 3.516,14	R\$ 3.683,58	R\$ 3.851,01	R\$ 4.018,45
18	R\$ 3.415,68	R\$ 3.586,46	R\$ 3.757,25	R\$ 3.928,03	R\$ 4.098,82
19	R\$ 3.483,99	R\$ 3.658,19	R\$ 3.832,39	R\$ 4.006,59	R\$ 4.180,79
20	R\$ 3.553,67	R\$ 3.731,36	R\$ 3.909,04	R\$ 4.086,72	R\$ 4.264,41
21	R\$ 3.624,75	R\$ 3.805,98	R\$ 3.987,22	R\$ 4.168,46	R\$ 4.349,70
22	R\$ 3.697,24	R\$ 3.882,10	R\$ 4.066,97	R\$ 4.251,83	R\$ 4.436,69
23	R\$ 3.771,19	R\$ 3.959,75	R\$ 4.148,30	R\$ 4.336,86	R\$ 4.525,42
24	R\$ 3.846,61	R\$ 4.038,94	R\$ 4.231,27	R\$ 4.423,60	R\$ 4.615,93
25	R\$ 3.923,54	R\$ 4.119,72	R\$ 4.315,90	R\$ 4.512,07	R\$ 4.708,25
26	R\$ 4.002,01	R\$ 4.202,11	R\$ 4.402,21	R\$ 4.602,31	R\$ 4.802,42
27	R\$ 4.082,05	R\$ 4.286,16	R\$ 4.490,26	R\$ 4.694,36	R\$ 4.898,46
28	R\$ 4.163,69	R\$ 4.371,88	R\$ 4.580,06	R\$ 4.788,25	R\$ 4.996,43
29	R\$ 4.246,97	R\$ 4.459,32	R\$ 4.671,66	R\$ 4.884,01	R\$ 5.096,36
30	R\$ 4.331,91	R\$ 4.548,50	R\$ 4.765,10	R\$ 4.981,69	R\$ 5.198,29
31	R\$ 4.418,55	R\$ 4.639,47	R\$ 4.860,40	R\$ 5.081,33	R\$ 5.302,25
32	R\$ 4.506,92	R\$ 4.732,26	R\$ 4.957,61	R\$ 5.182,95	R\$ 5.408,30
33	R\$ 4.597,05	R\$ 4.826,91	R\$ 5.056,76	R\$ 5.286,61	R\$ 5.516,47
34	R\$ 4.689,00	R\$ 4.923,45	R\$ 5.157,90	R\$ 5.392,35	R\$ 5.626,80
35	R\$ 4.782,78	R\$ 5.021,91	R\$ 5.261,05	R\$ 5.500,19	R\$ 5.739,33

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS					
OPERADOR DE ETA					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Fund.Completo	Ens.F.Comp.+120hs	Ens.F.Comp+200h	280hs / EMC	Ens.Sup.Comp.
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 1.659,15	R\$ 1.742,11	R\$ 1.825,07	R\$ 1.908,02	R\$ 1.990,98
2	R\$ 1.692,33	R\$ 1.776,95	R\$ 1.861,57	R\$ 1.946,19	R\$ 2.030,80
3	R\$ 1.726,18	R\$ 1.812,49	R\$ 1.898,80	R\$ 1.985,11	R\$ 2.071,42
4	R\$ 1.760,71	R\$ 1.848,74	R\$ 1.936,78	R\$ 2.024,81	R\$ 2.112,85
5	R\$ 1.795,92	R\$ 1.885,72	R\$ 1.975,51	R\$ 2.065,31	R\$ 2.155,10
6	R\$ 1.831,84	R\$ 1.923,43	R\$ 2.015,02	R\$ 2.106,61	R\$ 2.198,21
7	R\$ 1.868,47	R\$ 1.961,90	R\$ 2.055,32	R\$ 2.148,75	R\$ 2.242,17
8	R\$ 1.905,84	R\$ 2.001,14	R\$ 2.096,43	R\$ 2.191,72	R\$ 2.287,01
9	R\$ 1.943,96	R\$ 2.041,16	R\$ 2.138,36	R\$ 2.235,56	R\$ 2.332,75
10	R\$ 1.982,84	R\$ 2.081,98	R\$ 2.181,12	R\$ 2.280,27	R\$ 2.379,41
11	R\$ 2.022,50	R\$ 2.123,62	R\$ 2.224,75	R\$ 2.325,87	R\$ 2.427,00
12	R\$ 2.062,95	R\$ 2.166,09	R\$ 2.269,24	R\$ 2.372,39	R\$ 2.475,54
13	R\$ 2.104,21	R\$ 2.209,42	R\$ 2.314,63	R\$ 2.419,84	R\$ 2.525,05
14	R\$ 2.146,29	R\$ 2.253,60	R\$ 2.360,92	R\$ 2.468,23	R\$ 2.575,55
15	R\$ 2.189,22	R\$ 2.298,68	R\$ 2.408,14	R\$ 2.517,60	R\$ 2.627,06
16	R\$ 2.233,00	R\$ 2.344,65	R\$ 2.456,30	R\$ 2.567,95	R\$ 2.679,60
17	R\$ 2.277,66	R\$ 2.391,54	R\$ 2.505,43	R\$ 2.619,31	R\$ 2.733,19
18	R\$ 2.323,21	R\$ 2.439,37	R\$ 2.555,53	R\$ 2.671,70	R\$ 2.787,86
19	R\$ 2.369,68	R\$ 2.488,16	R\$ 2.606,65	R\$ 2.725,13	R\$ 2.843,61
20	R\$ 2.417,07	R\$ 2.537,92	R\$ 2.658,78	R\$ 2.779,63	R\$ 2.900,49
21	R\$ 2.465,41	R\$ 2.588,68	R\$ 2.711,95	R\$ 2.835,22	R\$ 2.958,49
22	R\$ 2.514,72	R\$ 2.640,46	R\$ 2.766,19	R\$ 2.891,93	R\$ 3.017,66
23	R\$ 2.565,02	R\$ 2.693,27	R\$ 2.821,52	R\$ 2.949,77	R\$ 3.078,02
24	R\$ 2.616,32	R\$ 2.747,13	R\$ 2.877,95	R\$ 3.008,76	R\$ 3.139,58
25	R\$ 2.668,64	R\$ 2.802,07	R\$ 2.935,51	R\$ 3.068,94	R\$ 3.202,37
26	R\$ 2.722,01	R\$ 2.858,12	R\$ 2.994,22	R\$ 3.130,32	R\$ 3.266,42
27	R\$ 2.776,45	R\$ 2.915,28	R\$ 3.054,10	R\$ 3.192,92	R\$ 3.331,75
28	R\$ 2.831,98	R\$ 2.973,58	R\$ 3.115,18	R\$ 3.256,78	R\$ 3.398,38
29	R\$ 2.888,62	R\$ 3.033,05	R\$ 3.177,49	R\$ 3.321,92	R\$ 3.466,35
30	R\$ 2.946,40	R\$ 3.093,72	R\$ 3.241,04	R\$ 3.388,36	R\$ 3.535,68
31	R\$ 3.005,32	R\$ 3.155,59	R\$ 3.305,86	R\$ 3.456,12	R\$ 3.606,39
32	R\$ 3.065,43	R\$ 3.218,70	R\$ 3.371,97	R\$ 3.525,25	R\$ 3.678,52
33	R\$ 3.126,74	R\$ 3.283,08	R\$ 3.439,41	R\$ 3.595,75	R\$ 3.752,09
34	R\$ 3.189,27	R\$ 3.348,74	R\$ 3.508,20	R\$ 3.667,67	R\$ 3.827,13
35	R\$ 3.253,06	R\$ 3.415,71	R\$ 3.578,37	R\$ 3.741,02	R\$ 3.903,67

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
RECEPCIONISTA, TELEFONISTA					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Fund.Completo	Ens.F.Comp.+120hs	Ens.F.Comp+200h	280hs / EMC	Ens.Sup.Comp.
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 1.659,11	R\$ 1.742,07	R\$ 1.825,02	R\$ 1.907,98	R\$ 1.990,93
2	R\$ 1.692,29	R\$ 1.776,91	R\$ 1.861,52	R\$ 1.946,14	R\$ 2.030,75
3	R\$ 1.726,14	R\$ 1.812,45	R\$ 1.898,75	R\$ 1.985,06	R\$ 2.071,37
4	R\$ 1.760,66	R\$ 1.848,69	R\$ 1.936,73	R\$ 2.024,76	R\$ 2.112,79
5	R\$ 1.795,87	R\$ 1.885,67	R\$ 1.975,46	R\$ 2.065,26	R\$ 2.155,05

6	R\$ 1.831,79	R\$ 1.923,38	R\$ 2.014,97	R\$ 2.106,56	R\$ 2.198,15
7	R\$ 1.868,43	R\$ 1.961,85	R\$ 2.055,27	R\$ 2.148,69	R\$ 2.242,11
8	R\$ 1.905,80	R\$ 2.001,09	R\$ 2.096,38	R\$ 2.191,67	R\$ 2.286,96
9	R\$ 1.943,91	R\$ 2.041,11	R\$ 2.138,30	R\$ 2.235,50	R\$ 2.332,69
10	R\$ 1.982,79	R\$ 2.081,93	R\$ 2.181,07	R\$ 2.280,21	R\$ 2.379,35
11	R\$ 2.022,45	R\$ 2.123,57	R\$ 2.224,69	R\$ 2.325,81	R\$ 2.426,94
12	R\$ 2.062,90	R\$ 2.166,04	R\$ 2.269,18	R\$ 2.372,33	R\$ 2.475,47
13	R\$ 2.104,15	R\$ 2.209,36	R\$ 2.314,57	R\$ 2.419,78	R\$ 2.524,98
14	R\$ 2.146,24	R\$ 2.253,55	R\$ 2.360,86	R\$ 2.468,17	R\$ 2.575,48
15	R\$ 2.189,16	R\$ 2.298,62	R\$ 2.408,08	R\$ 2.517,53	R\$ 2.626,99
16	R\$ 2.232,94	R\$ 2.344,59	R\$ 2.456,24	R\$ 2.567,89	R\$ 2.679,53
17	R\$ 2.277,60	R\$ 2.391,48	R\$ 2.505,36	R\$ 2.619,24	R\$ 2.733,12
18	R\$ 2.323,15	R\$ 2.439,31	R\$ 2.555,47	R\$ 2.671,63	R\$ 2.787,79
19	R\$ 2.369,62	R\$ 2.488,10	R\$ 2.606,58	R\$ 2.725,06	R\$ 2.843,54
20	R\$ 2.417,01	R\$ 2.537,86	R\$ 2.658,71	R\$ 2.779,56	R\$ 2.900,41
21	R\$ 2.465,35	R\$ 2.588,62	R\$ 2.711,89	R\$ 2.835,15	R\$ 2.958,42
22	R\$ 2.514,66	R\$ 2.640,39	R\$ 2.766,12	R\$ 2.891,86	R\$ 3.017,59
23	R\$ 2.564,95	R\$ 2.693,20	R\$ 2.821,45	R\$ 2.949,69	R\$ 3.077,94
24	R\$ 2.616,25	R\$ 2.747,06	R\$ 2.877,87	R\$ 3.008,69	R\$ 3.139,50
25	R\$ 2.668,57	R\$ 2.802,00	R\$ 2.935,43	R\$ 3.068,86	R\$ 3.202,29
26	R\$ 2.721,95	R\$ 2.858,04	R\$ 2.994,14	R\$ 3.130,24	R\$ 3.266,34
27	R\$ 2.776,39	R\$ 2.915,20	R\$ 3.054,02	R\$ 3.192,84	R\$ 3.331,66
28	R\$ 2.831,91	R\$ 2.973,51	R\$ 3.115,10	R\$ 3.256,70	R\$ 3.398,30
29	R\$ 2.888,55	R\$ 3.032,98	R\$ 3.177,41	R\$ 3.321,83	R\$ 3.466,26
30	R\$ 2.946,32	R\$ 3.093,64	R\$ 3.240,95	R\$ 3.388,27	R\$ 3.535,59
31	R\$ 3.005,25	R\$ 3.155,51	R\$ 3.305,77	R\$ 3.456,04	R\$ 3.606,30
32	R\$ 3.065,35	R\$ 3.218,62	R\$ 3.371,89	R\$ 3.525,16	R\$ 3.678,42
33	R\$ 3.126,66	R\$ 3.282,99	R\$ 3.439,33	R\$ 3.595,66	R\$ 3.751,99
34	R\$ 3.189,19	R\$ 3.348,65	R\$ 3.508,11	R\$ 3.667,57	R\$ 3.827,03
35	R\$ 3.252,98	R\$ 3.415,63	R\$ 3.578,28	R\$ 3.740,92	R\$ 3.903,57

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

LEITURISTA

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Fund.Completo	Ens.F.Comp.+120hs	Ens.F.Comp+200h	280hs / EMC	Ens.Sup.Comp.
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 1.659,15	R\$ 1.742,11	R\$ 1.825,07	R\$ 1.908,02	R\$ 1.990,98
2	R\$ 1.692,33	R\$ 1.776,95	R\$ 1.861,57	R\$ 1.946,19	R\$ 2.030,80
3	R\$ 1.726,18	R\$ 1.812,49	R\$ 1.898,80	R\$ 1.985,11	R\$ 2.071,42
4	R\$ 1.760,71	R\$ 1.848,74	R\$ 1.936,78	R\$ 2.024,81	R\$ 2.112,85
5	R\$ 1.795,92	R\$ 1.885,72	R\$ 1.975,51	R\$ 2.065,31	R\$ 2.155,10
6	R\$ 1.831,84	R\$ 1.923,43	R\$ 2.015,02	R\$ 2.106,61	R\$ 2.198,21
7	R\$ 1.868,47	R\$ 1.961,90	R\$ 2.055,32	R\$ 2.148,75	R\$ 2.242,17
8	R\$ 1.905,84	R\$ 2.001,14	R\$ 2.096,43	R\$ 2.191,72	R\$ 2.287,01
9	R\$ 1.943,96	R\$ 2.041,16	R\$ 2.138,36	R\$ 2.235,56	R\$ 2.332,75
10	R\$ 1.982,84	R\$ 2.081,98	R\$ 2.181,12	R\$ 2.280,27	R\$ 2.379,41
11	R\$ 2.022,50	R\$ 2.123,62	R\$ 2.224,75	R\$ 2.325,87	R\$ 2.427,00
12	R\$ 2.062,95	R\$ 2.166,09	R\$ 2.269,24	R\$ 2.372,39	R\$ 2.475,54
13	R\$ 2.104,21	R\$ 2.209,42	R\$ 2.314,63	R\$ 2.419,84	R\$ 2.525,05
14	R\$ 2.146,29	R\$ 2.253,60	R\$ 2.360,92	R\$ 2.468,23	R\$ 2.575,55
15	R\$ 2.189,22	R\$ 2.298,68	R\$ 2.408,14	R\$ 2.517,60	R\$ 2.627,06
16	R\$ 2.233,00	R\$ 2.344,65	R\$ 2.456,30	R\$ 2.567,95	R\$ 2.679,60
17	R\$ 2.277,66	R\$ 2.391,54	R\$ 2.505,43	R\$ 2.619,31	R\$ 2.733,19
18	R\$ 2.323,21	R\$ 2.439,37	R\$ 2.555,53	R\$ 2.671,70	R\$ 2.787,86
19	R\$ 2.369,68	R\$ 2.488,16	R\$ 2.606,65	R\$ 2.725,13	R\$ 2.843,61
20	R\$ 2.417,07	R\$ 2.537,92	R\$ 2.658,78	R\$ 2.779,63	R\$ 2.900,49
21	R\$ 2.465,41	R\$ 2.588,68	R\$ 2.711,95	R\$ 2.835,22	R\$ 2.958,49
22	R\$ 2.514,72	R\$ 2.640,46	R\$ 2.766,19	R\$ 2.891,93	R\$ 3.017,66
23	R\$ 2.565,02	R\$ 2.693,27	R\$ 2.821,52	R\$ 2.949,77	R\$ 3.078,02
24	R\$ 2.616,32	R\$ 2.747,13	R\$ 2.877,95	R\$ 3.008,76	R\$ 3.139,58
25	R\$ 2.668,64	R\$ 2.802,07	R\$ 2.935,51	R\$ 3.068,94	R\$ 3.202,37
26	R\$ 2.722,01	R\$ 2.858,12	R\$ 2.994,22	R\$ 3.130,32	R\$ 3.266,42
27	R\$ 2.776,45	R\$ 2.915,28	R\$ 3.054,10	R\$ 3.192,92	R\$ 3.331,75
28	R\$ 2.831,98	R\$ 2.973,58	R\$ 3.115,18	R\$ 3.256,78	R\$ 3.398,38
29	R\$ 2.888,62	R\$ 3.033,05	R\$ 3.177,49	R\$ 3.321,92	R\$ 3.466,35
30	R\$ 2.946,40	R\$ 3.093,72	R\$ 3.241,04	R\$ 3.388,36	R\$ 3.535,68
31	R\$ 3.005,32	R\$ 3.155,59	R\$ 3.305,86	R\$ 3.456,12	R\$ 3.606,39
32	R\$ 3.065,43	R\$ 3.218,70	R\$ 3.371,97	R\$ 3.525,25	R\$ 3.678,52
33	R\$ 3.126,74	R\$ 3.283,08	R\$ 3.439,41	R\$ 3.595,75	R\$ 3.752,09
34	R\$ 3.189,27	R\$ 3.348,74	R\$ 3.508,20	R\$ 3.667,67	R\$ 3.827,13
35	R\$ 3.253,06	R\$ 3.415,71	R\$ 3.578,37	R\$ 3.741,02	R\$ 3.903,67

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
Criado pela Lei Nº 2.213/2025

Classe	A	B	C	D	E
--------	----------	----------	----------	----------	----------

	Ens.Fund.Completo	Ens.F.Comp.+120hs	Ens.F.Comp+200h	280hs / EMC	Ens.Sup.Comp.
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 1.980,94	R\$ 2.079,99	R\$ 2.179,03	R\$ 2.278,08	R\$ 2.377,13
2	R\$ 2.020,56	R\$ 2.121,59	R\$ 2.222,61	R\$ 2.323,64	R\$ 2.424,67
3	R\$ 2.060,97	R\$ 2.164,02	R\$ 2.267,07	R\$ 2.370,12	R\$ 2.473,16
4	R\$ 2.102,19	R\$ 2.207,30	R\$ 2.312,41	R\$ 2.417,52	R\$ 2.522,63
5	R\$ 2.144,23	R\$ 2.251,44	R\$ 2.358,66	R\$ 2.465,87	R\$ 2.573,08
6	R\$ 2.187,12	R\$ 2.296,47	R\$ 2.405,83	R\$ 2.515,19	R\$ 2.624,54
7	R\$ 2.230,86	R\$ 2.342,40	R\$ 2.453,95	R\$ 2.565,49	R\$ 2.677,03
8	R\$ 2.275,48	R\$ 2.389,25	R\$ 2.503,03	R\$ 2.616,80	R\$ 2.730,57
9	R\$ 2.320,99	R\$ 2.437,04	R\$ 2.553,09	R\$ 2.669,13	R\$ 2.785,18
10	R\$ 2.367,41	R\$ 2.485,78	R\$ 2.604,15	R\$ 2.722,52	R\$ 2.840,89
11	R\$ 2.414,75	R\$ 2.535,49	R\$ 2.656,23	R\$ 2.776,97	R\$ 2.897,71
12	R\$ 2.463,05	R\$ 2.586,20	R\$ 2.709,35	R\$ 2.832,51	R\$ 2.955,66
13	R\$ 2.512,31	R\$ 2.637,93	R\$ 2.763,54	R\$ 2.889,16	R\$ 3.014,77
14	R\$ 2.562,56	R\$ 2.690,68	R\$ 2.818,81	R\$ 2.946,94	R\$ 3.075,07
15	R\$ 2.613,81	R\$ 2.744,50	R\$ 2.875,19	R\$ 3.005,88	R\$ 3.136,57
16	R\$ 2.666,08	R\$ 2.799,39	R\$ 2.932,69	R\$ 3.066,00	R\$ 3.199,30
17	R\$ 2.719,41	R\$ 2.855,38	R\$ 2.991,35	R\$ 3.127,32	R\$ 3.263,29
18	R\$ 2.773,79	R\$ 2.912,48	R\$ 3.051,17	R\$ 3.189,86	R\$ 3.328,55
19	R\$ 2.829,27	R\$ 2.970,73	R\$ 3.112,20	R\$ 3.253,66	R\$ 3.395,12
20	R\$ 2.885,86	R\$ 3.030,15	R\$ 3.174,44	R\$ 3.318,73	R\$ 3.463,03
21	R\$ 2.943,57	R\$ 3.090,75	R\$ 3.237,93	R\$ 3.385,11	R\$ 3.532,29
22	R\$ 3.002,44	R\$ 3.152,57	R\$ 3.302,69	R\$ 3.452,81	R\$ 3.602,93
23	R\$ 3.062,49	R\$ 3.215,62	R\$ 3.368,74	R\$ 3.521,87	R\$ 3.674,99
24	R\$ 3.123,74	R\$ 3.279,93	R\$ 3.436,12	R\$ 3.592,30	R\$ 3.748,49
25	R\$ 3.186,22	R\$ 3.345,53	R\$ 3.504,84	R\$ 3.664,15	R\$ 3.823,46
26	R\$ 3.249,94	R\$ 3.412,44	R\$ 3.574,94	R\$ 3.737,43	R\$ 3.899,93
27	R\$ 3.314,94	R\$ 3.480,69	R\$ 3.646,43	R\$ 3.812,18	R\$ 3.977,93
28	R\$ 3.381,24	R\$ 3.550,30	R\$ 3.719,36	R\$ 3.888,43	R\$ 4.057,49
29	R\$ 3.448,86	R\$ 3.621,31	R\$ 3.793,75	R\$ 3.966,19	R\$ 4.138,64
30	R\$ 3.517,84	R\$ 3.693,73	R\$ 3.869,63	R\$ 4.045,52	R\$ 4.221,41
31	R\$ 3.588,20	R\$ 3.767,61	R\$ 3.947,02	R\$ 4.126,43	R\$ 4.305,84
32	R\$ 3.659,96	R\$ 3.842,96	R\$ 4.025,96	R\$ 4.208,96	R\$ 4.391,96
33	R\$ 3.733,16	R\$ 3.919,82	R\$ 4.106,48	R\$ 4.293,14	R\$ 4.479,79
34	R\$ 3.807,83	R\$ 3.998,22	R\$ 4.188,61	R\$ 4.379,00	R\$ 4.569,39
35	R\$ 3.883,98	R\$ 4.078,18	R\$ 4.272,38	R\$ 4.466,58	R\$ 4.660,78

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
AGENTE DE VISITAÇÃO					
Criado pela Lei Nº 2.213/2025					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Fund.Completo	Ens.F.Comp.+120hs	Ens.F.Comp+200h	280hs / EMC	Ens.Sup.Comp.
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 1.582,67	R\$ 1.661,80	R\$ 1.740,93	R\$ 1.820,07	R\$ 1.899,20
2	R\$ 1.614,32	R\$ 1.695,04	R\$ 1.775,75	R\$ 1.856,47	R\$ 1.937,18
3	R\$ 1.646,61	R\$ 1.728,94	R\$ 1.811,27	R\$ 1.893,60	R\$ 1.975,93
4	R\$ 1.679,54	R\$ 1.763,52	R\$ 1.847,49	R\$ 1.931,47	R\$ 2.015,45
5	R\$ 1.713,13	R\$ 1.798,79	R\$ 1.884,44	R\$ 1.970,10	R\$ 2.055,76
6	R\$ 1.747,39	R\$ 1.834,76	R\$ 1.922,13	R\$ 2.009,50	R\$ 2.096,87
7	R\$ 1.782,34	R\$ 1.871,46	R\$ 1.960,57	R\$ 2.049,69	R\$ 2.138,81
8	R\$ 1.817,99	R\$ 1.908,89	R\$ 1.999,79	R\$ 2.090,68	R\$ 2.181,58
9	R\$ 1.854,35	R\$ 1.947,06	R\$ 2.039,78	R\$ 2.132,50	R\$ 2.225,22
10	R\$ 1.891,43	R\$ 1.986,00	R\$ 2.080,58	R\$ 2.175,15	R\$ 2.269,72
11	R\$ 1.929,26	R\$ 2.025,73	R\$ 2.122,19	R\$ 2.218,65	R\$ 2.315,11
12	R\$ 1.967,85	R\$ 2.066,24	R\$ 2.164,63	R\$ 2.263,02	R\$ 2.361,42
13	R\$ 2.007,20	R\$ 2.107,56	R\$ 2.207,92	R\$ 2.308,28	R\$ 2.408,65
14	R\$ 2.047,35	R\$ 2.149,72	R\$ 2.252,08	R\$ 2.354,45	R\$ 2.456,82
15	R\$ 2.088,30	R\$ 2.192,71	R\$ 2.297,12	R\$ 2.401,54	R\$ 2.505,95
16	R\$ 2.130,06	R\$ 2.236,56	R\$ 2.343,07	R\$ 2.449,57	R\$ 2.556,07
17	R\$ 2.172,66	R\$ 2.281,30	R\$ 2.389,93	R\$ 2.498,56	R\$ 2.607,19
18	R\$ 2.216,12	R\$ 2.326,92	R\$ 2.437,73	R\$ 2.548,53	R\$ 2.659,34
19	R\$ 2.260,44	R\$ 2.373,46	R\$ 2.486,48	R\$ 2.599,50	R\$ 2.712,53
20	R\$ 2.305,65	R\$ 2.420,93	R\$ 2.536,21	R\$ 2.651,49	R\$ 2.766,78
21	R\$ 2.351,76	R\$ 2.469,35	R\$ 2.586,94	R\$ 2.704,52	R\$ 2.822,11
22	R\$ 2.398,79	R\$ 2.518,73	R\$ 2.638,67	R\$ 2.758,61	R\$ 2.878,55
23	R\$ 2.446,77	R\$ 2.569,11	R\$ 2.691,45	R\$ 2.813,79	R\$ 2.936,12
24	R\$ 2.495,71	R\$ 2.620,49	R\$ 2.745,28	R\$ 2.870,06	R\$ 2.994,85
25	R\$ 2.545,62	R\$ 2.672,90	R\$ 2.800,18	R\$ 2.927,46	R\$ 3.054,74
26	R\$ 2.596,53	R\$ 2.726,36	R\$ 2.856,19	R\$ 2.986,01	R\$ 3.115,84
27	R\$ 2.648,46	R\$ 2.780,89	R\$ 2.913,31	R\$ 3.045,73	R\$ 3.178,16
28	R\$ 2.701,43	R\$ 2.836,50	R\$ 2.971,58	R\$ 3.106,65	R\$ 3.241,72
29	R\$ 2.755,46	R\$ 2.893,23	R\$ 3.031,01	R\$ 3.168,78	R\$ 3.306,55
30	R\$ 2.810,57	R\$ 2.951,10	R\$ 3.091,63	R\$ 3.232,16	R\$ 3.372,68
31	R\$ 2.866,78	R\$ 3.010,12	R\$ 3.153,46	R\$ 3.296,80	R\$ 3.440,14
32	R\$ 2.924,12	R\$ 3.070,32	R\$ 3.216,53	R\$ 3.362,74	R\$ 3.508,94

33	R\$ 2.982,60	R\$ 3.131,73	R\$ 3.280,86	R\$ 3.429,99	R\$ 3.579,12
34	R\$ 3.042,25	R\$ 3.194,36	R\$ 3.346,48	R\$ 3.498,59	R\$ 3.650,70
35	R\$ 3.103,10	R\$ 3.258,25	R\$ 3.413,41	R\$ 3.568,56	R\$ 3.723,72

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
ESCRITURÁRIO					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Méd.Completo	Ens.Méd.Comp+260h	360h/Esp.N.Téc.	Ens.Sup.Comp.	C.Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 2.841,83	R\$ 2.983,92	R\$ 3.126,01	R\$ 3.268,10	R\$ 3.410,19
2	R\$ 2.898,66	R\$ 3.043,59	R\$ 3.188,53	R\$ 3.333,46	R\$ 3.478,39
3	R\$ 2.956,63	R\$ 3.104,47	R\$ 3.252,30	R\$ 3.400,13	R\$ 3.547,96
4	R\$ 3.015,77	R\$ 3.166,56	R\$ 3.317,34	R\$ 3.468,13	R\$ 3.618,92
5	R\$ 3.076,08	R\$ 3.229,89	R\$ 3.383,69	R\$ 3.537,50	R\$ 3.691,30
6	R\$ 3.137,60	R\$ 3.294,48	R\$ 3.451,37	R\$ 3.608,25	R\$ 3.765,13
7	R\$ 3.200,36	R\$ 3.360,37	R\$ 3.520,39	R\$ 3.680,41	R\$ 3.840,43
8	R\$ 3.264,36	R\$ 3.427,58	R\$ 3.590,80	R\$ 3.754,02	R\$ 3.917,24
9	R\$ 3.329,65	R\$ 3.496,13	R\$ 3.662,62	R\$ 3.829,10	R\$ 3.995,58
10	R\$ 3.396,24	R\$ 3.566,06	R\$ 3.735,87	R\$ 3.905,68	R\$ 4.075,49
11	R\$ 3.464,17	R\$ 3.637,38	R\$ 3.810,59	R\$ 3.983,79	R\$ 4.157,00
12	R\$ 3.533,45	R\$ 3.710,13	R\$ 3.886,80	R\$ 4.063,47	R\$ 4.240,14
13	R\$ 3.604,12	R\$ 3.784,33	R\$ 3.964,53	R\$ 4.144,74	R\$ 4.324,95
14	R\$ 3.676,20	R\$ 3.860,01	R\$ 4.043,82	R\$ 4.227,63	R\$ 4.411,44
15	R\$ 3.749,73	R\$ 3.937,21	R\$ 4.124,70	R\$ 4.312,19	R\$ 4.499,67
16	R\$ 3.824,72	R\$ 4.015,96	R\$ 4.207,19	R\$ 4.398,43	R\$ 4.589,67
17	R\$ 3.901,22	R\$ 4.096,28	R\$ 4.291,34	R\$ 4.486,40	R\$ 4.681,46
18	R\$ 3.979,24	R\$ 4.178,20	R\$ 4.377,17	R\$ 4.576,13	R\$ 4.775,09
19	R\$ 4.058,83	R\$ 4.261,77	R\$ 4.464,71	R\$ 4.667,65	R\$ 4.870,59
20	R\$ 4.140,00	R\$ 4.347,00	R\$ 4.554,00	R\$ 4.761,00	R\$ 4.968,00
21	R\$ 4.222,80	R\$ 4.433,94	R\$ 4.645,08	R\$ 4.856,22	R\$ 5.067,36
22	R\$ 4.307,26	R\$ 4.522,62	R\$ 4.737,98	R\$ 4.953,35	R\$ 5.168,71
23	R\$ 4.393,40	R\$ 4.613,07	R\$ 4.832,74	R\$ 5.052,41	R\$ 5.272,08
24	R\$ 4.481,27	R\$ 4.705,34	R\$ 4.929,40	R\$ 5.153,46	R\$ 5.377,53
25	R\$ 4.570,90	R\$ 4.799,44	R\$ 5.027,99	R\$ 5.256,53	R\$ 5.485,08
26	R\$ 4.662,32	R\$ 4.895,43	R\$ 5.128,55	R\$ 5.361,66	R\$ 5.594,78
27	R\$ 4.755,56	R\$ 4.993,34	R\$ 5.231,12	R\$ 5.468,90	R\$ 5.706,67
28	R\$ 4.850,67	R\$ 5.093,21	R\$ 5.335,74	R\$ 5.578,27	R\$ 5.820,81
29	R\$ 4.947,69	R\$ 5.195,07	R\$ 5.442,46	R\$ 5.689,84	R\$ 5.937,22
30	R\$ 5.046,64	R\$ 5.298,97	R\$ 5.551,30	R\$ 5.803,64	R\$ 6.055,97
31	R\$ 5.147,57	R\$ 5.404,95	R\$ 5.662,33	R\$ 5.919,71	R\$ 6.177,09
32	R\$ 5.250,52	R\$ 5.513,05	R\$ 5.775,58	R\$ 6.038,10	R\$ 6.300,63
33	R\$ 5.355,54	R\$ 5.623,31	R\$ 5.891,09	R\$ 6.158,87	R\$ 6.426,64
34	R\$ 5.462,65	R\$ 5.735,78	R\$ 6.008,91	R\$ 6.282,04	R\$ 6.555,17
35	R\$ 5.571,90	R\$ 5.850,49	R\$ 6.129,09	R\$ 6.407,68	R\$ 6.686,28

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
AGENTE ADMINISTRATIVO					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Méd.Completo	Ens.Méd.Comp+260h	360h/Esp.N.Téc.	Ens.Sup.Comp.	C.Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 2.841,72	R\$ 2.983,81	R\$ 3.125,89	R\$ 3.267,98	R\$ 3.410,07
2	R\$ 2.898,56	R\$ 3.043,48	R\$ 3.188,41	R\$ 3.333,34	R\$ 3.478,27
3	R\$ 2.956,53	R\$ 3.104,35	R\$ 3.252,18	R\$ 3.400,01	R\$ 3.547,83
4	R\$ 3.015,66	R\$ 3.166,44	R\$ 3.317,22	R\$ 3.468,01	R\$ 3.618,79
5	R\$ 3.075,97	R\$ 3.229,77	R\$ 3.383,57	R\$ 3.537,37	R\$ 3.691,16
6	R\$ 3.137,49	R\$ 3.294,36	R\$ 3.451,24	R\$ 3.608,11	R\$ 3.764,99
7	R\$ 3.200,24	R\$ 3.360,25	R\$ 3.520,26	R\$ 3.680,28	R\$ 3.840,29
8	R\$ 3.264,24	R\$ 3.427,46	R\$ 3.590,67	R\$ 3.753,88	R\$ 3.917,09
9	R\$ 3.329,53	R\$ 3.496,01	R\$ 3.662,48	R\$ 3.828,96	R\$ 3.995,43
10	R\$ 3.396,12	R\$ 3.565,93	R\$ 3.735,73	R\$ 3.905,54	R\$ 4.075,34
11	R\$ 3.464,04	R\$ 3.637,24	R\$ 3.810,45	R\$ 3.983,65	R\$ 4.156,85
12	R\$ 3.533,32	R\$ 3.709,99	R\$ 3.886,66	R\$ 4.063,32	R\$ 4.239,99
13	R\$ 3.603,99	R\$ 3.784,19	R\$ 3.964,39	R\$ 4.144,59	R\$ 4.324,79
14	R\$ 3.676,07	R\$ 3.859,87	R\$ 4.043,68	R\$ 4.227,48	R\$ 4.411,28
15	R\$ 3.749,59	R\$ 3.937,07	R\$ 4.124,55	R\$ 4.312,03	R\$ 4.499,51
16	R\$ 3.824,58	R\$ 4.015,81	R\$ 4.207,04	R\$ 4.398,27	R\$ 4.589,50
17	R\$ 3.901,07	R\$ 4.096,13	R\$ 4.291,18	R\$ 4.486,24	R\$ 4.681,29
18	R\$ 3.979,10	R\$ 4.178,05	R\$ 4.377,00	R\$ 4.575,96	R\$ 4.774,91
19	R\$ 4.058,68	R\$ 4.261,61	R\$ 4.464,55	R\$ 4.667,48	R\$ 4.870,41
20	R\$ 4.139,85	R\$ 4.346,84	R\$ 4.553,84	R\$ 4.760,83	R\$ 4.967,82
21	R\$ 4.222,65	R\$ 4.433,78	R\$ 4.644,91	R\$ 4.856,05	R\$ 5.067,18
22	R\$ 4.307,10	R\$ 4.522,46	R\$ 4.737,81	R\$ 4.953,17	R\$ 5.168,52
23	R\$ 4.393,24	R\$ 4.612,91	R\$ 4.832,57	R\$ 5.052,23	R\$ 5.271,89
24	R\$ 4.481,11	R\$ 4.705,16	R\$ 4.929,22	R\$ 5.153,27	R\$ 5.377,33

25	R\$ 4.570,73	R\$ 4.799,27	R\$ 5.027,80	R\$ 5.256,34	R\$ 5.484,88
26	R\$ 4.662,14	R\$ 4.895,25	R\$ 5.128,36	R\$ 5.361,47	R\$ 5.594,57
27	R\$ 4.755,39	R\$ 4.993,16	R\$ 5.230,93	R\$ 5.468,70	R\$ 5.706,46
28	R\$ 4.850,50	R\$ 5.093,02	R\$ 5.335,54	R\$ 5.578,07	R\$ 5.820,59
29	R\$ 4.947,51	R\$ 5.194,88	R\$ 5.442,26	R\$ 5.689,63	R\$ 5.937,01
30	R\$ 5.046,46	R\$ 5.298,78	R\$ 5.551,10	R\$ 5.803,42	R\$ 6.055,75
31	R\$ 5.147,38	R\$ 5.404,75	R\$ 5.662,12	R\$ 5.919,49	R\$ 6.176,86
32	R\$ 5.250,33	R\$ 5.512,85	R\$ 5.775,37	R\$ 6.037,88	R\$ 6.300,40
33	R\$ 5.355,34	R\$ 5.623,11	R\$ 5.890,87	R\$ 6.158,64	R\$ 6.426,41
34	R\$ 5.462,45	R\$ 5.735,57	R\$ 6.008,69	R\$ 6.281,81	R\$ 6.554,93
35	R\$ 5.571,69	R\$ 5.850,28	R\$ 6.128,86	R\$ 6.407,45	R\$ 6.686,03

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO						
FISCAL TRIBUTÁRIO						
Classe	A	B	C	D	E	
	Ens.Méd.Completo	Ens.Méd.Comp+260h	360h/Esp.N.Téc.	Ens.Sup.Comp.	C.Especialização	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	
1	R\$ 2.841,86	R\$ 2.983,95	R\$ 3.126,04	R\$ 3.268,14	R\$ 3.410,23	
2	R\$ 2.898,69	R\$ 3.043,63	R\$ 3.188,56	R\$ 3.333,50	R\$ 3.478,43	
3	R\$ 2.956,67	R\$ 3.104,50	R\$ 3.252,33	R\$ 3.400,17	R\$ 3.548,00	
4	R\$ 3.015,80	R\$ 3.166,59	R\$ 3.317,38	R\$ 3.468,17	R\$ 3.618,96	
5	R\$ 3.076,12	R\$ 3.229,92	R\$ 3.383,73	R\$ 3.537,53	R\$ 3.691,34	
6	R\$ 3.137,64	R\$ 3.294,52	R\$ 3.451,40	R\$ 3.608,29	R\$ 3.765,17	
7	R\$ 3.200,39	R\$ 3.360,41	R\$ 3.520,43	R\$ 3.680,45	R\$ 3.840,47	
8	R\$ 3.264,40	R\$ 3.427,62	R\$ 3.590,84	R\$ 3.754,06	R\$ 3.917,28	
9	R\$ 3.329,69	R\$ 3.496,17	R\$ 3.662,66	R\$ 3.829,14	R\$ 3.995,63	
10	R\$ 3.396,28	R\$ 3.566,10	R\$ 3.735,91	R\$ 3.905,72	R\$ 4.075,54	
11	R\$ 3.464,21	R\$ 3.637,42	R\$ 3.810,63	R\$ 3.983,84	R\$ 4.157,05	
12	R\$ 3.533,49	R\$ 3.710,17	R\$ 3.886,84	R\$ 4.063,52	R\$ 4.240,19	
13	R\$ 3.604,16	R\$ 3.784,37	R\$ 3.964,58	R\$ 4.144,79	R\$ 4.324,99	
14	R\$ 3.676,24	R\$ 3.860,06	R\$ 4.043,87	R\$ 4.227,68	R\$ 4.411,49	
15	R\$ 3.749,77	R\$ 3.937,26	R\$ 4.124,75	R\$ 4.312,23	R\$ 4.499,72	
16	R\$ 3.824,76	R\$ 4.016,00	R\$ 4.207,24	R\$ 4.398,48	R\$ 4.589,72	
17	R\$ 3.901,26	R\$ 4.096,32	R\$ 4.291,39	R\$ 4.486,45	R\$ 4.681,51	
18	R\$ 3.979,29	R\$ 4.178,25	R\$ 4.377,21	R\$ 4.576,18	R\$ 4.775,14	
19	R\$ 4.058,87	R\$ 4.261,81	R\$ 4.464,76	R\$ 4.667,70	R\$ 4.870,65	
20	R\$ 4.140,05	R\$ 4.347,05	R\$ 4.554,05	R\$ 4.761,06	R\$ 4.968,06	
21	R\$ 4.222,85	R\$ 4.433,99	R\$ 4.645,13	R\$ 4.856,28	R\$ 5.067,42	
22	R\$ 4.307,31	R\$ 4.522,67	R\$ 4.738,04	R\$ 4.953,40	R\$ 5.168,77	
23	R\$ 4.393,45	R\$ 4.613,13	R\$ 4.832,80	R\$ 5.052,47	R\$ 5.272,14	
24	R\$ 4.481,32	R\$ 4.705,39	R\$ 4.929,45	R\$ 5.153,52	R\$ 5.377,59	
25	R\$ 4.570,95	R\$ 4.799,50	R\$ 5.028,04	R\$ 5.256,59	R\$ 5.485,14	
26	R\$ 4.662,37	R\$ 4.895,49	R\$ 5.128,60	R\$ 5.361,72	R\$ 5.594,84	
27	R\$ 4.755,61	R\$ 4.993,39	R\$ 5.231,18	R\$ 5.468,96	R\$ 5.706,74	
28	R\$ 4.850,73	R\$ 5.093,26	R\$ 5.335,80	R\$ 5.578,34	R\$ 5.820,87	
29	R\$ 4.947,74	R\$ 5.195,13	R\$ 5.442,52	R\$ 5.689,90	R\$ 5.937,29	
30	R\$ 5.046,70	R\$ 5.299,03	R\$ 5.551,37	R\$ 5.803,70	R\$ 6.056,03	
31	R\$ 5.147,63	R\$ 5.405,01	R\$ 5.662,39	R\$ 5.919,77	R\$ 6.177,16	
32	R\$ 5.250,58	R\$ 5.513,11	R\$ 5.775,64	R\$ 6.038,17	R\$ 6.300,70	
33	R\$ 5.355,59	R\$ 5.623,37	R\$ 5.891,15	R\$ 6.158,93	R\$ 6.426,71	
34	R\$ 5.462,71	R\$ 5.735,84	R\$ 6.008,98	R\$ 6.282,11	R\$ 6.555,25	
35	R\$ 5.571,96	R\$ 5.850,56	R\$ 6.129,16	R\$ 6.407,75	R\$ 6.686,35	

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO						
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS						
Classe	A	B	C	D	E	
	Ens.Méd.Completo	Ens.Méd.Comp+260h	360h/Esp.N.Téc.	Ens.Sup.Comp.	C.Especialização	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	
1	R\$ 1.965,34	R\$ 2.063,61	R\$ 2.161,88	R\$ 2.260,14	R\$ 2.358,41	
2	R\$ 2.004,65	R\$ 2.104,88	R\$ 2.205,11	R\$ 2.305,35	R\$ 2.405,58	
3	R\$ 2.044,74	R\$ 2.146,98	R\$ 2.249,22	R\$ 2.351,45	R\$ 2.453,69	
4	R\$ 2.085,64	R\$ 2.189,92	R\$ 2.294,20	R\$ 2.398,48	R\$ 2.502,76	
5	R\$ 2.127,35	R\$ 2.233,72	R\$ 2.340,09	R\$ 2.446,45	R\$ 2.552,82	
6	R\$ 2.169,90	R\$ 2.278,39	R\$ 2.386,89	R\$ 2.495,38	R\$ 2.603,88	
7	R\$ 2.213,30	R\$ 2.323,96	R\$ 2.434,62	R\$ 2.545,29	R\$ 2.655,95	
8	R\$ 2.257,56	R\$ 2.370,44	R\$ 2.483,32	R\$ 2.596,20	R\$ 2.709,07	
9	R\$ 2.302,71	R\$ 2.417,85	R\$ 2.532,98	R\$ 2.648,12	R\$ 2.763,25	
10	R\$ 2.348,77	R\$ 2.466,20	R\$ 2.583,64	R\$ 2.701,08	R\$ 2.818,52	
11	R\$ 2.395,74	R\$ 2.515,53	R\$ 2.635,32	R\$ 2.755,10	R\$ 2.874,89	
12	R\$ 2.443,66	R\$ 2.565,84	R\$ 2.688,02	R\$ 2.810,21	R\$ 2.932,39	
13	R\$ 2.492,53	R\$ 2.617,16	R\$ 2.741,78	R\$ 2.866,41	R\$ 2.991,04	
14	R\$ 2.542,38	R\$ 2.669,50	R\$ 2.796,62	R\$ 2.923,74	R\$ 3.050,86	
15	R\$ 2.593,23	R\$ 2.722,89	R\$ 2.852,55	R\$ 2.982,21	R\$ 3.111,87	
16	R\$ 2.645,09	R\$ 2.777,35	R\$ 2.909,60	R\$ 3.041,86	R\$ 3.174,11	

17	R\$ 2.697,99	R\$ 2.832,89	R\$ 2.967,79	R\$ 3.102,69	R\$ 3.237,59
18	R\$ 2.751,95	R\$ 2.889,55	R\$ 3.027,15	R\$ 3.164,75	R\$ 3.302,35
19	R\$ 2.806,99	R\$ 2.947,34	R\$ 3.087,69	R\$ 3.228,04	R\$ 3.368,39
20	R\$ 2.863,13	R\$ 3.006,29	R\$ 3.149,45	R\$ 3.292,60	R\$ 3.435,76
21	R\$ 2.920,40	R\$ 3.066,42	R\$ 3.212,44	R\$ 3.358,46	R\$ 3.504,48
22	R\$ 2.978,80	R\$ 3.127,74	R\$ 3.276,68	R\$ 3.425,62	R\$ 3.574,56
23	R\$ 3.038,38	R\$ 3.190,30	R\$ 3.342,22	R\$ 3.494,14	R\$ 3.646,06
24	R\$ 3.099,15	R\$ 3.254,10	R\$ 3.409,06	R\$ 3.564,02	R\$ 3.718,98
25	R\$ 3.161,13	R\$ 3.319,19	R\$ 3.477,24	R\$ 3.635,30	R\$ 3.793,36
26	R\$ 3.224,35	R\$ 3.385,57	R\$ 3.546,79	R\$ 3.708,01	R\$ 3.869,22
27	R\$ 3.288,84	R\$ 3.453,28	R\$ 3.617,72	R\$ 3.782,17	R\$ 3.946,61
28	R\$ 3.354,62	R\$ 3.522,35	R\$ 3.690,08	R\$ 3.857,81	R\$ 4.025,54
29	R\$ 3.421,71	R\$ 3.592,79	R\$ 3.763,88	R\$ 3.934,97	R\$ 4.106,05
30	R\$ 3.490,14	R\$ 3.664,65	R\$ 3.839,16	R\$ 4.013,66	R\$ 4.188,17
31	R\$ 3.559,95	R\$ 3.737,94	R\$ 3.915,94	R\$ 4.093,94	R\$ 4.271,94
32	R\$ 3.631,15	R\$ 3.812,70	R\$ 3.994,26	R\$ 4.175,82	R\$ 4.357,37
33	R\$ 3.703,77	R\$ 3.888,96	R\$ 4.074,14	R\$ 4.259,33	R\$ 4.444,52
34	R\$ 3.777,84	R\$ 3.966,74	R\$ 4.155,63	R\$ 4.344,52	R\$ 4.533,41
35	R\$ 3.853,40	R\$ 4.046,07	R\$ 4.238,74	R\$ 4.431,41	R\$ 4.624,08

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO						
TÉCNICO EM AGROPECUARIA, AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITARIA						
Classe	A	B	C	D	E	
Nível	Ens.Méd.Completo	Ens.Méd.Comp+260h	360h/Esp.N.Téc.	Ens.Sup.Comp.	C.Especialização	
	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	
1	R\$ 2.047,19	R\$ 2.149,55	R\$ 2.251,91	R\$ 2.354,26	R\$ 2.456,62	
2	R\$ 2.088,13	R\$ 2.192,54	R\$ 2.296,94	R\$ 2.401,35	R\$ 2.505,76	
3	R\$ 2.129,89	R\$ 2.236,39	R\$ 2.342,88	R\$ 2.449,38	R\$ 2.555,87	
4	R\$ 2.172,49	R\$ 2.281,12	R\$ 2.389,74	R\$ 2.498,36	R\$ 2.606,99	
5	R\$ 2.215,94	R\$ 2.326,74	R\$ 2.437,53	R\$ 2.548,33	R\$ 2.659,13	
6	R\$ 2.260,26	R\$ 2.373,27	R\$ 2.486,29	R\$ 2.599,30	R\$ 2.712,31	
7	R\$ 2.305,46	R\$ 2.420,74	R\$ 2.536,01	R\$ 2.651,28	R\$ 2.766,56	
8	R\$ 2.351,57	R\$ 2.469,15	R\$ 2.586,73	R\$ 2.704,31	R\$ 2.821,89	
9	R\$ 2.398,61	R\$ 2.518,54	R\$ 2.638,47	R\$ 2.758,40	R\$ 2.878,33	
10	R\$ 2.446,58	R\$ 2.568,91	R\$ 2.691,24	R\$ 2.813,56	R\$ 2.935,89	
11	R\$ 2.495,51	R\$ 2.620,28	R\$ 2.745,06	R\$ 2.869,84	R\$ 2.994,61	
12	R\$ 2.545,42	R\$ 2.672,69	R\$ 2.799,96	R\$ 2.927,23	R\$ 3.054,50	
13	R\$ 2.596,33	R\$ 2.726,14	R\$ 2.855,96	R\$ 2.985,78	R\$ 3.115,59	
14	R\$ 2.648,25	R\$ 2.780,67	R\$ 2.913,08	R\$ 3.045,49	R\$ 3.177,91	
15	R\$ 2.701,22	R\$ 2.836,28	R\$ 2.971,34	R\$ 3.106,40	R\$ 3.241,46	
16	R\$ 2.755,24	R\$ 2.893,01	R\$ 3.030,77	R\$ 3.168,53	R\$ 3.306,29	
17	R\$ 2.810,35	R\$ 2.950,87	R\$ 3.091,38	R\$ 3.231,90	R\$ 3.372,42	
18	R\$ 2.866,56	R\$ 3.009,88	R\$ 3.153,21	R\$ 3.296,54	R\$ 3.439,87	
19	R\$ 2.923,89	R\$ 3.070,08	R\$ 3.216,28	R\$ 3.362,47	R\$ 3.508,66	
20	R\$ 2.982,36	R\$ 3.131,48	R\$ 3.280,60	R\$ 3.429,72	R\$ 3.578,84	
21	R\$ 3.042,01	R\$ 3.194,11	R\$ 3.346,21	R\$ 3.498,31	R\$ 3.650,41	
22	R\$ 3.102,85	R\$ 3.257,99	R\$ 3.413,14	R\$ 3.568,28	R\$ 3.723,42	
23	R\$ 3.164,91	R\$ 3.323,15	R\$ 3.481,40	R\$ 3.639,65	R\$ 3.797,89	
24	R\$ 3.228,21	R\$ 3.389,62	R\$ 3.551,03	R\$ 3.712,44	R\$ 3.873,85	
25	R\$ 3.292,77	R\$ 3.457,41	R\$ 3.622,05	R\$ 3.786,69	R\$ 3.951,33	
26	R\$ 3.358,63	R\$ 3.526,56	R\$ 3.694,49	R\$ 3.862,42	R\$ 4.030,35	
27	R\$ 3.425,80	R\$ 3.597,09	R\$ 3.768,38	R\$ 3.939,67	R\$ 4.110,96	
28	R\$ 3.494,32	R\$ 3.669,03	R\$ 3.843,75	R\$ 4.018,46	R\$ 4.193,18	
29	R\$ 3.564,20	R\$ 3.742,41	R\$ 3.920,62	R\$ 4.098,83	R\$ 4.277,04	
30	R\$ 3.635,49	R\$ 3.817,26	R\$ 3.999,03	R\$ 4.180,81	R\$ 4.362,58	
31	R\$ 3.708,20	R\$ 3.893,61	R\$ 4.079,02	R\$ 4.264,42	R\$ 4.449,83	
32	R\$ 3.782,36	R\$ 3.971,48	R\$ 4.160,60	R\$ 4.349,71	R\$ 4.538,83	
33	R\$ 3.858,01	R\$ 4.050,91	R\$ 4.243,81	R\$ 4.436,71	R\$ 4.629,61	
34	R\$ 3.935,17	R\$ 4.131,93	R\$ 4.328,68	R\$ 4.525,44	R\$ 4.722,20	
35	R\$ 4.013,87	R\$ 4.214,56	R\$ 4.415,26	R\$ 4.615,95	R\$ 4.816,64	

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO						
TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS						
Classe	A	B	C	D	E	
Nível	Ens.Méd.Completo	Ens.Méd.Comp+260h	360h/Esp.N.Téc.	Ens.Sup.Comp.	C.Especialização	
	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	
1	R\$ 5.369,79	R\$ 5.638,28	R\$ 5.906,76	R\$ 6.175,25	R\$ 6.443,74	
2	R\$ 5.477,18	R\$ 5.751,04	R\$ 6.024,90	R\$ 6.298,76	R\$ 6.572,62	
3	R\$ 5.586,73	R\$ 5.866,06	R\$ 6.145,40	R\$ 6.424,73	R\$ 6.704,07	
4	R\$ 5.698,46	R\$ 5.983,38	R\$ 6.268,31	R\$ 6.553,23	R\$ 6.838,15	
5	R\$ 5.812,43	R\$ 6.103,05	R\$ 6.393,67	R\$ 6.684,29	R\$ 6.974,92	
6	R\$ 5.928,68	R\$ 6.225,11	R\$ 6.521,55	R\$ 6.817,98	R\$ 7.114,41	
7	R\$ 6.047,25	R\$ 6.349,61	R\$ 6.651,98	R\$ 6.954,34	R\$ 7.256,70	
8	R\$ 6.168,20	R\$ 6.476,61	R\$ 6.785,02	R\$ 7.093,43	R\$ 7.401,84	

9	R\$ 6.291,56	R\$ 6.606,14	R\$ 6.920,72	R\$ 7.235,29	R\$ 7.549,87
10	R\$ 6.417,39	R\$ 6.738,26	R\$ 7.059,13	R\$ 7.380,00	R\$ 7.700,87
11	R\$ 6.545,74	R\$ 6.873,03	R\$ 7.200,31	R\$ 7.527,60	R\$ 7.854,89
12	R\$ 6.676,65	R\$ 7.010,49	R\$ 7.344,32	R\$ 7.678,15	R\$ 8.011,99
13	R\$ 6.810,19	R\$ 7.150,70	R\$ 7.491,21	R\$ 7.831,72	R\$ 8.172,22
14	R\$ 6.946,39	R\$ 7.293,71	R\$ 7.641,03	R\$ 7.988,35	R\$ 8.335,67
15	R\$ 7.085,32	R\$ 7.439,58	R\$ 7.793,85	R\$ 8.148,12	R\$ 8.502,38
16	R\$ 7.227,03	R\$ 7.588,38	R\$ 7.949,73	R\$ 8.311,08	R\$ 8.672,43
17	R\$ 7.371,57	R\$ 7.740,14	R\$ 8.108,72	R\$ 8.477,30	R\$ 8.845,88
18	R\$ 7.519,00	R\$ 7.894,95	R\$ 8.270,90	R\$ 8.646,85	R\$ 9.022,80
19	R\$ 7.669,38	R\$ 8.052,85	R\$ 8.436,31	R\$ 8.819,78	R\$ 9.203,25
20	R\$ 7.822,76	R\$ 8.213,90	R\$ 8.605,04	R\$ 8.996,18	R\$ 9.387,32
21	R\$ 7.979,22	R\$ 8.378,18	R\$ 8.777,14	R\$ 9.176,10	R\$ 9.575,06
22	R\$ 8.138,80	R\$ 8.545,74	R\$ 8.952,68	R\$ 9.359,62	R\$ 9.766,57
23	R\$ 8.301,58	R\$ 8.716,66	R\$ 9.131,74	R\$ 9.546,82	R\$ 9.961,90
24	R\$ 8.467,61	R\$ 8.890,99	R\$ 9.314,37	R\$ 9.737,75	R\$ 10.161,13
25	R\$ 8.636,96	R\$ 9.068,81	R\$ 9.500,66	R\$ 9.932,51	R\$ 10.364,36
26	R\$ 8.809,70	R\$ 9.250,19	R\$ 9.690,67	R\$ 10.131,16	R\$ 10.571,64
27	R\$ 8.985,90	R\$ 9.435,19	R\$ 9.884,49	R\$ 10.333,78	R\$ 10.783,08
28	R\$ 9.165,62	R\$ 9.623,90	R\$ 10.082,18	R\$ 10.540,46	R\$ 10.998,74
29	R\$ 9.348,93	R\$ 9.816,37	R\$ 10.283,82	R\$ 10.751,27	R\$ 11.218,71
30	R\$ 9.535,91	R\$ 10.012,70	R\$ 10.489,50	R\$ 10.966,29	R\$ 11.443,09
31	R\$ 9.726,62	R\$ 10.212,96	R\$ 10.699,29	R\$ 11.185,62	R\$ 11.671,95
32	R\$ 9.921,16	R\$ 10.417,21	R\$ 10.913,27	R\$ 11.409,33	R\$ 11.905,39
33	R\$ 10.119,58	R\$ 10.625,56	R\$ 11.131,54	R\$ 11.637,52	R\$ 12.143,50
34	R\$ 10.321,97	R\$ 10.838,07	R\$ 11.354,17	R\$ 11.870,27	R\$ 12.386,37
35	R\$ 10.528,41	R\$ 11.054,83	R\$ 11.581,25	R\$ 12.107,67	R\$ 12.634,09

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO					
TÉCNICO DE CONTABILIDADE, TÉCNICO TRIBUTÁRIO					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Méd.Completo	Ens.Méd.Comp+260h	360h/Esp.N.Téc.	Ens.Sup.Comp.	C.Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 4.351,84	R\$ 4.569,44	R\$ 4.787,03	R\$ 5.004,62	R\$ 5.222,21
2	R\$ 4.438,88	R\$ 4.660,82	R\$ 4.882,77	R\$ 5.104,71	R\$ 5.326,66
3	R\$ 4.527,66	R\$ 4.754,04	R\$ 4.980,42	R\$ 5.206,81	R\$ 5.433,19
4	R\$ 4.618,21	R\$ 4.849,12	R\$ 5.080,03	R\$ 5.310,94	R\$ 5.541,85
5	R\$ 4.710,58	R\$ 4.946,10	R\$ 5.181,63	R\$ 5.417,16	R\$ 5.652,69
6	R\$ 4.804,79	R\$ 5.045,03	R\$ 5.285,27	R\$ 5.525,51	R\$ 5.765,74
7	R\$ 4.900,88	R\$ 5.145,93	R\$ 5.390,97	R\$ 5.636,02	R\$ 5.881,06
8	R\$ 4.998,90	R\$ 5.248,85	R\$ 5.498,79	R\$ 5.748,74	R\$ 5.998,68
9	R\$ 5.098,88	R\$ 5.353,82	R\$ 5.608,77	R\$ 5.863,71	R\$ 6.118,65
10	R\$ 5.200,86	R\$ 5.460,90	R\$ 5.720,94	R\$ 5.980,98	R\$ 6.241,03
11	R\$ 5.304,87	R\$ 5.570,12	R\$ 5.835,36	R\$ 6.100,60	R\$ 6.365,85
12	R\$ 5.410,97	R\$ 5.681,52	R\$ 5.952,07	R\$ 6.222,62	R\$ 6.493,16
13	R\$ 5.519,19	R\$ 5.795,15	R\$ 6.071,11	R\$ 6.347,07	R\$ 6.623,03
14	R\$ 5.629,57	R\$ 5.911,05	R\$ 6.192,53	R\$ 6.474,01	R\$ 6.755,49
15	R\$ 5.742,17	R\$ 6.029,27	R\$ 6.316,38	R\$ 6.603,49	R\$ 6.890,60
16	R\$ 5.857,01	R\$ 6.149,86	R\$ 6.442,71	R\$ 6.735,56	R\$ 7.028,41
17	R\$ 5.974,15	R\$ 6.272,86	R\$ 6.571,56	R\$ 6.870,27	R\$ 7.168,98
18	R\$ 6.093,63	R\$ 6.398,31	R\$ 6.702,99	R\$ 7.007,68	R\$ 7.312,36
19	R\$ 6.215,50	R\$ 6.526,28	R\$ 6.837,05	R\$ 7.147,83	R\$ 7.458,61
20	R\$ 6.339,81	R\$ 6.656,81	R\$ 6.973,80	R\$ 7.290,79	R\$ 7.607,78
21	R\$ 6.466,61	R\$ 6.789,94	R\$ 7.113,27	R\$ 7.436,60	R\$ 7.759,93
22	R\$ 6.595,94	R\$ 6.925,74	R\$ 7.255,54	R\$ 7.585,33	R\$ 7.915,13
23	R\$ 6.727,86	R\$ 7.064,25	R\$ 7.400,65	R\$ 7.737,04	R\$ 8.073,43
24	R\$ 6.862,42	R\$ 7.205,54	R\$ 7.548,66	R\$ 7.891,78	R\$ 8.234,90
25	R\$ 6.999,67	R\$ 7.349,65	R\$ 7.699,63	R\$ 8.049,62	R\$ 8.399,60
26	R\$ 7.139,66	R\$ 7.496,64	R\$ 7.853,63	R\$ 8.210,61	R\$ 8.567,59
27	R\$ 7.282,45	R\$ 7.646,58	R\$ 8.010,70	R\$ 8.374,82	R\$ 8.738,94
28	R\$ 7.428,10	R\$ 7.799,51	R\$ 8.170,91	R\$ 8.542,32	R\$ 8.913,72
29	R\$ 7.576,67	R\$ 7.955,50	R\$ 8.334,33	R\$ 8.713,16	R\$ 9.092,00
30	R\$ 7.728,20	R\$ 8.114,61	R\$ 8.501,02	R\$ 8.887,43	R\$ 9.273,84
31	R\$ 7.882,76	R\$ 8.276,90	R\$ 8.671,04	R\$ 9.065,18	R\$ 9.459,31
32	R\$ 8.040,42	R\$ 8.442,44	R\$ 8.844,46	R\$ 9.246,48	R\$ 9.648,50
33	R\$ 8.201,23	R\$ 8.611,29	R\$ 9.021,35	R\$ 9.431,41	R\$ 9.841,47
34	R\$ 8.365,25	R\$ 8.783,51	R\$ 9.201,78	R\$ 9.620,04	R\$ 10.038,30
35	R\$ 8.532,56	R\$ 8.959,18	R\$ 9.385,81	R\$ 9.812,44	R\$ 10.239,07

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR					
AGENTE DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO/ECONOMIA/CIÊNCIAS CONTÁBEIS)					
Atualizado pela lei 2074/2023					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Mestrado	Doutorado

Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 4.631,90	R\$ 4.863,49	R\$ 5.095,09	R\$ 5.326,68	R\$ 5.558,28
2	R\$ 4.724,53	R\$ 4.960,76	R\$ 5.196,99	R\$ 5.433,21	R\$ 5.669,44
3	R\$ 4.819,03	R\$ 5.059,98	R\$ 5.300,93	R\$ 5.541,88	R\$ 5.782,83
4	R\$ 4.915,41	R\$ 5.161,18	R\$ 5.406,95	R\$ 5.652,72	R\$ 5.898,49
5	R\$ 5.013,71	R\$ 5.264,40	R\$ 5.515,09	R\$ 5.765,77	R\$ 6.016,46
6	R\$ 5.113,99	R\$ 5.369,69	R\$ 5.625,39	R\$ 5.881,09	R\$ 6.136,79
7	R\$ 5.216,27	R\$ 5.477,08	R\$ 5.737,89	R\$ 5.998,71	R\$ 6.259,52
8	R\$ 5.320,59	R\$ 5.586,62	R\$ 5.852,65	R\$ 6.118,68	R\$ 6.384,71
9	R\$ 5.427,00	R\$ 5.698,36	R\$ 5.969,71	R\$ 6.241,06	R\$ 6.512,41
10	R\$ 5.535,55	R\$ 5.812,32	R\$ 6.089,10	R\$ 6.365,88	R\$ 6.642,65
11	R\$ 5.646,26	R\$ 5.928,57	R\$ 6.210,88	R\$ 6.493,19	R\$ 6.775,51
12	R\$ 5.759,18	R\$ 6.047,14	R\$ 6.335,10	R\$ 6.623,06	R\$ 6.911,02
13	R\$ 5.874,36	R\$ 6.168,08	R\$ 6.461,80	R\$ 6.755,52	R\$ 7.049,24
14	R\$ 5.991,85	R\$ 6.291,44	R\$ 6.591,04	R\$ 6.890,63	R\$ 7.190,22
15	R\$ 6.111,69	R\$ 6.417,27	R\$ 6.722,86	R\$ 7.028,44	R\$ 7.334,03
16	R\$ 6.233,92	R\$ 6.545,62	R\$ 6.857,32	R\$ 7.169,01	R\$ 7.480,71
17	R\$ 6.358,60	R\$ 6.676,53	R\$ 6.994,46	R\$ 7.312,39	R\$ 7.630,32
18	R\$ 6.485,77	R\$ 6.810,06	R\$ 7.134,35	R\$ 7.458,64	R\$ 7.782,93
19	R\$ 6.615,49	R\$ 6.946,26	R\$ 7.277,04	R\$ 7.607,81	R\$ 7.938,59
20	R\$ 6.747,80	R\$ 7.085,19	R\$ 7.422,58	R\$ 7.759,97	R\$ 8.097,36
21	R\$ 6.882,75	R\$ 7.226,89	R\$ 7.571,03	R\$ 7.915,17	R\$ 8.259,31
22	R\$ 7.020,41	R\$ 7.371,43	R\$ 7.722,45	R\$ 8.073,47	R\$ 8.424,49
23	R\$ 7.160,82	R\$ 7.518,86	R\$ 7.876,90	R\$ 8.234,94	R\$ 8.592,98
24	R\$ 7.304,03	R\$ 7.669,24	R\$ 8.034,44	R\$ 8.399,64	R\$ 8.764,84
25	R\$ 7.450,11	R\$ 7.822,62	R\$ 8.195,13	R\$ 8.567,63	R\$ 8.940,14
26	R\$ 7.599,12	R\$ 7.979,07	R\$ 8.359,03	R\$ 8.738,98	R\$ 9.118,94
27	R\$ 7.751,10	R\$ 8.138,65	R\$ 8.526,21	R\$ 8.913,76	R\$ 9.301,32
28	R\$ 7.906,12	R\$ 8.301,43	R\$ 8.696,73	R\$ 9.092,04	R\$ 9.487,35
29	R\$ 8.064,24	R\$ 8.467,46	R\$ 8.870,67	R\$ 9.273,88	R\$ 9.677,09
30	R\$ 8.225,53	R\$ 8.636,81	R\$ 9.048,08	R\$ 9.459,36	R\$ 9.870,63
31	R\$ 8.390,04	R\$ 8.809,54	R\$ 9.229,04	R\$ 9.648,55	R\$ 10.068,05
32	R\$ 8.557,84	R\$ 8.985,73	R\$ 9.413,62	R\$ 9.841,52	R\$ 10.269,41
33	R\$ 8.729,00	R\$ 9.165,45	R\$ 9.601,90	R\$ 10.038,35	R\$ 10.474,80
34	R\$ 8.903,58	R\$ 9.348,76	R\$ 9.793,93	R\$ 10.239,11	R\$ 10.684,29
35	R\$ 9.081,65	R\$ 9.535,73	R\$ 9.989,81	R\$ 10.443,90	R\$ 10.897,98

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR					
ANALISTA AMBIENTAL					
(Engenheiro Ambiental, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro agrônomo, Biólogo, Geólogo, Tecnólogo em Gestão Ambiental) Criado pela lei 2075/2023					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 4.631,90	R\$ 4.863,49	R\$ 5.095,09	R\$ 5.326,68	R\$ 5.558,28
2	R\$ 4.724,53	R\$ 4.960,76	R\$ 5.196,99	R\$ 5.433,21	R\$ 5.669,44
3	R\$ 4.819,03	R\$ 5.059,98	R\$ 5.300,93	R\$ 5.541,88	R\$ 5.782,83
4	R\$ 4.915,41	R\$ 5.161,18	R\$ 5.406,95	R\$ 5.652,72	R\$ 5.898,49
5	R\$ 5.013,71	R\$ 5.264,40	R\$ 5.515,09	R\$ 5.765,77	R\$ 6.016,46
6	R\$ 5.113,99	R\$ 5.369,69	R\$ 5.625,39	R\$ 5.881,09	R\$ 6.136,79
7	R\$ 5.216,27	R\$ 5.477,08	R\$ 5.737,89	R\$ 5.998,71	R\$ 6.259,52
8	R\$ 5.320,59	R\$ 5.586,62	R\$ 5.852,65	R\$ 6.118,68	R\$ 6.384,71
9	R\$ 5.427,00	R\$ 5.698,36	R\$ 5.969,71	R\$ 6.241,06	R\$ 6.512,41
10	R\$ 5.535,55	R\$ 5.812,32	R\$ 6.089,10	R\$ 6.365,88	R\$ 6.642,65
11	R\$ 5.646,26	R\$ 5.928,57	R\$ 6.210,88	R\$ 6.493,19	R\$ 6.775,51
12	R\$ 5.759,18	R\$ 6.047,14	R\$ 6.335,10	R\$ 6.623,06	R\$ 6.911,02
13	R\$ 5.874,36	R\$ 6.168,08	R\$ 6.461,80	R\$ 6.755,52	R\$ 7.049,24
14	R\$ 5.991,85	R\$ 6.291,44	R\$ 6.591,04	R\$ 6.890,63	R\$ 7.190,22
15	R\$ 6.111,69	R\$ 6.417,27	R\$ 6.722,86	R\$ 7.028,44	R\$ 7.334,03
16	R\$ 6.233,92	R\$ 6.545,62	R\$ 6.857,32	R\$ 7.169,01	R\$ 7.480,71
17	R\$ 6.358,60	R\$ 6.676,53	R\$ 6.994,46	R\$ 7.312,39	R\$ 7.630,32
18	R\$ 6.485,77	R\$ 6.810,06	R\$ 7.134,35	R\$ 7.458,64	R\$ 7.782,93
19	R\$ 6.615,49	R\$ 6.946,26	R\$ 7.277,04	R\$ 7.607,81	R\$ 7.938,59
20	R\$ 6.747,80	R\$ 7.085,19	R\$ 7.422,58	R\$ 7.759,97	R\$ 8.097,36
21	R\$ 6.882,75	R\$ 7.226,89	R\$ 7.571,03	R\$ 7.915,17	R\$ 8.259,31
22	R\$ 7.020,41	R\$ 7.371,43	R\$ 7.722,45	R\$ 8.073,47	R\$ 8.424,49
23	R\$ 7.160,82	R\$ 7.518,86	R\$ 7.876,90	R\$ 8.234,94	R\$ 8.592,98
24	R\$ 7.304,03	R\$ 7.669,24	R\$ 8.034,44	R\$ 8.399,64	R\$ 8.764,84
25	R\$ 7.450,11	R\$ 7.822,62	R\$ 8.195,13	R\$ 8.567,63	R\$ 8.940,14
26	R\$ 7.599,12	R\$ 7.979,07	R\$ 8.359,03	R\$ 8.738,98	R\$ 9.118,94
27	R\$ 7.751,10	R\$ 8.138,65	R\$ 8.526,21	R\$ 8.913,76	R\$ 9.301,32
28	R\$ 7.906,12	R\$ 8.301,43	R\$ 8.696,73	R\$ 9.092,04	R\$ 9.487,35
29	R\$ 8.064,24	R\$ 8.467,46	R\$ 8.870,67	R\$ 9.273,88	R\$ 9.677,09
30	R\$ 8.225,53	R\$ 8.636,81	R\$ 9.048,08	R\$ 9.459,36	R\$ 9.870,63
31	R\$ 8.390,04	R\$ 8.809,54	R\$ 9.229,04	R\$ 9.648,55	R\$ 10.068,05
32	R\$ 8.557,84	R\$ 8.985,73	R\$ 9.413,62	R\$ 9.841,52	R\$ 10.269,41

33	R\$ 8.729,00	R\$ 9.165,45	R\$ 9.601,90	R\$ 10.038,35	R\$ 10.474,80
34	R\$ 8.903,58	R\$ 9.348,76	R\$ 9.793,93	R\$ 10.239,11	R\$ 10.684,29
35	R\$ 9.081,65	R\$ 9.535,73	R\$ 9.989,81	R\$ 10.443,90	R\$ 10.897,98

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR					
ASSISTENTE SOCIAL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, PSICOLOGO(Lei 792/2008)					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 7.884,95	R\$ 8.279,20	R\$ 8.673,45	R\$ 9.067,70	R\$ 9.461,95
2	R\$ 8.042,65	R\$ 8.444,79	R\$ 8.846,92	R\$ 9.249,05	R\$ 9.651,18
3	R\$ 8.203,51	R\$ 8.613,68	R\$ 9.023,86	R\$ 9.434,03	R\$ 9.844,21
4	R\$ 8.367,58	R\$ 8.785,96	R\$ 9.204,33	R\$ 9.622,71	R\$ 10.041,09
5	R\$ 8.534,93	R\$ 8.961,67	R\$ 9.388,42	R\$ 9.815,17	R\$ 10.241,91
6	R\$ 8.705,63	R\$ 9.140,91	R\$ 9.576,19	R\$ 10.011,47	R\$ 10.446,75
7	R\$ 8.879,74	R\$ 9.323,73	R\$ 9.767,71	R\$ 10.211,70	R\$ 10.655,69
8	R\$ 9.057,33	R\$ 9.510,20	R\$ 9.963,07	R\$ 10.415,93	R\$ 10.868,80
9	R\$ 9.238,48	R\$ 9.700,40	R\$ 10.162,33	R\$ 10.624,25	R\$ 11.086,18
10	R\$ 9.423,25	R\$ 9.894,41	R\$ 10.365,58	R\$ 10.836,74	R\$ 11.307,90
11	R\$ 9.611,72	R\$ 10.092,30	R\$ 10.572,89	R\$ 11.053,47	R\$ 11.534,06
12	R\$ 9.803,95	R\$ 10.294,15	R\$ 10.784,34	R\$ 11.274,54	R\$ 11.764,74
13	R\$ 10.000,03	R\$ 10.500,03	R\$ 11.000,03	R\$ 11.500,03	R\$ 12.000,03
14	R\$ 10.200,03	R\$ 10.710,03	R\$ 11.220,03	R\$ 11.730,03	R\$ 12.240,04
15	R\$ 10.404,03	R\$ 10.924,23	R\$ 11.444,43	R\$ 11.964,63	R\$ 12.484,84
16	R\$ 10.612,11	R\$ 11.142,72	R\$ 11.673,32	R\$ 12.203,93	R\$ 12.734,53
17	R\$ 10.824,35	R\$ 11.365,57	R\$ 11.906,79	R\$ 12.448,01	R\$ 12.989,22
18	R\$ 11.040,84	R\$ 11.592,88	R\$ 12.144,92	R\$ 12.696,97	R\$ 13.249,01
19	R\$ 11.261,66	R\$ 11.824,74	R\$ 12.387,82	R\$ 12.950,91	R\$ 13.513,99
20	R\$ 11.486,89	R\$ 12.061,23	R\$ 12.635,58	R\$ 13.209,92	R\$ 13.784,27
21	R\$ 11.716,63	R\$ 12.302,46	R\$ 12.888,29	R\$ 13.474,12	R\$ 14.059,95
22	R\$ 11.950,96	R\$ 12.548,51	R\$ 13.146,06	R\$ 13.743,60	R\$ 14.341,15
23	R\$ 12.189,98	R\$ 12.799,48	R\$ 13.408,98	R\$ 14.018,48	R\$ 14.627,98
24	R\$ 12.433,78	R\$ 13.055,47	R\$ 13.677,16	R\$ 14.298,85	R\$ 14.920,53
25	R\$ 12.682,45	R\$ 13.316,58	R\$ 13.950,70	R\$ 14.584,82	R\$ 15.218,95
26	R\$ 12.936,10	R\$ 13.582,91	R\$ 14.229,71	R\$ 14.876,52	R\$ 15.523,32
27	R\$ 13.194,83	R\$ 13.854,57	R\$ 14.514,31	R\$ 15.174,05	R\$ 15.833,79
28	R\$ 13.458,72	R\$ 14.131,66	R\$ 14.804,59	R\$ 15.477,53	R\$ 16.150,47
29	R\$ 13.727,90	R\$ 14.414,29	R\$ 15.100,69	R\$ 15.787,08	R\$ 16.473,48
30	R\$ 14.002,45	R\$ 14.702,58	R\$ 15.402,70	R\$ 16.102,82	R\$ 16.802,95
31	R\$ 14.282,50	R\$ 14.996,63	R\$ 15.710,75	R\$ 16.424,88	R\$ 17.139,00
32	R\$ 14.568,15	R\$ 15.296,56	R\$ 16.024,97	R\$ 16.753,38	R\$ 17.481,78
33	R\$ 14.859,52	R\$ 15.602,49	R\$ 16.345,47	R\$ 17.088,44	R\$ 17.831,42
34	R\$ 15.156,71	R\$ 15.914,54	R\$ 16.672,38	R\$ 17.430,21	R\$ 18.188,05
35	R\$ 15.459,84	R\$ 16.232,83	R\$ 17.005,83	R\$ 17.778,82	R\$ 18.551,81

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR					
ENGENHEIRO CIVIL					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 10.752,27	R\$ 11.289,88	R\$ 11.827,50	R\$ 12.365,11	R\$ 12.902,73
2	R\$ 10.967,32	R\$ 11.515,68	R\$ 12.064,05	R\$ 12.612,41	R\$ 13.160,78
3	R\$ 11.186,66	R\$ 11.746,00	R\$ 12.305,33	R\$ 12.864,66	R\$ 13.424,00
4	R\$ 11.410,40	R\$ 11.980,92	R\$ 12.551,44	R\$ 13.121,96	R\$ 13.692,48
5	R\$ 11.638,60	R\$ 12.220,53	R\$ 12.802,46	R\$ 13.384,39	R\$ 13.966,33
6	R\$ 11.871,38	R\$ 12.464,95	R\$ 13.058,51	R\$ 13.652,08	R\$ 14.245,65
7	R\$ 12.108,80	R\$ 12.714,24	R\$ 13.319,68	R\$ 13.925,12	R\$ 14.530,56
8	R\$ 12.350,98	R\$ 12.968,53	R\$ 13.586,08	R\$ 14.203,63	R\$ 14.821,18
9	R\$ 12.598,00	R\$ 13.227,90	R\$ 13.857,80	R\$ 14.487,70	R\$ 15.117,60
10	R\$ 12.849,96	R\$ 13.492,46	R\$ 14.134,96	R\$ 14.777,45	R\$ 15.419,95
11	R\$ 13.106,96	R\$ 13.762,31	R\$ 14.417,65	R\$ 15.073,00	R\$ 15.728,35
12	R\$ 13.369,10	R\$ 14.037,55	R\$ 14.706,01	R\$ 15.374,46	R\$ 16.042,92
13	R\$ 13.636,48	R\$ 14.318,30	R\$ 15.000,13	R\$ 15.681,95	R\$ 16.363,78
14	R\$ 13.909,21	R\$ 14.604,67	R\$ 15.300,13	R\$ 15.995,59	R\$ 16.691,05
15	R\$ 14.187,39	R\$ 14.896,76	R\$ 15.606,13	R\$ 16.315,50	R\$ 17.024,87
16	R\$ 14.471,14	R\$ 15.194,70	R\$ 15.918,26	R\$ 16.641,81	R\$ 17.365,37
17	R\$ 14.760,56	R\$ 15.498,59	R\$ 16.236,62	R\$ 16.974,65	R\$ 17.712,68
18	R\$ 15.055,78	R\$ 15.808,56	R\$ 16.561,35	R\$ 17.314,14	R\$ 18.066,93
19	R\$ 15.356,89	R\$ 16.124,74	R\$ 16.892,58	R\$ 17.660,42	R\$ 18.428,27
20	R\$ 15.664,03	R\$ 16.447,23	R\$ 17.230,43	R\$ 18.013,63	R\$ 18.796,83
21	R\$ 15.977,31	R\$ 16.776,17	R\$ 17.575,04	R\$ 18.373,91	R\$ 19.172,77
22	R\$ 16.296,86	R\$ 17.111,70	R\$ 17.926,54	R\$ 18.741,38	R\$ 19.556,23
23	R\$ 16.622,79	R\$ 17.453,93	R\$ 18.285,07	R\$ 19.116,21	R\$ 19.947,35
24	R\$ 16.955,25	R\$ 17.803,01	R\$ 18.650,77	R\$ 19.498,54	R\$ 20.346,30

25	R\$ 17.294,35	R\$ 18.159,07	R\$ 19.023,79	R\$ 19.888,51	R\$ 20.753,22
26	R\$ 17.640,24	R\$ 18.522,25	R\$ 19.404,26	R\$ 20.286,28	R\$ 21.168,29
27	R\$ 17.993,05	R\$ 18.892,70	R\$ 19.792,35	R\$ 20.692,00	R\$ 21.591,65
28	R\$ 18.352,91	R\$ 19.270,55	R\$ 20.188,20	R\$ 21.105,84	R\$ 22.023,49
29	R\$ 18.719,96	R\$ 19.655,96	R\$ 20.591,96	R\$ 21.527,96	R\$ 22.463,96
30	R\$ 19.094,36	R\$ 20.049,08	R\$ 21.003,80	R\$ 21.958,52	R\$ 22.913,24
31	R\$ 19.476,25	R\$ 20.450,06	R\$ 21.423,88	R\$ 22.397,69	R\$ 23.371,50
32	R\$ 19.865,78	R\$ 20.859,06	R\$ 21.852,35	R\$ 22.845,64	R\$ 23.838,93
33	R\$ 20.263,09	R\$ 21.276,25	R\$ 22.289,40	R\$ 23.302,56	R\$ 24.315,71
34	R\$ 20.668,35	R\$ 21.701,77	R\$ 22.735,19	R\$ 23.768,61	R\$ 24.802,02
35	R\$ 21.081,72	R\$ 22.135,81	R\$ 23.189,89	R\$ 24.243,98	R\$ 25.298,06

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR					
CONTROLADOR INTERNO (ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO FINANCEIRA/ECONOMIA/CIÊNCIAS CONTÁBEIS/DIREITO)					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 9.765,78	R\$ 10.254,07	R\$ 10.742,36	R\$ 11.230,65	R\$ 11.718,94
2	R\$ 9.961,10	R\$ 10.459,15	R\$ 10.957,21	R\$ 11.455,26	R\$ 11.953,32
3	R\$ 10.160,32	R\$ 10.668,34	R\$ 11.176,35	R\$ 11.684,37	R\$ 12.192,39
4	R\$ 10.363,53	R\$ 10.881,70	R\$ 11.399,88	R\$ 11.918,06	R\$ 12.436,23
5	R\$ 10.570,80	R\$ 11.099,34	R\$ 11.627,88	R\$ 12.156,42	R\$ 12.684,96
6	R\$ 10.782,21	R\$ 11.321,33	R\$ 11.860,44	R\$ 12.399,55	R\$ 12.938,66
7	R\$ 10.997,86	R\$ 11.547,75	R\$ 12.097,64	R\$ 12.647,54	R\$ 13.197,43
8	R\$ 11.217,82	R\$ 11.778,71	R\$ 12.339,60	R\$ 12.900,49	R\$ 13.461,38
9	R\$ 11.442,17	R\$ 12.014,28	R\$ 12.586,39	R\$ 13.158,50	R\$ 13.730,61
10	R\$ 11.671,02	R\$ 12.254,57	R\$ 12.838,12	R\$ 13.421,67	R\$ 14.005,22
11	R\$ 11.904,44	R\$ 12.499,66	R\$ 13.094,88	R\$ 13.690,10	R\$ 14.285,32
12	R\$ 12.142,52	R\$ 12.749,65	R\$ 13.356,78	R\$ 13.963,90	R\$ 14.571,03
13	R\$ 12.385,38	R\$ 13.004,64	R\$ 13.623,91	R\$ 14.243,18	R\$ 14.862,45
14	R\$ 12.633,08	R\$ 13.264,74	R\$ 13.896,39	R\$ 14.528,05	R\$ 15.159,70
15	R\$ 12.885,74	R\$ 13.530,03	R\$ 14.174,32	R\$ 14.818,61	R\$ 15.462,89
16	R\$ 13.143,46	R\$ 13.800,63	R\$ 14.457,81	R\$ 15.114,98	R\$ 15.772,15
17	R\$ 13.406,33	R\$ 14.076,65	R\$ 14.746,96	R\$ 15.417,28	R\$ 16.087,59
18	R\$ 13.674,46	R\$ 14.358,18	R\$ 15.041,90	R\$ 15.725,62	R\$ 16.409,35
19	R\$ 13.947,94	R\$ 14.645,34	R\$ 15.342,74	R\$ 16.040,14	R\$ 16.737,53
20	R\$ 14.226,90	R\$ 14.938,25	R\$ 15.649,59	R\$ 16.360,94	R\$ 17.072,28
21	R\$ 14.511,44	R\$ 15.237,01	R\$ 15.962,59	R\$ 16.688,16	R\$ 17.413,73
22	R\$ 14.801,67	R\$ 15.541,75	R\$ 16.281,84	R\$ 17.021,92	R\$ 17.762,00
23	R\$ 15.097,70	R\$ 15.852,59	R\$ 16.607,47	R\$ 17.362,36	R\$ 18.117,24
24	R\$ 15.399,66	R\$ 16.169,64	R\$ 16.939,62	R\$ 17.709,61	R\$ 18.479,59
25	R\$ 15.707,65	R\$ 16.493,03	R\$ 17.278,42	R\$ 18.063,80	R\$ 18.849,18
26	R\$ 16.021,80	R\$ 16.822,89	R\$ 17.623,98	R\$ 18.425,07	R\$ 19.226,16
27	R\$ 16.342,24	R\$ 17.159,35	R\$ 17.976,46	R\$ 18.793,58	R\$ 19.610,69
28	R\$ 16.669,08	R\$ 17.502,54	R\$ 18.335,99	R\$ 19.169,45	R\$ 20.002,90
29	R\$ 17.002,47	R\$ 17.852,59	R\$ 18.702,71	R\$ 19.552,84	R\$ 20.402,96
30	R\$ 17.342,52	R\$ 18.209,64	R\$ 19.076,77	R\$ 19.943,89	R\$ 20.811,02
31	R\$ 17.689,37	R\$ 18.573,83	R\$ 19.458,30	R\$ 20.342,77	R\$ 21.227,24
32	R\$ 18.043,15	R\$ 18.945,31	R\$ 19.847,47	R\$ 20.749,63	R\$ 21.651,78
33	R\$ 18.404,02	R\$ 19.324,22	R\$ 20.244,42	R\$ 21.164,62	R\$ 22.084,82
34	R\$ 18.772,10	R\$ 19.710,70	R\$ 20.649,31	R\$ 21.587,91	R\$ 22.526,52
35	R\$ 19.147,54	R\$ 20.104,92	R\$ 21.062,29	R\$ 22.019,67	R\$ 22.977,05

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR					
CONTADOR E PROCURADOR GERAL					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 13.207,18	R\$ 13.867,54	R\$ 14.527,89	R\$ 15.188,25	R\$ 15.848,61
2	R\$ 13.471,32	R\$ 14.144,89	R\$ 14.818,45	R\$ 15.492,02	R\$ 16.165,58
3	R\$ 13.740,75	R\$ 14.427,78	R\$ 15.114,82	R\$ 15.801,86	R\$ 16.488,90
4	R\$ 14.015,56	R\$ 14.716,34	R\$ 15.417,12	R\$ 16.117,90	R\$ 16.818,67
5	R\$ 14.295,87	R\$ 15.010,67	R\$ 15.725,46	R\$ 16.440,25	R\$ 17.155,05
6	R\$ 14.581,79	R\$ 15.310,88	R\$ 16.039,97	R\$ 16.769,06	R\$ 17.498,15
7	R\$ 14.873,43	R\$ 15.617,10	R\$ 16.360,77	R\$ 17.104,44	R\$ 17.848,11
8	R\$ 15.170,90	R\$ 15.929,44	R\$ 16.687,98	R\$ 17.446,53	R\$ 18.205,07
9	R\$ 15.474,31	R\$ 16.248,03	R\$ 17.021,74	R\$ 17.795,46	R\$ 18.569,18
10	R\$ 15.783,80	R\$ 16.572,99	R\$ 17.362,18	R\$ 18.151,37	R\$ 18.940,56
11	R\$ 16.099,48	R\$ 16.904,45	R\$ 17.709,42	R\$ 18.514,40	R\$ 19.319,37
12	R\$ 16.421,46	R\$ 17.242,54	R\$ 18.063,61	R\$ 18.884,68	R\$ 19.705,76
13	R\$ 16.749,89	R\$ 17.587,39	R\$ 18.424,88	R\$ 19.262,38	R\$ 20.099,87
14	R\$ 17.084,89	R\$ 17.939,14	R\$ 18.793,38	R\$ 19.647,63	R\$ 20.501,87
15	R\$ 17.426,59	R\$ 18.297,92	R\$ 19.169,25	R\$ 20.040,58	R\$ 20.911,91
16	R\$ 17.775,12	R\$ 18.663,88	R\$ 19.552,63	R\$ 20.441,39	R\$ 21.330,15
17	R\$ 18.130,62	R\$ 19.037,16	R\$ 19.943,69	R\$ 20.850,22	R\$ 21.756,75
18	R\$ 18.493,24	R\$ 19.417,90	R\$ 20.342,56	R\$ 21.267,22	R\$ 22.191,88

19	R\$ 18.863,10	R\$ 19.806,26	R\$ 20.749,41	R\$ 21.692,57	R\$ 22.635,72
20	R\$ 19.240,36	R\$ 20.202,38	R\$ 21.164,40	R\$ 22.126,42	R\$ 23.088,44
21	R\$ 19.625,17	R\$ 20.606,43	R\$ 21.587,69	R\$ 22.568,95	R\$ 23.550,20
22	R\$ 20.017,67	R\$ 21.018,56	R\$ 22.019,44	R\$ 23.020,33	R\$ 24.021,21
23	R\$ 20.418,03	R\$ 21.438,93	R\$ 22.459,83	R\$ 23.480,73	R\$ 24.501,63
24	R\$ 20.826,39	R\$ 21.867,71	R\$ 22.909,03	R\$ 23.950,35	R\$ 24.991,67
25	R\$ 21.242,92	R\$ 22.305,06	R\$ 23.367,21	R\$ 24.429,35	R\$ 25.491,50
26	R\$ 21.667,77	R\$ 22.751,16	R\$ 23.834,55	R\$ 24.917,94	R\$ 26.001,33
27	R\$ 22.101,13	R\$ 23.206,19	R\$ 24.311,24	R\$ 25.416,30	R\$ 26.521,36
28	R\$ 22.543,15	R\$ 23.670,31	R\$ 24.797,47	R\$ 25.924,62	R\$ 27.051,78
29	R\$ 22.994,02	R\$ 24.143,72	R\$ 25.293,42	R\$ 26.443,12	R\$ 27.592,82
30	R\$ 23.453,90	R\$ 24.626,59	R\$ 25.799,29	R\$ 26.971,98	R\$ 28.144,67
31	R\$ 23.922,97	R\$ 25.119,12	R\$ 26.315,27	R\$ 27.511,42	R\$ 28.707,57
32	R\$ 24.401,43	R\$ 25.621,50	R\$ 26.841,58	R\$ 28.061,65	R\$ 29.281,72
33	R\$ 24.889,46	R\$ 26.133,93	R\$ 27.378,41	R\$ 28.622,88	R\$ 29.867,35
34	R\$ 25.387,25	R\$ 26.656,61	R\$ 27.925,98	R\$ 29.195,34	R\$ 30.464,70
35	R\$ 25.895,00	R\$ 27.189,75	R\$ 28.484,50	R\$ 29.779,25	R\$ 31.073,99

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR					
MÉDICO VETERINÁRIO					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 7.797,75	R\$ 8.187,64	R\$ 8.577,53	R\$ 8.967,41	R\$ 9.357,30
2	R\$ 7.953,71	R\$ 8.351,39	R\$ 8.749,08	R\$ 9.146,76	R\$ 9.544,45
3	R\$ 8.112,78	R\$ 8.518,42	R\$ 8.924,06	R\$ 9.329,70	R\$ 9.735,34
4	R\$ 8.275,04	R\$ 8.688,79	R\$ 9.102,54	R\$ 9.516,29	R\$ 9.930,04
5	R\$ 8.440,54	R\$ 8.862,56	R\$ 9.284,59	R\$ 9.706,62	R\$ 10.128,64
6	R\$ 8.609,35	R\$ 9.039,81	R\$ 9.470,28	R\$ 9.900,75	R\$ 10.331,22
7	R\$ 8.781,53	R\$ 9.220,61	R\$ 9.659,69	R\$ 10.098,76	R\$ 10.537,84
8	R\$ 8.957,17	R\$ 9.405,02	R\$ 9.852,88	R\$ 10.300,74	R\$ 10.748,60
9	R\$ 9.136,31	R\$ 9.593,12	R\$ 10.049,94	R\$ 10.506,75	R\$ 10.963,57
10	R\$ 9.319,03	R\$ 9.784,99	R\$ 10.250,94	R\$ 10.716,89	R\$ 11.182,84
11	R\$ 9.505,42	R\$ 9.980,69	R\$ 10.455,96	R\$ 10.931,23	R\$ 11.406,50
12	R\$ 9.695,52	R\$ 10.180,30	R\$ 10.665,08	R\$ 11.149,85	R\$ 11.634,63
13	R\$ 9.889,43	R\$ 10.383,91	R\$ 10.878,38	R\$ 11.372,85	R\$ 11.867,32
14	R\$ 10.087,22	R\$ 10.591,58	R\$ 11.095,95	R\$ 11.600,31	R\$ 12.104,67
15	R\$ 10.288,97	R\$ 10.803,42	R\$ 11.317,86	R\$ 11.832,31	R\$ 12.346,76
16	R\$ 10.494,75	R\$ 11.019,48	R\$ 11.544,22	R\$ 12.068,96	R\$ 12.593,70
17	R\$ 10.704,64	R\$ 11.239,87	R\$ 11.775,11	R\$ 12.310,34	R\$ 12.845,57
18	R\$ 10.918,73	R\$ 11.464,67	R\$ 12.010,61	R\$ 12.556,54	R\$ 13.102,48
19	R\$ 11.137,11	R\$ 11.693,96	R\$ 12.250,82	R\$ 12.807,68	R\$ 13.364,53
20	R\$ 11.359,85	R\$ 11.927,84	R\$ 12.495,84	R\$ 13.063,83	R\$ 13.631,82
21	R\$ 11.587,05	R\$ 12.166,40	R\$ 12.745,75	R\$ 13.325,11	R\$ 13.904,46
22	R\$ 11.818,79	R\$ 12.409,73	R\$ 13.000,67	R\$ 13.591,61	R\$ 14.182,55
23	R\$ 12.055,17	R\$ 12.657,92	R\$ 13.260,68	R\$ 13.863,44	R\$ 14.466,20
24	R\$ 12.296,27	R\$ 12.911,08	R\$ 13.525,90	R\$ 14.140,71	R\$ 14.755,52
25	R\$ 12.542,19	R\$ 13.169,30	R\$ 13.796,41	R\$ 14.423,52	R\$ 15.050,63
26	R\$ 12.793,04	R\$ 13.432,69	R\$ 14.072,34	R\$ 14.711,99	R\$ 15.351,65
27	R\$ 13.048,90	R\$ 13.701,34	R\$ 14.353,79	R\$ 15.006,23	R\$ 15.658,68
28	R\$ 13.309,88	R\$ 13.975,37	R\$ 14.640,86	R\$ 15.306,36	R\$ 15.971,85
29	R\$ 13.576,07	R\$ 14.254,88	R\$ 14.933,68	R\$ 15.612,48	R\$ 16.291,29
30	R\$ 13.847,60	R\$ 14.539,98	R\$ 15.232,35	R\$ 15.924,73	R\$ 16.617,11
31	R\$ 14.124,55	R\$ 14.830,77	R\$ 15.537,00	R\$ 16.243,23	R\$ 16.949,46
32	R\$ 14.407,04	R\$ 15.127,39	R\$ 15.847,74	R\$ 16.568,09	R\$ 17.288,45
33	R\$ 14.695,18	R\$ 15.429,94	R\$ 16.164,70	R\$ 16.899,46	R\$ 17.634,21
34	R\$ 14.989,08	R\$ 15.738,54	R\$ 16.487,99	R\$ 17.237,44	R\$ 17.986,90
35	R\$ 15.288,86	R\$ 16.053,31	R\$ 16.817,75	R\$ 17.582,19	R\$ 18.346,64

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR					
MÉDICO VETERINÁRIO 20h					
Criado pela Lei 1912/2022					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 3.898,88	R\$ 4.093,82	R\$ 4.288,76	R\$ 4.483,71	R\$ 4.678,65
2	R\$ 3.976,85	R\$ 4.175,70	R\$ 4.374,54	R\$ 4.573,38	R\$ 4.772,22
3	R\$ 4.056,39	R\$ 4.259,21	R\$ 4.462,03	R\$ 4.664,85	R\$ 4.867,67
4	R\$ 4.137,52	R\$ 4.344,39	R\$ 4.551,27	R\$ 4.758,15	R\$ 4.965,02
5	R\$ 4.220,27	R\$ 4.431,28	R\$ 4.642,30	R\$ 4.853,31	R\$ 5.064,32
6	R\$ 4.304,67	R\$ 4.519,91	R\$ 4.735,14	R\$ 4.950,37	R\$ 5.165,61
7	R\$ 4.390,77	R\$ 4.610,31	R\$ 4.829,84	R\$ 5.049,38	R\$ 5.268,92
8	R\$ 4.478,58	R\$ 4.702,51	R\$ 4.926,44	R\$ 5.150,37	R\$ 5.374,30
9	R\$ 4.568,15	R\$ 4.796,56	R\$ 5.024,97	R\$ 5.253,38	R\$ 5.481,79

10	R\$ 4.659,52	R\$ 4.892,49	R\$ 5.125,47	R\$ 5.358,44	R\$ 5.591,42
11	R\$ 4.752,71	R\$ 4.990,34	R\$ 5.227,98	R\$ 5.465,61	R\$ 5.703,25
12	R\$ 4.847,76	R\$ 5.090,15	R\$ 5.332,54	R\$ 5.574,93	R\$ 5.817,31
13	R\$ 4.944,72	R\$ 5.191,95	R\$ 5.439,19	R\$ 5.686,42	R\$ 5.933,66
14	R\$ 5.043,61	R\$ 5.295,79	R\$ 5.547,97	R\$ 5.800,15	R\$ 6.052,33
15	R\$ 5.144,48	R\$ 5.401,71	R\$ 5.658,93	R\$ 5.916,16	R\$ 6.173,38
16	R\$ 5.247,37	R\$ 5.509,74	R\$ 5.772,11	R\$ 6.034,48	R\$ 6.296,85
17	R\$ 5.352,32	R\$ 5.619,94	R\$ 5.887,55	R\$ 6.155,17	R\$ 6.422,78
18	R\$ 5.459,37	R\$ 5.732,34	R\$ 6.005,30	R\$ 6.278,27	R\$ 6.551,24
19	R\$ 5.568,55	R\$ 5.846,98	R\$ 6.125,41	R\$ 6.403,84	R\$ 6.682,27
20	R\$ 5.679,93	R\$ 5.963,92	R\$ 6.247,92	R\$ 6.531,91	R\$ 6.815,91
21	R\$ 5.793,52	R\$ 6.083,20	R\$ 6.372,88	R\$ 6.662,55	R\$ 6.952,23
22	R\$ 5.909,39	R\$ 6.204,86	R\$ 6.500,33	R\$ 6.795,80	R\$ 7.091,27
23	R\$ 6.027,58	R\$ 6.328,96	R\$ 6.630,34	R\$ 6.931,72	R\$ 7.233,10
24	R\$ 6.148,13	R\$ 6.455,54	R\$ 6.762,95	R\$ 7.070,35	R\$ 7.377,76
25	R\$ 6.271,10	R\$ 6.584,65	R\$ 6.898,21	R\$ 7.211,76	R\$ 7.525,32
26	R\$ 6.396,52	R\$ 6.716,34	R\$ 7.036,17	R\$ 7.356,00	R\$ 7.675,82
27	R\$ 6.524,45	R\$ 6.850,67	R\$ 7.176,89	R\$ 7.503,12	R\$ 7.829,34
28	R\$ 6.654,94	R\$ 6.987,69	R\$ 7.320,43	R\$ 7.653,18	R\$ 7.985,93
29	R\$ 6.788,04	R\$ 7.127,44	R\$ 7.466,84	R\$ 7.806,24	R\$ 8.145,64
30	R\$ 6.923,80	R\$ 7.269,99	R\$ 7.616,18	R\$ 7.962,37	R\$ 8.308,56
31	R\$ 7.062,27	R\$ 7.415,39	R\$ 7.768,50	R\$ 8.121,61	R\$ 8.474,73
32	R\$ 7.203,52	R\$ 7.563,70	R\$ 7.923,87	R\$ 8.284,05	R\$ 8.644,22
33	R\$ 7.347,59	R\$ 7.714,97	R\$ 8.082,35	R\$ 8.449,73	R\$ 8.817,11
34	R\$ 7.494,54	R\$ 7.869,27	R\$ 8.244,00	R\$ 8.618,72	R\$ 8.993,45
35	R\$ 7.644,43	R\$ 8.026,65	R\$ 8.408,88	R\$ 8.791,10	R\$ 9.173,32

ANEXO II
FUNÇÕES GRATIFICADAS EXCLUSIVAS DE
OCUPANTES DE SERVIDORES EFETIVOS

ORDEM	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SÍMBOLO	VALOR EM R\$
01	Encarregado de Serviços de Baixa Complexidade	FG - 1	R\$ 451,11
02	Encarregado de Serviços de Média Complexidade	FG - 2	R\$ 670,41
03	Encarregado de Serviços de Alta Complexidade	FG - 3	R\$ 914,21

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Diretor de Departamento	DAS-2	R\$ 4.925,18
Assessor	DAS-2	R\$ 4.925,18
Agente de Contratação	DAS-2	R\$ 4.925,18
Assessor de Imprensa	DAS-2	R\$ 4.925,18
Chefe de Gabinete do Prefeito	DAS-2	R\$ 4.127,21
Chefe de Seção	DAS-3	R\$ 4.127,21
Secretária do Gabinete do Prefeito	DAS-3	R\$ 4.127,21
Administrador do Estádio Municipal	DAS-3	R\$ 4.127,21

FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PRIVATIVAS DO PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
Encarregado da Junta do Serviço Militar	FC-3	R\$ 4.127,21
Encarregado de Programas e Serviços da Saúde	FC-3	R\$ 4.127,21
Membro de Comissões Permanentes	FC-3	R\$ 4.127,21
Coordenador de Creche	FC-3	R\$ 4.127,21
Tesoureiro	FC-3	R\$ 4.127,21
Pregoeiro	FC-1	R\$ 4.925,18

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Fund.Incompleto	Ens.F.Incomp.+80hs	150h/Ens.F.Comp	200hs / EMC	Ens.Sup.Comp.
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 1.659,15	R\$ 1.742,11	R\$ 1.825,07	R\$ 1.908,02	R\$ 1.990,98
2	R\$ 1.692,33	R\$ 1.776,95	R\$ 1.861,57	R\$ 1.946,19	R\$ 2.030,80
3	R\$ 1.726,18	R\$ 1.812,49	R\$ 1.898,80	R\$ 1.985,11	R\$ 2.071,42
4	R\$ 1.760,71	R\$ 1.848,74	R\$ 1.936,78	R\$ 2.024,81	R\$ 2.112,85
5	R\$ 1.795,92	R\$ 1.885,72	R\$ 1.975,51	R\$ 2.065,31	R\$ 2.155,10
6	R\$ 1.831,84	R\$ 1.923,43	R\$ 2.015,02	R\$ 2.106,61	R\$ 2.198,21
7	R\$ 1.868,47	R\$ 1.961,90	R\$ 2.055,32	R\$ 2.148,75	R\$ 2.242,17

8	R\$ 1.905,84	R\$ 2.001,14	R\$ 2.096,43	R\$ 2.191,72	R\$ 2.287,01
9	R\$ 1.943,96	R\$ 2.041,16	R\$ 2.138,36	R\$ 2.235,56	R\$ 2.332,75
10	R\$ 1.982,84	R\$ 2.081,98	R\$ 2.181,12	R\$ 2.280,27	R\$ 2.379,41
11	R\$ 2.022,50	R\$ 2.123,62	R\$ 2.224,75	R\$ 2.325,87	R\$ 2.427,00
12	R\$ 2.062,95	R\$ 2.166,09	R\$ 2.269,24	R\$ 2.372,39	R\$ 2.475,54
13	R\$ 2.104,21	R\$ 2.209,42	R\$ 2.314,63	R\$ 2.419,84	R\$ 2.525,05
14	R\$ 2.146,29	R\$ 2.253,60	R\$ 2.360,92	R\$ 2.468,23	R\$ 2.575,55
15	R\$ 2.189,22	R\$ 2.298,68	R\$ 2.408,14	R\$ 2.517,60	R\$ 2.627,06
16	R\$ 2.233,00	R\$ 2.344,65	R\$ 2.456,30	R\$ 2.567,95	R\$ 2.679,60
17	R\$ 2.277,66	R\$ 2.391,54	R\$ 2.505,43	R\$ 2.619,31	R\$ 2.733,19
18	R\$ 2.323,21	R\$ 2.439,37	R\$ 2.555,53	R\$ 2.671,70	R\$ 2.787,86
19	R\$ 2.369,68	R\$ 2.488,16	R\$ 2.606,65	R\$ 2.725,13	R\$ 2.843,61
20	R\$ 2.417,07	R\$ 2.537,92	R\$ 2.658,78	R\$ 2.779,63	R\$ 2.900,49
21	R\$ 2.465,41	R\$ 2.588,68	R\$ 2.711,95	R\$ 2.835,22	R\$ 2.958,49
22	R\$ 2.514,72	R\$ 2.640,46	R\$ 2.766,19	R\$ 2.891,93	R\$ 3.017,66
23	R\$ 2.565,02	R\$ 2.693,27	R\$ 2.821,52	R\$ 2.949,77	R\$ 3.078,02
24	R\$ 2.616,32	R\$ 2.747,13	R\$ 2.877,95	R\$ 3.008,76	R\$ 3.139,58
25	R\$ 2.668,64	R\$ 2.802,07	R\$ 2.935,51	R\$ 3.068,94	R\$ 3.202,37
26	R\$ 2.722,01	R\$ 2.858,12	R\$ 2.994,22	R\$ 3.130,32	R\$ 3.266,42
27	R\$ 2.776,45	R\$ 2.915,28	R\$ 3.054,10	R\$ 3.192,92	R\$ 3.331,75
28	R\$ 2.831,98	R\$ 2.973,58	R\$ 3.115,18	R\$ 3.256,78	R\$ 3.398,38
29	R\$ 2.888,62	R\$ 3.033,05	R\$ 3.177,49	R\$ 3.321,92	R\$ 3.466,35
30	R\$ 2.946,40	R\$ 3.093,72	R\$ 3.241,04	R\$ 3.388,36	R\$ 3.535,68
31	R\$ 3.005,32	R\$ 3.155,59	R\$ 3.305,86	R\$ 3.456,12	R\$ 3.606,39
32	R\$ 3.065,43	R\$ 3.218,70	R\$ 3.371,97	R\$ 3.525,25	R\$ 3.678,52
33	R\$ 3.126,74	R\$ 3.283,08	R\$ 3.439,41	R\$ 3.595,75	R\$ 3.752,09
34	R\$ 3.189,27	R\$ 3.348,74	R\$ 3.508,20	R\$ 3.667,67	R\$ 3.827,13
35	R\$ 3.253,06	R\$ 3.415,71	R\$ 3.578,37	R\$ 3.741,02	R\$ 3.903,67

**GRUPO OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Fund.Incompleto	Ens.F.Incomp.+80hs	150h/Ens.F.Comp	200hs / EMC	Ens.Sup.Comp.
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 1.659,15	R\$ 1.742,11	R\$ 1.825,07	R\$ 1.908,02	R\$ 1.990,98
2	R\$ 1.692,33	R\$ 1.776,95	R\$ 1.861,57	R\$ 1.946,19	R\$ 2.030,80
3	R\$ 1.726,18	R\$ 1.812,49	R\$ 1.898,80	R\$ 1.985,11	R\$ 2.071,42
4	R\$ 1.760,71	R\$ 1.848,74	R\$ 1.936,78	R\$ 2.024,81	R\$ 2.112,85
5	R\$ 1.795,92	R\$ 1.885,72	R\$ 1.975,51	R\$ 2.065,31	R\$ 2.155,10
6	R\$ 1.831,84	R\$ 1.923,43	R\$ 2.015,02	R\$ 2.106,61	R\$ 2.198,21
7	R\$ 1.868,47	R\$ 1.961,90	R\$ 2.055,32	R\$ 2.148,75	R\$ 2.242,17
8	R\$ 1.905,84	R\$ 2.001,14	R\$ 2.096,43	R\$ 2.191,72	R\$ 2.287,01
9	R\$ 1.943,96	R\$ 2.041,16	R\$ 2.138,36	R\$ 2.235,56	R\$ 2.332,75
10	R\$ 1.982,84	R\$ 2.081,98	R\$ 2.181,12	R\$ 2.280,27	R\$ 2.379,41
11	R\$ 2.022,50	R\$ 2.123,62	R\$ 2.224,75	R\$ 2.325,87	R\$ 2.427,00
12	R\$ 2.062,95	R\$ 2.166,09	R\$ 2.269,24	R\$ 2.372,39	R\$ 2.475,54
13	R\$ 2.104,21	R\$ 2.209,42	R\$ 2.314,63	R\$ 2.419,84	R\$ 2.525,05
14	R\$ 2.146,29	R\$ 2.253,60	R\$ 2.360,92	R\$ 2.468,23	R\$ 2.575,55
15	R\$ 2.189,22	R\$ 2.298,68	R\$ 2.408,14	R\$ 2.517,60	R\$ 2.627,06
16	R\$ 2.233,00	R\$ 2.344,65	R\$ 2.456,30	R\$ 2.567,95	R\$ 2.679,60
17	R\$ 2.277,66	R\$ 2.391,54	R\$ 2.505,43	R\$ 2.619,31	R\$ 2.733,19
18	R\$ 2.323,21	R\$ 2.439,37	R\$ 2.555,53	R\$ 2.671,70	R\$ 2.787,86
19	R\$ 2.369,68	R\$ 2.488,16	R\$ 2.606,65	R\$ 2.725,13	R\$ 2.843,61
20	R\$ 2.417,07	R\$ 2.537,92	R\$ 2.658,78	R\$ 2.779,63	R\$ 2.900,49
21	R\$ 2.465,41	R\$ 2.588,68	R\$ 2.711,95	R\$ 2.835,22	R\$ 2.958,49
22	R\$ 2.514,72	R\$ 2.640,46	R\$ 2.766,19	R\$ 2.891,93	R\$ 3.017,66
23	R\$ 2.565,02	R\$ 2.693,27	R\$ 2.821,52	R\$ 2.949,77	R\$ 3.078,02
24	R\$ 2.616,32	R\$ 2.747,13	R\$ 2.877,95	R\$ 3.008,76	R\$ 3.139,58
25	R\$ 2.668,64	R\$ 2.802,07	R\$ 2.935,51	R\$ 3.068,94	R\$ 3.202,37
26	R\$ 2.722,01	R\$ 2.858,12	R\$ 2.994,22	R\$ 3.130,32	R\$ 3.266,42
27	R\$ 2.776,45	R\$ 2.915,28	R\$ 3.054,10	R\$ 3.192,92	R\$ 3.331,75
28	R\$ 2.831,98	R\$ 2.973,58	R\$ 3.115,18	R\$ 3.256,78	R\$ 3.398,38
29	R\$ 2.888,62	R\$ 3.033,05	R\$ 3.177,49	R\$ 3.321,92	R\$ 3.466,35
30	R\$ 2.946,40	R\$ 3.093,72	R\$ 3.241,04	R\$ 3.388,36	R\$ 3.535,68
31	R\$ 3.005,32	R\$ 3.155,59	R\$ 3.305,86	R\$ 3.456,12	R\$ 3.606,39
32	R\$ 3.065,43	R\$ 3.218,70	R\$ 3.371,97	R\$ 3.525,25	R\$ 3.678,52
33	R\$ 3.126,74	R\$ 3.283,08	R\$ 3.439,41	R\$ 3.595,75	R\$ 3.752,09
34	R\$ 3.189,27	R\$ 3.348,74	R\$ 3.508,20	R\$ 3.667,67	R\$ 3.827,13
35	R\$ 3.253,06	R\$ 3.415,71	R\$ 3.578,37	R\$ 3.741,02	R\$ 3.903,67

**GRUPO OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
MONITOR DE CRECHE**

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Fund.Incompleto	Ens.F.Incomp.+80hs	150h/Ens.F.Comp	200hs / EMC	Ens.Sup.Comp.
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 1.710,57	R\$ 1.796,10	R\$ 1.881,63	R\$ 1.967,16	R\$ 2.052,69

2	R\$ 1.744,78	R\$ 1.832,02	R\$ 1.919,26	R\$ 2.006,50	R\$ 2.093,74
3	R\$ 1.779,68	R\$ 1.868,66	R\$ 1.957,65	R\$ 2.046,63	R\$ 2.135,62
4	R\$ 1.815,27	R\$ 1.906,04	R\$ 1.996,80	R\$ 2.087,56	R\$ 2.178,33
5	R\$ 1.851,58	R\$ 1.944,16	R\$ 2.036,74	R\$ 2.129,32	R\$ 2.221,90
6	R\$ 1.888,61	R\$ 1.983,04	R\$ 2.077,47	R\$ 2.171,90	R\$ 2.266,33
7	R\$ 1.926,38	R\$ 2.022,70	R\$ 2.119,02	R\$ 2.215,34	R\$ 2.311,66
8	R\$ 1.964,91	R\$ 2.063,16	R\$ 2.161,40	R\$ 2.259,65	R\$ 2.357,89
9	R\$ 2.004,21	R\$ 2.104,42	R\$ 2.204,63	R\$ 2.304,84	R\$ 2.405,05
10	R\$ 2.044,29	R\$ 2.146,51	R\$ 2.248,72	R\$ 2.350,94	R\$ 2.453,15
11	R\$ 2.085,18	R\$ 2.189,44	R\$ 2.293,70	R\$ 2.397,96	R\$ 2.502,21
12	R\$ 2.126,88	R\$ 2.233,23	R\$ 2.339,57	R\$ 2.445,91	R\$ 2.552,26
13	R\$ 2.169,42	R\$ 2.277,89	R\$ 2.386,36	R\$ 2.494,83	R\$ 2.603,30
14	R\$ 2.212,81	R\$ 2.323,45	R\$ 2.434,09	R\$ 2.544,73	R\$ 2.655,37
15	R\$ 2.257,06	R\$ 2.369,92	R\$ 2.482,77	R\$ 2.595,62	R\$ 2.708,48
16	R\$ 2.302,21	R\$ 2.417,32	R\$ 2.532,43	R\$ 2.647,54	R\$ 2.762,65
17	R\$ 2.348,25	R\$ 2.465,66	R\$ 2.583,08	R\$ 2.700,49	R\$ 2.817,90
18	R\$ 2.395,22	R\$ 2.514,98	R\$ 2.634,74	R\$ 2.754,50	R\$ 2.874,26
19	R\$ 2.443,12	R\$ 2.565,28	R\$ 2.687,43	R\$ 2.809,59	R\$ 2.931,74
20	R\$ 2.491,98	R\$ 2.616,58	R\$ 2.741,18	R\$ 2.865,78	R\$ 2.990,38
21	R\$ 2.541,82	R\$ 2.668,91	R\$ 2.796,00	R\$ 2.923,09	R\$ 3.050,19
22	R\$ 2.592,66	R\$ 2.722,29	R\$ 2.851,92	R\$ 2.981,56	R\$ 3.111,19
23	R\$ 2.644,51	R\$ 2.776,74	R\$ 2.908,96	R\$ 3.041,19	R\$ 3.173,41
24	R\$ 2.697,40	R\$ 2.832,27	R\$ 2.967,14	R\$ 3.102,01	R\$ 3.236,88
25	R\$ 2.751,35	R\$ 2.888,92	R\$ 3.026,48	R\$ 3.164,05	R\$ 3.301,62
26	R\$ 2.806,38	R\$ 2.946,70	R\$ 3.087,01	R\$ 3.227,33	R\$ 3.367,65
27	R\$ 2.862,50	R\$ 3.005,63	R\$ 3.148,75	R\$ 3.291,88	R\$ 3.435,00
28	R\$ 2.919,75	R\$ 3.065,74	R\$ 3.211,73	R\$ 3.357,72	R\$ 3.503,70
29	R\$ 2.978,15	R\$ 3.127,06	R\$ 3.275,96	R\$ 3.424,87	R\$ 3.573,78
30	R\$ 3.037,71	R\$ 3.189,60	R\$ 3.341,48	R\$ 3.493,37	R\$ 3.645,25
31	R\$ 3.098,47	R\$ 3.253,39	R\$ 3.408,31	R\$ 3.563,24	R\$ 3.718,16
32	R\$ 3.160,44	R\$ 3.318,46	R\$ 3.476,48	R\$ 3.634,50	R\$ 3.792,52
33	R\$ 3.223,64	R\$ 3.384,83	R\$ 3.546,01	R\$ 3.707,19	R\$ 3.868,37
34	R\$ 3.288,12	R\$ 3.452,52	R\$ 3.616,93	R\$ 3.781,33	R\$ 3.945,74
35	R\$ 3.353,88	R\$ 3.521,57	R\$ 3.689,27	R\$ 3.856,96	R\$ 4.024,66

GRUPO OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					
MOTORISTA ESCOLAR					
Classe	A	B	C	D	E
Nível	Ens.Fund.Incompleto	Ens.F.Incomp.+80hs	150h/Ens.F.Comp	200hs / EMC	Ens.Sup.Comp.
	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 2.404,63	R\$ 2.524,86	R\$ 2.645,09	R\$ 2.765,33	R\$ 2.885,56
2	R\$ 2.452,72	R\$ 2.575,36	R\$ 2.698,00	R\$ 2.820,63	R\$ 2.943,27
3	R\$ 2.501,78	R\$ 2.626,87	R\$ 2.751,96	R\$ 2.877,05	R\$ 3.002,13
4	R\$ 2.551,81	R\$ 2.679,41	R\$ 2.807,00	R\$ 2.934,59	R\$ 3.062,18
5	R\$ 2.602,85	R\$ 2.732,99	R\$ 2.863,14	R\$ 2.993,28	R\$ 3.123,42
6	R\$ 2.654,91	R\$ 2.787,65	R\$ 2.920,40	R\$ 3.053,14	R\$ 3.185,89
7	R\$ 2.708,01	R\$ 2.843,41	R\$ 2.978,81	R\$ 3.114,21	R\$ 3.249,61
8	R\$ 2.762,17	R\$ 2.900,27	R\$ 3.038,38	R\$ 3.176,49	R\$ 3.314,60
9	R\$ 2.817,41	R\$ 2.958,28	R\$ 3.099,15	R\$ 3.240,02	R\$ 3.380,89
10	R\$ 2.873,76	R\$ 3.017,45	R\$ 3.161,13	R\$ 3.304,82	R\$ 3.448,51
11	R\$ 2.931,23	R\$ 3.077,79	R\$ 3.224,36	R\$ 3.370,92	R\$ 3.517,48
12	R\$ 2.989,86	R\$ 3.139,35	R\$ 3.288,84	R\$ 3.438,34	R\$ 3.587,83
13	R\$ 3.049,65	R\$ 3.202,14	R\$ 3.354,62	R\$ 3.507,10	R\$ 3.659,59
14	R\$ 3.110,65	R\$ 3.266,18	R\$ 3.421,71	R\$ 3.577,24	R\$ 3.732,78
15	R\$ 3.172,86	R\$ 3.331,50	R\$ 3.490,15	R\$ 3.648,79	R\$ 3.807,43
16	R\$ 3.236,32	R\$ 3.398,13	R\$ 3.559,95	R\$ 3.721,77	R\$ 3.883,58
17	R\$ 3.301,04	R\$ 3.466,10	R\$ 3.631,15	R\$ 3.796,20	R\$ 3.961,25
18	R\$ 3.367,07	R\$ 3.535,42	R\$ 3.703,77	R\$ 3.872,12	R\$ 4.040,48
19	R\$ 3.434,41	R\$ 3.606,13	R\$ 3.777,85	R\$ 3.949,57	R\$ 4.121,29
20	R\$ 3.503,09	R\$ 3.678,25	R\$ 3.853,40	R\$ 4.028,56	R\$ 4.203,71
21	R\$ 3.573,16	R\$ 3.751,81	R\$ 3.930,47	R\$ 4.109,13	R\$ 4.287,79
22	R\$ 3.644,62	R\$ 3.826,85	R\$ 4.009,08	R\$ 4.191,31	R\$ 4.373,54
23	R\$ 3.717,51	R\$ 3.903,39	R\$ 4.089,26	R\$ 4.275,14	R\$ 4.461,01
24	R\$ 3.791,86	R\$ 3.981,46	R\$ 4.171,05	R\$ 4.360,64	R\$ 4.550,23
25	R\$ 3.867,70	R\$ 4.061,08	R\$ 4.254,47	R\$ 4.447,85	R\$ 4.641,24
26	R\$ 3.945,05	R\$ 4.142,31	R\$ 4.339,56	R\$ 4.536,81	R\$ 4.734,06
27	R\$ 4.023,95	R\$ 4.225,15	R\$ 4.426,35	R\$ 4.627,55	R\$ 4.828,75
28	R\$ 4.104,43	R\$ 4.309,66	R\$ 4.514,88	R\$ 4.720,10	R\$ 4.925,32
29	R\$ 4.186,52	R\$ 4.395,85	R\$ 4.605,17	R\$ 4.814,50	R\$ 5.023,83
30	R\$ 4.270,25	R\$ 4.483,77	R\$ 4.697,28	R\$ 4.910,79	R\$ 5.124,30
31	R\$ 4.355,66	R\$ 4.573,44	R\$ 4.791,22	R\$ 5.009,01	R\$ 5.226,79
32	R\$ 4.442,77	R\$ 4.664,91	R\$ 4.887,05	R\$ 5.109,19	R\$ 5.331,32
33	R\$ 4.531,63	R\$ 4.758,21	R\$ 4.984,79	R\$ 5.211,37	R\$ 5.437,95
34	R\$ 4.622,26	R\$ 4.853,37	R\$ 5.084,48	R\$ 5.315,60	R\$ 5.546,71
35	R\$ 4.714,70	R\$ 4.950,44	R\$ 5.186,17	R\$ 5.421,91	R\$ 5.657,64

GRUPO OCUPACIONAL APOIO OPERACIONAL					
AGENTE DE BORRACHARIA DE VEICULOS ESCOLARES					
AGENTE DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEICULOS ESCOLARES					
Classe	A	B	C	D	E
Nível	Ens.Méd.Completo	Ens.Méd.Comp+260h	360h/Esp.N.Téc.	Ens.Sup.Comp.	C.Especialização
	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 1.987,32	R\$ 2.086,69	R\$ 2.186,05	R\$ 2.285,42	R\$ 2.384,78
2	R\$ 2.027,07	R\$ 2.128,42	R\$ 2.229,77	R\$ 2.331,13	R\$ 2.432,48
3	R\$ 2.067,61	R\$ 2.170,99	R\$ 2.274,37	R\$ 2.377,75	R\$ 2.481,13
4	R\$ 2.108,96	R\$ 2.214,41	R\$ 2.319,86	R\$ 2.425,30	R\$ 2.530,75
5	R\$ 2.151,14	R\$ 2.258,70	R\$ 2.366,25	R\$ 2.473,81	R\$ 2.581,37
6	R\$ 2.194,16	R\$ 2.303,87	R\$ 2.413,58	R\$ 2.523,29	R\$ 2.633,00
7	R\$ 2.238,05	R\$ 2.349,95	R\$ 2.461,85	R\$ 2.573,75	R\$ 2.685,66
8	R\$ 2.282,81	R\$ 2.396,95	R\$ 2.511,09	R\$ 2.625,23	R\$ 2.739,37
9	R\$ 2.328,46	R\$ 2.444,89	R\$ 2.561,31	R\$ 2.677,73	R\$ 2.794,16
10	R\$ 2.375,03	R\$ 2.493,78	R\$ 2.612,54	R\$ 2.731,29	R\$ 2.850,04
11	R\$ 2.422,53	R\$ 2.543,66	R\$ 2.664,79	R\$ 2.785,91	R\$ 2.907,04
12	R\$ 2.470,98	R\$ 2.594,53	R\$ 2.718,08	R\$ 2.841,63	R\$ 2.965,18
13	R\$ 2.520,40	R\$ 2.646,42	R\$ 2.772,44	R\$ 2.898,46	R\$ 3.024,48
14	R\$ 2.570,81	R\$ 2.699,35	R\$ 2.827,89	R\$ 2.956,43	R\$ 3.084,97
15	R\$ 2.622,23	R\$ 2.753,34	R\$ 2.884,45	R\$ 3.015,56	R\$ 3.146,67
16	R\$ 2.674,67	R\$ 2.808,41	R\$ 2.942,14	R\$ 3.075,87	R\$ 3.209,61
17	R\$ 2.728,17	R\$ 2.864,57	R\$ 3.000,98	R\$ 3.137,39	R\$ 3.273,80
18	R\$ 2.782,73	R\$ 2.921,87	R\$ 3.061,00	R\$ 3.200,14	R\$ 3.339,27
19	R\$ 2.838,38	R\$ 2.980,30	R\$ 3.122,22	R\$ 3.264,14	R\$ 3.406,06
20	R\$ 2.895,15	R\$ 3.039,91	R\$ 3.184,67	R\$ 3.329,42	R\$ 3.474,18
21	R\$ 2.953,05	R\$ 3.100,71	R\$ 3.248,36	R\$ 3.396,01	R\$ 3.543,66
22	R\$ 3.012,12	R\$ 3.162,72	R\$ 3.313,33	R\$ 3.463,93	R\$ 3.614,54
23	R\$ 3.072,36	R\$ 3.225,98	R\$ 3.379,59	R\$ 3.533,21	R\$ 3.686,83
24	R\$ 3.133,80	R\$ 3.290,49	R\$ 3.447,19	R\$ 3.603,88	R\$ 3.760,57
25	R\$ 3.196,48	R\$ 3.356,30	R\$ 3.516,13	R\$ 3.675,95	R\$ 3.835,78
26	R\$ 3.260,41	R\$ 3.423,43	R\$ 3.586,45	R\$ 3.749,47	R\$ 3.912,49
27	R\$ 3.325,62	R\$ 3.491,90	R\$ 3.658,18	R\$ 3.824,46	R\$ 3.990,74
28	R\$ 3.392,13	R\$ 3.561,74	R\$ 3.731,34	R\$ 3.900,95	R\$ 4.070,56
29	R\$ 3.459,97	R\$ 3.632,97	R\$ 3.805,97	R\$ 3.978,97	R\$ 4.151,97
30	R\$ 3.529,17	R\$ 3.705,63	R\$ 3.882,09	R\$ 4.058,55	R\$ 4.235,01
31	R\$ 3.599,76	R\$ 3.779,74	R\$ 3.959,73	R\$ 4.139,72	R\$ 4.319,71
32	R\$ 3.671,75	R\$ 3.855,34	R\$ 4.038,93	R\$ 4.222,51	R\$ 4.406,10
33	R\$ 3.745,19	R\$ 3.932,45	R\$ 4.119,71	R\$ 4.306,96	R\$ 4.494,22
34	R\$ 3.820,09	R\$ 4.011,09	R\$ 4.202,10	R\$ 4.393,10	R\$ 4.584,11
35	R\$ 3.896,49	R\$ 4.091,32	R\$ 4.286,14	R\$ 4.480,97	R\$ 4.675,79

GRUPO OCUPACIONAL APOIO OPERACIONAL					
AGENTE DE MANUTENÇÃO MECÂNICA NOS AUTOS ESCOLARES					
Classe	A	B	C	D	E
Nível	Ens.Méd.Completo	Ens.Méd.Comp+260h	360h/Esp.N.Téc.	Ens.Sup.Comp.	C.Especialização
	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 2.466,64	R\$ 2.589,97	R\$ 2.713,30	R\$ 2.836,63	R\$ 2.959,96
2	R\$ 2.515,97	R\$ 2.641,77	R\$ 2.767,56	R\$ 2.893,36	R\$ 3.019,16
3	R\$ 2.566,29	R\$ 2.694,60	R\$ 2.822,92	R\$ 2.951,23	R\$ 3.079,54
4	R\$ 2.617,61	R\$ 2.748,49	R\$ 2.879,37	R\$ 3.010,25	R\$ 3.141,14
5	R\$ 2.669,97	R\$ 2.803,46	R\$ 2.936,96	R\$ 3.070,46	R\$ 3.203,96
6	R\$ 2.723,36	R\$ 2.859,53	R\$ 2.995,70	R\$ 3.131,87	R\$ 3.268,04
7	R\$ 2.777,83	R\$ 2.916,72	R\$ 3.055,62	R\$ 3.194,51	R\$ 3.333,40
8	R\$ 2.833,39	R\$ 2.975,06	R\$ 3.116,73	R\$ 3.258,40	R\$ 3.400,07
9	R\$ 2.890,06	R\$ 3.034,56	R\$ 3.179,06	R\$ 3.323,56	R\$ 3.468,07
10	R\$ 2.947,86	R\$ 3.095,25	R\$ 3.242,64	R\$ 3.390,04	R\$ 3.537,43
11	R\$ 3.006,81	R\$ 3.157,16	R\$ 3.307,50	R\$ 3.457,84	R\$ 3.608,18
12	R\$ 3.066,95	R\$ 3.220,30	R\$ 3.373,65	R\$ 3.526,99	R\$ 3.680,34
13	R\$ 3.128,29	R\$ 3.284,70	R\$ 3.441,12	R\$ 3.597,53	R\$ 3.753,95
14	R\$ 3.190,86	R\$ 3.350,40	R\$ 3.509,94	R\$ 3.669,48	R\$ 3.829,03
15	R\$ 3.254,67	R\$ 3.417,41	R\$ 3.580,14	R\$ 3.742,87	R\$ 3.905,61
16	R\$ 3.319,77	R\$ 3.485,75	R\$ 3.651,74	R\$ 3.817,73	R\$ 3.983,72
17	R\$ 3.386,16	R\$ 3.555,47	R\$ 3.724,78	R\$ 3.894,09	R\$ 4.063,39
18	R\$ 3.453,88	R\$ 3.626,58	R\$ 3.799,27	R\$ 3.971,97	R\$ 4.144,66
19	R\$ 3.522,96	R\$ 3.699,11	R\$ 3.875,26	R\$ 4.051,41	R\$ 4.227,55
20	R\$ 3.593,42	R\$ 3.773,09	R\$ 3.952,76	R\$ 4.132,43	R\$ 4.312,11
21	R\$ 3.665,29	R\$ 3.848,55	R\$ 4.031,82	R\$ 4.215,08	R\$ 4.398,35
22	R\$ 3.738,60	R\$ 3.925,53	R\$ 4.112,46	R\$ 4.299,39	R\$ 4.486,32
23	R\$ 3.813,37	R\$ 4.004,04	R\$ 4.194,70	R\$ 4.385,37	R\$ 4.576,04
24	R\$ 3.889,64	R\$ 4.084,12	R\$ 4.278,60	R\$ 4.473,08	R\$ 4.667,56
25	R\$ 3.967,43	R\$ 4.165,80	R\$ 4.364,17	R\$ 4.562,54	R\$ 4.760,91
26	R\$ 4.046,78	R\$ 4.249,12	R\$ 4.451,45	R\$ 4.653,79	R\$ 4.856,13
27	R\$ 4.127,71	R\$ 4.334,10	R\$ 4.540,48	R\$ 4.746,87	R\$ 4.953,25

28	R\$ 4.210,27	R\$ 4.420,78	R\$ 4.631,29	R\$ 4.841,81	R\$ 5.052,32
29	R\$ 4.294,47	R\$ 4.509,20	R\$ 4.723,92	R\$ 4.938,64	R\$ 5.153,37
30	R\$ 4.380,36	R\$ 4.599,38	R\$ 4.818,40	R\$ 5.037,42	R\$ 5.256,43
31	R\$ 4.467,97	R\$ 4.691,37	R\$ 4.914,77	R\$ 5.138,16	R\$ 5.361,56
32	R\$ 4.557,33	R\$ 4.785,19	R\$ 5.013,06	R\$ 5.240,93	R\$ 5.468,79
33	R\$ 4.648,47	R\$ 4.880,90	R\$ 5.113,32	R\$ 5.345,75	R\$ 5.578,17
34	R\$ 4.741,44	R\$ 4.978,52	R\$ 5.215,59	R\$ 5.452,66	R\$ 5.689,73
35	R\$ 4.836,27	R\$ 5.078,09	R\$ 5.319,90	R\$ 5.561,71	R\$ 5.803,53

GRUPO OCUPACIONAL APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL					
AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, SECRETÁRIO ESCOLAR					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Méd.Completo	Ens.Méd.Comp+260h	360h/Esp.N.Téc.	Ens.Sup.Comp.	C.Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 2.131,13	R\$ 2.237,68	R\$ 2.344,24	R\$ 2.450,80	R\$ 2.557,35
2	R\$ 2.173,75	R\$ 2.282,44	R\$ 2.391,12	R\$ 2.499,81	R\$ 2.608,50
3	R\$ 2.217,22	R\$ 2.328,09	R\$ 2.438,95	R\$ 2.549,81	R\$ 2.660,67
4	R\$ 2.261,57	R\$ 2.374,65	R\$ 2.487,73	R\$ 2.600,80	R\$ 2.713,88
5	R\$ 2.306,80	R\$ 2.422,14	R\$ 2.537,48	R\$ 2.652,82	R\$ 2.768,16
6	R\$ 2.352,94	R\$ 2.470,58	R\$ 2.588,23	R\$ 2.705,88	R\$ 2.823,52
7	R\$ 2.399,99	R\$ 2.519,99	R\$ 2.639,99	R\$ 2.759,99	R\$ 2.879,99
8	R\$ 2.447,99	R\$ 2.570,39	R\$ 2.692,79	R\$ 2.815,19	R\$ 2.937,59
9	R\$ 2.496,95	R\$ 2.621,80	R\$ 2.746,65	R\$ 2.871,50	R\$ 2.996,35
10	R\$ 2.546,89	R\$ 2.674,24	R\$ 2.801,58	R\$ 2.928,93	R\$ 3.056,27
11	R\$ 2.597,83	R\$ 2.727,72	R\$ 2.857,61	R\$ 2.987,51	R\$ 3.117,40
12	R\$ 2.649,79	R\$ 2.782,28	R\$ 2.914,77	R\$ 3.047,26	R\$ 3.179,75
13	R\$ 2.702,78	R\$ 2.837,92	R\$ 2.973,06	R\$ 3.108,20	R\$ 3.243,34
14	R\$ 2.756,84	R\$ 2.894,68	R\$ 3.032,52	R\$ 3.170,37	R\$ 3.308,21
15	R\$ 2.811,98	R\$ 2.952,58	R\$ 3.093,17	R\$ 3.233,77	R\$ 3.374,37
16	R\$ 2.868,22	R\$ 3.011,63	R\$ 3.155,04	R\$ 3.298,45	R\$ 3.441,86
17	R\$ 2.925,58	R\$ 3.071,86	R\$ 3.218,14	R\$ 3.364,42	R\$ 3.510,70
18	R\$ 2.984,09	R\$ 3.133,30	R\$ 3.282,50	R\$ 3.431,71	R\$ 3.580,91
19	R\$ 3.043,77	R\$ 3.195,96	R\$ 3.348,15	R\$ 3.500,34	R\$ 3.652,53
20	R\$ 3.104,65	R\$ 3.259,88	R\$ 3.415,11	R\$ 3.570,35	R\$ 3.725,58
21	R\$ 3.166,74	R\$ 3.325,08	R\$ 3.483,42	R\$ 3.641,75	R\$ 3.800,09
22	R\$ 3.230,08	R\$ 3.391,58	R\$ 3.553,08	R\$ 3.714,59	R\$ 3.876,09
23	R\$ 3.294,68	R\$ 3.459,41	R\$ 3.624,15	R\$ 3.788,88	R\$ 3.953,61
24	R\$ 3.360,57	R\$ 3.528,60	R\$ 3.696,63	R\$ 3.864,66	R\$ 4.032,69
25	R\$ 3.427,78	R\$ 3.599,17	R\$ 3.770,56	R\$ 3.941,95	R\$ 4.113,34
26	R\$ 3.496,34	R\$ 3.671,16	R\$ 3.845,97	R\$ 4.020,79	R\$ 4.195,61
27	R\$ 3.566,27	R\$ 3.744,58	R\$ 3.922,89	R\$ 4.101,21	R\$ 4.279,52
28	R\$ 3.637,59	R\$ 3.819,47	R\$ 4.001,35	R\$ 4.183,23	R\$ 4.365,11
29	R\$ 3.710,34	R\$ 3.895,86	R\$ 4.081,38	R\$ 4.266,89	R\$ 4.452,41
30	R\$ 3.784,55	R\$ 3.973,78	R\$ 4.163,00	R\$ 4.352,23	R\$ 4.541,46
31	R\$ 3.860,24	R\$ 4.053,25	R\$ 4.246,26	R\$ 4.439,28	R\$ 4.632,29
32	R\$ 3.937,45	R\$ 4.134,32	R\$ 4.331,19	R\$ 4.528,06	R\$ 4.724,93
33	R\$ 4.016,19	R\$ 4.217,00	R\$ 4.417,81	R\$ 4.618,62	R\$ 4.819,43
34	R\$ 4.096,52	R\$ 4.301,34	R\$ 4.506,17	R\$ 4.711,00	R\$ 4.915,82
35	R\$ 4.178,45	R\$ 4.387,37	R\$ 4.596,29	R\$ 4.805,22	R\$ 5.014,14

GRUPO OCUPACIONAL APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL					
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Méd.Completo	Ens.Méd.Comp+260h	360h/Esp.N.Téc.	Ens.Sup.Comp.	C.Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 2.326,00	R\$ 2.442,30	R\$ 2.558,60	R\$ 2.674,90	R\$ 2.791,20
2	R\$ 2.372,52	R\$ 2.491,14	R\$ 2.609,77	R\$ 2.728,40	R\$ 2.847,02
3	R\$ 2.419,97	R\$ 2.540,97	R\$ 2.661,97	R\$ 2.782,96	R\$ 2.903,96
4	R\$ 2.468,37	R\$ 2.591,79	R\$ 2.715,21	R\$ 2.838,62	R\$ 2.962,04
5	R\$ 2.517,74	R\$ 2.643,62	R\$ 2.769,51	R\$ 2.895,40	R\$ 3.021,28
6	R\$ 2.568,09	R\$ 2.696,50	R\$ 2.824,90	R\$ 2.953,30	R\$ 3.081,71
7	R\$ 2.619,45	R\$ 2.750,43	R\$ 2.881,40	R\$ 3.012,37	R\$ 3.143,34
8	R\$ 2.671,84	R\$ 2.805,43	R\$ 2.939,03	R\$ 3.072,62	R\$ 3.206,21
9	R\$ 2.725,28	R\$ 2.861,54	R\$ 2.997,81	R\$ 3.134,07	R\$ 3.270,33
10	R\$ 2.779,78	R\$ 2.918,77	R\$ 3.057,76	R\$ 3.196,75	R\$ 3.335,74
11	R\$ 2.835,38	R\$ 2.977,15	R\$ 3.118,92	R\$ 3.260,69	R\$ 3.402,46
12	R\$ 2.892,09	R\$ 3.036,69	R\$ 3.181,30	R\$ 3.325,90	R\$ 3.470,50
13	R\$ 2.949,93	R\$ 3.097,43	R\$ 3.244,92	R\$ 3.392,42	R\$ 3.539,91
14	R\$ 3.008,93	R\$ 3.159,37	R\$ 3.309,82	R\$ 3.460,27	R\$ 3.610,71
15	R\$ 3.069,11	R\$ 3.222,56	R\$ 3.376,02	R\$ 3.529,47	R\$ 3.682,93
16	R\$ 3.130,49	R\$ 3.287,01	R\$ 3.443,54	R\$ 3.600,06	R\$ 3.756,59
17	R\$ 3.193,10	R\$ 3.352,75	R\$ 3.512,41	R\$ 3.672,06	R\$ 3.831,72
18	R\$ 3.256,96	R\$ 3.419,81	R\$ 3.582,66	R\$ 3.745,50	R\$ 3.908,35
19	R\$ 3.322,10	R\$ 3.488,20	R\$ 3.654,31	R\$ 3.820,41	R\$ 3.986,52

20	R\$ 3.388,54	R\$ 3.557,97	R\$ 3.727,40	R\$ 3.896,82	R\$ 4.066,25
21	R\$ 3.456,31	R\$ 3.629,13	R\$ 3.801,94	R\$ 3.974,76	R\$ 4.147,57
22	R\$ 3.525,44	R\$ 3.701,71	R\$ 3.877,98	R\$ 4.054,25	R\$ 4.230,53
23	R\$ 3.595,95	R\$ 3.775,74	R\$ 3.955,54	R\$ 4.135,34	R\$ 4.315,14
24	R\$ 3.667,87	R\$ 3.851,26	R\$ 4.034,65	R\$ 4.218,05	R\$ 4.401,44
25	R\$ 3.741,22	R\$ 3.928,28	R\$ 4.115,35	R\$ 4.302,41	R\$ 4.489,47
26	R\$ 3.816,05	R\$ 4.006,85	R\$ 4.197,65	R\$ 4.388,45	R\$ 4.579,26
27	R\$ 3.892,37	R\$ 4.086,99	R\$ 4.281,61	R\$ 4.476,22	R\$ 4.670,84
28	R\$ 3.970,22	R\$ 4.168,73	R\$ 4.367,24	R\$ 4.565,75	R\$ 4.764,26
29	R\$ 4.049,62	R\$ 4.252,10	R\$ 4.454,58	R\$ 4.657,06	R\$ 4.859,54
30	R\$ 4.130,61	R\$ 4.337,14	R\$ 4.543,67	R\$ 4.750,20	R\$ 4.956,74
31	R\$ 4.213,23	R\$ 4.423,89	R\$ 4.634,55	R\$ 4.845,21	R\$ 5.055,87
32	R\$ 4.297,49	R\$ 4.512,36	R\$ 4.727,24	R\$ 4.942,11	R\$ 5.156,99
33	R\$ 4.383,44	R\$ 4.602,61	R\$ 4.821,78	R\$ 5.040,96	R\$ 5.260,13
34	R\$ 4.471,11	R\$ 4.694,66	R\$ 4.918,22	R\$ 5.141,77	R\$ 5.365,33
35	R\$ 4.560,53	R\$ 4.788,56	R\$ 5.016,58	R\$ 5.244,61	R\$ 5.472,64

GRUPO OCUPACIONAL APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL					
FONAUDIÓLOGO e NUTRICIONISTA					
Classe	A	B	C	D	E
Nível	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Mestrado	Doutorado
	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 5.047,18	R\$ 5.299,54	R\$ 5.551,90	R\$ 5.804,26	R\$ 6.056,62
2	R\$ 5.148,13	R\$ 5.405,54	R\$ 5.662,94	R\$ 5.920,35	R\$ 6.177,75
3	R\$ 5.251,09	R\$ 5.513,65	R\$ 5.776,20	R\$ 6.038,75	R\$ 6.301,31
4	R\$ 5.356,11	R\$ 5.623,92	R\$ 5.891,72	R\$ 6.159,53	R\$ 6.427,34
5	R\$ 5.463,24	R\$ 5.736,40	R\$ 6.009,56	R\$ 6.282,72	R\$ 6.555,88
6	R\$ 5.572,50	R\$ 5.851,12	R\$ 6.129,75	R\$ 6.408,37	R\$ 6.687,00
7	R\$ 5.683,95	R\$ 5.968,15	R\$ 6.252,34	R\$ 6.536,54	R\$ 6.820,74
8	R\$ 5.797,63	R\$ 6.087,51	R\$ 6.377,39	R\$ 6.667,27	R\$ 6.957,15
9	R\$ 5.913,58	R\$ 6.209,26	R\$ 6.504,94	R\$ 6.800,62	R\$ 7.096,30
10	R\$ 6.031,85	R\$ 6.333,45	R\$ 6.635,04	R\$ 6.936,63	R\$ 7.238,22
11	R\$ 6.152,49	R\$ 6.460,11	R\$ 6.767,74	R\$ 7.075,36	R\$ 7.382,99
12	R\$ 6.275,54	R\$ 6.589,32	R\$ 6.903,09	R\$ 7.216,87	R\$ 7.530,65
13	R\$ 6.401,05	R\$ 6.721,10	R\$ 7.041,16	R\$ 7.361,21	R\$ 7.681,26
14	R\$ 6.529,07	R\$ 6.855,53	R\$ 7.181,98	R\$ 7.508,43	R\$ 7.834,89
15	R\$ 6.659,65	R\$ 6.992,64	R\$ 7.325,62	R\$ 7.658,60	R\$ 7.991,58
16	R\$ 6.792,85	R\$ 7.132,49	R\$ 7.472,13	R\$ 7.811,77	R\$ 8.151,42
17	R\$ 6.928,70	R\$ 7.275,14	R\$ 7.621,57	R\$ 7.968,01	R\$ 8.314,44
18	R\$ 7.067,28	R\$ 7.420,64	R\$ 7.774,01	R\$ 8.127,37	R\$ 8.480,73
19	R\$ 7.208,62	R\$ 7.569,05	R\$ 7.929,49	R\$ 8.289,92	R\$ 8.650,35
20	R\$ 7.352,80	R\$ 7.720,44	R\$ 8.088,07	R\$ 8.455,71	R\$ 8.823,35
21	R\$ 7.499,85	R\$ 7.874,84	R\$ 8.249,84	R\$ 8.624,83	R\$ 8.999,82
22	R\$ 7.649,85	R\$ 8.032,34	R\$ 8.414,83	R\$ 8.797,33	R\$ 9.179,82
23	R\$ 7.802,85	R\$ 8.192,99	R\$ 8.583,13	R\$ 8.973,27	R\$ 9.363,41
24	R\$ 7.958,90	R\$ 8.356,85	R\$ 8.754,79	R\$ 9.152,74	R\$ 9.550,68
25	R\$ 8.118,08	R\$ 8.523,98	R\$ 8.929,89	R\$ 9.335,79	R\$ 9.741,70
26	R\$ 8.280,44	R\$ 8.694,46	R\$ 9.108,49	R\$ 9.522,51	R\$ 9.936,53
27	R\$ 8.446,05	R\$ 8.868,35	R\$ 9.290,66	R\$ 9.712,96	R\$ 10.135,26
28	R\$ 8.614,97	R\$ 9.045,72	R\$ 9.476,47	R\$ 9.907,22	R\$ 10.337,97
29	R\$ 8.787,27	R\$ 9.226,63	R\$ 9.666,00	R\$ 10.105,36	R\$ 10.544,73
30	R\$ 8.963,02	R\$ 9.411,17	R\$ 9.859,32	R\$ 10.307,47	R\$ 10.755,62
31	R\$ 9.142,28	R\$ 9.599,39	R\$ 10.056,50	R\$ 10.513,62	R\$ 10.970,73
32	R\$ 9.325,12	R\$ 9.791,38	R\$ 10.257,63	R\$ 10.723,89	R\$ 11.190,15
33	R\$ 9.511,62	R\$ 9.987,21	R\$ 10.462,79	R\$ 10.938,37	R\$ 11.413,95
34	R\$ 9.701,86	R\$ 10.186,95	R\$ 10.672,04	R\$ 11.157,14	R\$ 11.642,23
35	R\$ 9.895,89	R\$ 10.390,69	R\$ 10.885,48	R\$ 11.380,28	R\$ 11.875,07

GRUPO OCUPACIONAL APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL					
TERAPEUTA OCUPACIONAL					
Criado pela lei 2072/2023					
Classe	A	B	C	D	E
Nível	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Mestrado	Doutorado
	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 5.047,18	R\$ 5.299,54	R\$ 5.551,90	R\$ 5.804,26	R\$ 6.056,62
2	R\$ 5.148,13	R\$ 5.405,54	R\$ 5.662,94	R\$ 5.920,35	R\$ 6.177,75
3	R\$ 5.251,09	R\$ 5.513,65	R\$ 5.776,20	R\$ 6.038,75	R\$ 6.301,31
4	R\$ 5.356,11	R\$ 5.623,92	R\$ 5.891,72	R\$ 6.159,53	R\$ 6.427,34
5	R\$ 5.463,24	R\$ 5.736,40	R\$ 6.009,56	R\$ 6.282,72	R\$ 6.555,88
6	R\$ 5.572,50	R\$ 5.851,12	R\$ 6.129,75	R\$ 6.408,37	R\$ 6.687,00
7	R\$ 5.683,95	R\$ 5.968,15	R\$ 6.252,34	R\$ 6.536,54	R\$ 6.820,74
8	R\$ 5.797,63	R\$ 6.087,51	R\$ 6.377,39	R\$ 6.667,27	R\$ 6.957,15
9	R\$ 5.913,58	R\$ 6.209,26	R\$ 6.504,94	R\$ 6.800,62	R\$ 7.096,30
10	R\$ 6.031,85	R\$ 6.333,45	R\$ 6.635,04	R\$ 6.936,63	R\$ 7.238,22

11	R\$ 6.152,49	R\$ 6.460,11	R\$ 6.767,74	R\$ 7.075,36	R\$ 7.382,99
12	R\$ 6.275,54	R\$ 6.589,32	R\$ 6.903,09	R\$ 7.216,87	R\$ 7.530,65
13	R\$ 6.401,05	R\$ 6.721,10	R\$ 7.041,16	R\$ 7.361,21	R\$ 7.681,26
14	R\$ 6.529,07	R\$ 6.855,53	R\$ 7.181,98	R\$ 7.508,43	R\$ 7.834,89
15	R\$ 6.659,65	R\$ 6.992,64	R\$ 7.325,62	R\$ 7.658,60	R\$ 7.991,58
16	R\$ 6.792,85	R\$ 7.132,49	R\$ 7.472,13	R\$ 7.811,77	R\$ 8.151,42
17	R\$ 6.928,70	R\$ 7.275,14	R\$ 7.621,57	R\$ 7.968,01	R\$ 8.314,44
18	R\$ 7.067,28	R\$ 7.420,64	R\$ 7.774,01	R\$ 8.127,37	R\$ 8.480,73
19	R\$ 7.208,62	R\$ 7.569,05	R\$ 7.929,49	R\$ 8.289,92	R\$ 8.650,35
20	R\$ 7.352,80	R\$ 7.720,44	R\$ 8.088,07	R\$ 8.455,71	R\$ 8.823,35
21	R\$ 7.499,85	R\$ 7.874,84	R\$ 8.249,84	R\$ 8.624,83	R\$ 8.999,82
22	R\$ 7.649,85	R\$ 8.032,34	R\$ 8.414,83	R\$ 8.797,33	R\$ 9.179,82
23	R\$ 7.802,85	R\$ 8.192,99	R\$ 8.583,13	R\$ 8.973,27	R\$ 9.363,41
24	R\$ 7.958,90	R\$ 8.356,85	R\$ 8.754,79	R\$ 9.152,74	R\$ 9.550,68
25	R\$ 8.118,08	R\$ 8.523,98	R\$ 8.929,89	R\$ 9.335,79	R\$ 9.741,70
26	R\$ 8.280,44	R\$ 8.694,46	R\$ 9.108,49	R\$ 9.522,51	R\$ 9.936,53
27	R\$ 8.446,05	R\$ 8.868,35	R\$ 9.290,66	R\$ 9.712,96	R\$ 10.135,26
28	R\$ 8.614,97	R\$ 9.045,72	R\$ 9.476,47	R\$ 9.907,22	R\$ 10.337,97
29	R\$ 8.787,27	R\$ 9.226,63	R\$ 9.666,00	R\$ 10.105,36	R\$ 10.544,73
30	R\$ 8.963,02	R\$ 9.411,17	R\$ 9.859,32	R\$ 10.307,47	R\$ 10.755,62
31	R\$ 9.142,28	R\$ 9.599,39	R\$ 10.056,50	R\$ 10.513,62	R\$ 10.970,73
32	R\$ 9.325,12	R\$ 9.791,38	R\$ 10.257,63	R\$ 10.723,89	R\$ 11.190,15
33	R\$ 9.511,62	R\$ 9.987,21	R\$ 10.462,79	R\$ 10.938,37	R\$ 11.413,95
34	R\$ 9.701,86	R\$ 10.186,95	R\$ 10.672,04	R\$ 11.157,14	R\$ 11.642,23
35	R\$ 9.895,89	R\$ 10.390,69	R\$ 10.885,48	R\$ 11.380,28	R\$ 11.875,07

GRUPO OCUPACIONAL APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL					
PSICÓLOGO					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 7.884,95	R\$ 8.279,20	R\$ 8.673,45	R\$ 9.067,70	R\$ 9.461,95
2	R\$ 8.042,65	R\$ 8.444,79	R\$ 8.846,92	R\$ 9.249,05	R\$ 9.651,18
3	R\$ 8.203,51	R\$ 8.613,68	R\$ 9.023,86	R\$ 9.434,03	R\$ 9.844,21
4	R\$ 8.367,58	R\$ 8.785,96	R\$ 9.204,33	R\$ 9.622,71	R\$ 10.041,09
5	R\$ 8.534,93	R\$ 8.961,67	R\$ 9.388,42	R\$ 9.815,17	R\$ 10.241,91
6	R\$ 8.705,63	R\$ 9.140,91	R\$ 9.576,19	R\$ 10.011,47	R\$ 10.446,75
7	R\$ 8.879,74	R\$ 9.323,73	R\$ 9.767,71	R\$ 10.211,70	R\$ 10.655,69
8	R\$ 9.057,33	R\$ 9.510,20	R\$ 9.963,07	R\$ 10.415,93	R\$ 10.868,80
9	R\$ 9.238,48	R\$ 9.700,40	R\$ 10.162,33	R\$ 10.624,25	R\$ 11.086,18
10	R\$ 9.423,25	R\$ 9.894,41	R\$ 10.365,58	R\$ 10.836,74	R\$ 11.307,90
11	R\$ 9.611,72	R\$ 10.092,30	R\$ 10.572,89	R\$ 11.053,47	R\$ 11.534,06
12	R\$ 9.803,95	R\$ 10.294,15	R\$ 10.784,34	R\$ 11.274,54	R\$ 11.764,74
13	R\$ 10.000,03	R\$ 10.500,03	R\$ 11.000,03	R\$ 11.500,03	R\$ 12.000,03
14	R\$ 10.200,03	R\$ 10.710,03	R\$ 11.220,03	R\$ 11.730,03	R\$ 12.240,04
15	R\$ 10.404,03	R\$ 10.924,23	R\$ 11.444,43	R\$ 11.964,63	R\$ 12.484,84
16	R\$ 10.612,11	R\$ 11.142,72	R\$ 11.673,32	R\$ 12.203,93	R\$ 12.734,53
17	R\$ 10.824,35	R\$ 11.365,57	R\$ 11.906,79	R\$ 12.448,01	R\$ 12.989,22
18	R\$ 11.040,84	R\$ 11.592,88	R\$ 12.144,92	R\$ 12.696,97	R\$ 13.249,01
19	R\$ 11.261,66	R\$ 11.824,74	R\$ 12.387,82	R\$ 12.950,91	R\$ 13.513,99
20	R\$ 11.486,89	R\$ 12.061,23	R\$ 12.635,58	R\$ 13.209,92	R\$ 13.784,27
21	R\$ 11.716,63	R\$ 12.302,46	R\$ 12.888,29	R\$ 13.474,12	R\$ 14.059,95
22	R\$ 11.950,96	R\$ 12.548,51	R\$ 13.146,06	R\$ 13.743,60	R\$ 14.341,15
23	R\$ 12.189,98	R\$ 12.799,48	R\$ 13.408,98	R\$ 14.018,48	R\$ 14.627,98
24	R\$ 12.433,78	R\$ 13.055,47	R\$ 13.677,16	R\$ 14.298,85	R\$ 14.920,53
25	R\$ 12.682,45	R\$ 13.316,58	R\$ 13.950,70	R\$ 14.584,82	R\$ 15.218,95
26	R\$ 12.936,10	R\$ 13.582,91	R\$ 14.229,71	R\$ 14.876,52	R\$ 15.523,32
27	R\$ 13.194,83	R\$ 13.854,57	R\$ 14.514,31	R\$ 15.174,05	R\$ 15.833,79
28	R\$ 13.458,72	R\$ 14.131,66	R\$ 14.804,59	R\$ 15.477,53	R\$ 16.150,47
29	R\$ 13.727,90	R\$ 14.414,29	R\$ 15.100,69	R\$ 15.787,08	R\$ 16.473,48
30	R\$ 14.002,45	R\$ 14.702,58	R\$ 15.402,70	R\$ 16.102,82	R\$ 16.802,95
31	R\$ 14.282,50	R\$ 14.996,63	R\$ 15.710,75	R\$ 16.424,88	R\$ 17.139,00
32	R\$ 14.568,15	R\$ 15.296,56	R\$ 16.024,97	R\$ 16.753,38	R\$ 17.481,78
33	R\$ 14.859,52	R\$ 15.602,49	R\$ 16.345,47	R\$ 17.088,44	R\$ 17.831,42
34	R\$ 15.156,71	R\$ 15.914,54	R\$ 16.672,38	R\$ 17.430,21	R\$ 18.188,05
35	R\$ 15.459,84	R\$ 16.232,83	R\$ 17.005,83	R\$ 17.778,82	R\$ 18.551,81

TABELA DE VENCIMENTOS

ANEXO I da Lei Municipal nº 750/2008

GRUPOS OCUPACIONAIS ASSISTENTE DO SUS / APOIO DE SERVIÇOS DO SUS / APOIO À PREVENÇÃO
ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR, AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, AGENTE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Fund.Completo	Ens.F.Comp.+120hs	Ens.F.Comp+200hs	E.F.C.+280hs/EMC	Ens.Sup.Completo
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 1.659,21	R\$ 1.742,18	R\$ 1.825,14	R\$ 1.908,10	R\$ 1.991,06
2	R\$ 1.692,40	R\$ 1.777,02	R\$ 1.861,64	R\$ 1.946,26	R\$ 2.030,88
3	R\$ 1.726,25	R\$ 1.812,56	R\$ 1.898,87	R\$ 1.985,18	R\$ 2.071,50
4	R\$ 1.760,77	R\$ 1.848,81	R\$ 1.936,85	R\$ 2.024,89	R\$ 2.112,93
5	R\$ 1.795,99	R\$ 1.885,79	R\$ 1.975,59	R\$ 2.065,39	R\$ 2.155,18
6	R\$ 1.831,91	R\$ 1.923,50	R\$ 2.015,10	R\$ 2.106,69	R\$ 2.198,29
7	R\$ 1.868,55	R\$ 1.961,97	R\$ 2.055,40	R\$ 2.148,83	R\$ 2.242,25
8	R\$ 1.905,92	R\$ 2.001,21	R\$ 2.096,51	R\$ 2.191,80	R\$ 2.287,10
9	R\$ 1.944,03	R\$ 2.041,24	R\$ 2.138,44	R\$ 2.235,64	R\$ 2.332,84
10	R\$ 1.982,91	R\$ 2.082,06	R\$ 2.181,21	R\$ 2.280,35	R\$ 2.379,50
11	R\$ 2.022,57	R\$ 2.123,70	R\$ 2.224,83	R\$ 2.325,96	R\$ 2.427,09
12	R\$ 2.063,02	R\$ 2.166,18	R\$ 2.269,33	R\$ 2.372,48	R\$ 2.475,63
13	R\$ 2.104,29	R\$ 2.209,50	R\$ 2.314,71	R\$ 2.419,93	R\$ 2.525,14
14	R\$ 2.146,37	R\$ 2.253,69	R\$ 2.361,01	R\$ 2.468,33	R\$ 2.575,65
15	R\$ 2.189,30	R\$ 2.298,76	R\$ 2.408,23	R\$ 2.517,69	R\$ 2.627,16
16	R\$ 2.233,08	R\$ 2.344,74	R\$ 2.456,39	R\$ 2.568,05	R\$ 2.679,70
17	R\$ 2.277,75	R\$ 2.391,63	R\$ 2.505,52	R\$ 2.619,41	R\$ 2.733,30
18	R\$ 2.323,30	R\$ 2.439,47	R\$ 2.555,63	R\$ 2.671,80	R\$ 2.787,96
19	R\$ 2.369,77	R\$ 2.488,26	R\$ 2.606,74	R\$ 2.725,23	R\$ 2.843,72
20	R\$ 2.417,16	R\$ 2.538,02	R\$ 2.658,88	R\$ 2.779,74	R\$ 2.900,59
21	R\$ 2.465,51	R\$ 2.588,78	R\$ 2.712,06	R\$ 2.835,33	R\$ 2.958,61
22	R\$ 2.514,82	R\$ 2.640,56	R\$ 2.766,30	R\$ 2.892,04	R\$ 3.017,78
23	R\$ 2.565,11	R\$ 2.693,37	R\$ 2.821,62	R\$ 2.949,88	R\$ 3.078,13
24	R\$ 2.616,41	R\$ 2.747,23	R\$ 2.878,06	R\$ 3.008,88	R\$ 3.139,70
25	R\$ 2.668,74	R\$ 2.802,18	R\$ 2.935,62	R\$ 3.069,05	R\$ 3.202,49
26	R\$ 2.722,12	R\$ 2.858,22	R\$ 2.994,33	R\$ 3.130,43	R\$ 3.266,54
27	R\$ 2.776,56	R\$ 2.915,39	R\$ 3.054,22	R\$ 3.193,04	R\$ 3.331,87
28	R\$ 2.832,09	R\$ 2.973,70	R\$ 3.115,30	R\$ 3.256,90	R\$ 3.398,51
29	R\$ 2.888,73	R\$ 3.033,17	R\$ 3.177,61	R\$ 3.322,04	R\$ 3.466,48
30	R\$ 2.946,51	R\$ 3.093,83	R\$ 3.241,16	R\$ 3.388,48	R\$ 3.535,81
31	R\$ 3.005,44	R\$ 3.155,71	R\$ 3.305,98	R\$ 3.456,25	R\$ 3.606,52
32	R\$ 3.065,55	R\$ 3.218,82	R\$ 3.372,10	R\$ 3.525,38	R\$ 3.678,66
33	R\$ 3.126,86	R\$ 3.283,20	R\$ 3.439,54	R\$ 3.595,89	R\$ 3.752,23
34	R\$ 3.189,39	R\$ 3.348,86	R\$ 3.508,33	R\$ 3.667,80	R\$ 3.827,27
35	R\$ 3.253,18	R\$ 3.415,84	R\$ 3.578,50	R\$ 3.741,16	R\$ 3.903,82

**GRUPOS OCUPACIONAIS ASSISTENTE DO SUS / APOIO DE SERVIÇOS DO SUS / APOIO À PREVENÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS e AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Méd.Completo	Ens.Méd.Comp+200hs	EMC+300h/Esp.nt	C400h/Ens.S.Cp	C.Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 2.049,86	R\$ 2.152,35	R\$ 2.254,84	R\$ 2.357,33	R\$ 2.459,83
2	R\$ 2.090,85	R\$ 2.195,40	R\$ 2.299,94	R\$ 2.404,48	R\$ 2.509,02
3	R\$ 2.132,67	R\$ 2.239,30	R\$ 2.345,94	R\$ 2.452,57	R\$ 2.559,20
4	R\$ 2.175,32	R\$ 2.284,09	R\$ 2.392,86	R\$ 2.501,62	R\$ 2.610,39
5	R\$ 2.218,83	R\$ 2.329,77	R\$ 2.440,71	R\$ 2.551,65	R\$ 2.662,60
6	R\$ 2.263,21	R\$ 2.376,37	R\$ 2.489,53	R\$ 2.602,69	R\$ 2.715,85
7	R\$ 2.308,47	R\$ 2.423,89	R\$ 2.539,32	R\$ 2.654,74	R\$ 2.770,16
8	R\$ 2.354,64	R\$ 2.472,37	R\$ 2.590,10	R\$ 2.707,84	R\$ 2.825,57
9	R\$ 2.401,73	R\$ 2.521,82	R\$ 2.641,91	R\$ 2.761,99	R\$ 2.882,08
10	R\$ 2.449,77	R\$ 2.572,26	R\$ 2.694,74	R\$ 2.817,23	R\$ 2.939,72
11	R\$ 2.498,76	R\$ 2.623,70	R\$ 2.748,64	R\$ 2.873,58	R\$ 2.998,52
12	R\$ 2.548,74	R\$ 2.676,18	R\$ 2.803,61	R\$ 2.931,05	R\$ 3.058,49
13	R\$ 2.599,71	R\$ 2.729,70	R\$ 2.859,68	R\$ 2.989,67	R\$ 3.119,66
14	R\$ 2.651,71	R\$ 2.784,29	R\$ 2.916,88	R\$ 3.049,46	R\$ 3.182,05
15	R\$ 2.704,74	R\$ 2.839,98	R\$ 2.975,22	R\$ 3.110,45	R\$ 3.245,69
16	R\$ 2.758,84	R\$ 2.896,78	R\$ 3.034,72	R\$ 3.172,66	R\$ 3.310,60
17	R\$ 2.814,01	R\$ 2.954,71	R\$ 3.095,41	R\$ 3.236,11	R\$ 3.376,82
18	R\$ 2.870,29	R\$ 3.013,81	R\$ 3.157,32	R\$ 3.300,84	R\$ 3.444,35
19	R\$ 2.927,70	R\$ 3.074,08	R\$ 3.220,47	R\$ 3.366,85	R\$ 3.513,24
20	R\$ 2.986,25	R\$ 3.135,57	R\$ 3.284,88	R\$ 3.434,19	R\$ 3.583,50
21	R\$ 3.045,98	R\$ 3.198,28	R\$ 3.350,58	R\$ 3.502,87	R\$ 3.655,17
22	R\$ 3.106,90	R\$ 3.262,24	R\$ 3.417,59	R\$ 3.572,93	R\$ 3.728,28
23	R\$ 3.169,04	R\$ 3.327,49	R\$ 3.485,94	R\$ 3.644,39	R\$ 3.802,84
24	R\$ 3.232,42	R\$ 3.394,04	R\$ 3.555,66	R\$ 3.717,28	R\$ 3.878,90
25	R\$ 3.297,06	R\$ 3.461,92	R\$ 3.626,77	R\$ 3.791,62	R\$ 3.956,48
26	R\$ 3.363,01	R\$ 3.531,16	R\$ 3.699,31	R\$ 3.867,46	R\$ 4.035,61
27	R\$ 3.430,27	R\$ 3.601,78	R\$ 3.773,29	R\$ 3.944,81	R\$ 4.116,32
28	R\$ 3.498,87	R\$ 3.673,81	R\$ 3.848,76	R\$ 4.023,70	R\$ 4.198,65
29	R\$ 3.568,85	R\$ 3.747,29	R\$ 3.925,73	R\$ 4.104,18	R\$ 4.282,62
30	R\$ 3.640,23	R\$ 3.822,24	R\$ 4.004,25	R\$ 4.186,26	R\$ 4.368,27
31	R\$ 3.713,03	R\$ 3.898,68	R\$ 4.084,33	R\$ 4.269,98	R\$ 4.455,64
32	R\$ 3.787,29	R\$ 3.976,66	R\$ 4.166,02	R\$ 4.355,38	R\$ 4.544,75
33	R\$ 3.863,04	R\$ 4.056,19	R\$ 4.249,34	R\$ 4.442,49	R\$ 4.635,64

34	R\$ 3.940,30	R\$ 4.137,31	R\$ 4.334,33	R\$ 4.531,34	R\$ 4.728,36
35	R\$ 4.019,10	R\$ 4.220,06	R\$ 4.421,01	R\$ 4.621,97	R\$ 4.822,92

GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE DO SUS / APOIO À PREVENÇÃO						
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO e FISCAL SANITÁRIO						
Classe	A	B	C	D	E	
	Ens.Méd.Completo	Ens.Méd.Comp+200hs	EMC+300h/Esp.nt	C400h/Ens.S.Cp	C.Especialização	
Nível	Vencimento		Vencimento	Vencimento	Vencimento	
1	R\$ 1.659,21	R\$ 1.742,18	R\$ 1.825,14	R\$ 1.908,10	R\$ 1.991,06	
2	R\$ 1.692,40	R\$ 1.777,02	R\$ 1.861,64	R\$ 1.946,26	R\$ 2.030,88	
3	R\$ 1.726,25	R\$ 1.812,56	R\$ 1.898,87	R\$ 1.985,18	R\$ 2.071,50	
4	R\$ 1.760,77	R\$ 1.848,81	R\$ 1.936,85	R\$ 2.024,89	R\$ 2.112,93	
5	R\$ 1.795,99	R\$ 1.885,79	R\$ 1.975,59	R\$ 2.065,39	R\$ 2.155,18	
6	R\$ 1.831,91	R\$ 1.923,50	R\$ 2.015,10	R\$ 2.106,69	R\$ 2.198,29	
7	R\$ 1.868,55	R\$ 1.961,97	R\$ 2.055,40	R\$ 2.148,83	R\$ 2.242,25	
8	R\$ 1.905,92	R\$ 2.001,21	R\$ 2.096,51	R\$ 2.191,80	R\$ 2.287,10	
9	R\$ 1.944,03	R\$ 2.041,24	R\$ 2.138,44	R\$ 2.235,64	R\$ 2.332,84	
10	R\$ 1.982,91	R\$ 2.082,06	R\$ 2.181,21	R\$ 2.280,35	R\$ 2.379,50	
11	R\$ 2.022,57	R\$ 2.123,70	R\$ 2.224,83	R\$ 2.325,96	R\$ 2.427,09	
12	R\$ 2.063,02	R\$ 2.166,18	R\$ 2.269,33	R\$ 2.372,48	R\$ 2.475,63	
13	R\$ 2.104,29	R\$ 2.209,50	R\$ 2.314,71	R\$ 2.419,93	R\$ 2.525,14	
14	R\$ 2.146,37	R\$ 2.253,69	R\$ 2.361,01	R\$ 2.468,33	R\$ 2.575,65	
15	R\$ 2.189,30	R\$ 2.298,76	R\$ 2.408,23	R\$ 2.517,69	R\$ 2.627,16	
16	R\$ 2.233,08	R\$ 2.344,74	R\$ 2.456,39	R\$ 2.568,05	R\$ 2.679,70	
17	R\$ 2.277,75	R\$ 2.391,63	R\$ 2.505,52	R\$ 2.619,41	R\$ 2.733,30	
18	R\$ 2.323,30	R\$ 2.439,47	R\$ 2.555,63	R\$ 2.671,80	R\$ 2.787,96	
19	R\$ 2.369,77	R\$ 2.488,26	R\$ 2.606,74	R\$ 2.725,23	R\$ 2.843,72	
20	R\$ 2.417,16	R\$ 2.538,02	R\$ 2.658,88	R\$ 2.779,74	R\$ 2.900,59	
21	R\$ 2.465,51	R\$ 2.588,78	R\$ 2.712,06	R\$ 2.835,33	R\$ 2.958,61	
22	R\$ 2.514,82	R\$ 2.640,56	R\$ 2.766,30	R\$ 2.892,04	R\$ 3.017,78	
23	R\$ 2.565,11	R\$ 2.693,37	R\$ 2.821,62	R\$ 2.949,88	R\$ 3.078,13	
24	R\$ 2.616,41	R\$ 2.747,23	R\$ 2.878,06	R\$ 3.008,88	R\$ 3.139,70	
25	R\$ 2.668,74	R\$ 2.802,18	R\$ 2.935,62	R\$ 3.069,05	R\$ 3.202,49	
26	R\$ 2.722,12	R\$ 2.858,22	R\$ 2.994,33	R\$ 3.130,43	R\$ 3.266,54	
27	R\$ 2.776,56	R\$ 2.915,39	R\$ 3.054,22	R\$ 3.193,04	R\$ 3.331,87	
28	R\$ 2.832,09	R\$ 2.973,70	R\$ 3.115,30	R\$ 3.256,90	R\$ 3.398,51	
29	R\$ 2.888,73	R\$ 3.033,17	R\$ 3.177,61	R\$ 3.322,04	R\$ 3.466,48	
30	R\$ 2.946,51	R\$ 3.093,83	R\$ 3.241,16	R\$ 3.388,48	R\$ 3.535,81	
31	R\$ 3.005,44	R\$ 3.155,71	R\$ 3.305,98	R\$ 3.456,25	R\$ 3.606,52	
32	R\$ 3.065,55	R\$ 3.218,82	R\$ 3.372,10	R\$ 3.525,38	R\$ 3.678,66	
33	R\$ 3.126,86	R\$ 3.283,20	R\$ 3.439,54	R\$ 3.595,89	R\$ 3.752,23	
34	R\$ 3.189,39	R\$ 3.348,86	R\$ 3.508,33	R\$ 3.667,80	R\$ 3.827,27	
35	R\$ 3.253,18	R\$ 3.415,84	R\$ 3.578,50	R\$ 3.741,16	R\$ 3.903,82	

GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE						
AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE LABORATÓRIO						
Classe	A	B	C	D	E	
	Ens.Méd.Completo	Ens.Méd.Comp+200hs	EMC+300h/Esp.nt	C400h/Ens.S.Cp	C.Especialização	
Nível	Vencimento		Vencimento	Vencimento	Vencimento	
1	R\$ 1.910,14	R\$ 2.005,64	R\$ 2.101,15	R\$ 2.196,66	R\$ 2.292,16	
2	R\$ 1.948,34	R\$ 2.045,76	R\$ 2.143,17	R\$ 2.240,59	R\$ 2.338,01	
3	R\$ 1.987,31	R\$ 2.086,67	R\$ 2.186,04	R\$ 2.285,40	R\$ 2.384,77	
4	R\$ 2.027,05	R\$ 2.128,41	R\$ 2.229,76	R\$ 2.331,11	R\$ 2.432,46	
5	R\$ 2.067,59	R\$ 2.170,97	R\$ 2.274,35	R\$ 2.377,73	R\$ 2.481,11	
6	R\$ 2.108,95	R\$ 2.214,39	R\$ 2.319,84	R\$ 2.425,29	R\$ 2.530,73	
7	R\$ 2.151,12	R\$ 2.258,68	R\$ 2.366,24	R\$ 2.473,79	R\$ 2.581,35	
8	R\$ 2.194,15	R\$ 2.303,85	R\$ 2.413,56	R\$ 2.523,27	R\$ 2.632,98	
9	R\$ 2.238,03	R\$ 2.349,93	R\$ 2.461,83	R\$ 2.573,73	R\$ 2.685,64	
10	R\$ 2.282,79	R\$ 2.396,93	R\$ 2.511,07	R\$ 2.625,21	R\$ 2.739,35	
11	R\$ 2.328,45	R\$ 2.444,87	R\$ 2.561,29	R\$ 2.677,71	R\$ 2.794,14	
12	R\$ 2.375,02	R\$ 2.493,77	R\$ 2.612,52	R\$ 2.731,27	R\$ 2.850,02	
13	R\$ 2.422,52	R\$ 2.543,64	R\$ 2.664,77	R\$ 2.785,89	R\$ 2.907,02	
14	R\$ 2.470,97	R\$ 2.594,51	R\$ 2.718,06	R\$ 2.841,61	R\$ 2.965,16	
15	R\$ 2.520,39	R\$ 2.646,40	R\$ 2.772,42	R\$ 2.898,44	R\$ 3.024,46	
16	R\$ 2.570,79	R\$ 2.699,33	R\$ 2.827,87	R\$ 2.956,41	R\$ 3.084,95	
17	R\$ 2.622,21	R\$ 2.753,32	R\$ 2.884,43	R\$ 3.015,54	R\$ 3.146,65	
18	R\$ 2.674,65	R\$ 2.808,39	R\$ 2.942,12	R\$ 3.075,85	R\$ 3.209,58	
19	R\$ 2.728,15	R\$ 2.864,55	R\$ 3.000,96	R\$ 3.137,37	R\$ 3.273,78	
20	R\$ 2.782,71	R\$ 2.921,84	R\$ 3.060,98	R\$ 3.200,12	R\$ 3.339,25	
21	R\$ 2.838,36	R\$ 2.980,28	R\$ 3.122,20	R\$ 3.264,12	R\$ 3.406,04	
22	R\$ 2.895,13	R\$ 3.039,89	R\$ 3.184,64	R\$ 3.329,40	R\$ 3.474,16	
23	R\$ 2.953,03	R\$ 3.100,68	R\$ 3.248,34	R\$ 3.395,99	R\$ 3.543,64	
24	R\$ 3.012,09	R\$ 3.162,70	R\$ 3.313,30	R\$ 3.463,91	R\$ 3.614,51	
25	R\$ 3.072,34	R\$ 3.225,95	R\$ 3.379,57	R\$ 3.533,19	R\$ 3.686,80	

26	R\$ 3.133,78	R\$ 3.290,47	R\$ 3.447,16	R\$ 3.603,85	R\$ 3.760,54
27	R\$ 3.196,46	R\$ 3.356,28	R\$ 3.516,10	R\$ 3.675,93	R\$ 3.835,75
28	R\$ 3.260,39	R\$ 3.423,41	R\$ 3.586,43	R\$ 3.749,45	R\$ 3.912,46
29	R\$ 3.325,59	R\$ 3.491,87	R\$ 3.658,15	R\$ 3.824,43	R\$ 3.990,71
30	R\$ 3.392,11	R\$ 3.561,71	R\$ 3.731,32	R\$ 3.900,92	R\$ 4.070,53
31	R\$ 3.459,95	R\$ 3.632,95	R\$ 3.805,94	R\$ 3.978,94	R\$ 4.151,94
32	R\$ 3.529,15	R\$ 3.705,61	R\$ 3.882,06	R\$ 4.058,52	R\$ 4.234,98
33	R\$ 3.599,73	R\$ 3.779,72	R\$ 3.959,70	R\$ 4.139,69	R\$ 4.319,68
34	R\$ 3.671,73	R\$ 3.855,31	R\$ 4.038,90	R\$ 4.222,48	R\$ 4.406,07
35	R\$ 3.745,16	R\$ 3.932,42	R\$ 4.119,68	R\$ 4.306,93	R\$ 4.494,19

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE					
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL					
Classe	A	B	C	D	E
Nível	Ens.Méd.Completo	Ens.Méd.Comp+260hs	EMC+360h/Esp.nt	Ens.Sup. Comp.	Mestr./Doutorado
	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 1.910,14	R\$ 2.005,64	R\$ 2.101,15	R\$ 2.196,66	R\$ 2.292,16
2	R\$ 1.948,34	R\$ 2.045,76	R\$ 2.143,17	R\$ 2.240,59	R\$ 2.338,01
3	R\$ 1.987,31	R\$ 2.086,67	R\$ 2.186,04	R\$ 2.285,40	R\$ 2.384,77
4	R\$ 2.027,05	R\$ 2.128,41	R\$ 2.229,76	R\$ 2.331,11	R\$ 2.432,46
5	R\$ 2.067,59	R\$ 2.170,97	R\$ 2.274,35	R\$ 2.377,73	R\$ 2.481,11
6	R\$ 2.108,95	R\$ 2.214,39	R\$ 2.319,84	R\$ 2.425,29	R\$ 2.530,73
7	R\$ 2.151,12	R\$ 2.258,68	R\$ 2.366,24	R\$ 2.473,79	R\$ 2.581,35
8	R\$ 2.194,15	R\$ 2.303,85	R\$ 2.413,56	R\$ 2.523,27	R\$ 2.632,98
9	R\$ 2.238,03	R\$ 2.349,93	R\$ 2.461,83	R\$ 2.573,73	R\$ 2.685,64
10	R\$ 2.282,79	R\$ 2.396,93	R\$ 2.511,07	R\$ 2.625,21	R\$ 2.739,35
11	R\$ 2.328,45	R\$ 2.444,87	R\$ 2.561,29	R\$ 2.677,71	R\$ 2.794,14
12	R\$ 2.375,02	R\$ 2.493,77	R\$ 2.612,52	R\$ 2.731,27	R\$ 2.850,02
13	R\$ 2.422,52	R\$ 2.543,64	R\$ 2.664,77	R\$ 2.785,89	R\$ 2.907,02
14	R\$ 2.470,97	R\$ 2.594,51	R\$ 2.718,06	R\$ 2.841,61	R\$ 2.965,16
15	R\$ 2.520,39	R\$ 2.646,40	R\$ 2.772,42	R\$ 2.898,44	R\$ 3.024,46
16	R\$ 2.570,79	R\$ 2.699,33	R\$ 2.827,87	R\$ 2.956,41	R\$ 3.084,95
17	R\$ 2.622,21	R\$ 2.753,32	R\$ 2.884,43	R\$ 3.015,54	R\$ 3.146,65
18	R\$ 2.674,65	R\$ 2.808,39	R\$ 2.942,12	R\$ 3.075,85	R\$ 3.209,58
19	R\$ 2.728,15	R\$ 2.864,55	R\$ 3.000,96	R\$ 3.137,37	R\$ 3.273,78
20	R\$ 2.782,71	R\$ 2.921,84	R\$ 3.060,98	R\$ 3.200,12	R\$ 3.339,25
21	R\$ 2.838,36	R\$ 2.980,28	R\$ 3.122,20	R\$ 3.264,12	R\$ 3.406,04
22	R\$ 2.895,13	R\$ 3.039,89	R\$ 3.184,64	R\$ 3.329,40	R\$ 3.474,16
23	R\$ 2.953,03	R\$ 3.100,68	R\$ 3.248,34	R\$ 3.395,99	R\$ 3.543,64
24	R\$ 3.012,09	R\$ 3.162,70	R\$ 3.313,30	R\$ 3.463,91	R\$ 3.614,51
25	R\$ 3.072,34	R\$ 3.225,95	R\$ 3.379,57	R\$ 3.533,19	R\$ 3.686,80
26	R\$ 3.133,78	R\$ 3.290,47	R\$ 3.447,16	R\$ 3.603,85	R\$ 3.760,54
27	R\$ 3.196,46	R\$ 3.356,28	R\$ 3.516,10	R\$ 3.675,93	R\$ 3.835,75
28	R\$ 3.260,39	R\$ 3.423,41	R\$ 3.586,43	R\$ 3.749,45	R\$ 3.912,46
29	R\$ 3.325,59	R\$ 3.491,87	R\$ 3.658,15	R\$ 3.824,43	R\$ 3.990,71
30	R\$ 3.392,11	R\$ 3.561,71	R\$ 3.731,32	R\$ 3.900,92	R\$ 4.070,53
31	R\$ 3.459,95	R\$ 3.632,95	R\$ 3.805,94	R\$ 3.978,94	R\$ 4.151,94
32	R\$ 3.529,15	R\$ 3.705,61	R\$ 3.882,06	R\$ 4.058,52	R\$ 4.234,98
33	R\$ 3.599,73	R\$ 3.779,72	R\$ 3.959,70	R\$ 4.139,69	R\$ 4.319,68
34	R\$ 3.671,73	R\$ 3.855,31	R\$ 4.038,90	R\$ 4.222,48	R\$ 4.406,07
35	R\$ 3.745,16	R\$ 3.932,42	R\$ 4.119,68	R\$ 4.306,93	R\$ 4.494,19

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE					
TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS					
Classe	A	B	C	D	E
Nível	Ens.Méd.Completo	Ens.Méd.Comp+260hs	EMC+360h/Esp.nt	Ens.Sup. Comp.	Mestr./Doutorado
	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 2.027,04	R\$ 2.128,40	R\$ 2.229,75	R\$ 2.331,10	R\$ 2.432,45
2	R\$ 2.067,58	R\$ 2.170,96	R\$ 2.274,34	R\$ 2.377,72	R\$ 2.481,10
3	R\$ 2.108,94	R\$ 2.214,38	R\$ 2.319,83	R\$ 2.425,28	R\$ 2.530,72
4	R\$ 2.151,12	R\$ 2.258,67	R\$ 2.366,23	R\$ 2.473,78	R\$ 2.581,34
5	R\$ 2.194,14	R\$ 2.303,84	R\$ 2.413,55	R\$ 2.523,26	R\$ 2.632,96
6	R\$ 2.238,02	R\$ 2.349,92	R\$ 2.461,82	R\$ 2.573,72	R\$ 2.685,62
7	R\$ 2.282,78	R\$ 2.396,92	R\$ 2.511,06	R\$ 2.625,20	R\$ 2.739,34
8	R\$ 2.328,44	R\$ 2.444,86	R\$ 2.561,28	R\$ 2.677,70	R\$ 2.794,12
9	R\$ 2.375,00	R\$ 2.493,76	R\$ 2.612,51	R\$ 2.731,26	R\$ 2.850,01
10	R\$ 2.422,50	R\$ 2.543,63	R\$ 2.664,76	R\$ 2.785,88	R\$ 2.907,01
11	R\$ 2.470,96	R\$ 2.594,50	R\$ 2.718,05	R\$ 2.841,60	R\$ 2.965,15
12	R\$ 2.520,37	R\$ 2.646,39	R\$ 2.772,41	R\$ 2.898,43	R\$ 3.024,45
13	R\$ 2.570,78	R\$ 2.699,32	R\$ 2.827,86	R\$ 2.956,40	R\$ 3.084,94
14	R\$ 2.622,20	R\$ 2.753,31	R\$ 2.884,42	R\$ 3.015,53	R\$ 3.146,64
15	R\$ 2.674,64	R\$ 2.808,37	R\$ 2.942,11	R\$ 3.075,84	R\$ 3.209,57
16	R\$ 2.728,13	R\$ 2.864,54	R\$ 3.000,95	R\$ 3.137,35	R\$ 3.273,76
17	R\$ 2.782,70	R\$ 2.921,83	R\$ 3.060,97	R\$ 3.200,10	R\$ 3.339,24

18	R\$ 2.838,35	R\$ 2.980,27	R\$ 3.122,19	R\$ 3.264,10	R\$ 3.406,02
19	R\$ 2.895,12	R\$ 3.039,87	R\$ 3.184,63	R\$ 3.329,39	R\$ 3.474,14
20	R\$ 2.953,02	R\$ 3.100,67	R\$ 3.248,32	R\$ 3.395,97	R\$ 3.543,62
21	R\$ 3.012,08	R\$ 3.162,68	R\$ 3.313,29	R\$ 3.463,89	R\$ 3.614,50
22	R\$ 3.072,32	R\$ 3.225,94	R\$ 3.379,55	R\$ 3.533,17	R\$ 3.686,79
23	R\$ 3.133,77	R\$ 3.290,46	R\$ 3.447,15	R\$ 3.603,83	R\$ 3.760,52
24	R\$ 3.196,44	R\$ 3.356,27	R\$ 3.516,09	R\$ 3.675,91	R\$ 3.835,73
25	R\$ 3.260,37	R\$ 3.423,39	R\$ 3.586,41	R\$ 3.749,43	R\$ 3.912,45
26	R\$ 3.325,58	R\$ 3.491,86	R\$ 3.658,14	R\$ 3.824,42	R\$ 3.990,70
27	R\$ 3.392,09	R\$ 3.561,70	R\$ 3.731,30	R\$ 3.900,91	R\$ 4.070,51
28	R\$ 3.459,93	R\$ 3.632,93	R\$ 3.805,93	R\$ 3.978,92	R\$ 4.151,92
29	R\$ 3.529,13	R\$ 3.705,59	R\$ 3.882,05	R\$ 4.058,50	R\$ 4.234,96
30	R\$ 3.599,71	R\$ 3.779,70	R\$ 3.959,69	R\$ 4.139,67	R\$ 4.319,66
31	R\$ 3.671,71	R\$ 3.855,29	R\$ 4.038,88	R\$ 4.222,47	R\$ 4.406,05
32	R\$ 3.745,14	R\$ 3.932,40	R\$ 4.119,66	R\$ 4.306,91	R\$ 4.494,17
33	R\$ 3.820,05	R\$ 4.011,05	R\$ 4.202,05	R\$ 4.393,05	R\$ 4.584,06
34	R\$ 3.896,45	R\$ 4.091,27	R\$ 4.286,09	R\$ 4.480,91	R\$ 4.675,74
35	R\$ 3.974,38	R\$ 4.173,09	R\$ 4.371,81	R\$ 4.570,53	R\$ 4.769,25

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE					
TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Méd.Completo	Ens.Méd.Comp+260hs	EMC+360h/Esp.nt	Ens.Sup. Comp.	Mestr./Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 2.326,02	R\$ 2.442,32	R\$ 2.558,62	R\$ 2.674,92	R\$ 2.791,22
2	R\$ 2.372,54	R\$ 2.491,17	R\$ 2.609,79	R\$ 2.728,42	R\$ 2.847,05
3	R\$ 2.419,99	R\$ 2.540,99	R\$ 2.661,99	R\$ 2.782,99	R\$ 2.903,99
4	R\$ 2.468,39	R\$ 2.591,81	R\$ 2.715,23	R\$ 2.838,65	R\$ 2.962,07
5	R\$ 2.517,76	R\$ 2.643,65	R\$ 2.769,53	R\$ 2.895,42	R\$ 3.021,31
6	R\$ 2.568,11	R\$ 2.696,52	R\$ 2.824,93	R\$ 2.953,33	R\$ 3.081,74
7	R\$ 2.619,48	R\$ 2.750,45	R\$ 2.881,42	R\$ 3.012,40	R\$ 3.143,37
8	R\$ 2.671,87	R\$ 2.805,46	R\$ 2.939,05	R\$ 3.072,65	R\$ 3.206,24
9	R\$ 2.725,30	R\$ 2.861,57	R\$ 2.997,83	R\$ 3.134,10	R\$ 3.270,36
10	R\$ 2.779,81	R\$ 2.918,80	R\$ 3.057,79	R\$ 3.196,78	R\$ 3.335,77
11	R\$ 2.835,41	R\$ 2.977,18	R\$ 3.118,95	R\$ 3.260,72	R\$ 3.402,49
12	R\$ 2.892,11	R\$ 3.036,72	R\$ 3.181,32	R\$ 3.325,93	R\$ 3.470,54
13	R\$ 2.949,96	R\$ 3.097,45	R\$ 3.244,95	R\$ 3.392,45	R\$ 3.539,95
14	R\$ 3.008,95	R\$ 3.159,40	R\$ 3.309,85	R\$ 3.460,30	R\$ 3.610,75
15	R\$ 3.069,13	R\$ 3.222,59	R\$ 3.376,05	R\$ 3.529,50	R\$ 3.682,96
16	R\$ 3.130,52	R\$ 3.287,04	R\$ 3.443,57	R\$ 3.600,09	R\$ 3.756,62
17	R\$ 3.193,13	R\$ 3.352,78	R\$ 3.512,44	R\$ 3.672,10	R\$ 3.831,75
18	R\$ 3.256,99	R\$ 3.419,84	R\$ 3.582,69	R\$ 3.745,54	R\$ 3.908,39
19	R\$ 3.322,13	R\$ 3.488,24	R\$ 3.654,34	R\$ 3.820,45	R\$ 3.986,55
20	R\$ 3.388,57	R\$ 3.558,00	R\$ 3.727,43	R\$ 3.896,86	R\$ 4.066,29
21	R\$ 3.456,34	R\$ 3.629,16	R\$ 3.801,98	R\$ 3.974,79	R\$ 4.147,61
22	R\$ 3.525,47	R\$ 3.701,74	R\$ 3.878,02	R\$ 4.054,29	R\$ 4.230,56
23	R\$ 3.595,98	R\$ 3.775,78	R\$ 3.955,58	R\$ 4.135,38	R\$ 4.315,18
24	R\$ 3.667,90	R\$ 3.851,29	R\$ 4.034,69	R\$ 4.218,08	R\$ 4.401,48
25	R\$ 3.741,26	R\$ 3.928,32	R\$ 4.115,38	R\$ 4.302,45	R\$ 4.489,51
26	R\$ 3.816,08	R\$ 4.006,89	R\$ 4.197,69	R\$ 4.388,49	R\$ 4.579,30
27	R\$ 3.892,40	R\$ 4.087,02	R\$ 4.281,64	R\$ 4.476,26	R\$ 4.670,88
28	R\$ 3.970,25	R\$ 4.168,76	R\$ 4.367,28	R\$ 4.565,79	R\$ 4.764,30
29	R\$ 4.049,66	R\$ 4.252,14	R\$ 4.454,62	R\$ 4.657,11	R\$ 4.859,59
30	R\$ 4.130,65	R\$ 4.337,18	R\$ 4.543,71	R\$ 4.750,25	R\$ 4.956,78
31	R\$ 4.213,26	R\$ 4.423,93	R\$ 4.634,59	R\$ 4.845,25	R\$ 5.055,92
32	R\$ 4.297,53	R\$ 4.512,40	R\$ 4.727,28	R\$ 4.942,16	R\$ 5.157,03
33	R\$ 4.383,48	R\$ 4.602,65	R\$ 4.821,83	R\$ 5.041,00	R\$ 5.260,17
34	R\$ 4.471,15	R\$ 4.694,71	R\$ 4.918,26	R\$ 5.141,82	R\$ 5.365,38
35	R\$ 4.560,57	R\$ 4.788,60	R\$ 5.016,63	R\$ 5.244,66	R\$ 5.472,69

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE					
TÉCNICO DE RADIOLOGIA					
nos Termos da Lei COMPLEMENTAR Nº 783/08					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Méd.Completo	Ens.Méd.Comp+260hs	EMC+360h/Esp.nt	Ens.Sup. Comp.	Mestr./Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 2.341,64	R\$ 2.458,72	R\$ 2.575,80	R\$ 2.692,88	R\$ 2.809,97
2	R\$ 2.388,47	R\$ 2.507,89	R\$ 2.627,32	R\$ 2.746,74	R\$ 2.866,16
3	R\$ 2.436,24	R\$ 2.558,05	R\$ 2.679,86	R\$ 2.801,68	R\$ 2.923,49
4	R\$ 2.484,96	R\$ 2.609,21	R\$ 2.733,46	R\$ 2.857,71	R\$ 2.981,96
5	R\$ 2.534,66	R\$ 2.661,40	R\$ 2.788,13	R\$ 2.914,86	R\$ 3.041,60
6	R\$ 2.585,36	R\$ 2.714,63	R\$ 2.843,89	R\$ 2.973,16	R\$ 3.102,43
7	R\$ 2.637,06	R\$ 2.768,92	R\$ 2.900,77	R\$ 3.032,62	R\$ 3.164,48
8	R\$ 2.689,81	R\$ 2.824,30	R\$ 2.958,79	R\$ 3.093,28	R\$ 3.227,77

9	R\$ 2.743,60	R\$ 2.880,78	R\$ 3.017,96	R\$ 3.155,14	R\$ 3.292,32
10	R\$ 2.798,47	R\$ 2.938,40	R\$ 3.078,32	R\$ 3.218,25	R\$ 3.358,17
11	R\$ 2.854,44	R\$ 2.997,17	R\$ 3.139,89	R\$ 3.282,61	R\$ 3.425,33
12	R\$ 2.911,53	R\$ 3.057,11	R\$ 3.202,69	R\$ 3.348,26	R\$ 3.493,84
13	R\$ 2.969,76	R\$ 3.118,25	R\$ 3.266,74	R\$ 3.415,23	R\$ 3.563,72
14	R\$ 3.029,16	R\$ 3.180,62	R\$ 3.332,07	R\$ 3.483,53	R\$ 3.634,99
15	R\$ 3.089,74	R\$ 3.244,23	R\$ 3.398,72	R\$ 3.553,20	R\$ 3.707,69
16	R\$ 3.151,54	R\$ 3.309,11	R\$ 3.466,69	R\$ 3.624,27	R\$ 3.781,84
17	R\$ 3.214,57	R\$ 3.375,30	R\$ 3.536,02	R\$ 3.696,75	R\$ 3.857,48
18	R\$ 3.278,86	R\$ 3.442,80	R\$ 3.606,74	R\$ 3.770,69	R\$ 3.934,63
19	R\$ 3.344,44	R\$ 3.511,66	R\$ 3.678,88	R\$ 3.846,10	R\$ 4.013,32
20	R\$ 3.411,32	R\$ 3.581,89	R\$ 3.752,46	R\$ 3.923,02	R\$ 4.093,59
21	R\$ 3.479,55	R\$ 3.653,53	R\$ 3.827,51	R\$ 4.001,48	R\$ 4.175,46
22	R\$ 3.549,14	R\$ 3.726,60	R\$ 3.904,06	R\$ 4.081,51	R\$ 4.258,97
23	R\$ 3.620,12	R\$ 3.801,13	R\$ 3.982,14	R\$ 4.163,14	R\$ 4.344,15
24	R\$ 3.692,53	R\$ 3.877,15	R\$ 4.061,78	R\$ 4.246,41	R\$ 4.431,03
25	R\$ 3.766,38	R\$ 3.954,70	R\$ 4.143,02	R\$ 4.331,33	R\$ 4.519,65
26	R\$ 3.841,71	R\$ 4.033,79	R\$ 4.225,88	R\$ 4.417,96	R\$ 4.610,05
27	R\$ 3.918,54	R\$ 4.114,47	R\$ 4.310,39	R\$ 4.506,32	R\$ 4.702,25
28	R\$ 3.996,91	R\$ 4.196,76	R\$ 4.396,60	R\$ 4.596,45	R\$ 4.796,29
29	R\$ 4.076,85	R\$ 4.280,69	R\$ 4.484,53	R\$ 4.688,38	R\$ 4.892,22
30	R\$ 4.158,39	R\$ 4.366,30	R\$ 4.574,22	R\$ 4.782,14	R\$ 4.990,06
31	R\$ 4.241,55	R\$ 4.453,63	R\$ 4.665,71	R\$ 4.877,79	R\$ 5.089,86
32	R\$ 4.326,38	R\$ 4.542,70	R\$ 4.759,02	R\$ 4.975,34	R\$ 5.191,66
33	R\$ 4.412,91	R\$ 4.633,56	R\$ 4.854,20	R\$ 5.074,85	R\$ 5.295,49
34	R\$ 4.501,17	R\$ 4.726,23	R\$ 4.951,29	R\$ 5.176,35	R\$ 5.401,40
35	R\$ 4.591,19	R\$ 4.820,75	R\$ 5.050,31	R\$ 5.279,87	R\$ 5.509,43

**GRUPO OCUPACIONAL APOIO DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Fund.Completo	Ens.F.Comp.+120hs	Ens.F.Comp+200hs	E.F.C.+280hs/EMC	Ens.Sup.Completo
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 2.348,17	R\$ 2.465,58	R\$ 2.582,99	R\$ 2.700,40	R\$ 2.817,81
2	R\$ 2.395,14	R\$ 2.514,90	R\$ 2.634,65	R\$ 2.754,41	R\$ 2.874,17
3	R\$ 2.443,04	R\$ 2.565,19	R\$ 2.687,35	R\$ 2.809,50	R\$ 2.931,65
4	R\$ 2.491,90	R\$ 2.616,50	R\$ 2.741,09	R\$ 2.865,69	R\$ 2.990,28
5	R\$ 2.541,74	R\$ 2.668,83	R\$ 2.795,91	R\$ 2.923,00	R\$ 3.050,09
6	R\$ 2.592,57	R\$ 2.722,20	R\$ 2.851,83	R\$ 2.981,46	R\$ 3.111,09
7	R\$ 2.644,43	R\$ 2.776,65	R\$ 2.908,87	R\$ 3.041,09	R\$ 3.173,31
8	R\$ 2.697,31	R\$ 2.832,18	R\$ 2.967,05	R\$ 3.101,91	R\$ 3.236,78
9	R\$ 2.751,26	R\$ 2.888,82	R\$ 3.026,39	R\$ 3.163,95	R\$ 3.301,51
10	R\$ 2.806,29	R\$ 2.946,60	R\$ 3.086,92	R\$ 3.227,23	R\$ 3.367,54
11	R\$ 2.862,41	R\$ 3.005,53	R\$ 3.148,65	R\$ 3.291,77	R\$ 3.434,89
12	R\$ 2.919,66	R\$ 3.065,64	R\$ 3.211,63	R\$ 3.357,61	R\$ 3.503,59
13	R\$ 2.978,05	R\$ 3.126,96	R\$ 3.275,86	R\$ 3.424,76	R\$ 3.573,66
14	R\$ 3.037,61	R\$ 3.189,50	R\$ 3.341,38	R\$ 3.493,26	R\$ 3.645,14
15	R\$ 3.098,37	R\$ 3.253,29	R\$ 3.408,20	R\$ 3.563,12	R\$ 3.718,04
16	R\$ 3.160,33	R\$ 3.318,35	R\$ 3.476,37	R\$ 3.634,38	R\$ 3.792,40
17	R\$ 3.223,54	R\$ 3.384,72	R\$ 3.545,90	R\$ 3.707,07	R\$ 3.868,25
18	R\$ 3.288,01	R\$ 3.452,41	R\$ 3.616,81	R\$ 3.781,21	R\$ 3.945,61
19	R\$ 3.353,77	R\$ 3.521,46	R\$ 3.689,15	R\$ 3.856,84	R\$ 4.024,53
20	R\$ 3.420,85	R\$ 3.591,89	R\$ 3.762,93	R\$ 3.933,97	R\$ 4.105,02
21	R\$ 3.489,26	R\$ 3.663,73	R\$ 3.838,19	R\$ 4.012,65	R\$ 4.187,12
22	R\$ 3.559,05	R\$ 3.737,00	R\$ 3.914,95	R\$ 4.092,91	R\$ 4.270,86
23	R\$ 3.630,23	R\$ 3.811,74	R\$ 3.993,25	R\$ 4.174,77	R\$ 4.356,28
24	R\$ 3.702,84	R\$ 3.887,98	R\$ 4.073,12	R\$ 4.258,26	R\$ 4.443,40
25	R\$ 3.776,89	R\$ 3.965,74	R\$ 4.154,58	R\$ 4.343,43	R\$ 4.532,27
26	R\$ 3.852,43	R\$ 4.045,05	R\$ 4.237,67	R\$ 4.430,29	R\$ 4.622,92
27	R\$ 3.929,48	R\$ 4.125,95	R\$ 4.322,43	R\$ 4.518,90	R\$ 4.715,37
28	R\$ 4.008,07	R\$ 4.208,47	R\$ 4.408,87	R\$ 4.609,28	R\$ 4.809,68
29	R\$ 4.088,23	R\$ 4.292,64	R\$ 4.497,05	R\$ 4.701,46	R\$ 4.905,88
30	R\$ 4.169,99	R\$ 4.378,49	R\$ 4.586,99	R\$ 4.795,49	R\$ 5.003,99
31	R\$ 4.253,39	R\$ 4.466,06	R\$ 4.678,73	R\$ 4.891,40	R\$ 5.104,07
32	R\$ 4.338,46	R\$ 4.555,38	R\$ 4.772,31	R\$ 4.989,23	R\$ 5.206,15
33	R\$ 4.425,23	R\$ 4.646,49	R\$ 4.867,75	R\$ 5.089,02	R\$ 5.310,28
34	R\$ 4.513,74	R\$ 4.739,42	R\$ 4.965,11	R\$ 5.190,80	R\$ 5.416,48
35	R\$ 4.604,01	R\$ 4.834,21	R\$ 5.064,41	R\$ 5.294,61	R\$ 5.524,81

**GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ENGENHEIRO SANITARISTA,
ASSISTENTE SOCIAL, FISIOTERAPEUTA E PSICOLOGO**

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 7.884,95	R\$ 8.279,20	R\$ 8.673,45	R\$ 9.067,70	R\$ 9.461,95

2	R\$ 8.042,65	R\$ 8.444,79	R\$ 8.846,92	R\$ 9.249,05	R\$ 9.651,18
3	R\$ 8.203,51	R\$ 8.613,68	R\$ 9.023,86	R\$ 9.434,03	R\$ 9.844,21
4	R\$ 8.367,58	R\$ 8.785,96	R\$ 9.204,33	R\$ 9.622,71	R\$ 10.041,09
5	R\$ 8.534,93	R\$ 8.961,67	R\$ 9.388,42	R\$ 9.815,17	R\$ 10.241,91
6	R\$ 8.705,63	R\$ 9.140,91	R\$ 9.576,19	R\$ 10.011,47	R\$ 10.446,75
7	R\$ 8.879,74	R\$ 9.323,73	R\$ 9.767,71	R\$ 10.211,70	R\$ 10.655,69
8	R\$ 9.057,33	R\$ 9.510,20	R\$ 9.963,07	R\$ 10.415,93	R\$ 10.868,80
9	R\$ 9.238,48	R\$ 9.700,40	R\$ 10.162,33	R\$ 10.624,25	R\$ 11.086,18
10	R\$ 9.423,25	R\$ 9.894,41	R\$ 10.365,58	R\$ 10.836,74	R\$ 11.307,90
11	R\$ 9.611,72	R\$ 10.092,30	R\$ 10.572,89	R\$ 11.053,47	R\$ 11.534,06
12	R\$ 9.803,95	R\$ 10.294,15	R\$ 10.784,34	R\$ 11.274,54	R\$ 11.764,74
13	R\$ 10.000,03	R\$ 10.500,03	R\$ 11.000,03	R\$ 11.500,03	R\$ 12.000,03
14	R\$ 10.200,03	R\$ 10.710,03	R\$ 11.220,03	R\$ 11.730,03	R\$ 12.240,04
15	R\$ 10.404,03	R\$ 10.924,23	R\$ 11.444,43	R\$ 11.964,63	R\$ 12.484,84
16	R\$ 10.612,11	R\$ 11.142,72	R\$ 11.673,32	R\$ 12.203,93	R\$ 12.734,53
17	R\$ 10.824,35	R\$ 11.365,57	R\$ 11.906,79	R\$ 12.448,01	R\$ 12.989,22
18	R\$ 11.040,84	R\$ 11.592,88	R\$ 12.144,92	R\$ 12.696,97	R\$ 13.249,01
19	R\$ 11.261,66	R\$ 11.824,74	R\$ 12.387,82	R\$ 12.950,91	R\$ 13.513,99
20	R\$ 11.486,89	R\$ 12.061,23	R\$ 12.635,58	R\$ 13.209,92	R\$ 13.784,27
21	R\$ 11.716,63	R\$ 12.302,46	R\$ 12.888,29	R\$ 13.474,12	R\$ 14.059,95
22	R\$ 11.950,96	R\$ 12.548,51	R\$ 13.146,06	R\$ 13.743,60	R\$ 14.341,15
23	R\$ 12.189,98	R\$ 12.799,48	R\$ 13.408,98	R\$ 14.018,48	R\$ 14.627,98
24	R\$ 12.433,78	R\$ 13.055,47	R\$ 13.677,16	R\$ 14.298,85	R\$ 14.920,53
25	R\$ 12.682,45	R\$ 13.316,58	R\$ 13.950,70	R\$ 14.584,82	R\$ 15.218,95
26	R\$ 12.936,10	R\$ 13.582,91	R\$ 14.229,71	R\$ 14.876,52	R\$ 15.523,32
27	R\$ 13.194,83	R\$ 13.854,57	R\$ 14.514,31	R\$ 15.174,05	R\$ 15.833,79
28	R\$ 13.458,72	R\$ 14.131,66	R\$ 14.804,59	R\$ 15.477,53	R\$ 16.150,47
29	R\$ 13.727,90	R\$ 14.414,29	R\$ 15.100,69	R\$ 15.787,08	R\$ 16.473,48
30	R\$ 14.002,45	R\$ 14.702,58	R\$ 15.402,70	R\$ 16.102,82	R\$ 16.802,95
31	R\$ 14.282,50	R\$ 14.996,63	R\$ 15.710,75	R\$ 16.424,88	R\$ 17.139,00
32	R\$ 14.568,15	R\$ 15.296,56	R\$ 16.024,97	R\$ 16.753,38	R\$ 17.481,78
33	R\$ 14.859,52	R\$ 15.602,49	R\$ 16.345,47	R\$ 17.088,44	R\$ 17.831,42
34	R\$ 15.156,71	R\$ 15.914,54	R\$ 16.672,38	R\$ 17.430,21	R\$ 18.188,05
35	R\$ 15.459,84	R\$ 16.232,83	R\$ 17.005,83	R\$ 17.778,82	R\$ 18.551,81

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE					
FONAUDIOLOGO					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 4.683,69	R\$ 4.917,88	R\$ 5.152,06	R\$ 5.386,25	R\$ 5.620,43
2	R\$ 4.777,37	R\$ 5.016,24	R\$ 5.255,10	R\$ 5.493,97	R\$ 5.732,84
3	R\$ 4.872,91	R\$ 5.116,56	R\$ 5.360,21	R\$ 5.603,85	R\$ 5.847,50
4	R\$ 4.970,37	R\$ 5.218,89	R\$ 5.467,41	R\$ 5.715,93	R\$ 5.964,45
5	R\$ 5.069,78	R\$ 5.323,27	R\$ 5.576,76	R\$ 5.830,25	R\$ 6.083,74
6	R\$ 5.171,18	R\$ 5.429,73	R\$ 5.688,29	R\$ 5.946,85	R\$ 6.205,41
7	R\$ 5.274,60	R\$ 5.538,33	R\$ 5.802,06	R\$ 6.065,79	R\$ 6.329,52
8	R\$ 5.380,09	R\$ 5.649,10	R\$ 5.918,10	R\$ 6.187,10	R\$ 6.456,11
9	R\$ 5.487,69	R\$ 5.762,08	R\$ 6.036,46	R\$ 6.310,85	R\$ 6.585,23
10	R\$ 5.597,45	R\$ 5.877,32	R\$ 6.157,19	R\$ 6.437,06	R\$ 6.716,94
11	R\$ 5.709,40	R\$ 5.994,87	R\$ 6.280,33	R\$ 6.565,80	R\$ 6.851,27
12	R\$ 5.823,58	R\$ 6.114,76	R\$ 6.405,94	R\$ 6.697,12	R\$ 6.988,30
13	R\$ 5.940,06	R\$ 6.237,06	R\$ 6.534,06	R\$ 6.831,06	R\$ 7.128,07
14	R\$ 6.058,86	R\$ 6.361,80	R\$ 6.664,74	R\$ 6.967,68	R\$ 7.270,63
15	R\$ 6.180,03	R\$ 6.489,03	R\$ 6.798,04	R\$ 7.107,04	R\$ 7.416,04
16	R\$ 6.303,63	R\$ 6.618,82	R\$ 6.934,00	R\$ 7.249,18	R\$ 7.564,36
17	R\$ 6.429,71	R\$ 6.751,19	R\$ 7.072,68	R\$ 7.394,16	R\$ 7.715,65
18	R\$ 6.558,30	R\$ 6.886,22	R\$ 7.214,13	R\$ 7.542,05	R\$ 7.869,96
19	R\$ 6.689,47	R\$ 7.023,94	R\$ 7.358,41	R\$ 7.692,89	R\$ 8.027,36
20	R\$ 6.823,26	R\$ 7.164,42	R\$ 7.505,58	R\$ 7.846,74	R\$ 8.187,91
21	R\$ 6.959,72	R\$ 7.307,71	R\$ 7.655,69	R\$ 8.003,68	R\$ 8.351,67
22	R\$ 7.098,92	R\$ 7.453,86	R\$ 7.808,81	R\$ 8.163,75	R\$ 8.518,70
23	R\$ 7.240,89	R\$ 7.602,94	R\$ 7.964,98	R\$ 8.327,03	R\$ 8.689,07
24	R\$ 7.385,71	R\$ 7.755,00	R\$ 8.124,28	R\$ 8.493,57	R\$ 8.862,85
25	R\$ 7.533,43	R\$ 7.910,10	R\$ 8.286,77	R\$ 8.663,44	R\$ 9.040,11
26	R\$ 7.684,09	R\$ 8.068,30	R\$ 8.452,50	R\$ 8.836,71	R\$ 9.220,91
27	R\$ 7.837,78	R\$ 8.229,67	R\$ 8.621,55	R\$ 9.013,44	R\$ 9.405,33
28	R\$ 7.994,53	R\$ 8.394,26	R\$ 8.793,99	R\$ 9.193,71	R\$ 9.593,44
29	R\$ 8.154,42	R\$ 8.562,14	R\$ 8.969,86	R\$ 9.377,59	R\$ 9.785,31
30	R\$ 8.317,51	R\$ 8.733,39	R\$ 9.149,26	R\$ 9.565,14	R\$ 9.981,01
31	R\$ 8.483,86	R\$ 8.908,05	R\$ 9.332,25	R\$ 9.756,44	R\$ 10.180,63
32	R\$ 8.653,54	R\$ 9.086,22	R\$ 9.518,89	R\$ 9.951,57	R\$ 10.384,25
33	R\$ 8.826,61	R\$ 9.267,94	R\$ 9.709,27	R\$ 10.150,60	R\$ 10.591,93
34	R\$ 9.003,14	R\$ 9.453,30	R\$ 9.903,46	R\$ 10.353,61	R\$ 10.803,77
35	R\$ 9.183,20	R\$ 9.642,36	R\$ 10.101,52	R\$ 10.560,68	R\$ 11.019,85

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE					
NUTRICIONISTA 20 HS Criado pela Lei 1396/2020					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 2.341,87	R\$ 2.458,96	R\$ 2.576,05	R\$ 2.693,15	R\$ 2.810,24
2	R\$ 2.388,70	R\$ 2.508,14	R\$ 2.627,58	R\$ 2.747,01	R\$ 2.866,45
3	R\$ 2.436,48	R\$ 2.558,30	R\$ 2.680,13	R\$ 2.801,95	R\$ 2.923,77
4	R\$ 2.485,21	R\$ 2.609,47	R\$ 2.733,73	R\$ 2.857,99	R\$ 2.982,25
5	R\$ 2.534,91	R\$ 2.661,66	R\$ 2.788,40	R\$ 2.915,15	R\$ 3.041,89
6	R\$ 2.585,61	R\$ 2.714,89	R\$ 2.844,17	R\$ 2.973,45	R\$ 3.102,73
7	R\$ 2.637,32	R\$ 2.769,19	R\$ 2.901,06	R\$ 3.032,92	R\$ 3.164,79
8	R\$ 2.690,07	R\$ 2.824,57	R\$ 2.959,08	R\$ 3.093,58	R\$ 3.228,08
9	R\$ 2.743,87	R\$ 2.881,06	R\$ 3.018,26	R\$ 3.155,45	R\$ 3.292,64
10	R\$ 2.798,75	R\$ 2.938,69	R\$ 3.078,62	R\$ 3.218,56	R\$ 3.358,50
11	R\$ 2.854,72	R\$ 2.997,46	R\$ 3.140,20	R\$ 3.282,93	R\$ 3.425,67
12	R\$ 2.911,82	R\$ 3.057,41	R\$ 3.203,00	R\$ 3.348,59	R\$ 3.494,18
13	R\$ 2.970,05	R\$ 3.118,56	R\$ 3.267,06	R\$ 3.415,56	R\$ 3.564,06
14	R\$ 3.029,46	R\$ 3.180,93	R\$ 3.332,40	R\$ 3.483,87	R\$ 3.635,35
15	R\$ 3.090,04	R\$ 3.244,55	R\$ 3.399,05	R\$ 3.553,55	R\$ 3.708,05
16	R\$ 3.151,85	R\$ 3.309,44	R\$ 3.467,03	R\$ 3.624,62	R\$ 3.782,21
17	R\$ 3.214,88	R\$ 3.375,63	R\$ 3.536,37	R\$ 3.697,11	R\$ 3.857,86
18	R\$ 3.279,18	R\$ 3.443,14	R\$ 3.607,10	R\$ 3.771,06	R\$ 3.935,02
19	R\$ 3.344,76	R\$ 3.512,00	R\$ 3.679,24	R\$ 3.846,48	R\$ 4.013,72
20	R\$ 3.411,66	R\$ 3.582,24	R\$ 3.752,82	R\$ 3.923,41	R\$ 4.093,99
21	R\$ 3.479,89	R\$ 3.653,89	R\$ 3.827,88	R\$ 4.001,88	R\$ 4.175,87
22	R\$ 3.549,49	R\$ 3.726,96	R\$ 3.904,44	R\$ 4.081,91	R\$ 4.259,39
23	R\$ 3.620,48	R\$ 3.801,50	R\$ 3.982,53	R\$ 4.163,55	R\$ 4.344,58
24	R\$ 3.692,89	R\$ 3.877,53	R\$ 4.062,18	R\$ 4.246,82	R\$ 4.431,47
25	R\$ 3.766,75	R\$ 3.955,08	R\$ 4.143,42	R\$ 4.331,76	R\$ 4.520,10
26	R\$ 3.842,08	R\$ 4.034,19	R\$ 4.226,29	R\$ 4.418,39	R\$ 4.610,50
27	R\$ 3.918,92	R\$ 4.114,87	R\$ 4.310,82	R\$ 4.506,76	R\$ 4.702,71
28	R\$ 3.997,30	R\$ 4.197,17	R\$ 4.397,03	R\$ 4.596,90	R\$ 4.796,76
29	R\$ 4.077,25	R\$ 4.281,11	R\$ 4.484,97	R\$ 4.688,83	R\$ 4.892,70
30	R\$ 4.158,79	R\$ 4.366,73	R\$ 4.574,67	R\$ 4.782,61	R\$ 4.990,55
31	R\$ 4.241,97	R\$ 4.454,07	R\$ 4.666,17	R\$ 4.878,26	R\$ 5.090,36
32	R\$ 4.326,81	R\$ 4.543,15	R\$ 4.759,49	R\$ 4.975,83	R\$ 5.192,17
33	R\$ 4.413,34	R\$ 4.634,01	R\$ 4.854,68	R\$ 5.075,35	R\$ 5.296,01
34	R\$ 4.501,61	R\$ 4.726,69	R\$ 4.951,77	R\$ 5.176,85	R\$ 5.401,93
35	R\$ 4.591,64	R\$ 4.821,23	R\$ 5.050,81	R\$ 5.280,39	R\$ 5.509,97

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE					
BIOQUIMICO, BIOMÉDICO e ENFERMEIRO					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 9.627,83	R\$ 10.109,22	R\$ 10.590,61	R\$ 11.072,00	R\$ 11.553,39
2	R\$ 9.820,38	R\$ 10.311,40	R\$ 10.802,42	R\$ 11.293,44	R\$ 11.784,46
3	R\$ 10.016,79	R\$ 10.517,63	R\$ 11.018,47	R\$ 11.519,31	R\$ 12.020,15
4	R\$ 10.217,13	R\$ 10.727,98	R\$ 11.238,84	R\$ 11.749,70	R\$ 12.260,55
5	R\$ 10.421,47	R\$ 10.942,54	R\$ 11.463,62	R\$ 11.984,69	R\$ 12.505,76
6	R\$ 10.629,90	R\$ 11.161,39	R\$ 11.692,89	R\$ 12.224,38	R\$ 12.755,88
7	R\$ 10.842,50	R\$ 11.384,62	R\$ 11.926,75	R\$ 12.468,87	R\$ 13.011,00
8	R\$ 11.059,35	R\$ 11.612,31	R\$ 12.165,28	R\$ 12.718,25	R\$ 13.271,22
9	R\$ 11.280,53	R\$ 11.844,56	R\$ 12.408,59	R\$ 12.972,61	R\$ 13.536,64
10	R\$ 11.506,14	R\$ 12.081,45	R\$ 12.656,76	R\$ 13.232,07	R\$ 13.807,37
11	R\$ 11.736,27	R\$ 12.323,08	R\$ 12.909,89	R\$ 13.496,71	R\$ 14.083,52
12	R\$ 11.970,99	R\$ 12.569,54	R\$ 13.168,09	R\$ 13.766,64	R\$ 14.365,19
13	R\$ 12.210,41	R\$ 12.820,93	R\$ 13.431,45	R\$ 14.041,97	R\$ 14.652,50
14	R\$ 12.454,62	R\$ 13.077,35	R\$ 13.700,08	R\$ 14.322,81	R\$ 14.945,55
15	R\$ 12.703,71	R\$ 13.338,90	R\$ 13.974,08	R\$ 14.609,27	R\$ 15.244,46
16	R\$ 12.957,79	R\$ 13.605,68	R\$ 14.253,57	R\$ 14.901,46	R\$ 15.549,35
17	R\$ 13.216,94	R\$ 13.877,79	R\$ 14.538,64	R\$ 15.199,48	R\$ 15.860,33
18	R\$ 13.481,28	R\$ 14.155,35	R\$ 14.829,41	R\$ 15.503,47	R\$ 16.177,54
19	R\$ 13.750,91	R\$ 14.438,45	R\$ 15.126,00	R\$ 15.813,54	R\$ 16.501,09
20	R\$ 14.025,93	R\$ 14.727,22	R\$ 15.428,52	R\$ 16.129,82	R\$ 16.831,11
21	R\$ 14.306,44	R\$ 15.021,77	R\$ 15.737,09	R\$ 16.452,41	R\$ 17.167,73
22	R\$ 14.592,57	R\$ 15.322,20	R\$ 16.051,83	R\$ 16.781,46	R\$ 17.511,09
23	R\$ 14.884,43	R\$ 15.628,65	R\$ 16.372,87	R\$ 17.117,09	R\$ 17.861,31
24	R\$ 15.182,11	R\$ 15.941,22	R\$ 16.700,32	R\$ 17.459,43	R\$ 18.218,54
25	R\$ 15.485,76	R\$ 16.260,04	R\$ 17.034,33	R\$ 17.808,62	R\$ 18.582,91
26	R\$ 15.795,47	R\$ 16.585,24	R\$ 17.375,02	R\$ 18.164,79	R\$ 18.954,57
27	R\$ 16.111,38	R\$ 16.916,95	R\$ 17.722,52	R\$ 18.528,09	R\$ 19.333,66
28	R\$ 16.433,61	R\$ 17.255,29	R\$ 18.076,97	R\$ 18.898,65	R\$ 19.720,33
29	R\$ 16.762,28	R\$ 17.600,39	R\$ 18.438,51	R\$ 19.276,62	R\$ 20.114,74

30	R\$ 17.097,53	R\$ 17.952,40	R\$ 18.807,28	R\$ 19.662,15	R\$ 20.517,03
31	R\$ 17.439,48	R\$ 18.311,45	R\$ 19.183,42	R\$ 20.055,40	R\$ 20.927,37
32	R\$ 17.788,27	R\$ 18.677,68	R\$ 19.567,09	R\$ 20.456,51	R\$ 21.345,92
33	R\$ 18.144,03	R\$ 19.051,23	R\$ 19.958,43	R\$ 20.865,64	R\$ 21.772,84
34	R\$ 18.506,91	R\$ 19.432,26	R\$ 20.357,60	R\$ 21.282,95	R\$ 22.208,29
35	R\$ 18.877,05	R\$ 19.820,90	R\$ 20.764,75	R\$ 21.708,61	R\$ 22.652,46

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE					
MÉDICO CLÍNICO GERAL					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 30.629,29	R\$ 32.160,76	R\$ 33.692,22	R\$ 35.223,69	R\$ 36.755,15
2	R\$ 31.241,88	R\$ 32.803,97	R\$ 34.366,07	R\$ 35.928,16	R\$ 37.490,26
3	R\$ 31.866,72	R\$ 33.460,05	R\$ 35.053,39	R\$ 36.646,73	R\$ 38.240,06
4	R\$ 32.504,05	R\$ 34.129,25	R\$ 35.754,46	R\$ 37.379,66	R\$ 39.004,86
5	R\$ 33.154,13	R\$ 34.811,84	R\$ 36.469,55	R\$ 38.127,25	R\$ 39.784,96
6	R\$ 33.817,22	R\$ 35.508,08	R\$ 37.198,94	R\$ 38.889,80	R\$ 40.580,66
7	R\$ 34.493,56	R\$ 36.218,24	R\$ 37.942,92	R\$ 39.667,59	R\$ 41.392,27
8	R\$ 35.183,43	R\$ 36.942,60	R\$ 38.701,77	R\$ 40.460,95	R\$ 42.220,12
9	R\$ 35.887,10	R\$ 37.681,45	R\$ 39.475,81	R\$ 41.270,16	R\$ 43.064,52
10	R\$ 36.604,84	R\$ 38.435,08	R\$ 40.265,33	R\$ 42.095,57	R\$ 43.925,81
11	R\$ 37.336,94	R\$ 39.203,79	R\$ 41.070,63	R\$ 42.937,48	R\$ 44.804,33
12	R\$ 38.083,68	R\$ 39.987,86	R\$ 41.892,05	R\$ 43.796,23	R\$ 45.700,41
13	R\$ 38.845,35	R\$ 40.787,62	R\$ 42.729,89	R\$ 44.672,15	R\$ 46.614,42
14	R\$ 39.622,26	R\$ 41.603,37	R\$ 43.584,48	R\$ 45.565,60	R\$ 47.546,71
15	R\$ 40.414,70	R\$ 42.435,44	R\$ 44.456,17	R\$ 46.476,91	R\$ 48.497,64
16	R\$ 41.223,00	R\$ 43.284,15	R\$ 45.345,30	R\$ 47.406,45	R\$ 49.467,60
17	R\$ 42.047,46	R\$ 44.149,83	R\$ 46.252,20	R\$ 48.354,58	R\$ 50.456,95
18	R\$ 42.888,41	R\$ 45.032,83	R\$ 47.177,25	R\$ 49.321,67	R\$ 51.466,09
19	R\$ 43.746,17	R\$ 45.933,48	R\$ 48.120,79	R\$ 50.308,10	R\$ 52.495,41
20	R\$ 44.621,10	R\$ 46.852,15	R\$ 49.083,21	R\$ 51.314,26	R\$ 53.545,32
21	R\$ 45.513,52	R\$ 47.789,20	R\$ 50.064,87	R\$ 52.340,55	R\$ 54.616,22
22	R\$ 46.423,79	R\$ 48.744,98	R\$ 51.066,17	R\$ 53.387,36	R\$ 55.708,55
23	R\$ 47.352,27	R\$ 49.719,88	R\$ 52.087,49	R\$ 54.455,11	R\$ 56.822,72
24	R\$ 48.299,31	R\$ 50.714,28	R\$ 53.129,24	R\$ 55.544,21	R\$ 57.959,17
25	R\$ 49.265,30	R\$ 51.728,56	R\$ 54.191,83	R\$ 56.655,09	R\$ 59.118,36
26	R\$ 50.250,60	R\$ 52.763,13	R\$ 55.275,66	R\$ 57.788,19	R\$ 60.300,72
27	R\$ 51.255,62	R\$ 53.818,40	R\$ 56.381,18	R\$ 58.943,96	R\$ 61.506,74
28	R\$ 52.280,73	R\$ 54.894,76	R\$ 57.508,80	R\$ 60.122,84	R\$ 62.736,87
29	R\$ 53.326,34	R\$ 55.992,66	R\$ 58.658,98	R\$ 61.325,29	R\$ 63.991,61
30	R\$ 54.392,87	R\$ 57.112,51	R\$ 59.832,16	R\$ 62.551,80	R\$ 65.271,44
31	R\$ 55.480,73	R\$ 58.254,76	R\$ 61.028,80	R\$ 63.802,84	R\$ 66.576,87
32	R\$ 56.590,34	R\$ 59.419,86	R\$ 62.249,38	R\$ 65.078,89	R\$ 67.908,41
33	R\$ 57.722,15	R\$ 60.608,26	R\$ 63.494,36	R\$ 66.380,47	R\$ 69.266,58
34	R\$ 58.876,59	R\$ 61.820,42	R\$ 64.764,25	R\$ 67.708,08	R\$ 70.651,91
35	R\$ 60.054,12	R\$ 63.056,83	R\$ 66.059,54	R\$ 69.062,24	R\$ 72.064,95

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE					
ODONTOLOGO					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 10.530,42	R\$ 11.056,94	R\$ 11.583,46	R\$ 12.109,98	R\$ 12.636,50
2	R\$ 10.741,02	R\$ 11.278,08	R\$ 11.815,13	R\$ 12.352,18	R\$ 12.889,23
3	R\$ 10.955,85	R\$ 11.503,64	R\$ 12.051,43	R\$ 12.599,22	R\$ 13.147,01
4	R\$ 11.174,96	R\$ 11.733,71	R\$ 12.292,46	R\$ 12.851,21	R\$ 13.409,95
5	R\$ 11.398,46	R\$ 11.968,38	R\$ 12.538,31	R\$ 13.108,23	R\$ 13.678,15
6	R\$ 11.626,43	R\$ 12.207,75	R\$ 12.789,07	R\$ 13.370,40	R\$ 13.951,72
7	R\$ 11.858,96	R\$ 12.451,91	R\$ 13.044,86	R\$ 13.637,80	R\$ 14.230,75
8	R\$ 12.096,14	R\$ 12.700,95	R\$ 13.305,75	R\$ 13.910,56	R\$ 14.515,37
9	R\$ 12.338,06	R\$ 12.954,96	R\$ 13.571,87	R\$ 14.188,77	R\$ 14.805,67
10	R\$ 12.584,82	R\$ 13.214,06	R\$ 13.843,30	R\$ 14.472,55	R\$ 15.101,79
11	R\$ 12.836,52	R\$ 13.478,34	R\$ 14.120,17	R\$ 14.762,00	R\$ 15.403,82
12	R\$ 13.093,25	R\$ 13.747,91	R\$ 14.402,57	R\$ 15.057,24	R\$ 15.711,90
13	R\$ 13.355,11	R\$ 14.022,87	R\$ 14.690,63	R\$ 15.358,38	R\$ 16.026,14
14	R\$ 13.622,22	R\$ 14.303,33	R\$ 14.984,44	R\$ 15.665,55	R\$ 16.346,66
15	R\$ 13.894,66	R\$ 14.589,39	R\$ 15.284,13	R\$ 15.978,86	R\$ 16.673,59
16	R\$ 14.172,55	R\$ 14.881,18	R\$ 15.589,81	R\$ 16.298,44	R\$ 17.007,06
17	R\$ 14.456,01	R\$ 15.178,81	R\$ 15.901,61	R\$ 16.624,41	R\$ 17.347,21
18	R\$ 14.745,13	R\$ 15.482,38	R\$ 16.219,64	R\$ 16.956,89	R\$ 17.694,15
19	R\$ 15.040,03	R\$ 15.792,03	R\$ 16.544,03	R\$ 17.296,03	R\$ 18.048,03
20	R\$ 15.340,83	R\$ 16.107,87	R\$ 16.874,91	R\$ 17.641,95	R\$ 18.408,99
21	R\$ 15.647,64	R\$ 16.430,03	R\$ 17.212,41	R\$ 17.994,79	R\$ 18.777,17

22	R\$ 15.960,60	R\$ 16.758,63	R\$ 17.556,66	R\$ 18.354,69	R\$ 19.152,72
23	R\$ 16.279,81	R\$ 17.093,80	R\$ 17.907,79	R\$ 18.721,78	R\$ 19.535,77
24	R\$ 16.605,41	R\$ 17.435,68	R\$ 18.265,95	R\$ 19.096,22	R\$ 19.926,49
25	R\$ 16.937,51	R\$ 17.784,39	R\$ 18.631,27	R\$ 19.478,14	R\$ 20.325,02
26	R\$ 17.276,26	R\$ 18.140,08	R\$ 19.003,89	R\$ 19.867,70	R\$ 20.731,52
27	R\$ 17.621,79	R\$ 18.502,88	R\$ 19.383,97	R\$ 20.265,06	R\$ 21.146,15
28	R\$ 17.974,23	R\$ 18.872,94	R\$ 19.771,65	R\$ 20.670,36	R\$ 21.569,07
29	R\$ 18.333,71	R\$ 19.250,40	R\$ 20.167,08	R\$ 21.083,77	R\$ 22.000,45
30	R\$ 18.700,38	R\$ 19.635,40	R\$ 20.570,42	R\$ 21.505,44	R\$ 22.440,46
31	R\$ 19.074,39	R\$ 20.028,11	R\$ 20.981,83	R\$ 21.935,55	R\$ 22.889,27
32	R\$ 19.455,88	R\$ 20.428,67	R\$ 21.401,47	R\$ 22.374,26	R\$ 23.347,06
33	R\$ 19.845,00	R\$ 20.837,25	R\$ 21.829,50	R\$ 22.821,75	R\$ 23.814,00
34	R\$ 20.241,90	R\$ 21.253,99	R\$ 22.266,09	R\$ 23.278,18	R\$ 24.290,28
35	R\$ 20.646,74	R\$ 21.679,07	R\$ 22.711,41	R\$ 23.743,75	R\$ 24.776,08

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE					
VIDEOFONISTA					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 2.634,57	R\$ 2.766,30	R\$ 2.898,02	R\$ 3.029,75	R\$ 3.161,48
2	R\$ 2.687,26	R\$ 2.821,62	R\$ 2.955,98	R\$ 3.090,35	R\$ 3.224,71
3	R\$ 2.741,00	R\$ 2.878,05	R\$ 3.015,10	R\$ 3.152,15	R\$ 3.289,20
4	R\$ 2.795,82	R\$ 2.935,61	R\$ 3.075,41	R\$ 3.215,20	R\$ 3.354,99
5	R\$ 2.851,74	R\$ 2.994,33	R\$ 3.136,91	R\$ 3.279,50	R\$ 3.422,09
6	R\$ 2.908,77	R\$ 3.054,21	R\$ 3.199,65	R\$ 3.345,09	R\$ 3.490,53
7	R\$ 2.966,95	R\$ 3.115,30	R\$ 3.263,65	R\$ 3.411,99	R\$ 3.560,34
8	R\$ 3.026,29	R\$ 3.177,60	R\$ 3.328,92	R\$ 3.480,23	R\$ 3.631,55
9	R\$ 3.086,81	R\$ 3.241,16	R\$ 3.395,50	R\$ 3.549,84	R\$ 3.704,18
10	R\$ 3.148,55	R\$ 3.305,98	R\$ 3.463,41	R\$ 3.620,83	R\$ 3.778,26
11	R\$ 3.211,52	R\$ 3.372,10	R\$ 3.532,67	R\$ 3.693,25	R\$ 3.853,83
12	R\$ 3.275,75	R\$ 3.439,54	R\$ 3.603,33	R\$ 3.767,12	R\$ 3.930,90
13	R\$ 3.341,27	R\$ 3.508,33	R\$ 3.675,39	R\$ 3.842,46	R\$ 4.009,52
14	R\$ 3.408,09	R\$ 3.578,50	R\$ 3.748,90	R\$ 3.919,31	R\$ 4.089,71
15	R\$ 3.476,25	R\$ 3.650,07	R\$ 3.823,88	R\$ 3.997,69	R\$ 4.171,51
16	R\$ 3.545,78	R\$ 3.723,07	R\$ 3.900,36	R\$ 4.077,65	R\$ 4.254,94
17	R\$ 3.616,70	R\$ 3.797,53	R\$ 3.978,37	R\$ 4.159,20	R\$ 4.340,03
18	R\$ 3.689,03	R\$ 3.873,48	R\$ 4.057,93	R\$ 4.242,38	R\$ 4.426,84
19	R\$ 3.762,81	R\$ 3.950,95	R\$ 4.139,09	R\$ 4.327,23	R\$ 4.515,37
20	R\$ 3.838,07	R\$ 4.029,97	R\$ 4.221,87	R\$ 4.413,78	R\$ 4.605,68
21	R\$ 3.914,83	R\$ 4.110,57	R\$ 4.306,31	R\$ 4.502,05	R\$ 4.697,79
22	R\$ 3.993,12	R\$ 4.192,78	R\$ 4.392,44	R\$ 4.592,09	R\$ 4.791,75
23	R\$ 4.072,99	R\$ 4.276,64	R\$ 4.480,29	R\$ 4.683,93	R\$ 4.887,58
24	R\$ 4.154,45	R\$ 4.362,17	R\$ 4.569,89	R\$ 4.777,61	R\$ 4.985,34
25	R\$ 4.237,54	R\$ 4.449,41	R\$ 4.661,29	R\$ 4.873,17	R\$ 5.085,04
26	R\$ 4.322,29	R\$ 4.538,40	R\$ 4.754,51	R\$ 4.970,63	R\$ 5.186,74
27	R\$ 4.408,73	R\$ 4.629,17	R\$ 4.849,60	R\$ 5.070,04	R\$ 5.290,48
28	R\$ 4.496,91	R\$ 4.721,75	R\$ 4.946,60	R\$ 5.171,44	R\$ 5.396,29
29	R\$ 4.586,84	R\$ 4.816,19	R\$ 5.045,53	R\$ 5.274,87	R\$ 5.504,21
30	R\$ 4.678,58	R\$ 4.912,51	R\$ 5.146,44	R\$ 5.380,37	R\$ 5.614,30
31	R\$ 4.772,15	R\$ 5.010,76	R\$ 5.249,37	R\$ 5.487,98	R\$ 5.726,58
32	R\$ 4.867,60	R\$ 5.110,98	R\$ 5.354,36	R\$ 5.597,74	R\$ 5.841,12
33	R\$ 4.964,95	R\$ 5.213,20	R\$ 5.461,44	R\$ 5.709,69	R\$ 5.957,94
34	R\$ 5.064,25	R\$ 5.317,46	R\$ 5.570,67	R\$ 5.823,88	R\$ 6.077,10
35	R\$ 5.165,53	R\$ 5.423,81	R\$ 5.682,09	R\$ 5.940,36	R\$ 6.198,64

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE					
QUIMICO 20 HS					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 3.034,77	R\$ 3.186,51	R\$ 3.338,25	R\$ 3.489,98	R\$ 3.641,72
2	R\$ 3.095,46	R\$ 3.250,24	R\$ 3.405,01	R\$ 3.559,78	R\$ 3.714,56
3	R\$ 3.157,37	R\$ 3.315,24	R\$ 3.473,11	R\$ 3.630,98	R\$ 3.788,85
4	R\$ 3.220,52	R\$ 3.381,55	R\$ 3.542,57	R\$ 3.703,60	R\$ 3.864,63
5	R\$ 3.284,93	R\$ 3.449,18	R\$ 3.613,42	R\$ 3.777,67	R\$ 3.941,92
6	R\$ 3.350,63	R\$ 3.518,16	R\$ 3.685,69	R\$ 3.853,22	R\$ 4.020,76
7	R\$ 3.417,64	R\$ 3.588,52	R\$ 3.759,41	R\$ 3.930,29	R\$ 4.101,17
8	R\$ 3.486,00	R\$ 3.660,30	R\$ 3.834,59	R\$ 4.008,89	R\$ 4.183,19
9	R\$ 3.555,72	R\$ 3.733,50	R\$ 3.911,29	R\$ 4.089,07	R\$ 4.266,86
10	R\$ 3.626,83	R\$ 3.808,17	R\$ 3.989,51	R\$ 4.170,85	R\$ 4.352,20
11	R\$ 3.699,37	R\$ 3.884,33	R\$ 4.069,30	R\$ 4.254,27	R\$ 4.439,24
12	R\$ 3.773,35	R\$ 3.962,02	R\$ 4.150,69	R\$ 4.339,36	R\$ 4.528,02
13	R\$ 3.848,82	R\$ 4.041,26	R\$ 4.233,70	R\$ 4.426,14	R\$ 4.618,58

14	R\$ 3.925,80	R\$ 4.122,09	R\$ 4.318,38	R\$ 4.514,67	R\$ 4.710,96
15	R\$ 4.004,31	R\$ 4.204,53	R\$ 4.404,74	R\$ 4.604,96	R\$ 4.805,18
16	R\$ 4.084,40	R\$ 4.288,62	R\$ 4.492,84	R\$ 4.697,06	R\$ 4.901,28
17	R\$ 4.166,09	R\$ 4.374,39	R\$ 4.582,70	R\$ 4.791,00	R\$ 4.999,30
18	R\$ 4.249,41	R\$ 4.461,88	R\$ 4.674,35	R\$ 4.886,82	R\$ 5.099,29
19	R\$ 4.334,40	R\$ 4.551,12	R\$ 4.767,84	R\$ 4.984,56	R\$ 5.201,28
20	R\$ 4.421,09	R\$ 4.642,14	R\$ 4.863,19	R\$ 5.084,25	R\$ 5.305,30
21	R\$ 4.509,51	R\$ 4.734,98	R\$ 4.960,46	R\$ 5.185,93	R\$ 5.411,41
22	R\$ 4.599,70	R\$ 4.829,68	R\$ 5.059,67	R\$ 5.289,65	R\$ 5.519,64
23	R\$ 4.691,69	R\$ 4.926,28	R\$ 5.160,86	R\$ 5.395,44	R\$ 5.630,03
24	R\$ 4.785,52	R\$ 5.024,80	R\$ 5.264,08	R\$ 5.503,35	R\$ 5.742,63
25	R\$ 4.881,24	R\$ 5.125,30	R\$ 5.369,36	R\$ 5.613,42	R\$ 5.857,48
26	R\$ 4.978,86	R\$ 5.227,80	R\$ 5.476,75	R\$ 5.725,69	R\$ 5.974,63
27	R\$ 5.078,44	R\$ 5.332,36	R\$ 5.586,28	R\$ 5.840,20	R\$ 6.094,12
28	R\$ 5.180,01	R\$ 5.439,01	R\$ 5.698,01	R\$ 5.957,01	R\$ 6.216,01
29	R\$ 5.283,61	R\$ 5.547,79	R\$ 5.811,97	R\$ 6.076,15	R\$ 6.340,33
30	R\$ 5.389,28	R\$ 5.658,74	R\$ 5.928,21	R\$ 6.197,67	R\$ 6.467,13
31	R\$ 5.497,06	R\$ 5.771,92	R\$ 6.046,77	R\$ 6.321,62	R\$ 6.596,48
32	R\$ 5.607,00	R\$ 5.887,36	R\$ 6.167,71	R\$ 6.448,06	R\$ 6.728,41
33	R\$ 5.719,14	R\$ 6.005,10	R\$ 6.291,06	R\$ 6.577,02	R\$ 6.862,97
34	R\$ 5.833,53	R\$ 6.125,20	R\$ 6.416,88	R\$ 6.708,56	R\$ 7.000,23
35	R\$ 5.950,20	R\$ 6.247,71	R\$ 6.545,22	R\$ 6.842,73	R\$ 7.140,24

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE					
BIOQUÍMICO PLANTONISTA, ENFERMEIRO 20h					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 4.813,86	R\$ 5.054,55	R\$ 5.295,25	R\$ 5.535,94	R\$ 5.776,63
2	R\$ 4.910,14	R\$ 5.155,65	R\$ 5.401,15	R\$ 5.646,66	R\$ 5.892,17
3	R\$ 5.008,34	R\$ 5.258,76	R\$ 5.509,18	R\$ 5.759,59	R\$ 6.010,01
4	R\$ 5.108,51	R\$ 5.363,93	R\$ 5.619,36	R\$ 5.874,78	R\$ 6.130,21
5	R\$ 5.210,68	R\$ 5.471,21	R\$ 5.731,75	R\$ 5.992,28	R\$ 6.252,81
6	R\$ 5.314,89	R\$ 5.580,64	R\$ 5.846,38	R\$ 6.112,13	R\$ 6.377,87
7	R\$ 5.421,19	R\$ 5.692,25	R\$ 5.963,31	R\$ 6.234,37	R\$ 6.505,43
8	R\$ 5.529,61	R\$ 5.806,09	R\$ 6.082,58	R\$ 6.359,06	R\$ 6.635,54
9	R\$ 5.640,21	R\$ 5.922,22	R\$ 6.204,23	R\$ 6.486,24	R\$ 6.768,25
10	R\$ 5.753,01	R\$ 6.040,66	R\$ 6.328,31	R\$ 6.615,96	R\$ 6.903,61
11	R\$ 5.868,07	R\$ 6.161,47	R\$ 6.454,88	R\$ 6.748,28	R\$ 7.041,68
12	R\$ 5.985,43	R\$ 6.284,70	R\$ 6.583,97	R\$ 6.883,25	R\$ 7.182,52
13	R\$ 6.105,14	R\$ 6.410,40	R\$ 6.715,65	R\$ 7.020,91	R\$ 7.326,17
14	R\$ 6.227,24	R\$ 6.538,61	R\$ 6.849,97	R\$ 7.161,33	R\$ 7.472,69
15	R\$ 6.351,79	R\$ 6.669,38	R\$ 6.986,97	R\$ 7.304,56	R\$ 7.622,15
16	R\$ 6.478,82	R\$ 6.802,76	R\$ 7.126,71	R\$ 7.450,65	R\$ 7.774,59
17	R\$ 6.608,40	R\$ 6.938,82	R\$ 7.269,24	R\$ 7.599,66	R\$ 7.930,08
18	R\$ 6.740,57	R\$ 7.077,60	R\$ 7.414,62	R\$ 7.751,65	R\$ 8.088,68
19	R\$ 6.875,38	R\$ 7.219,15	R\$ 7.562,92	R\$ 7.906,69	R\$ 8.250,46
20	R\$ 7.012,89	R\$ 7.363,53	R\$ 7.714,18	R\$ 8.064,82	R\$ 8.415,46
21	R\$ 7.153,14	R\$ 7.510,80	R\$ 7.868,46	R\$ 8.226,12	R\$ 8.583,77
22	R\$ 7.296,21	R\$ 7.661,02	R\$ 8.025,83	R\$ 8.390,64	R\$ 8.755,45
23	R\$ 7.442,13	R\$ 7.814,24	R\$ 8.186,35	R\$ 8.558,45	R\$ 8.930,56
24	R\$ 7.590,97	R\$ 7.970,52	R\$ 8.350,07	R\$ 8.729,62	R\$ 9.109,17
25	R\$ 7.742,79	R\$ 8.129,93	R\$ 8.517,07	R\$ 8.904,21	R\$ 9.291,35
26	R\$ 7.897,65	R\$ 8.292,53	R\$ 8.687,41	R\$ 9.082,30	R\$ 9.477,18
27	R\$ 8.055,60	R\$ 8.458,38	R\$ 8.861,16	R\$ 9.263,94	R\$ 9.666,72
28	R\$ 8.216,71	R\$ 8.627,55	R\$ 9.038,39	R\$ 9.449,22	R\$ 9.860,06
29	R\$ 8.381,05	R\$ 8.800,10	R\$ 9.219,15	R\$ 9.638,21	R\$ 10.057,26
30	R\$ 8.548,67	R\$ 8.976,10	R\$ 9.403,54	R\$ 9.830,97	R\$ 10.258,40
31	R\$ 8.719,64	R\$ 9.155,63	R\$ 9.591,61	R\$ 10.027,59	R\$ 10.463,57
32	R\$ 8.894,04	R\$ 9.338,74	R\$ 9.783,44	R\$ 10.228,14	R\$ 10.672,84
33	R\$ 9.071,92	R\$ 9.525,51	R\$ 9.979,11	R\$ 10.432,70	R\$ 10.886,30
34	R\$ 9.253,36	R\$ 9.716,02	R\$ 10.178,69	R\$ 10.641,36	R\$ 11.104,03
35	R\$ 9.438,42	R\$ 9.910,34	R\$ 10.382,27	R\$ 10.854,19	R\$ 11.326,11

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE					
TERAPEUTA OCUPACIONAL					
Alterado pela Lei nº 2092/2023					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 7.884,95	R\$ 8.279,20	R\$ 8.673,45	R\$ 9.067,70	R\$ 9.461,95
2	R\$ 8.042,65	R\$ 8.444,79	R\$ 8.846,92	R\$ 9.249,05	R\$ 9.651,18
3	R\$ 8.203,51	R\$ 8.613,68	R\$ 9.023,86	R\$ 9.434,03	R\$ 9.844,21
4	R\$ 8.367,58	R\$ 8.785,96	R\$ 9.204,33	R\$ 9.622,71	R\$ 10.041,09

5	R\$ 8.534,93	R\$ 8.961,67	R\$ 9.388,42	R\$ 9.815,17	R\$ 10.241,91
6	R\$ 8.705,63	R\$ 9.140,91	R\$ 9.576,19	R\$ 10.011,47	R\$ 10.446,75
7	R\$ 8.879,74	R\$ 9.323,73	R\$ 9.767,71	R\$ 10.211,70	R\$ 10.655,69
8	R\$ 9.057,33	R\$ 9.510,20	R\$ 9.963,07	R\$ 10.415,93	R\$ 10.868,80
9	R\$ 9.238,48	R\$ 9.700,40	R\$ 10.162,33	R\$ 10.624,25	R\$ 11.086,18
10	R\$ 9.423,25	R\$ 9.894,41	R\$ 10.365,58	R\$ 10.836,74	R\$ 11.307,90
11	R\$ 9.611,72	R\$ 10.092,30	R\$ 10.572,89	R\$ 11.053,47	R\$ 11.534,06
12	R\$ 9.803,95	R\$ 10.294,15	R\$ 10.784,34	R\$ 11.274,54	R\$ 11.764,74
13	R\$ 10.000,03	R\$ 10.500,03	R\$ 11.000,03	R\$ 11.500,03	R\$ 12.000,03
14	R\$ 10.200,03	R\$ 10.710,03	R\$ 11.220,03	R\$ 11.730,03	R\$ 12.240,04
15	R\$ 10.404,03	R\$ 10.924,23	R\$ 11.444,43	R\$ 11.964,63	R\$ 12.484,84
16	R\$ 10.612,11	R\$ 11.142,72	R\$ 11.673,32	R\$ 12.203,93	R\$ 12.734,53
17	R\$ 10.824,35	R\$ 11.365,57	R\$ 11.906,79	R\$ 12.448,01	R\$ 12.989,22
18	R\$ 11.040,84	R\$ 11.592,88	R\$ 12.144,92	R\$ 12.696,97	R\$ 13.249,01
19	R\$ 11.261,66	R\$ 11.824,74	R\$ 12.387,82	R\$ 12.950,91	R\$ 13.513,99
20	R\$ 11.486,89	R\$ 12.061,23	R\$ 12.635,58	R\$ 13.209,92	R\$ 13.784,27
21	R\$ 11.716,63	R\$ 12.302,46	R\$ 12.888,29	R\$ 13.474,12	R\$ 14.059,95
22	R\$ 11.950,96	R\$ 12.548,51	R\$ 13.146,06	R\$ 13.743,60	R\$ 14.341,15
23	R\$ 12.189,98	R\$ 12.799,48	R\$ 13.408,98	R\$ 14.018,48	R\$ 14.627,98
24	R\$ 12.433,78	R\$ 13.055,47	R\$ 13.677,16	R\$ 14.298,85	R\$ 14.920,53
25	R\$ 12.682,45	R\$ 13.316,58	R\$ 13.950,70	R\$ 14.584,82	R\$ 15.218,95
26	R\$ 12.936,10	R\$ 13.582,91	R\$ 14.229,71	R\$ 14.876,52	R\$ 15.523,32
27	R\$ 13.194,83	R\$ 13.854,57	R\$ 14.514,31	R\$ 15.174,05	R\$ 15.833,79
28	R\$ 13.458,72	R\$ 14.131,66	R\$ 14.804,59	R\$ 15.477,53	R\$ 16.150,47
29	R\$ 13.727,90	R\$ 14.414,29	R\$ 15.100,69	R\$ 15.787,08	R\$ 16.473,48
30	R\$ 14.002,45	R\$ 14.702,58	R\$ 15.402,70	R\$ 16.102,82	R\$ 16.802,95
31	R\$ 14.282,50	R\$ 14.996,63	R\$ 15.710,75	R\$ 16.424,88	R\$ 17.139,00
32	R\$ 14.568,15	R\$ 15.296,56	R\$ 16.024,97	R\$ 16.753,38	R\$ 17.481,78
33	R\$ 14.859,52	R\$ 15.602,49	R\$ 16.345,47	R\$ 17.088,44	R\$ 17.831,42
34	R\$ 15.156,71	R\$ 15.914,54	R\$ 16.672,38	R\$ 17.430,21	R\$ 18.188,05
35	R\$ 15.459,84	R\$ 16.232,83	R\$ 17.005,83	R\$ 17.778,82	R\$ 18.551,81

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE										
TEREPEUTA OCUPACIONAL 20h										
Alterado pela Lei nº 2092/2023										
Classe	A		B		C		D		E	
	Ens.Sup.Completo		Especialista		Especialista/360hs		Mestrado		Doutorado	
Nível	Vencimento		Vencimento		Vencimento		Vencimento		Vencimento	
1	R\$ 3.942,48	R\$ 4.139,60	R\$ 4.336,72	R\$ 4.533,85	R\$ 4.730,97					
2	R\$ 4.021,33	R\$ 4.222,39	R\$ 4.423,46	R\$ 4.624,53	R\$ 4.825,59					
3	R\$ 4.101,75	R\$ 4.306,84	R\$ 4.511,93	R\$ 4.717,02	R\$ 4.922,10					
4	R\$ 4.183,79	R\$ 4.392,98	R\$ 4.602,17	R\$ 4.811,36	R\$ 5.020,55					
5	R\$ 4.267,46	R\$ 4.480,84	R\$ 4.694,21	R\$ 4.907,58	R\$ 5.120,96					
6	R\$ 4.352,81	R\$ 4.570,45	R\$ 4.788,09	R\$ 5.005,74	R\$ 5.223,38					
7	R\$ 4.439,87	R\$ 4.661,86	R\$ 4.883,86	R\$ 5.105,85	R\$ 5.327,84					
8	R\$ 4.528,67	R\$ 4.755,10	R\$ 4.981,53	R\$ 5.207,97	R\$ 5.434,40					
9	R\$ 4.619,24	R\$ 4.850,20	R\$ 5.081,16	R\$ 5.312,13	R\$ 5.543,09					
10	R\$ 4.711,63	R\$ 4.947,21	R\$ 5.182,79	R\$ 5.418,37	R\$ 5.653,95					
11	R\$ 4.805,86	R\$ 5.046,15	R\$ 5.286,44	R\$ 5.526,74	R\$ 5.767,03					
12	R\$ 4.901,97	R\$ 5.147,07	R\$ 5.392,17	R\$ 5.637,27	R\$ 5.882,37					
13	R\$ 5.000,01	R\$ 5.250,02	R\$ 5.500,02	R\$ 5.750,02	R\$ 6.000,02					
14	R\$ 5.100,01	R\$ 5.355,02	R\$ 5.610,02	R\$ 5.865,02	R\$ 6.120,02					
15	R\$ 5.202,01	R\$ 5.462,12	R\$ 5.722,22	R\$ 5.982,32	R\$ 6.242,42					
16	R\$ 5.306,06	R\$ 5.571,36	R\$ 5.836,66	R\$ 6.101,96	R\$ 6.367,27					
17	R\$ 5.412,18	R\$ 5.682,79	R\$ 5.953,39	R\$ 6.224,00	R\$ 6.494,61					
18	R\$ 5.520,42	R\$ 5.796,44	R\$ 6.072,46	R\$ 6.348,48	R\$ 6.624,50					
19	R\$ 5.630,83	R\$ 5.912,37	R\$ 6.193,91	R\$ 6.475,45	R\$ 6.756,99					
20	R\$ 5.743,44	R\$ 6.030,62	R\$ 6.317,79	R\$ 6.604,96	R\$ 6.892,13					
21	R\$ 5.858,31	R\$ 6.151,23	R\$ 6.444,15	R\$ 6.737,06	R\$ 7.029,98					
22	R\$ 5.975,48	R\$ 6.274,25	R\$ 6.573,03	R\$ 6.871,80	R\$ 7.170,58					
23	R\$ 6.094,99	R\$ 6.399,74	R\$ 6.704,49	R\$ 7.009,24	R\$ 7.313,99					
24	R\$ 6.216,89	R\$ 6.527,73	R\$ 6.838,58	R\$ 7.149,42	R\$ 7.460,27					
25	R\$ 6.341,23	R\$ 6.658,29	R\$ 6.975,35	R\$ 7.292,41	R\$ 7.609,47					
26	R\$ 6.468,05	R\$ 6.791,45	R\$ 7.114,86	R\$ 7.438,26	R\$ 7.761,66					
27	R\$ 6.597,41	R\$ 6.927,28	R\$ 7.257,15	R\$ 7.587,02	R\$ 7.916,90					
28	R\$ 6.729,36	R\$ 7.065,83	R\$ 7.402,30	R\$ 7.738,77	R\$ 8.075,23					
29	R\$ 6.863,95	R\$ 7.207,15	R\$ 7.550,34	R\$ 7.893,54	R\$ 8.236,74					
30	R\$ 7.001,23	R\$ 7.351,29	R\$ 7.701,35	R\$ 8.051,41	R\$ 8.401,47					
31	R\$ 7.141,25	R\$ 7.498,31	R\$ 7.855,38	R\$ 8.212,44	R\$ 8.569,50					
32	R\$ 7.284,08	R\$ 7.648,28	R\$ 8.012,48	R\$ 8.376,69	R\$ 8.740,89					
33	R\$ 7.429,76	R\$ 7.801,25	R\$ 8.172,73	R\$ 8.544,22	R\$ 8.915,71					
34	R\$ 7.578,35	R\$ 7.957,27	R\$ 8.336,19	R\$ 8.715,11	R\$ 9.094,02					
35	R\$ 7.729,92	R\$ 8.116,42	R\$ 8.502,91	R\$ 8.889,41	R\$ 9.275,90					

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE					
FARMACÊUTICO					
Alterado pela Lei nº 2092/2023					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 9.627,83	R\$ 10.109,22	R\$ 10.590,61	R\$ 11.072,00	R\$ 11.553,39
2	R\$ 9.820,38	R\$ 10.311,40	R\$ 10.802,42	R\$ 11.293,44	R\$ 11.784,46
3	R\$ 10.016,79	R\$ 10.517,63	R\$ 11.018,47	R\$ 11.519,31	R\$ 12.020,15
4	R\$ 10.217,13	R\$ 10.727,98	R\$ 11.238,84	R\$ 11.749,70	R\$ 12.260,55
5	R\$ 10.421,47	R\$ 10.942,54	R\$ 11.463,62	R\$ 11.984,69	R\$ 12.505,76
6	R\$ 10.629,90	R\$ 11.161,39	R\$ 11.692,89	R\$ 12.224,38	R\$ 12.755,88
7	R\$ 10.842,50	R\$ 11.384,62	R\$ 11.926,75	R\$ 12.468,87	R\$ 13.011,00
8	R\$ 11.059,35	R\$ 11.612,31	R\$ 12.165,28	R\$ 12.718,25	R\$ 13.271,22
9	R\$ 11.280,53	R\$ 11.844,56	R\$ 12.408,59	R\$ 12.972,61	R\$ 13.536,64
10	R\$ 11.506,14	R\$ 12.081,45	R\$ 12.656,76	R\$ 13.232,07	R\$ 13.807,37
11	R\$ 11.736,27	R\$ 12.323,08	R\$ 12.909,89	R\$ 13.496,71	R\$ 14.083,52
12	R\$ 11.970,99	R\$ 12.569,54	R\$ 13.168,09	R\$ 13.766,64	R\$ 14.365,19
13	R\$ 12.210,41	R\$ 12.820,93	R\$ 13.431,45	R\$ 14.041,97	R\$ 14.652,50
14	R\$ 12.454,62	R\$ 13.077,35	R\$ 13.700,08	R\$ 14.322,81	R\$ 14.945,55
15	R\$ 12.703,71	R\$ 13.338,90	R\$ 13.974,08	R\$ 14.609,27	R\$ 15.244,46
16	R\$ 12.957,79	R\$ 13.605,68	R\$ 14.253,57	R\$ 14.901,46	R\$ 15.549,35
17	R\$ 13.216,94	R\$ 13.877,79	R\$ 14.538,64	R\$ 15.199,48	R\$ 15.860,33
18	R\$ 13.481,28	R\$ 14.155,35	R\$ 14.829,41	R\$ 15.503,47	R\$ 16.177,54
19	R\$ 13.750,91	R\$ 14.438,45	R\$ 15.126,00	R\$ 15.813,54	R\$ 16.501,09
20	R\$ 14.025,93	R\$ 14.727,22	R\$ 15.428,52	R\$ 16.129,82	R\$ 16.831,11
21	R\$ 14.306,44	R\$ 15.021,77	R\$ 15.737,09	R\$ 16.452,41	R\$ 17.167,73
22	R\$ 14.592,57	R\$ 15.322,20	R\$ 16.051,83	R\$ 16.781,46	R\$ 17.511,09
23	R\$ 14.884,43	R\$ 15.628,65	R\$ 16.372,87	R\$ 17.117,09	R\$ 17.861,31
24	R\$ 15.182,11	R\$ 15.941,22	R\$ 16.700,32	R\$ 17.459,43	R\$ 18.218,54
25	R\$ 15.485,76	R\$ 16.260,04	R\$ 17.034,33	R\$ 17.808,62	R\$ 18.582,91
26	R\$ 15.795,47	R\$ 16.585,24	R\$ 17.375,02	R\$ 18.164,79	R\$ 18.954,57
27	R\$ 16.111,38	R\$ 16.916,95	R\$ 17.722,52	R\$ 18.528,09	R\$ 19.333,66
28	R\$ 16.433,61	R\$ 17.255,29	R\$ 18.076,97	R\$ 18.898,65	R\$ 19.720,33
29	R\$ 16.762,28	R\$ 17.600,39	R\$ 18.438,51	R\$ 19.276,62	R\$ 20.114,74
30	R\$ 17.097,53	R\$ 17.952,40	R\$ 18.807,28	R\$ 19.662,15	R\$ 20.517,03
31	R\$ 17.439,48	R\$ 18.311,45	R\$ 19.183,42	R\$ 20.055,40	R\$ 20.927,37
32	R\$ 17.788,27	R\$ 18.677,68	R\$ 19.567,09	R\$ 20.456,51	R\$ 21.345,92
33	R\$ 18.144,03	R\$ 19.051,23	R\$ 19.958,43	R\$ 20.865,64	R\$ 21.772,84
34	R\$ 18.506,91	R\$ 19.432,26	R\$ 20.357,60	R\$ 21.282,95	R\$ 22.208,29
35	R\$ 18.877,05	R\$ 19.820,90	R\$ 20.764,75	R\$ 21.708,61	R\$ 22.652,46

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE					
MÉDICO CLÍNICO GERAL 20h					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 15.314,63	R\$ 16.080,36	R\$ 16.846,09	R\$ 17.611,82	R\$ 18.377,55
2	R\$ 15.620,92	R\$ 16.401,96	R\$ 17.183,01	R\$ 17.964,06	R\$ 18.745,10
3	R\$ 15.933,34	R\$ 16.730,00	R\$ 17.526,67	R\$ 18.323,34	R\$ 19.120,00
4	R\$ 16.252,00	R\$ 17.064,60	R\$ 17.877,20	R\$ 18.689,80	R\$ 19.502,40
5	R\$ 16.577,04	R\$ 17.405,90	R\$ 18.234,75	R\$ 19.063,60	R\$ 19.892,45
6	R\$ 16.908,58	R\$ 17.754,01	R\$ 18.599,44	R\$ 19.444,87	R\$ 20.290,30
7	R\$ 17.246,76	R\$ 18.109,09	R\$ 18.971,43	R\$ 19.833,77	R\$ 20.696,11
8	R\$ 17.591,69	R\$ 18.471,28	R\$ 19.350,86	R\$ 20.230,45	R\$ 21.110,03
9	R\$ 17.943,53	R\$ 18.840,70	R\$ 19.737,88	R\$ 20.635,05	R\$ 21.532,23
10	R\$ 18.302,40	R\$ 19.217,52	R\$ 20.132,64	R\$ 21.047,76	R\$ 21.962,88
11	R\$ 18.668,44	R\$ 19.601,87	R\$ 20.535,29	R\$ 21.468,71	R\$ 22.402,13
12	R\$ 19.041,81	R\$ 19.993,90	R\$ 20.945,99	R\$ 21.898,08	R\$ 22.850,18
13	R\$ 19.422,65	R\$ 20.393,78	R\$ 21.364,91	R\$ 22.336,05	R\$ 23.307,18
14	R\$ 19.811,10	R\$ 20.801,66	R\$ 21.792,21	R\$ 22.782,77	R\$ 23.773,32
15	R\$ 20.207,32	R\$ 21.217,69	R\$ 22.228,06	R\$ 23.238,42	R\$ 24.248,79
16	R\$ 20.611,47	R\$ 21.642,04	R\$ 22.672,62	R\$ 23.703,19	R\$ 24.733,76
17	R\$ 21.023,70	R\$ 22.074,89	R\$ 23.126,07	R\$ 24.177,26	R\$ 25.228,44
18	R\$ 21.444,17	R\$ 22.516,38	R\$ 23.588,59	R\$ 24.660,80	R\$ 25.733,01
19	R\$ 21.873,06	R\$ 22.966,71	R\$ 24.060,36	R\$ 25.154,02	R\$ 26.247,67
20	R\$ 22.310,52	R\$ 23.426,04	R\$ 24.541,57	R\$ 25.657,10	R\$ 26.772,62
21	R\$ 22.756,73	R\$ 23.894,57	R\$ 25.032,40	R\$ 26.170,24	R\$ 27.308,07
22	R\$ 23.211,86	R\$ 24.372,46	R\$ 25.533,05	R\$ 26.693,64	R\$ 27.854,24
23	R\$ 23.676,10	R\$ 24.859,91	R\$ 26.043,71	R\$ 27.227,52	R\$ 28.411,32
24	R\$ 24.149,62	R\$ 25.357,10	R\$ 26.564,59	R\$ 27.772,07	R\$ 28.979,55
25	R\$ 24.632,62	R\$ 25.864,25	R\$ 27.095,88	R\$ 28.327,51	R\$ 29.559,14
26	R\$ 25.125,27	R\$ 26.381,53	R\$ 27.637,79	R\$ 28.894,06	R\$ 30.150,32
27	R\$ 25.627,77	R\$ 26.909,16	R\$ 28.190,55	R\$ 29.471,94	R\$ 30.753,33
28	R\$ 26.140,33	R\$ 27.447,34	R\$ 28.754,36	R\$ 30.061,38	R\$ 31.368,39
29	R\$ 26.663,14	R\$ 27.996,29	R\$ 29.329,45	R\$ 30.662,61	R\$ 31.995,76

30	R\$ 27.196,40	R\$ 28.556,22	R\$ 29.916,04	R\$ 31.275,86	R\$ 32.635,68
31	R\$ 27.740,33	R\$ 29.127,34	R\$ 30.514,36	R\$ 31.901,37	R\$ 33.288,39
32	R\$ 28.295,13	R\$ 29.709,89	R\$ 31.124,65	R\$ 32.539,40	R\$ 33.954,16
33	R\$ 28.861,03	R\$ 30.304,09	R\$ 31.747,14	R\$ 33.190,19	R\$ 34.633,24
34	R\$ 29.438,26	R\$ 30.910,17	R\$ 32.382,08	R\$ 33.853,99	R\$ 35.325,91
35	R\$ 30.027,02	R\$ 31.528,37	R\$ 33.029,72	R\$ 34.531,07	R\$ 36.032,42

ANEXO II

FUNÇÕES GRATIFICADAS EXCLUSIVAS DE OCUPANTES DE SERVIDORES EFETIVOS

ORDEM	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SÍMBOLO	VALOR EM R\$
01	Encarregado de Serviços de Baixa Complexidade	FG - 1	R\$ 451,11
02	Encarregado de Serviços de Média Complexidade	FG - 2	R\$ 670,41
03	Encarregado de Serviços de Alta Complexidade	FG - 3	R\$ 914,21

DENOMINAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
Gratificação por exercício de especialidade	R\$ 14.834,80
Gratificação Sobreaviso Videofonista	R\$ 1.497,69
Gratificação Diretor Administrativo Hospitalar	R\$ 3.927,68

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO Lei Municipal nº 1.147/2013		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIO	QUANT.
Diretor Clínico	R\$ 4.980,99	1
Diretor Técnico	R\$ 4.174,32	1

EXPECIFICAÇÕES DOS PLANTÕES	VALOR EM R\$
Plantão de 12 horas Médicos	R\$ 1.663,18
Plantão de sobreaviso 12 horas Médicos	R\$ 1.247,36
Plantão de 12 horas Enfermeiro, Assistente Social e Farmacêutico Bioquímico	R\$ 513,52
Plantão de sobreaviso 12 horas Enfermeiro, Assistente Social e Farmacêutico Bioquímico	R\$ 256,76
Técnico de Enfermagem, Técnico de RX, Auxiliar de Enfermagem, Maqueiro e Gesseiro	R\$ 252,48
Plantão de sobreaviso 12 horas Técnico de Enfermagem, Técnico de RX, Auxiliar de Enfermagem	R\$ 126,75
Motorista de Ambulância	R\$ 171,15
Vigia e Serviços Gerais	R\$ 128,38

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR EM R\$
Medico 32 Horas Mensais	R\$ 17.183,05
Medico 8 Horas Mensais	R\$ 6.064,59

SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE - PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS Lei Municipal nº 2.143/2024	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIO
Prefeito Municipal	R\$ 32.788,73
Vice- Prefeito	R\$ 10.929,58
Secretários Municipais	R\$ 10.929,58

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.295/2026

DE 20 DE ABRIL DE 2026

Reestrutura os valores monetários das tabelas de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vila Rica - MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. João Salomão Pimenta, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reestruturados os valores das tabelas de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, a título de Revisão Geral Anual (RGA), nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.176/2013, conforme segue:

§ 1º Aplica-se o índice de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), referente à recomposição das perdas salariais ocorridas no exercício de 2024.

§ 2º Aplica-se o índice de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), referente à recomposição das perdas salariais

ocorridas no exercício de 2025.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Rica - MT, 20 de Abril de 2026.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA/CLASSE	FAIXA/NÍVEL	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
------------------------	-----------------------	--------------	-------------	--------------	--------------------	-----------------------

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES

Agente de serviços gerais	Ensino Fundamental incompleto	A/E	1/35	03	1.656,09	40
Vigia	Ensino Fundamental incompleto	A/E	1/35	02	1.689,26	40

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Agente Administrativo	Ensino Médio completo	A/E	1/35	01	2.412,62	30
Recepcionista	Ensino Fundamental completo	A/E	1/35	01	1.656,09	30
Telefonista	Ensino Fundamental completo	A/E	1/35	01	1.656,09	30

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS

Motorista	Ensino Fundamental incompleto	A/E	1/35	01	2.717,05	40
-----------	-------------------------------	-----	------	----	----------	----

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

Técnico de Recursos Humanos	Ensino Médio completo	A/E	1/35	01	6.016,45	30
Técnico Legislativo	Ensino Médio completo	A/E	1/35	02	6.016,45	30
Técnico de Execução orçamentária e financeira	Ensino Médio completo	A/E	1/35	01	7.630,30	30

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR

Contador	Ensino Superior	A/E	1/35	01	7.499,02	20
Procurador Legislativo	Ensino Superior	A/E	1/35	01	11.248,52	30

ANEXO II

FUNÇÃO DE CONFIANÇA

PRIVATIVAS DO PESSOAL DE CARREIRA

ORDEM	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO	QUANT.
01	Chefe da Administração	FC-1	4.119,43	01
02	Diretor de Departamento Legislativo	FC-2	4.915,91	01
03	Encarregado de Serviços Gerais	FC-3	4.119,43	01
04	Responsável pelo APLIC	FC-4	4.119,43	01
05	Agente de Contratação	FC-5	4.119,43	01

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Órgãos de Atividades Meio

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	SUBSÍDIO	HORAS SEMANAIS
Assessor Contábil	DAM-1	1	7.499,02	20
Ouvidor Legislativo	DAM-2	1	2.270,25	30

ANEXO IV

FUNÇÕES GRATIFICADAS EXCLUSIVAS DE

OCUPANTES DE SERVIDORES EFETIVOS

ORDEM	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SÍMBOLO	VALOR EM R\$
01	Encarregado de Serviços de Baixa Complexidade	FG - 1	759,25
02	Encarregado de Serviços de Média Complexidade	FG - 2	999,55
03	Encarregado de Serviços de Alta Complexidade	FG - 3	1.239,82

ANEXO V
LOTACIONOGRAMA FUNCIONAL
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDA	CLASSE NÍVEL	Nº DE CARGO OCUPADO	Nº DE CARGO VAGOS	VENCIMENTO INICIAL NA CARREIRA	HORAS SEMANA
------------------------	-------------------------------	--------------	---------------------	-------------------	--------------------------------	--------------

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES

Agente de serv. gerais	Ens. Fund.incompleto		1/35 A/E	02	01	1.656,09	40
Vigia	Ens.Fund. incompleto		1/35 A/E	01	01	1.689,26	40

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Agente Administrativo	Ens. Médio completo		1/35 A/E	01	--	2.412,62	30
Recepcionista	Ens. Fund. completo		1/35 A/E	--	01	1.656,09	30
Telefonista	Ens. Fund. completo		1/35 A/E	--	01	1.656,09	30

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS

Motorista	Ens. Fund.incompleto		1/35 A/E	--	01	2.717,05	40
-----------	----------------------	--	----------	----	----	----------	----

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

Técnico de Recursos Humanos	Ens. médio completo		1/35 A/E	01	--	6.016,45	30
Técnico Legislativo	Ens. médio completo		1/35 A/E	02	--	6.016,45	30
Técnico de Execução orçamentária e financeira	Ens. médio completo		1/35 A/E	01	--	7.630,30	30

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR

Contador	Ensino Superior		1/35 A/E	--	01	7.499,02	20
Procurador Legislativo	Ensino Superior		1/35 A/E	01	--	11.248,52	30

ANEXO VI
ENQUADRAMENTO FUNCIONAL
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SERVIDOR	DENOM. DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE APRESENTADA	CLASSE NÍVEL	Nº DE CARGOS VAGOS	HORAS SEMANA
----------	-------------------	-----------------------------------	--------------	--------------------	--------------

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES

Valderina Barbosa Marinho	Agente de serv. gerais	Ens. Médio completo		19/D	01 40
Marly Pereira do Vale	Agente de serv. gerais	Ens. Médio completo		12/D	01 40
Sidnei Lopes	Vigia	Ens. Médio completo		19/D	01 40
--	Vigia	Ens. Fund Incompleto		1/35 A/E	01 40

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Maria da Conceição M. Silva	Agente Administrativo	Ens. Médio completo		19/C	01 30
--	Recepcionista	Ens. Fund. completo		1/35 A/E	01 30
--	Telefonista	Ens. Fund. completo		1/35 A/E	01 30

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS

--	Motorista	Ens. Fund Incompleto		1/35 A/E	01 40
----	-----------	----------------------	--	-----------------	-------

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

Soademir Pizzatto	Técnico de Recursos Humanos	Ens. Sup. Comp. c/ especialização		32/E	01 30
Zulma Ana Nandi	Técnico Legislativo	Ens. Méd. completo		16/C	01 30
Soadimar Pizzatto	Técnico Legislativo	Ens. Sup. Completo c/ especialização		18/E	01 30
Soadegar Pizzatto	Técnico de Execução orçamentária e financeira	Ens. Sup. Comp. c/ especialização		35/E	01 30

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR

--	Contador	Ens. Sup. completo		1/35 A/E	01 20
Marcus Costa Ceo	Procurador Legislativo	Ens. Sup. Completo c/ especialização		11/C	01 30

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES/SERVIÇOS OPERACIONAIS

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens. Fund. Incomp.	Ens.F.Incomp.+80hs	150h/ Ens.F.Comp	200hs / EMC	Ens.Sup.Comp.
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.656,09	1.738,93	1.821,72	1.904,50	1.987,35

2	1.689,26	1.773,69	1.858,14	1.942,62	2.027,07
3	1.723,02	1.809,17	1.895,35	1.981,47	2.067,61
4	1.757,48	1.845,35	1.933,23	2.021,10	2.108,95
5	1.792,61	1.882,27	1.971,90	2.061,53	2.151,13
6	1.828,51	1.919,92	2.011,33	2.102,78	2.194,19
7	1.865,07	1.958,30	2.051,55	2.144,81	2.238,04
8	1.902,37	1.997,47	2.092,57	2.187,70	2.282,79
9	1.940,40	2.037,43	2.134,46	2.231,46	2.328,49
10	1.979,21	2.078,17	2.177,14	2.276,07	2.375,03
11	2.018,76	2.119,74	2.220,66	2.321,61	2.422,56
12	2.059,16	2.162,13	2.265,07	2.368,04	2.471,00
13	2.100,38	2.205,36	2.310,38	2.415,40	2.520,44
14	2.142,35	2.249,48	2.356,60	2.463,72	2.570,84
15	2.185,18	2.294,47	2.403,72	2.512,98	2.622,24
16	2.228,91	2.340,36	2.451,81	2.563,24	2.674,69
17	2.273,49	2.387,17	2.500,84	2.614,52	2.728,19
18	2.318,95	2.434,91	2.550,86	2.666,79	2.782,75
19	2.365,34	2.483,61	2.601,88	2.720,15	2.838,41
20	2.412,65	2.533,25	2.653,89	2.774,53	2.895,16
21	2.460,88	2.583,92	2.706,98	2.830,05	2.953,08
22	2.510,11	2.635,61	2.761,13	2.886,65	3.012,11
23	2.560,31	2.688,35	2.816,33	2.944,37	3.072,37
24	2.611,53	2.742,11	2.872,70	3.003,28	3.133,80
25	2.663,75	2.796,93	2.930,12	3.063,33	3.196,49
26	2.717,02	2.852,86	2.988,74	3.124,59	3.260,41
27	2.771,37	2.909,94	3.048,50	3.187,07	3.325,64
28	2.826,80	2.968,12	3.109,47	3.250,81	3.392,16
29	2.883,32	3.027,50	3.171,66	3.315,81	3.459,97
30	2.940,97	3.088,05	3.235,10	3.382,16	3.529,18
31	2.999,80	3.149,80	3.299,78	3.449,79	3.599,76
32	3.059,80	3.212,81	3.365,77	3.518,76	3.671,78
33	3.121,02	3.277,05	3.433,11	3.589,18	3.745,21
34	3.183,42	3.342,58	3.501,77	3.660,93	3.820,09
35	3.247,10	3.409,45	3.571,80	3.734,18	3.896,53

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES

VIGIA					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Fund.Incomp.	Ens.F.Incomp. +80hs	150h/Ens.F.Comp	200hs / EMC	Ens.Sup.Comp.
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.689,26	1.773,72	1.858,20	1.942,65	2.027,07
2	1.723,02	1.809,20	1.895,35	1.981,47	2.067,61
3	1.757,51	1.845,35	1.933,26	2.021,10	2.109,01
4	1.792,64	1.882,27	1.971,90	2.061,53	2.151,16
5	1.828,51	1.919,92	2.011,33	2.102,78	2.194,19
6	1.865,07	1.958,30	2.051,55	2.144,84	2.238,07
7	1.902,37	1.997,47	2.092,60	2.187,70	2.282,85
8	1.940,43	2.037,43	2.134,46	2.231,49	2.328,49
9	1.979,21	2.078,17	2.177,14	2.276,10	2.375,06
10	2.018,82	2.119,74	2.220,66	2.321,64	2.422,56
11	2.059,16	2.162,13	2.265,10	2.368,04	2.471,00
12	2.100,38	2.205,36	2.310,41	2.415,42	2.520,44
13	2.142,35	2.249,48	2.356,60	2.463,72	2.570,84
14	2.185,24	2.294,47	2.403,72	2.513,01	2.622,27
15	2.228,94	2.340,36	2.451,81	2.563,27	2.674,69
16	2.273,49	2.387,17	2.500,84	2.614,52	2.728,19
17	2.318,98	2.434,91	2.550,89	2.666,82	2.782,75
18	2.365,34	2.483,61	2.601,88	2.720,15	2.838,41
19	2.412,65	2.533,28	2.653,92	2.774,56	2.895,19
20	2.460,91	2.583,95	2.706,98	2.830,05	2.953,11
21	2.510,11	2.635,64	2.761,16	2.886,65	3.012,14
22	2.560,31	2.688,35	2.816,39	2.944,37	3.072,40
23	2.611,53	2.742,11	2.872,70	3.003,28	3.133,83
24	2.663,75	2.796,96	2.930,18	3.063,33	3.196,52
25	2.717,05	2.852,92	2.988,74	3.124,59	3.260,47
26	2.771,40	2.909,94	3.048,53	3.187,10	3.325,64
27	2.826,83	2.968,15	3.109,47	3.250,84	3.392,16
28	2.883,35	3.027,53	3.171,69	3.315,84	3.460,03
29	2.941,03	3.088,05	3.235,10	3.382,19	3.529,21
30	2.999,83	3.149,83	3.299,84	3.449,82	3.599,82
31	3.059,82	3.212,81	3.365,83	3.518,79	3.671,78
32	3.121,02	3.277,11	3.433,14	3.589,18	3.745,24
33	3.183,44	3.342,64	3.501,80	3.660,96	3.820,12
34	3.247,13	3.409,45	3.571,83	3.734,18	3.896,56
35	3.312,07	3.477,69	3.643,26	3.808,89	3.974,46

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS

MOTORISTA					
Classe	A	B	C	D	E

	Ens.Fund.Incomp.	Ens.F.Incomp.+80hs	150h/Ens.F.Comp	200hs / EMC	Ens.Sup.Comp.
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.717,05	2.852,92	2.988,77	3.124,59	3.260,47
2	2.771,40	2.909,94	3.048,53	3.187,10	3.325,64
3	2.826,83	2.968,15	3.109,52	3.250,84	3.392,19
4	2.883,35	3.027,53	3.171,69	3.315,84	3.460,03
5	2.941,03	3.088,05	3.235,13	3.382,19	3.529,21
6	2.999,83	3.149,83	3.299,84	3.449,82	3.599,82
7	3.059,82	3.212,84	3.365,83	3.518,79	3.671,81
8	3.121,02	3.277,11	3.433,14	3.589,18	3.745,24
9	3.183,44	3.342,64	3.501,80	3.660,96	3.820,12
10	3.247,13	3.409,51	3.571,83	3.734,18	3.896,56
11	3.312,07	3.477,69	3.643,26	3.808,89	3.974,46
12	3.378,32	3.547,23	3.716,16	3.885,03	4.053,97
13	3.445,90	3.618,16	3.790,46	3.962,76	4.135,05
14	3.514,79	3.690,53	3.866,28	4.042,03	4.217,75
15	3.585,11	3.764,34	3.943,63	4.122,85	4.302,08
16	3.656,78	3.839,63	4.022,46	4.205,32	4.388,17
17	3.729,91	3.916,39	4.102,93	4.289,42	4.475,90
18	3.804,50	3.994,76	4.184,99	4.375,19	4.565,44
19	3.880,59	4.074,62	4.268,68	4.462,71	4.656,74
20	3.958,22	4.156,14	4.354,04	4.551,96	4.749,88
21	4.037,41	4.239,25	4.441,12	4.643,02	4.844,86
22	4.118,15	4.324,05	4.529,96	4.735,87	4.941,77
23	4.200,52	4.410,52	4.620,55	4.830,56	5.040,62
24	4.284,50	4.498,75	4.712,96	4.927,21	5.141,39
25	4.370,21	4.588,70	4.807,21	5.025,73	5.244,27
26	4.457,62	4.680,49	4.903,37	5.126,24	5.349,11
27	4.546,75	4.774,10	5.001,42	5.228,77	5.456,09
28	4.637,70	4.869,58	5.101,49	5.333,35	5.565,23
29	4.730,43	4.966,96	5.203,49	5.440,00	5.676,53
30	4.825,06	5.066,30	5.307,57	5.548,79	5.790,06
31	4.921,56	5.167,63	5.413,70	5.659,77	5.905,84
32	5.019,99	5.270,98	5.521,99	5.772,98	6.023,96
33	5.120,39	5.376,41	5.632,42	5.888,44	6.144,46
34	5.222,80	5.483,94	5.745,07	6.006,21	6.267,37
35	5.327,26	5.593,60	5.859,98	6.126,32	6.392,69

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

RECEPCIONISTA, TELEFONISTA

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Fund.Completo	Ens.F.Comp.+120hs	Ens.F.Comp+200h	280hs / EMC	Ens.Sup.Comp.
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.656,09	1.738,93	1.821,72	1.904,50	1.987,35
2	1.689,26	1.773,69	1.858,14	1.942,62	2.027,07
3	1.723,02	1.809,17	1.895,35	1.981,47	2.067,61
4	1.757,48	1.845,35	1.933,23	2.021,10	2.108,95
5	1.792,61	1.882,27	1.971,90	2.061,53	2.151,13
6	1.828,51	1.919,92	2.011,33	2.102,78	2.194,19
7	1.865,07	1.958,30	2.051,55	2.144,81	2.238,04
8	1.902,37	1.997,47	2.092,57	2.187,70	2.282,79
9	1.940,40	2.037,43	2.134,46	2.231,46	2.328,49
10	1.979,21	2.078,17	2.177,14	2.276,07	2.375,03
11	2.018,76	2.119,74	2.220,66	2.321,61	2.422,56
12	2.059,16	2.162,13	2.265,07	2.368,04	2.471,00
13	2.100,38	2.205,36	2.310,38	2.415,40	2.520,44
14	2.142,35	2.249,48	2.356,60	2.463,72	2.570,84
15	2.185,18	2.294,47	2.403,72	2.512,98	2.622,24
16	2.228,91	2.340,36	2.451,81	2.563,24	2.674,69
17	2.273,49	2.387,17	2.500,84	2.614,52	2.728,19
18	2.318,95	2.434,91	2.550,86	2.666,79	2.782,75
19	2.365,34	2.483,61	2.601,88	2.720,15	2.838,41
20	2.412,65	2.533,25	2.653,89	2.774,53	2.895,16
21	2.460,88	2.583,92	2.706,98	2.830,05	2.953,08
22	2.510,11	2.635,61	2.761,13	2.886,65	3.012,11
23	2.560,31	2.688,35	2.816,33	2.944,37	3.072,37
24	2.611,53	2.742,11	2.872,70	3.003,28	3.133,80
25	2.663,75	2.796,93	2.930,12	3.063,33	3.196,49
26	2.717,02	2.852,86	2.988,74	3.124,59	3.260,41
27	2.771,37	2.909,94	3.048,50	3.187,07	3.325,64
28	2.826,80	2.968,12	3.109,47	3.250,81	3.392,16
29	2.883,32	3.027,50	3.171,66	3.315,81	3.459,97
30	2.940,97	3.088,05	3.235,10	3.382,16	3.529,18
31	2.999,80	3.149,80	3.299,78	3.449,79	3.599,76
32	3.059,80	3.212,81	3.365,77	3.518,76	3.671,78
33	3.121,02	3.277,05	3.433,11	3.589,18	3.745,21
34	3.183,42	3.342,58	3.501,77	3.660,93	3.820,09
35	3.247,10	3.409,45	3.571,80	3.734,18	3.896,53

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
AGENTE ADMINISTRATIVO					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Méd.Completo	Ens.Méd.Comp+260h	360h/Esp.N.Téc.	Ens.Sup.Comp.	C.Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.412,62	2.533,25	2.653,89	2.774,53	2.895,16
2	2.460,88	2.583,92	2.706,95	2.830,05	2.953,08
3	2.510,09	2.635,61	2.761,13	2.886,65	3.012,11
4	2.560,31	2.688,32	2.816,33	2.944,37	3.072,37
5	2.611,53	2.742,09	2.872,64	3.003,22	3.133,80
6	2.663,72	2.796,93	2.930,12	3.063,31	3.196,49
7	2.717,02	2.852,86	2.988,74	3.124,56	3.260,41
8	2.771,37	2.909,91	3.048,50	3.187,07	3.325,61
9	2.826,80	2.968,12	3.109,47	3.250,81	3.392,16
10	2.883,32	3.027,50	3.171,66	3.315,81	3.459,97
11	2.940,97	3.088,02	3.235,10	3.382,16	3.529,18
12	2.999,80	3.149,80	3.299,78	3.449,79	3.599,76
13	3.059,80	3.212,81	3.365,77	3.518,76	3.671,75
14	3.120,99	3.277,05	3.433,11	3.589,15	3.745,21
15	3.183,42	3.342,58	3.501,77	3.660,93	3.820,09
16	3.247,10	3.409,42	3.571,80	3.734,15	3.896,53
17	3.312,04	3.477,64	3.643,23	3.808,83	3.974,43
18	3.378,29	3.547,17	3.716,10	3.885,00	4.053,94
19	3.445,84	3.618,13	3.790,40	3.962,70	4.135,02
20	3.514,76	3.690,51	3.866,22	4.041,94	4.217,69
21	3.585,05	3.764,31	3.943,54	4.122,83	4.302,05
22	3.656,75	3.839,58	4.022,43	4.205,23	4.388,09
23	3.729,88	3.916,36	4.102,85	4.289,39	4.475,87
24	3.804,47	3.994,70	4.184,93	4.375,16	4.565,36
25	3.880,56	4.074,59	4.268,62	4.462,65	4.656,68
26	3.958,19	4.156,11	4.354,01	4.551,93	4.749,82
27	4.037,32	4.239,22	4.441,09	4.642,93	4.844,80
28	4.118,09	4.323,99	4.529,87	4.735,84	4.941,72
29	4.200,46	4.410,49	4.620,50	4.830,53	5.040,53
30	4.284,47	4.498,66	4.712,90	4.927,12	5.141,36
31	4.370,15	4.588,67	4.807,18	5.025,67	5.244,18
32	4.457,56	4.680,43	4.903,31	5.126,18	5.349,05
33	4.546,72	4.774,04	5.001,39	5.228,71	5.456,06
34	4.637,64	4.869,52	5.101,40	5.333,29	5.565,14
35	4.730,40	4.966,93	5.203,44	5.439,97	5.676,45
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO					
TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Méd.Completo	Ens.Méd.Comp+260h	360h/Esp.N.Téc.	Ens.Sup.Comp.	C.Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	6.016,45	6.317,25	6.618,08	6.918,91	7.219,71
2	6.136,73	6.443,59	6.750,45	7.057,27	7.364,10
3	6.259,50	6.572,48	6.885,42	7.198,42	7.511,36
4	6.384,68	6.703,91	7.023,14	7.342,37	7.661,63
5	6.512,39	6.838,00	7.163,61	7.489,21	7.814,85
6	6.642,62	6.974,75	7.306,88	7.638,99	7.971,15
7	6.775,46	7.114,23	7.453,03	7.791,80	8.130,57
8	6.910,95	7.256,51	7.602,07	7.947,63	8.293,16
9	7.049,20	7.401,66	7.754,12	8.106,56	8.459,05
10	7.190,20	7.549,68	7.909,19	8.268,73	8.628,21
11	7.333,97	7.700,71	8.067,39	8.434,09	8.800,80
12	7.480,67	7.854,69	8.228,74	8.602,76	8.976,78
13	7.630,30	8.011,78	8.393,29	8.774,83	9.156,34
14	7.782,88	8.172,02	8.561,17	8.950,31	9.339,45
15	7.938,53	8.335,49	8.732,38	9.129,34	9.526,26
16	8.097,31	8.502,19	8.907,05	9.311,93	9.716,78
17	8.259,25	8.672,24	9.085,19	9.498,15	9.911,13
18	8.424,44	8.845,68	9.266,91	9.688,11	10.109,35
19	8.592,93	9.022,59	9.452,22	9.881,88	10.311,54
20	8.764,82	9.203,02	9.641,28	10.079,51	10.517,77
21	8.940,07	9.387,11	9.834,11	10.281,09	10.728,12
22	9.118,89	9.574,85	10.030,78	10.486,73	10.942,69
23	9.301,25	9.766,36	10.231,42	10.696,47	11.161,52
24	9.487,30	9.961,65	10.436,04	10.910,36	11.384,75
25	9.677,03	10.160,89	10.644,75	11.128,59	11.612,45
26	9.870,59	10.364,11	10.857,62	11.351,17	11.844,71
27	10.068,01	10.571,39	11.074,79	11.578,20	12.081,60
28	10.269,36	10.782,82	11.296,29	11.809,76	12.323,19
29	10.474,74	10.998,47	11.522,21	12.045,94	12.569,67
30	10.684,21	11.218,45	11.752,66	12.286,86	12.821,07
31	10.897,93	11.442,82	11.987,70	12.532,61	13.077,50
32	11.115,89	11.671,66	12.227,45	12.783,27	13.339,07

33	11.338,21	11.905,09	12.472,03	13.038,94	13.605,82
34	11.564,94	12.143,20	12.721,46	13.299,73	13.877,96
35	11.796,27	12.386,09	12.975,87	13.565,69	14.155,53
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO					
TÉCNICO LEGISLATIVO					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Méd.Completo	Ens.Méd.Comp+260h	360h/Esp.N.Téc.	Ens.Sup.Comp.	C.Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	6.016,45	6.317,25	6.618,08	6.918,91	7.219,71
2	6.136,73	6.443,59	6.750,45	7.057,27	7.364,10
3	6.259,50	6.572,48	6.885,42	7.198,42	7.511,36
4	6.384,68	6.703,91	7.023,14	7.342,37	7.661,63
5	6.512,39	6.838,00	7.163,61	7.489,21	7.814,85
6	6.642,62	6.974,75	7.306,88	7.638,99	7.971,15
7	6.775,46	7.114,23	7.453,03	7.791,80	8.130,57
8	6.910,95	7.256,51	7.602,07	7.947,63	8.293,16
9	7.049,20	7.401,66	7.754,12	8.106,56	8.459,05
10	7.190,20	7.549,68	7.909,19	8.268,73	8.628,21
11	7.333,97	7.700,71	8.067,39	8.434,09	8.800,80
12	7.480,67	7.854,69	8.228,74	8.602,76	8.976,78
13	7.630,30	8.011,78	8.393,29	8.774,83	9.156,34
14	7.782,88	8.172,02	8.561,17	8.950,31	9.339,45
15	7.938,53	8.335,49	8.732,38	9.129,34	9.526,26
16	8.097,31	8.502,19	8.907,05	9.311,93	9.716,78
17	8.259,25	8.672,24	9.085,19	9.498,15	9.911,13
18	8.424,44	8.845,68	9.266,91	9.688,11	10.109,35
19	8.592,93	9.022,59	9.452,22	9.881,88	10.311,54
20	8.764,82	9.203,02	9.641,28	10.079,51	10.517,77
21	8.940,07	9.387,11	9.834,11	10.281,09	10.728,12
22	9.118,89	9.574,85	10.030,78	10.486,73	10.942,69
23	9.301,25	9.766,36	10.231,42	10.696,47	11.161,52
24	9.487,30	9.961,65	10.436,04	10.910,36	11.384,75
25	9.677,03	10.160,89	10.644,75	11.128,59	11.612,45
26	9.870,59	10.364,11	10.857,62	11.351,17	11.844,71
27	10.068,01	10.571,39	11.074,79	11.578,20	12.081,60
28	10.269,36	10.782,82	11.296,29	11.809,76	12.323,19
29	10.474,74	10.998,47	11.522,21	12.045,94	12.569,67
30	10.684,21	11.218,45	11.752,66	12.286,86	12.821,07
31	10.897,93	11.442,82	11.987,70	12.532,61	13.077,50
32	11.115,89	11.671,66	12.227,45	12.783,27	13.339,07
33	11.338,21	11.905,09	12.472,03	13.038,94	13.605,82
34	11.564,94	12.143,20	12.721,46	13.299,73	13.877,96
35	11.796,27	12.386,09	12.975,87	13.565,69	14.155,53
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO					
TÉCNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Méd.Completo	Ens.Méd.Comp+260h	360h/Esp.N.Téc.	Ens.Sup.Comp.	C.Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	7.630,30	8.011,78	8.393,29	8.774,83	9.156,34
2	7.782,91	8.172,02	8.561,17	8.950,31	9.339,45
3	7.938,53	8.335,46	8.732,38	9.129,34	9.526,26
4	8.097,31	8.502,16	8.907,05	9.311,93	9.716,78
5	8.259,28	8.672,18	9.085,16	9.498,15	9.911,10
6	8.424,47	8.845,65	9.266,88	9.688,11	10.109,35
7	8.592,96	9.022,53	9.452,19	9.881,88	10.311,51
8	8.764,82	9.202,99	9.641,22	10.079,51	10.517,77
9	8.940,13	9.387,05	9.834,05	10.281,12	10.728,12
10	9.118,92	9.574,79	10.030,75	10.486,73	10.942,69
11	9.301,28	9.766,28	10.231,36	10.696,47	11.161,52
12	9.487,30	9.961,62	10.436,01	10.910,36	11.384,75
13	9.677,09	10.160,92	10.644,69	11.128,59	11.612,45
14	9.870,59	10.364,14	10.857,59	11.351,17	11.844,71
15	10.068,01	10.571,42	11.074,76	11.578,20	12.081,57
16	10.269,36	10.782,85	11.296,26	11.809,79	12.323,19
17	10.474,74	10.998,53	11.522,18	12.045,94	12.569,67
18	10.684,27	11.218,48	11.752,60	12.286,86	12.821,07
19	10.897,93	11.442,84	11.987,67	12.532,61	13.077,50
20	11.115,92	11.671,72	12.227,42	12.783,25	13.339,07
21	11.338,21	11.905,15	12.471,97	13.038,88	13.605,82
22	11.564,97	12.143,23	12.721,44	13.299,70	13.877,96
23	11.796,27	12.386,12	12.975,84	13.565,69	14.155,50
24	12.032,19	12.633,82	13.235,37	13.837,00	14.438,61
25	12.272,82	12.886,51	13.500,05	14.113,73	14.727,39
26	12.518,31	13.144,22	13.770,07	14.395,99	15.021,93
27	12.768,68	13.407,14	14.045,46	14.683,98	15.322,35
28	13.024,08	13.675,30	14.326,37	14.977,61	15.628,83
29	13.284,54	13.948,78	14.612,86	15.277,18	15.941,39

30	13.550,21	14.227,76	14.905,12	15.582,72	16.260,24
31	13.821,24	14.512,32	15.203,26	15.894,38	16.585,41
32	14.097,64	14.802,56	15.507,31	16.212,26	16.917,13
33	14.379,60	15.098,60	15.817,47	16.536,50	17.255,46
34	14.667,21	15.400,60	16.133,81	16.867,22	17.600,58
35	14.960,53	15.708,60	16.456,49	17.204,59	17.952,60

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR

CONTADOR

Classe Nível	A	B	C	D	E
	Ens. Sup. Compl. Vencimento	Especialista Vencimento	Especialista+360hs Vencimento	Mestrado Vencimento	Doutorado Vencimento
1	7.499,02	7.873,96	8.248,92	8.623,86	8.998,82
2	7.649,00	8.031,44	8.413,90	8.796,34	9.178,80
3	7.801,97	8.192,07	8.582,17	8.972,27	9.362,37
4	7.958,01	8.355,92	8.753,81	9.151,72	9.549,60
5	8.117,17	8.523,04	8.928,88	9.334,74	9.740,61
6	8.279,51	8.693,49	9.107,46	9.521,44	9.935,43
7	8.445,11	8.867,36	9.289,62	9.711,87	10.134,12
8	8.614,01	9.044,72	9.475,40	9.906,11	10.336,80
9	8.786,29	9.225,60	9.664,92	10.104,23	10.543,54
10	8.962,01	9.410,12	9.858,23	10.306,31	10.754,42
11	9.141,26	9.598,31	10.055,38	10.512,45	10.969,49
12	9.324,07	9.790,27	10.256,50	10.722,70	11.188,90
13	9.510,56	9.986,08	10.461,63	10.937,15	11.412,67
14	9.700,77	10.185,81	10.670,84	11.155,88	11.640,92
15	9.894,80	10.389,52	10.884,26	11.379,01	11.873,73
16	10.092,67	10.597,32	11.101,96	11.606,58	12.111,23
17	10.294,53	10.809,27	11.323,99	11.838,72	12.353,44
18	10.500,43	11.025,46	11.550,48	12.075,50	12.600,52
19	10.710,44	11.245,97	11.781,49	12.317,01	12.852,53
20	10.924,63	11.470,87	12.017,11	12.563,35	13.109,56
21	11.143,15	11.700,30	12.257,44	12.814,61	13.371,76
22	11.366,01	11.934,31	12.502,61	13.070,90	13.639,20
23	11.593,32	12.172,98	12.752,65	13.332,31	13.911,99
24	11.825,20	12.416,44	13.007,71	13.598,98	14.190,22
25	12.061,68	12.664,77	13.267,86	13.870,95	14.474,02
26	12.302,93	12.918,08	13.533,21	14.148,36	14.763,51
27	12.548,98	13.176,44	13.803,89	14.431,32	15.058,78
28	12.799,96	13.439,96	14.079,95	14.719,95	15.359,95
29	13.055,96	13.708,76	14.361,57	15.014,35	15.667,15
30	13.317,07	13.982,93	14.648,78	15.314,63	15.980,51
31	13.583,43	14.262,59	14.941,76	15.620,95	16.300,11
32	13.855,09	14.547,84	15.240,60	15.933,36	16.626,10
33	14.132,19	14.838,80	15.545,40	16.252,03	16.958,63
34	14.414,84	15.135,57	15.856,33	16.577,06	17.297,80
35	14.703,13	15.438,28	16.173,46	16.908,61	17.643,76

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR

PROCURADOR LEGISLATIVO

Classe Nível	A	B	C	D	E
	Ens. Sup. Completo Vencimento	Especialista Vencimento	Especialista+360hs Vencimento	Mestrado Vencimento	Doutorado Vencimento
1	11.248,52	11.810,96	12.373,37	12.935,80	13.498,21
2	11.473,48	12.047,17	12.620,85	13.194,50	13.768,19
3	11.702,94	12.288,10	12.873,26	13.458,39	14.043,55
4	11.937,02	12.533,86	13.130,72	13.727,56	14.324,43
5	12.175,77	12.784,54	13.393,34	14.002,12	14.610,90
6	12.419,27	13.040,24	13.661,19	14.282,16	14.903,13
7	12.667,65	13.301,05	13.934,42	14.567,82	15.201,19
8	12.921,01	13.567,07	14.213,10	14.859,16	15.505,22
9	13.179,42	13.838,40	14.497,38	15.156,35	15.815,33
10	13.443,03	14.115,18	14.787,33	15.459,48	16.131,64
11	13.711,88	14.397,47	15.083,05	15.768,67	16.454,26
12	13.986,12	14.685,43	15.384,72	16.084,03	16.783,35
13	14.265,84	14.979,14	15.692,44	16.405,71	17.119,00
14	14.551,15	15.278,72	16.006,27	16.733,84	17.461,38
15	14.842,17	15.584,28	16.326,38	17.068,52	17.810,62
16	15.139,02	15.895,98	16.652,93	17.409,88	18.166,84
17	15.441,81	16.213,90	16.985,99	17.758,08	18.530,18
18	15.750,65	16.538,17	17.325,72	18.113,23	18.900,75
19	16.065,66	16.868,93	17.672,22	18.475,51	19.278,77
20	16.386,96	17.206,31	18.025,67	18.845,02	19.664,37
21	16.714,69	17.550,45	18.386,18	19.221,91	20.057,64
22	17.049,00	17.901,45	18.753,90	19.606,35	20.458,81
23	17.389,99	18.259,48	19.128,98	19.998,47	20.867,96
24	17.737,79	18.624,67	19.511,55	20.398,46	21.285,34
25	18.092,53	18.997,17	19.901,79	20.806,40	21.711,04
26	18.454,37	19.377,09	20.299,81	21.222,54	22.145,26

27	18.823,48	19.764,65	20.705,83	21.647,00	22.588,18
28	19.199,94	20.159,94	21.119,94	22.079,92	23.039,92
29	19.583,95	20.563,13	21.542,34	22.521,54	23.500,72
30	19.975,63	20.974,39	21.973,18	22.971,96	23.970,75
31	20.375,13	21.393,90	22.412,64	23.431,40	24.450,14
32	20.782,64	21.821,77	22.860,89	23.900,02	24.939,17
33	21.198,29	22.258,20	23.318,12	24.378,03	25.437,94
34	21.622,26	22.703,37	23.784,48	24.865,59	25.946,69
35	22.054,69	23.157,42	24.260,16	25.362,89	26.465,65

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.296/2026**

DE 20 DE ABRIL DE 2026.

“REESTRUTURA OS VALORES MONETÁRIOS DOS SERVIDORES DO IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. João Salomão Pimenta, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reestruturados os valores monetários das tabelas de vencimentos dos servidores do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social, relativo à Revisão Geral Anual (RGA), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento).

Parágrafo único A revisão Geral Anual de que se trata esta Lei, refere-se as percas salariais ocorridas no exercício de 2025.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 4º Ficam Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIO
Diretor de Executivo	R\$ 10.929,58

Classe	CONTADOR				
	A	B	C	D	E
	Ens.Sup. Completo	Especialista	Especialista/360hs	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 6.035,33	R\$ 6.337,10	R\$ 6.638,86	R\$ 6.940,63	R\$ 7.242,40
2	R\$ 6.156,04	R\$ 6.463,84	R\$ 6.771,64	R\$ 7.079,44	R\$ 7.387,24
3	R\$ 6.279,16	R\$ 6.593,12	R\$ 6.907,07	R\$ 7.221,03	R\$ 7.534,99
4	R\$ 6.404,74	R\$ 6.724,98	R\$ 7.045,21	R\$ 7.365,45	R\$ 7.685,69
5	R\$ 6.532,84	R\$ 6.859,48	R\$ 7.186,12	R\$ 7.512,76	R\$ 7.839,40
6	R\$ 6.663,49	R\$ 6.996,67	R\$ 7.329,84	R\$ 7.663,02	R\$ 7.996,19
7	R\$ 6.796,76	R\$ 7.136,60	R\$ 7.476,44	R\$ 7.816,28	R\$ 8.156,11
8	R\$ 6.932,70	R\$ 7.279,33	R\$ 7.625,97	R\$ 7.972,60	R\$ 8.319,24
9	R\$ 7.071,35	R\$ 7.424,92	R\$ 7.778,49	R\$ 8.132,05	R\$ 8.485,62
10	R\$ 7.212,78	R\$ 7.573,42	R\$ 7.934,06	R\$ 8.294,69	R\$ 8.655,33
11	R\$ 7.357,03	R\$ 7.724,89	R\$ 8.092,74	R\$ 8.460,59	R\$ 8.828,44
12	R\$ 7.504,17	R\$ 7.879,38	R\$ 8.254,59	R\$ 8.629,80	R\$ 9.005,01
13	R\$ 7.654,26	R\$ 8.036,97	R\$ 8.419,68	R\$ 8.802,40	R\$ 9.185,11
14	R\$ 7.807,34	R\$ 8.197,71	R\$ 8.588,08	R\$ 8.978,44	R\$ 9.368,81
15	R\$ 7.963,49	R\$ 8.361,66	R\$ 8.759,84	R\$ 9.158,01	R\$ 9.556,19
16	R\$ 8.122,76	R\$ 8.528,90	R\$ 8.935,04	R\$ 9.341,17	R\$ 9.747,31
17	R\$ 8.285,21	R\$ 8.699,48	R\$ 9.113,74	R\$ 9.528,00	R\$ 9.942,26
18	R\$ 8.450,92	R\$ 8.873,46	R\$ 9.296,01	R\$ 9.718,56	R\$ 10.141,10
19	R\$ 8.619,94	R\$ 9.050,93	R\$ 9.481,93	R\$ 9.912,93	R\$ 10.343,92
20	R\$ 8.792,34	R\$ 9.231,95	R\$ 9.671,57	R\$ 10.111,19	R\$ 10.550,80
21	R\$ 8.968,18	R\$ 9.416,59	R\$ 9.865,00	R\$ 10.313,41	R\$ 10.761,82
22	R\$ 9.147,55	R\$ 9.604,92	R\$ 10.062,30	R\$ 10.519,68	R\$ 10.977,06
23	R\$ 9.330,50	R\$ 9.797,02	R\$ 10.263,55	R\$ 10.730,07	R\$ 11.196,60
24	R\$ 9.517,11	R\$ 9.992,96	R\$ 10.468,82	R\$ 10.944,67	R\$ 11.420,53

25	R\$ 9.707,45	R\$ 10.192,82	R\$ 10.678,19	R\$ 11.163,57	R\$ 11.648,94
26	R\$ 9.901,60	R\$ 10.396,68	R\$ 10.891,76	R\$ 11.386,84	R\$ 11.881,92
27	R\$ 10.099,63	R\$ 10.604,61	R\$ 11.109,59	R\$ 11.614,57	R\$ 12.119,56
28	R\$ 10.301,62	R\$ 10.816,70	R\$ 11.331,79	R\$ 11.846,87	R\$ 12.361,95
29	R\$ 10.507,66	R\$ 11.033,04	R\$ 11.558,42	R\$ 12.083,80	R\$ 12.609,19
30	R\$ 10.717,81	R\$ 11.253,70	R\$ 11.789,59	R\$ 12.325,48	R\$ 12.861,37
31	R\$ 10.932,16	R\$ 11.478,77	R\$ 12.025,38	R\$ 12.571,99	R\$ 13.118,60
32	R\$ 11.150,81	R\$ 11.708,35	R\$ 12.265,89	R\$ 12.823,43	R\$ 13.380,97
33	R\$ 11.373,82	R\$ 11.942,52	R\$ 12.511,21	R\$ 13.079,90	R\$ 13.648,59
34	R\$ 11.601,30	R\$ 12.181,37	R\$ 12.761,43	R\$ 13.341,50	R\$ 13.921,56
35	R\$ 11.833,33	R\$ 12.424,99	R\$ 13.016,66	R\$ 13.608,33	R\$ 14.199,99

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

